

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA	
Secretaria: Saúde	
Unidade/Setor/Departamento: Secretaria de Saúde	
Servidor Responsável pela Demanda: Arilda Batista de Araújo	
E-mail: saudeporecatu@gmail.com	Tel.: (43)3623-3140
Data: 08/01/2026	
Objeto: Aquisição parcelada para a Secretaria de Saúde de suplementos/leites especiais destinados ao atendimento de Demandas dos municípios conforme Ação Judicial	
Justificativa da necessidade da contratação: A aquisição visa atender aos Autos constantes na Ação Civil Pública no Processo: 0000884-53.2021.8.16.0137 onde O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, agindo no interesse dos cidadãos residentes em Porecatu, determinou garantir o contínuo abastecimento das dietas enterais solicitadas para ações relacionadas à oferta da assistência à saúde de média e alta complexidade dos municípios, pacientes acometidos por doenças e comorbidades relacionadas ao seu estado clínico. Dessa forma, considerando o exposto acima enfatizamos a necessidade de abertura de processo licitatório para aquisição destes itens.	

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES)	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PAINEL DE PREÇOS	DOMÍNIO AMPLO (INTERNET)	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	Média	VALOR TOTAL
1	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PO USO:ENTERAL OU ORAL CARACTERÍSTICAS : HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E PTN ISOL.SOJA E/OU TOTAL ISOL. I.F.TE.	UN	150	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 272,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 272,63	R\$ 40.894,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

[illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

4	EMBALAGEM: 400 GRAMAS. REFERÊNCIA: GLUCERNA. DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS : NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. SOJA E/OU CASEINATO E/OU SORO LEITE E/OU ISOL. SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR: C/ OU S/ SABOR, REFERÊNCIA: TROPHIC BASIC, EMBALAGEM: 400 GRAMAS.	UN	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.997,00
5	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS :	UN	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.060,00

PARANÁ

[illegible]



PARANÁ

[illegible]



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

[illegible]

PARANÁ

[illegible]



PARANÁ

PRÉFECTURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

11	INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES (0 A 6 MESES), ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, COM LC PUFAS, PREBIÓTICOS. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL 1 OU SIMILARES	UN	750	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68,70	R\$ 51.525,00
	DIETA INFANTIL, FORMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES (6 A 12 MESES), ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, COM LC PUFAS, PREBIÓTICOS. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL 1 OU SIMILARES			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68,70	R\$ 51.525,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORĒCATU

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

[illegible]

PARANÁ

14	E/OU LECITINA DE SOJA. FORMULA PARA LACTENTES ALÉRGICOS E INTOLERANTES A LACTOSE. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL SL OU SIMILARES	UN	150	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
	SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 0 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA DE ARROZ, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E AMIDO DE MILHO, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S. FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, ISENTA DE LACTOSE, SAGUADOSE E LACTOSE E													

Página 12

SOJA ADESCIDA



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

[illegible]



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

[illegible]



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

[illegible]



PARANÁ

[illegible]



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

[illegible]



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

24	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, LATA COM 400G. APTAMIL PROFUTURA 2 OU SIMILARES – INDICADO DE 6 A 12 MESES DE IDADE. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS LÁCTEAS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS, PREBIÓTICOS (GOS/FOS), VITAMINAS E MINERAIS. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO QUANDO NECESSÁRIO. REFERÊNCIA: APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES	UN	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 102,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 102,00	R\$ 20.400,00
25	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, LATA COM 400G. APTAMIL PROFUTURA 3 – INDICADO A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS LÁCTEAS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS, PREBIÓTICOS (GOS/FOS), VITAMINAS E	UN	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

- () A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
- () A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, ____/____/2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: ____/____/2026

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

- () que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
- () que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
- () devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

ID090990

DATA09/12/2025

OBJETO

Aquisição de leites especiais.

VALOR TOTALR\$ 784.256,00

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES)	SIMILARES (OUTROS ORÇÃOS)	PAINEI DE PREÇOS	DOMÍNIO AMPL (INTERNET)	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES	TCE PARANÁ	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PO USO:ENTERAL OU ORAL CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E P1N ISOL.SOJA E/OU P1N ISOL.LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:XAROPE MILHO E/OU SACAROSE E/OU MALTODEXTRINA, FONTE DE LÍPIDIOS:ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTA LACTOSE E GLUTEN, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERENCIA MODULEN	UN 150,00	////	////	////	////	272,63	////	////	////	////	////	272,63 40.894,50	0,00%
I 001 002	DIETA ENTERAL/ORAL PARA PACIENTES RENAIIS EM TRATAMENTO CONSERVADOR / SEM DIÁLISE (NÃO DIALÍTICOS) VERSÃO: LÍQUIDA. FÓRMULA LÍQUIDA PARA USO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICA, DESENVOLVIDA PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL NÃO DIALÍTICA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE ATÉ 2,0 CAL/ML. HIPOPROTEICA, SEM LACTOSE. APRESENTAÇÃO: FORMA LÍQUIDA PRONTA PARA O CONSUMO. EMBALAGEM TETRA SQUARE OU TETRA PAK COM 1 LITRO. SABOR: C/ OU S/ SABOR. REFERÊNCIA: NUTRI RENAL.	UN 150,00	////	////	////	////	70,00	////	////	////	////	////	70,00 10.500,00	0,00%
I 001 003	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: P0, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU SORO LEITE E/OU P1N ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU LEC. SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLUTEN, EMBALAGEM: 400 GRAMAS. REFERÊNCIA: GLUCERNA.	UN 750,00	////	////	////	////	////	50,00	////	////	////	////	50,00 37.500,00	0,00%
I 001 004	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: P0, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: P1N ISOL. SOJA E/OU CASEINATO E/OU SORO LEITE E/OU ISOL. SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA LACTOSE E GLUTEN, SABOR: C/ OU S/ SABOR, REFERÊNCIA: TROPHIC BASIC, EMBALAGEM: 400 GRAMAS.	UN 300,00	////	////	////	////	////	49,99	////	////	////	////	49,99 14.997,00	0,00%
I 001 005	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: P1N LEITE E/OU CASEINATO E/OU P1N SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN, FIBRAS, SABOR: C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, REFERÊNCIA: ISOSSOURCE, EMBALAGEM: 1 LITRO.	UN 300,00	////	////	////	////	////	30,20	////	////	////	////	30,20 9.060,00	0,00%
I 001 006	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: P1N LEITE E/OU CASEINATO E/OU P1N SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN, FIBRAS, SABOR: C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL 1.2 KCAL, EMBALAGEM: 1 LITRO.	UN 300,00	////	////	////	////	////	////	31,64	////	////	////	31,64 9.492,00	0,00%
I 001 007	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: P1N LEITE E/OU CASEINATO E/OU P1N SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN, FIBRAS, SABOR: C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL 1.5 KCAL, EMBALAGEM: 1 LITRO.	UN 1.000,00	////	////	48,92	////	////	////	////	////	////	////	48,92 48.920,00	0,00%



Município de Porecatu ESTADO DO PARANÁ

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES)	SIMILARES (OUTROS ORÇÃOS)	PAINEL DE PREÇOS	DOMÍNIO AMPLIO (INTERNET)	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLI	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 008	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO: COMPLEMENTO ALIMENTAR, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: LEITE INTEGRAL E/OU DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LÍPIDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, SABOR: C/SABOR, EMBALAGEM 400 G, REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR.	UN 1.700,00	////	////	////	////	////	////	////	52,00	////	////	52,00 88.400,00	0,00%
I 001 009	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E PTN SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E LACTOSE, FONTE DE LÍPIDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VITAMINAS, MINERAIS, FIBRAS E GLÚTEN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM OU SEM SACAROSE, SABOR: C/SABOR, EMBALAGEM 400 G, REFERÊNCIA: ENSURE.	UN 2.800,00	////	////	////	////	////	56,70	////	////	////	////	56,70 158.760,00	0,00%
I 001 010	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES (0 A 6 MESES), ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, COM LC PUFAS, PREBIÓTICOS. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL 1 OU SIMILARES	UN 750,00	////	////	////	////	////	////	46,85	////	////	////	46,85 35.137,50	0,00%
I 001 011	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES (6 A 12 MESES), ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, COM LC PUFAS, PREBIÓTICOS. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL 2 OU SIMILARES	UN 750,00	////	////	////	////	68,70	////	////	////	////	////	68,70 51.525,00	0,00%
I 001 012	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES (12 A 36 MESES), ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, COM LC PUFAS, PREBIÓTICOS. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL 3 OU SIMILARES	UN 750,00	////	////	////	////	////	////	85,00	////	////	////	85,00 63.750,00	0,00%
I 001 013	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 0 A 36 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: SORO LEITE E CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA OU XAROPE MILHO, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN E LACTOSE E/OU SACAROSE, COM LCPUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS E/OU LECITINA DE SOJA, FÓRMULA PARA LACTENTES ALÉRGICOS E INTOLERANTES A LACTOSE. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL SL OU SIMILARES	UN 450,00	////	////	////	////	////	42,56	////	////	////	////	42,56 19.152,00	0,00%
I 001 014	SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 0 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA DE ARROZ, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E AMIDO DE MILHO, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S. FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E PROTEÍNA DA SOJA, ACRESCIDO DE NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS. 100% MALTODEXTRINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL AR OU SIMILARES	UN 150,00	////	////	////	////	////	50,00	////	////	////	////	50,00 7.500,00	0,00%
I 001 015	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL EM PÓ, INDICADA PARA BEBÊS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV), CONTÉM PROTEÍNAS QUEBRADAS EM PARTÍCULAS MENORES (HIDROLISADAS), O QUE FACILITA A DIGESTÃO E REDUZ REAÇÕES ALÉRGICAS. EMBALAGEM: LATA DE 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL PEPTI OU SIMILARES	UN 500,00	////	////	////	////	////	////	95,10	////	////	////	95,10 47.550,00	0,00%



Município de Porecatu

ESTADO DO PARANÁ

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES)	CONTRATAÇÕES (OUTROS ÓRGÃOS)	PAINEL DE PREÇOS	DOMÍNIO AMPLIO (INTERNET)	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES	TCE PARANÁ	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 016	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: COMPOSTO LÁCTEO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN SORO LEITE E/OU CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, LACTOSE, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: MILNUTRI PREMIUM OU SIMILARES	UN 360,00	////	////	////	////	////	////	////	////	////	40,00	14.400,00	0,00%
I 001 017	SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. LEITE E PTN CONC. SORO LEITE E/OU CAROÇO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, COM TCM, SABOR: C/ SABOR. FRASCO DE 350G. REFERÊNCIA: SUSTAGEN JUNIOR OU SIMILARES	UN 150,00	49,99	////	////	////	////	////	////	////	////	49,99	7.498,50	0,00%
I 001 018	NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA COM CARBOIDRATOS E LÍPIDIOS DE FÁCIL DIGESTÃO E ABSORÇÃO, PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES. CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU ISOL. SORO LEITE E/OU ISOL. SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, SABOR: C/ SABOR. EMBALAGEM: MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: PEDIASURE	UN 150,00	////	////	////	51,29	////	////	////	////	////	51,29	7.693,50	0,00%
I 001 019	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. LEITE E PTN CONC. SORO LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, COM TCM, SABOR: C/ SABOR. FRASCO DE 400G. REFERÊNCIA: NUTREN JUNIOR OU SIMILARES	UN 150,00	////	////	////	////	////	44,10	////	////	////	44,10	6.615,00	0,00%
I 001 020	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN SORO LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, COM LC PUFAS, C/ SABOR. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: NUTREN 1.0 OU SIMILARES	UN 150,00	////	////	////	////	50,34	////	////	////	////	50,34	7.551,00	0,00%
I 001 021	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, PARA JOVENS E ADULTOS: COMPONENTES: PROTEÍNA ISOLADA SORO LEITE E AMINOCÁCIDOS, COMPONENTES ADICIONAIS: C/ OU S/ SABOR, OUTROS COMPONENTES: ISENTO GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL. LATA DE NO MÍNIMO 350G. REFERÊNCIA: SUSTAGEN OU SIMILARES	UN 400,00	////	////	////	////	////	////	////	////	65,00	65,00	26.000,00	0,00%
I 001 022	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA BEBÊS DE 0 A 36 MESES (3 ANOS) DE VIDA, INDICADO PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA A LACTOSE. NUTRICIONALMENTE COMPLETO E ISENTO DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: NEDOCATE LCP OU SIMILARES	UN 100,00	////	265,60	////	////	////	////	////	////	////	265,60	26.560,00	0,00%
I 001 023	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, LATA COM 400G. APTAMIL PROFUTURA 1 OU SIMILARES - INDICADO DO NASCIMENTO ATÉ 6 MESES DE IDADE. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS LÁCTEAS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS, PREBIÓTICOS (GOS/FOS), VITAMINAS E MINERAIS. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO QUANDO NECESSÁRIO. REFERÊNCIA: APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES	UN 200,00	////	////	////	////	57,00	////	////	////	////	57,00	11.400,00	0,00%
I 001 024	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, LATA COM 400G. APTAMIL PROFUTURA 2 OU SIMILARES - INDICADO DE 6 A 12 MESES DE IDADE. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS LÁCTEAS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS, PREBIÓTICOS (GOS/FOS), VITAMINAS E MINERAIS. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO QUANDO NECESSÁRIO. REFERÊNCIA: APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES	UN 200,00	////	////	////	102,00	102,00	////	////	////	////	102,00	20.400,00	0,00%



ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES)	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORÇÃOS)	PAINEL DE PREÇOS	DOMÍNIO AMPLO (INTERNET)	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 025	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, LATA COM 400G. APTAMIL PROFUTURA 3 - INDICADO A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS LÁCTEAS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS, PREBIÓTICOS (GOS/FOS), VITAMINAS E MINERAIS. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO QUANDO NECESSÁRIO. REFERÊNCIA: APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES	UN 200,00	7.498,50	26.560,00	48.920,00	7.693,50	142.270,50	266.584,00	155.929,50	88.400,00	26.000,00	14.400,00	65,00 13.000,00	0,00%
Valor total do anexo após análise			7.498,50	26.560,00	48.920,00	7.693,50	142.270,50	266.584,00	155.929,50	88.400,00	26.000,00	14.400,00	65,00 13.000,00	0,00%
Valor total geral do anexo			7.498,50	26.560,00	48.920,00	7.693,50	142.270,50	266.584,00	155.929,50	88.400,00	26.000,00	14.400,00	R\$ 784.256,00	



RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
090990	09/12/2025	Aquisição de leites especiais.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PO USO:ENTERAL OU ORAL CARACTERÍSTICAS: HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E PTN ISOL.SOJA E/OU PTN ISOL.LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:XAROPE MILHO E/OU	UN	272,63
Lote 001	SACAROSE E/OU MALTODEXTRINA, FONTE DE LÍPIDIOS:ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES	150,00	40.894,50
Item 001	ADICIONAIS:VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTA LACTOSE E GLUTEN, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERENCIA MODULEN .		

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 272,63): Prefeitura Municipal de Barretos/SP Processo Nº: 2760 Modalidade: Dispensa Nº0302/2025 Data: 12/08/2025 Fornecedor: UN: LT QTDE: 30,00 VALOR: R\$ 272,63 DESCRIÇÃO: FORMULA MODIFICADA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, HIPERLÍPIDICA, TEORES MODIFICADOS DE CARBOIDRATO E COLINA. SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, 1KCAL/ML E 36G/L PROTEÍNA - LATA 400G

Anexo I	DIETA ENTERAL/ORAL PARA PACIENTES RENAIIS EM TRATAMENTO CONSERVADOR / SEM DIÁLISE (NÃO DIALÍTICOS) VERSÃO: LÍQUIDA. FÓRMULA LÍQUIDA PARA USO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICA, DESENVOLVIDA PARA PACIENTES COM	UN	70,00
Lote 001	INSUFICIÊNCIA RENAL NÃO DIALÍTICA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE ATÉ 2,0 CAL/ML, HIPOPROTEICA, SEM LACTOSE.	150,00	10.500,00
Item 002	APRESENTAÇÃO: FORMA LÍQUIDA PRONTA PARA O CONSUMO, EMBALAGEM TETRA SQUARE OU TETRA PAK COM 1 LITRO. SABOR: C/ OU S/ SABOR. REFERÊNCIA: NUTRI RENAL.		

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 70,00): Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba/SP Processo Nº: 250226045609400/2025 Modalidade: Pregão para Registro de Preço Nº097/2025 Data: 22/05/2025 Fornecedor: UN: L QTDE: 280,00 VALOR: R\$ 70,00 DESCRIÇÃO: Fórmula balanceada, nutricionalmente completa, para situações metabólicas específicas de função renal comprometida sem diálise, em tratamento conservador, formulada com aminoácidos condicionalmente essenciais, para uso enteral e oral, aspecto físico líquido, polimérica. Hipercalórica (1,8 a 2,0kcal/ml), 7 a 10% proteínas, 42 a 63% de carboidratos, até 48% lipídeos. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: embalagem de 500 ou 1000ml.

Anexo I	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU SORO LEITE E/OU PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA	UN	50,00
Lote 001	E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU LEC. SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S,	750,00	37.500,00
Item 003	VIT., MINERAIS, FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA GLÚTEN, EMBALAGEM: 400 GRAMAS. REFERÊNCIA: GLUCERNA.		

BLI (R\$ 50,00): MUNICIPIO DE PLATINA/SP Processo Nº: 13/2025 Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº12/2025 Data: 19/02/2025 Fornecedor: AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELLI-ME UN: LT QTDE: 28,00 VALOR: R\$ 50,00 DESCRIÇÃO: ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL HIPER FORMULADO MICRONUTRIENTES A DIETA, PARA TOLERÂNCIA ANORMAL A GLICOSE, COMO OS DECORRENTES DO DIABETES TIPO 1 E 2 PRODUTO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO (GLUCERNA). LATA DE 400G. SABOR BAUNILHA NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Anexo I	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. SOJA E/OU CASEINATO E/OU SORO LEITE E/OU ISOL. SORO LEITE, FONTE DE	UN	49,99
Lote 001	CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS:	300,00	14.997,00
Item 004	VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR: C/ OU S/ SABOR, REFERÊNCIA: TROPHIC BASIC, EMBALAGEM: 400 GRAMAS.		

BLI (R\$ 49,99): MUNICIPIO DE MIRASSOL/SP Processo Nº: 109/2025 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2025 Data: 02/06/2025 Fornecedor: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA UN: Kg QTDE: 11.850,00 VALOR: R\$ 49,99 DESCRIÇÃO: Dieta para nutrição enteral ou oral completa, em pó, polimérica, isenta de lactose e glúten. Normocalórica, normoproteica. Isenta de fibras. Acrescido de vitaminas e minerais. Sabor baunilha. (Marca de referência: Trophic Basic) Lata de no mínimo 400g até 900g.

Anexo I	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEG.	UN	30,20
Lote 001	E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA	300,00	9.060,00
Item 005	SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR: C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, REFERÊNCIA: ISOSSOURCE, EMBALAGEM: 1 LITRO.		

BLI (R\$ 30,20): MUNICIPIO DE POPULINA/SP Processo Nº: 37/2025 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/2025 Data: 02/06/2025 Fornecedor: HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD NUTRIC LTDA UN: un QTDE: 501,00 VALOR: R\$ 30,20 DESCRIÇÃO: SUPLEMENTO LÍQUIDO - FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 1,5KCAL/ML - 1L (TROPHIC) SABOR BAUNILHA

Anexo I	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEG.	UN	31,64
Lote 001	E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA	300,00	9.492,00
Item 006	SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR: C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL 1.2 KCAL, EMBALAGEM: 1 LITRO.		

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 31,64): MUNICIPIO DE LARANJAL/PR Processo Nº: 0015 Modalidade: Pregão - Eletrônico Nº7 Data: 13/05/2025 Fornecedor: 17676642000108 - HORTOPLUS PROD ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME UN: UNIDADE QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 31,64 DESCRIÇÃO: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DIETA NORMOCALÓRICA - (1.2 KCAL/ML) INGREDIENTES: ÁGUA, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE CANOLA, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, FIBRA DE SOJA, GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO TRICÁLCICO, CITRATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE POTÁSSIO, VITAMINA C, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, VITAMINA E, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, NIACINA, VITAMINA A, VITAMINA K, SULFATO DE MANCANÊS, PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLUCONATO DE COBRE, BIOTINA, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA B2, VITAMINA D, SELENITO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA B12, MOLIBDATO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, ÁCIDO FÓLICO, ANTIESPUMANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E POLIDIMETILSILOXANO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE CARRAGENA E CORANTE NATURAL URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. SABOR: ARTIFICIAL DE BAUNILHA EMBALAGEM: SISTEMA FECHADO 1LT. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO ISOSSOURCE MIX.



Município de Porecatu

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 007	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR: C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL 1.5 KCAL, EMBALAGEM: 1 LITRO.	UN 1.000,00	48,92 48.920,00
PAINEL DE PREÇOS (R\$ 48,92): COMANDO DA AERONÁUTICA/RS Processo Nº: -- Modalidade: Pregão Nº90043/2025 Data: 02/06/2025 Fornecedor: 43074841000156 - AGIL STOCK COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA UN: GRAMA QTDE: 375,00 VALOR: R\$ 48,92 DESCRIÇÃO: (BR404436) DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS:HIPERCALÓRICA,HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA:CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEG,TCM E/OU ÓLEO PEIXE E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS:AA'S,VIT.,MINERAIS,FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROSE, SABOR:C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO (DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, 1.5 KCAL/ML, HIPERPROTEICA (MÍNIMO 20% DE PROTEÍNA), ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. COM ALTO TEOR DE ÔMEGA 3 (EPA E DHA). EMBALAGEM DE 1000ML, SISTEMA FECHADO, COM ADAPTADOR COMPATÍVEL.)			
Anexo I Lote 001 Item 008	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO: COMPLEMENTO ALIMENTAR, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: LEITE INTEGRAL E/OU DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, SABOR: C/SABOR, EMBALAGEM 400 G, REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR.	UN 1.700,00	52,00 88.400,00
TCE PARANÁ (R\$ 52,00): MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR Processo Nº: 0044 Modalidade: Pregão Nº17 Data: 03/06/2025 Fornecedor: 17676642000108 - HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME UN: Outras Unidades e Medidas QTDE: 400,00 VALOR: R\$ 52,00 DESCRIÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. CONTÉM ALTO TEOR DE CÁLCIO.400GR- Registro Anvisa: 6.5965.0008 MARCAR SUGERIDA: NUTREN SENIOR OU SUPERIOR			
Anexo I Lote 001 Item 009	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E PTN SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VITAMINAS, MINERAIS, FIBRAS E GLÚTEN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM OU SEM SACAROSE, SABOR: C/SABOR, EMBALAGEM 400 G, REFERÊNCIA: ENSURE.	UN 2.800,00	56,70 158.760,00
BLL (R\$ 56,70): MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR Processo Nº: 056/2025 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2025 Data: 23/07/2025 Fornecedor: MOREIRA E PAULA FARMÁCIA LTDA UN: LATAS QTDE: 600,00 VALOR: R\$ 56,70 DESCRIÇÃO: Dieta em pó nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoprotéica e normolipídica. Isenta de glúten e lactose, com proteína de alta qualidade. Indicada para uso oral ou enteral para pacientes com trato gastrointestinal funcional, e necessidades nutricionais especiais, com objetivo de recuperação e/ou manutenção do estado nutricional. Isento de lactose e glúten. Embalagem com 400g. MARCAS SUGERIDAS: (Abbott/Ensure, Nutren 1.0, Nutri Enteral SF, Total Nutrition)			
Anexo I Lote 001 Item 010	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES (0 A 6 MESES), ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, COM LC PUFAS, PREBIÓTICOS. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL 1 OU SIMILARES	UN 750,00	46,85 35.137,50
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 46,85): FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PEDRAS GRANDES/SC Processo Nº: 0014 Modalidade: Pregão - Presencial NºP7 Data: 25/06/2025 Fornecedor: 12128423000170 - KAREN QUAREZEMIN CAVICHOLI HOFFMANN ME UN: UNIDADE QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 46,85 DESCRIÇÃO: Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses. Fórmula com prebióticos, ara e dha. Pote ou lata 400g - Aptamil 1			
Anexo I Lote 001 Item 011	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES (6 A 12 MESES), ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, COM LC PUFAS, PREBIÓTICOS. EMBALAGEM: 800G. REFERÊNCIA: APTAMIL 2 OU SIMILARES	UN 750,00	68,70 51.525,00
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 68,70): Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra/RS Processo Nº: 100/2025 Modalidade: Pregão para Registro de Preço Nº3/2025 Data: 11/02/2025 Fornecedor: UN: LT QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 68,70 DESCRIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL para Lactentes de 6 a 12 meses (800 gramas). Adicionada de prebióticos e ferro. Contém ácidos graxos de cadeia longa e nucleotídeos. Relação caseína/proteína 60:40 ou 70:30. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Aptamil 2, Nan 2 ou de qualidade igual ou superior.			
Anexo I Lote 001 Item 012	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES (12 A 36 MESES), ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, COM LC PUFAS, PREBIÓTICOS. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL 3 OU SIMILARES	UN 750,00	85,00 63.750,00
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 85,00): MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR Processo Nº: 0015 Modalidade: Pregão - Eletrônico Nº7 Data: 13/05/2025 Fornecedor: 29715704000122 - MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA UN: UNIDADE QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 85,00 DESCRIÇÃO: FORMULA INFANTIL - (12 A 36 MESES) INGREDIENTES: LEITE EM PÓ PARCIALMENTE DESNATADO, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE CÔCO, ÓLEO DE GIRASSOL), MALTODEXTRINA, SORO DE PROTEÍNA DO LEITE GALACTOOLIGOSSACARÍDEO, NUTRISERVICE, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO, XAROPE DE GLUCOSE, NUTRISERVICE, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINA C, SULFATO DE FERRO, CASEINATO DE CÁLCIO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO TOCOFEROL, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE COLINA, L-CARNITINA, GLUCONATO CÚPRICO, NUTRISERVICE, FOSFATO DE CÁLCIO, D- PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, ASCORBIL PALMITATO, VITAMINA A, VITAMINA E, VITAMINA B1, VITAMINA D6, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B2, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA K, VITAMINA D3, BIOTINA, EMULSIFICANTES LECITINA E MONO E DIGLICERÍDEOS, AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLUTEN. LATA DE 800 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO APTAMIL 3.			
Anexo I Lote 001 Item 013	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 0 A 36 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: SORO LEITE E CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA OU XAROPE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN E LACTOSE E/OU SACAROSE, COM LCPUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS E/OU LECITINA DE SOJA. FÓRMULA PARA LACTENTES ALÉRGICOS E INTOLERANTES A LACTOSE. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL SL OU SIMILARES	UN 450,00	42,00 19.152,00



Município de Porecatu
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
------	-------------------	----------------------	------------------

BLL (R\$ 42,56): MUNICIPIO DE ÁGUAS DA PRATA/SP Processo Nº: 049/2025 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO NºFS000049/25 Data: 03/09/2025 Fornecedor: NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA. ME UN: LA QTDE: 300,00 VALOR: R\$ 42,56 DESCRIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO (0 A 36 MESES) DES-TINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE (DIARREIA PERSISTENTE E/OU INTOLERÂNCIA À LACTOSE), COM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E TAURINA. LATA 800G. - SIMILAR:(APTAMIL SL)

Anexo I	SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 0 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA DE ARROZ, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E AMIDO DE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S. FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES	UN	50,00
Lote 001	DESEDE O NASCIMENTO COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E PROTEÍNA DA SOJA, ACRESCEIDA DE NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS, 100% MALTODEXTRINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL AR OU SIMILARES	150,00	7.500,00
Item 014			

BLL (R\$ 50,00): MUNICIPIO DE VOTUPORANGA/SP Processo Nº: 441/2025 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº213/2025 Data: 04/09/2025 Fornecedor: SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA UN: LTA QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 50,00 DESCRIÇÃO: Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 12 meses, enriquecido com ferro e vitaminas, contendo espessante, indicado para redução de refluxo gastroesofágico (tipo NAN AR, Aptamil AR) - lata com 800g.

Anexo I	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL EM PÓ. INDICADA PARA BEBÊS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV), CONTÉM PROTEÍNAS QUEBRADAS EM PARTÍCULAS MENORES (HIDROLISADAS), O QUE FACILITA A DIGESTÃO E REDUZ REAÇÕES	UN	95,10
Lote 001	ALÉRGICAS. EMBALAGEM: LATA DE 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL PEPTI OU SIMILARES	500,00	47.550,00
Item 015			

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 95,10): CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA/SC Processo Nº: 0064 Modalidade: Pregão - Eletrônico NºPCE 27 Data: 17/06/2025 Fornecedor: 03612312000497 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA UN: UNIDADE (UNID) QTDE: 1.072,00 VALOR: R\$ 95,10 DESCRIÇÃO: APTAMIL PEPTI. FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA FORMULADA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA. LATA COM 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 23439) AÇÃO JUDICIAL.

Anexo I	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: COMPOSTO LÁCTEO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN SORO LEITE E/OU CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: MILNUTRI PREMIUM OU SIMILARES	UN	40,00
Lote 001		360,00	14.400,00
Item 016			

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (R\$ 40,00): PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA - PR/PR Processo Nº: 98772905900292025 Modalidade: PREGÃO Data: 11/08/2025 Fornecedor: 26231202000138 - BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA UN: GRAMA QTDE: 150,00 VALOR: R\$ 40,00 DESCRIÇÃO: DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: COMPOSTO LÁCTEO , ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA: PTN SR.LEITE E/OU CASEÍNA , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA,LACTOSE , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN.E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN

Anexo I	SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. LEITE E PTN CONC. SORO LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, COM TCM, SABOR: C/ SABOR. FRASCO DE 350G. REFERÊNCIA: SUSTAGEN JUNIOR OU SIMILARES	UN	49,99
Lote 001		150,00	7.498,50
Item 017			

HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES) (R\$ 49,99): Município de Porecatu/PR Processo Nº: 32/2024 Modalidade: Pregão - Eletrônico Nº14/2024 Data: 01/10/2024 Fornecedor: PESSOA JURÍDICA - MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA UN: un QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 49,99 DESCRIÇÃO: SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, Marca: DANONE

Anexo I	NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA COM CARBOIDRATOS E LIPÍDEOS DE FÁCIL DIGESTÃO E ABSORÇÃO, PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES. CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU ISOL. SORO E/OU CONC. SORO LEITE E/OU ISOL. SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, SABOR: C/ SABOR. EMBALAGEM: MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: PEDIASURE	UN	51,29
Lote 001		150,00	7.693,50
Item 018			

DOMÍNIO AMPLO (INTERNET) (R\$ 51,29): Loja: Drogaria Venancio Acesso em: 17/10/2025 VALOR: R\$ 51,29 DESCRIÇÃO: Suplemento Infantil Peditasre Pó Sabor Chocolate 400G 7702 Link: https://www.bing.com/ck/a?!&tp=2b9575fe18c9c953ca6e34dc24608f7ce568c77541b5e446825c341d9eb6a90cJnltDhM9MtC2MDY10TIwMA&ptn=3&ver=2&hsh=4&fclid=0a24195b-0f54-6b3e-0769-0fd30e6a6ad8&u=a1L3Nob3AvchJvZHVhZHBhZ2U.ct10VVRS5c0Hw4NPIE9SQUwgvEVEVSUFTVVJFIDQwMCZmaWx0ZXJzPXNjZW5hcnlv0ixNyIrZ1R5cGU6IjEyIitnSWQ6IjMwMzc1MTMwNTY0OSIrZ0lkSGFzaDoiMCIrZ0dsb2JhbE9mZnV5SWRzOiIzMMDM3NTEzMDU2NDkiK0F1Y0NvbmlHRHdWlkOiJDOEiY0UUVFREMzNkQ0NTY3OEiU5QjI0NDZGQjg2NUYyMyIrZ3JvdXBfbnRpdHJZD0iMzAzNzUxMzA1NjQ5Iit0b25TcG9uc29yZWRRPmZlcjoiRmFsc2UiJnByb2R1Y3RwYXdlPXRYdWUmRk9ST1T5FBQRFamYnJvd3NlPWZhbnhN1jMnZaWQ9NjExOTFFNzY0TEYnDBNGb1xN0U4MTJEOt15RDcwNjgYnItb3R0ZXJpChRpb25z&ntb=1

Anexo I	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. LEITE E PTN CONC. SORO LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, COM TCM, SABOR: C/ SABOR. FRASCO DE 400G. REFERÊNCIA: NUTREN JÚNIOR OU SIMILARES	UN	44,10
Lote 001		150,00	6.615,00
Item 019			

BLL (R\$ 44,10): MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL/PR Processo Nº: 532/2025 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2025 Data: 09/07/2025 Fornecedor: FAGANNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA UN: Lata de no mínimo 400 gramas QTDE: 500,00 VALOR: R\$ 44,10 DESCRIÇÃO: Dieta enteral infantil: Alimento nutricionalmente completo, em pó, para crianças até 10 anos, para uso oral ou enteral. Indicação: situações de risco nutricional, desnutrição ou que necessitam de nutrição enteral prolongada. Isento de glúten. Isento de lactose. Homogeneização instantânea não sendo necessário o uso de mixer ou liquidificador. Apresentação: lata de no mínimo 400g. Marcas de Referência: Fortini PLUS/ Nutren Junior/ Isosource Junior

Anexo I	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN SORO LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, COM LC PUFAS, C/ SABOR. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: NUTREN 1.0 OU SIMILARES	UN	50,00
Lote 001		150,00	7.551,00
Item 020			



Município de Porecatu

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 50,34): Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP Processo Nº: 8014/2025 Modalidade: Pregão para Registro de Preço Nº14/2025 Data: 26/02/2025 Fornecedor: UN: UN QTDE: 7.500,00 VALOR: R\$ 50,34 DESCRIÇÃO: Item 3 - Lote 3: FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE OU COM BAIXO ÍNDICE DE LACTOSE, ISENTA DE GLÚTEN LATA 400 G NUTREN 1.0			
Anexo I	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, PARA JOVENS E ADULTOS: COMPONENTES: PROTEÍNA ISOLADA SORO LEITE E AMINOÁCIDOS,	UN	65,00
Lote 001	COMPONENTES ADICIONAIS: C/ OU S/ SABOR, OUTROS COMPONENTES: ISENTO GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL.	400,00	26.000,00
Item 021	LATA DE NO MÍNIMO 350G. REFERÊNCIA: SUSTAGEM OU SIMILARES		
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R\$ 65,00): PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÚVA/SP Processo Nº: 0000052 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0000025 Data: 17/09/2025 Fornecedor: RIOMEDICA SAÚDE E NUTRIÇÃO COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS LTDA ME UN: LATA QTDE: 500,00 VALOR: R\$ 65,00 DESCRIÇÃO: Suplemento alimentar em pó instantâneo com excelente sabor e diversidade de uso possui todos os nutrientes necessários para complementar à alimentação diária, não contém glúten. Apresenta como fonte de carboidratos, a lactose e ou maltodextrina, apresenta 100% de proteína do leite e gordura láctea, sabor baunilha apresentação: lata de 400 gramas. Indicações em caso de desnutrição e geriatria. (referencia: SUSTAGEM)AÇÃO JUDICIAL Nº 0008227-62.2012.8.26.0291, JOSUÉ CARLOS DE LIMA CARVALHO.			
Anexo I	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA BEBÊS DE 0 A 36 MESES (3 ANOS) DE VIDA, INDICADO PARA LACTENTES E DE	UN	265,60
Lote 001	SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO	100,00	26.560,00
Item 022	INTOLERÂNCIA À LACTOSE. NUTRICIONALMENTE COMPLETO E ISENTO DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: NEOCATE LCP OU SIMILARES		
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 265,60): Município de Campina do Sinao/PR - 01.611.489/0001-09 Processo Nº: Modalidade: Pregão Nº1 / 2025 Data: 12/02/2025 Fornecedor: 17.676.642/0001-08 - HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICO E HOSPITALARES LTDA ME UN: UN QTDE: 48,00 VALOR: R\$ 265,60 DESCRIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS LIVRES 400 GR - LEITE EM PÓ; FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS LIVRES - LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL, ELEMENTAR, 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, ISENTA DE LACTOSE, ISENTA DE FIBRAS, PARA USO ORAL E ENTERAL, INDICADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 36 MESES) QUE APRESENTAM APLV, ALERGIA À SOJA E/OU OUTRAS ALERGIAS ALIMENTARES, SABOR: SEM SABOR, REGISTRO NA ANVISA; CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO. MARCA DEFINIDA COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE: (NEOCATE, SIMILAR OU SUPERIOR).			
Anexo I	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, LATA COM 400G. APTAMIL PROFUTURA 1 OU SIMILARES - INDICADO DO NASCIMENTO ATÉ 6	UN	57,00
Lote 001	MESES DE IDADE. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS LÁCTEAS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS, PREBIÓTICOS (GOS/FOS), VITAMINAS E	200,00	11.400,00
Item 023	MINERAIS. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO QUANDO NECESSÁRIO. REFERÊNCIA: APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES		
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 57,00): Prefeitura Municipal de Palhoça/SC Processo Nº: 51 / 2025 - 2023 Modalidade: Pregão para Registro de Preço Nº53/2025 Data: 04/04/2025 Fornecedor: UN: UN QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 57,00 DESCRIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (0 A 6 MESES) INGREDIENTES: SORO DE LEITE*, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE COLZA, ÓLEO DE GIRASSOL), LEITE INTEGRAL*, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), FOSFOLIPÍDEOS DO OVO, CARBONATO DE CÁLCIO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, ÓLEO DE PEIXE, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CLORIDRATO DE COLINA, TAURINA, CARBONATO DE HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, MIO-INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA TOCOFEROL, GLUCONATO CÚPRICO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, SULFATO DE MANGANÊS, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODATO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA, DE OVO E DE PEIXE. *FONTE PROTEICA. EMBALAGEM: LATA DE 400 GRAMAS. MARCA: APTAMIL PROFUTURA 1 (DANONE)			
Anexo I	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, LATA COM 400G. APTAMIL PROFUTURA 2 OU SIMILARES - INDICADO DE 6 A 12 MESES DE	UN	102,00
Lote 001	IDADE. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS LÁCTEAS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS, PREBIÓTICOS (GOS/FOS), VITAMINAS E MINERAIS.	200,00	20.400,00
Item 024	SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO QUANDO NECESSÁRIO. REFERÊNCIA: APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES		
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 102,00): Prefeitura Municipal de Palhoça/SC Processo Nº: 51 / 2025 - 2023 Modalidade: Pregão para Registro de Preço Nº53/2025 Data: 04/04/2025 Fornecedor: UN: UN QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 102,00 DESCRIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (6 A 12 MESES) Ingredientes: Leite parcialmente desnatado*, lactose, proteína do soro de leite*, óleos vegetais (óleo de colza, óleo de girassol, óleo de milho), fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos), maltodextrina, fosfolípidios do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, citrato de potássio, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascórbico, taurina, fosfato de cálcio monobásico, sulfato ferroso, caseinato de cálcio*, cloreto de colina, mio-inositol, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, fosfato de potássio dibásico, adenosina 5-monofosfato, inosina 5-monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, fosfato de cálcio tribásico, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, palmitato de ascorbilo, sulfato de manganês, ácido N-pterol-L-glutâmico, iodato de potássio, cianocobalamina, fitomenadiona, coquecalciferol, D-biotina, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA, DE OVO E DE PEIXE. *Fonte proteica. Embalagem: lata de 800 gramas. Validade de no mínimo 1 ano.Marca: APTAMIL PROFUTURA 2 (Danone)			
Anexo I	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, LATA COM 400G. APTAMIL PROFUTURA 3 - INDICADO A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE.	UN	65,00
Lote 001	COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS LÁCTEAS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS, PREBIÓTICOS (GOS/FOS), VITAMINAS E MINERAIS.	200,00	13.000,00
Item 025	SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO QUANDO NECESSÁRIO. REFERÊNCIA: APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES		
BL (R\$ 65,00): CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC/SC Processo Nº: 007/2025 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2025 Data: 23/05/2025 Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA UN: Lata 800G QTDE: 140,00 VALOR: R\$ 65,00 DESCRIÇÃO: Aptamil Profutura 3 (Referência para atender Demanda Judicial)			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica

Período: 08/01/2026 a 08/01/2026

Nº Processo: ____/2026

Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Aquisição de leites/suplementos especiais.

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

Item/ Lote¹	Descrição	Qtd.	Und	HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PAINEI DE PREÇOS	DOMÍNIO AMPLO (INTERNET)	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	Média	Valor Total
1	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PO USO:ENTERAL OU ORAL CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E PTN ISOL.SOJA E/OU PTN ISOL.LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:XAROPE MILHO E/OU SACAROSE E/OU MALTODEXTRINA, FONTE DE LÍPIDIOS:ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E MINERAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTA LACTOSE E GLUTEN, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERENCIA MODULEN .	150	UN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 272,6 3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 272,63	R\$ 40.894,50
2	DIETA ENTERAL/ORAL PARA PACIENTES RENAIIS EM TRATAMENTO CONSERVADOR / SEM	150	UN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00



PARANÁ

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

7	HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR: C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL 1.2 KCAL, EMBALAGEM: 1 LITRO.	1000	UN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,92	R\$ 48.920,00
	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: Líquido, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR: C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL 1.5 KCAL, EMBALAGEM: 1 LITRO.														



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

8	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO: COMPLEMENTO ALIMENTAR, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: LEITE INTEGRAL E/OU DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LÍPIDIOS: GORDURA COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, SABOR: C/SABOR, EMBALAGEM 400 G, REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR.	1700	UN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52,00	R\$ 0,00	R\$ 52,00	R\$ 88.400,00
9	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E PTN SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E LACTOSE, FONTE DE LÍPIDIOS: GORDURA COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VITAMINAS, MINERAIS, FIBRAS E GLÚTEN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM OU SEM SACAROSE, SABOR: C/SABOR, EMBALAGEM 400 G, REFERÊNCIA: ENSURE.	2800	UN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56,70	R\$ 158.760,00
10	DIETA INFANTIL, FORMULA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES (0 A 6 MESES),	750	UN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46,85	R\$ 35.137,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

11	ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LACTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, COM LC PUFAS, PREBIÓTICOS. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL 1 OU SIMILARES	750	UN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68,70	R\$ 51.525,00
12	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES (6 A 12 MESES), ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LACTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, COM LC PUFAS, PREBIÓTICOS. EMBALAGEM: 800G. REFERÊNCIA: APTAMIL 2 OU SIMILARES	750	UN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85,00	R\$ 63.750,00



PARANÁ

Página 34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

17	ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN. EMBALAGEM: 400G. REFERENCIA: MILNUTRI PREMIUM OU SIMILARES	150	UN	R\$ 49,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49,99	R\$ 7.498,50
18	SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. LEITE E PTN CONC. SORO LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, COM TCM, SABOR: C/ SABOR. FRASCO DE 350G. REFERENCIA: SUSTAGEN JUNIOR OU SIMILARES	150	UN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51,29	R\$ 7.693,50



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

19	CONC. SORO LEITE E/OU ISOL. SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, SABOR: C/ SABOR. EMBALAGEM: MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: PEDIASURE	150	UN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44,10	R\$ 6.615,00
20	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN SORO LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, COM TCM, SABOR: C/ SABOR. FRASCO DE 400G. REFERÊNCIA: NUTREN JÚNIOR OU SIMILARES	150	UN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50,34	R\$ 7.551,00



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

[illegible]



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

23	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, LATA COM 400G. APTAMIL PROFUTURA 1 OU SIMILARES - INDICADO DO NASCIMENTO ATÉ 6 MESES DE IDADE. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS LÁCTEAS, DHA, ARARA, NUCLEOTÍDEOS, PREBIÓTICOS (GOS/FOS), VITAMINAS E MINERAIS. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO QUANDO NECESSÁRIO. REFERÊNCIA: APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES	200	UN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57,00	R\$ 0,00	R\$ 57,00	R\$ 11.400,00
24	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, LATA COM 400G. APTAMIL PROFUTURA 2 OU SIMILARES - INDICADO DE 6 A 12 MESES DE IDADE. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS LÁCTEAS, DHA, ARARA, NUCLEOTÍDEOS, PREBIÓTICOS (GOS/FOS), VITAMINAS E MINERAIS. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO QUANDO NECESSÁRIO. REFERÊNCIA: APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES	200	UN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 102,00	R\$ 0,00	R\$ 102,00	R\$ 20.400,00
25	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, LATA COM 400G. APTAMIL PROFUTURA 3 - INDICADO A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS LÁCTEAS, DHA, ARARA, NUCLEOTÍDEOS, PREBIÓTICOS (GOS/FOS), VITAMINAS E MINERAIS. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO QUANDO NECESSÁRIO. REFERÊNCIA: APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES	200	UN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 784.256,00																		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cálculo do preço final?	X	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³		X

Data: 13/01/2026

Daniele T. Donato
Servidor responsável pela pesquisa

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

(X) SIM () NÃO

Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

Justificativa para a metodologia adotada

(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:

- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Nome	Responderam em:
LF SISTEMAS LTDA	09/12/2025
CNPJ: 46.777.506/0001-02	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:

- (X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.
- () Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):

Secretaria Demandante:

Arilda Batista de Araújo
Secretária de Saúde

Em, 08/01/2026.



CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 08/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2026

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 08 de janeiro de 2026.



ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**PARECER REEMITIDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Objeto: Aquisição de leites/suplementos especiais.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103010023 - Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 – **1175 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 3.3.90.30 - **1165**

Porecatu, 08 de janeiro de 2026

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O



DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 08/2026

Pregão Eletrônico nº: 03/2026

Portarias/Normativos – LINK DE NORMATIVOS:

PORTARIAS/NORMATIVOS/

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO
- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO
- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO
- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.
- ✓
- ✓ **Links dos normativos do município:**
- ✓ **Decreto nº 09/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **Decreto nº 16/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
- ✓ **Lei 14133/21-** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **LC 123/06 –** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **LGPD** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓



PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

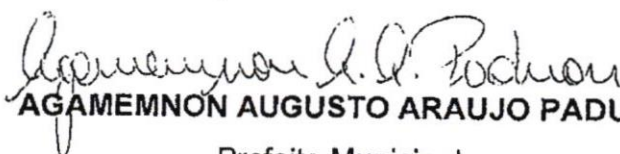
I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações, em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ,
no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;
e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.



Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;

II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.

III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

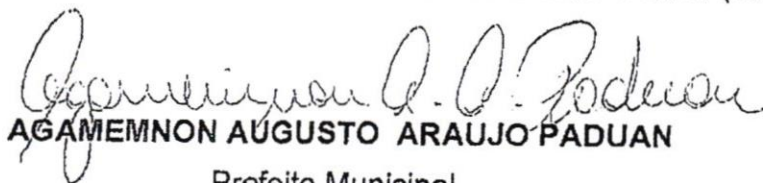
Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

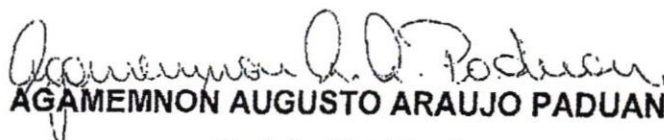
Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 205/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
HEVELYN CRISTINE RAMOS	1549-7/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO



GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as



razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

- a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
- b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
- d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
- g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.



Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 181/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10.09.2025).

AGAMEMNON

AUGUSTO ARAUJO

PADUAN:709693109

00

Assinado de forma digital por

AGAMEMNON AUGUSTO

ARAUJO

PADUAN:70969310900

Dados: 2025.09.10 15:25:58

-03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE SAÚDE
Responsável pela Demanda:	ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Objeto:	Registro de Preços para aquisição de suplementos/leites especiais para a Secretaria de Saúde, destinados ao atendimento de demandas dos municípios conforme Ação Judicial.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 32/2024 Pregão Eletrônico nº 14/2024, sem nenhuma observação pontual sobre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.3. Da forma de contratação:

A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

3.3.1. Da conveniência do registro de preços

3.3.1.1. Visa-se a formação de Sistema de Registro de Preços para o caso concreto, tendo em vista as possibilidades cabíveis para adoção do procedimento auxiliar, dentre elas:

- I** - Se pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II** - For mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- III** - For conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- IV** - Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

3.3.1.2. A partir das possibilidades elencadas anteriormente, verifica-se que a aquisição almejada através da aplicação do Sistema de Registro de Preços traz várias vantagens, dentre elas, a existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, conforme previsto no artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilidade de pedido progressivo, com solicitações de forma parcelada.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

Os produtos não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. Contratação com **itens exclusivos** para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.

3.7.2. Cota Reservada de até 25% (art. 48, III, LC 123/06).

Itens: 9 e 11.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Considerando que o objeto da presente licitação se refere à aquisição de bens comuns de mercado, cuja complexidade técnica é baixa e o vulto econômico não exige a união de esforços financeiros ou técnicos excepcionais, opta-se pela vedação da participação de empresas em consórcio. Tal medida visa garantir a ampla competitividade, evitando que empresas que teriam plena capacidade de disputar o certame isoladamente se unam para reduzir a competitividade real do mercado.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade inadiável da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu de dar fiel cumprimento às decisões judiciais exaradas pelo Poder Judiciário. Tais ordens determinam o fornecimento imediato de suplementos alimentares, fórmulas infantis e leites especiais a cidadãos que apresentam quadros clínicos específicos, cujos insumos não são contemplados pelas listas oficiais de dispensação do SUS (RENAME) ou extrapolam os protocolos clínicos padrão.

O fornecimento desses itens é essencial para a garantia do direito fundamental à saúde e à vida, conforme preceitua o Art. 196 da Constituição Federal. A ausência ou interrupção no fornecimento desses suplementos, destinados em sua maioria a crianças com alergia à proteína do leite de vaca (APLV), idosos com quadros de desnutrição severa ou pacientes oncológicos, pode acarretar o agravamento irreversível dos quadros clínicos, internações hospitalares evitáveis e risco de óbito.

O descumprimento de ordens judiciais sujeita a Administração Pública a sanções severas, tais como o bloqueio de verbas públicas, aplicação de multas diárias, além de possíveis implicações por crime de desobediência e improbidade administrativa para os gestores responsáveis. Assim, a formalização de um processo licitatório regular é a via administrativa adequada para assegurar o menor preço e a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

regularidade no abastecimento, evitando compras emergenciais diretas que poderiam ser menos vantajosas economicamente.

Considerando a natureza flutuante das demandas judiciais, as quais podem surgir ou cessar a qualquer tempo por determinação magistrada ou alteração no quadro clínico do paciente, a solução técnica mais adequada é a adoção do Sistema de Registro de Preços. Este modelo permite que a Administração convoque os fornecedores apenas conforme a necessidade real, evitando o estoque desnecessário de produtos com validade curta e garantindo a eficiência no gasto público.

Fica evidenciado, portanto, que o interesse público reside na manutenção da continuidade do tratamento de saúde dos pacientes assistidos por via judicial, sendo a aquisição pretendida a solução técnica indispensável para sanar o problema identificado: a necessidade de garantir suporte nutricional especializado sob força de lei.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1 Prazo de entrega/execução: As entregas serão efetuadas em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, em até 20 dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Iguaçu, nº 1337, (Agendamento Municipal e Sede da Secretaria de Saúde) das 08h00 às 10h30min e 13h00 às 16h30min, em dias úteis.

6.1.3. Condições do recebimento: As quantidades descritas são para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas e quantidades definidas conforme cronograma da secretaria demandante. Os leites e suplementos serão recebidos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado neste caso a servidora Lidia Prudenciano. Os recebimentos serão realizados mediante termo ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

atesto no anverso da nota fiscal verificadas todas as condições e exigências acordadas previamente com a proposta da empresa e o termo contratual.

6.1.4. Requisitos de Qualidade e Conformidade Sanitária

- Registro na ANVISA: Todos os produtos entregues devem possuir registro ativo e regular na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atendendo às normas de rotulagem e composição nutricional.
- Prazo de Validade: No ato da entrega, os produtos deverão apresentar um prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses (ou pelo menos 75% de sua vida útil total), garantindo o consumo seguro pelos pacientes ao longo do período de tratamento.
- Integridade das Embalagens: As embalagens devem estar hermeticamente fechadas, sem amassados, furos ou sinais de violação, contendo de forma legível o lote, data de fabricação e validade.

6.1.5. Requisitos de Habilitação Técnica

- Alvará Sanitário: A licitante deverá apresentar Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, que comprove a aptidão para o comércio e armazenamento de alimentos/suplementos.
- Capacidade Operacional: Comprovação de que a empresa possui estrutura logística capaz de atender aos prazos de entrega em Porecatu, evitando atrasos que gerem sanções judiciais ao município.

6.1.6. Requisitos de Marca e Substituição

- Padronização vs. Decisão Judicial: Quando a ordem judicial determinar uma marca específica, o fornecedor deverá entregar rigorosamente o item solicitado. Nos demais casos, serão aceitos produtos de outras marcas, desde que possuam a mesma composição nutricional, densidade calórica e bioequivalência técnica comprovada por laudo ou tabela nutricional.
- Substituição: Caso o produto registrado saia de linha ou sofra descontinuidade de fabricação, o fornecedor deverá comunicar imediatamente à Administração e propor substituto de qualidade igual ou superior, mantendo o preço registrado.

6.1.7. Requisitos de Sustentabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

Conforme a Lei 14.133/2021, será dada preferência a produtos cujas embalagens sejam recicláveis ou que o fornecedor adote práticas de redução de resíduos no transporte (caixas de papelão reutilizáveis, por exemplo).

6.1.8. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.

6.1.8.1. A vantajosidade da contratação plurianual fundamenta-se na natureza contínua do fornecimento de suplementos e leites especiais, indispensáveis para o cumprimento ininterrupto de ordens judiciais e a preservação da vida dos pacientes assistidos. Administrativamente, a opção por um período estendido (conforme o Art. 106 da Lei nº 14.133/2021 para serviços e fornecimentos contínuos) é superior à contratação anual, pois elimina os custos processuais repetitivos e a sobrecarga da equipe de licitação, garantindo que não haja vácuo contratual que resulte em multas judiciais ou sequestro de verbas públicas. Economicamente, o prazo ampliado aumenta a atratividade do certame perante grandes distribuidores, permitindo melhores negociações de preço e maior estabilidade logística, assegurando que a Secretaria de Saúde disponha de uma solução imediata e eficiente para o fluxo constante de novas demandas judiciais ao longo dos exercícios financeiros.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS:HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA:CASEINATO E PTN ISOL.SOJA E/OU PTN ISOL.LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:XAROPE MILHO E/OU SACAROSE E/OU MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS	Unid.	150

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

	ADICIONAIS: ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR: C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA MODULEN		
2	DIETA ENTERAL/ORAL PARA PACIENTES RENAIIS EM TRATAMENTO CONSERVADOR/SEM DIÁLISE (NÃO DIALÍTICOS) NA VERSÃO LÍQUIDA: FÓRMULA LÍQUIDA PARA USO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICA, DESENVOLVIDO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL NÃO DIALÍTICA, COM DENSIDADE CA - DIETA ENTERAL/ORAL PARA PACIENTES RENAIIS EM TRATAMENTO CONSERVADOR/SEM DIÁLISE (NÃO DIALÍTICOS) NA VERSÃO LÍQUIDA: FÓRMULA LÍQUIDA PARA USO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICA, DESENVOLVIDO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL NÃO DIALÍTICA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE ATÉ 2,0 CAL/ML, HIPOPROTEICA, SEM LACTOSE, APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA PRONTA PARA O CONSUMO. EMBALAGEM TETRA SQUARE OU TETRA PAK COM 1 LITRO SABOR: C/ OU S/ SABOR REFERENCIA NUTRI RENAL 400 g	Unid.	150
3	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU SORO LEITE E/OU PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN EMBALAGEM 400 GRAMAS, REFERÊNCIA GLUCERNA	Unid.	750
4	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL.SJ.E/OU CASEI.E/OU SR.LTE E/OU ISOL.SR.LT, FONTE DE	Unid.	300

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

	CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR:C/ OU S/ SABOR REFERENCIAS: TROPHIC BASIC EMBALAGEM: 400 GR		
5	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR:C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO REFERÊNCIA: ISOSSOURCE EMBALAGEM: DE 1 (UM) LITRO.	Unid.	300
6	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR: C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO REFERÊNCIA NUTRI ENTERAL 1.2 KCAL EMBALAGEM: DE 1 LITRO	Unid.	300
7	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS:HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA:PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS:AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR:C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	Unid.	1.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

	REFERÊNCIA NUTRI ENTERAL 1.5 KCAL EMBALAGEM: DE 1(UM) LITRO		
8	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO: COMPLEMENTO ALIMENTAR, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: LEITE INTEGRAL E/OU LEITE DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR	Unid.	1.700
9	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E PTN SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA, VITAMINAS, MINERAIS, FIBRAS E GLÚTEN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM OU SEM SACAROSE, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA: ENSURE	Unid.	2.800
10	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES INDICAÇÃO:0 A 6 MESES, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS:VIT., MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LC PUFAS, PREBIÓTICOS, EMBALAGEM EM PÓ 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: APTAMIL 1 OU SIMILARES	Unid.	750
11	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES INDICAÇÃO:6 A 12 MESES, ASPECTO	Unid.	750

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

	FÍSICO: PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS:VIT., MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LC PUFAS, PREBIÓTICOS, EMBALAGEM EM PÓ 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: APTAMIL 2 OU SIMILARES		
12	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES INDICAÇÃO:12 A 36 MESES, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS:VIT., MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LC PUFAS, PREBIÓTICOS, EMBALAGEM EM PÓ 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: APTAMIL 3 OU SIMILARES	Unid.	750
13	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:0 A 36 MESES, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:SORO LEITE E CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA OU XAR.MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO GLÚTEN E LACT.E/OU SACAROSE, ADICIONAIS:C/ LCPUFAS E/OU NUCLEOTIDEO E/OU LECITINA DE SOJAFÓRMULA PARA LACTENTES ALÉRGICOS E INTOLERANTES A LACTOSE. EMBALAGEM EM PÓ, 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL SL OU SIMILARES	Unid.	450
14	SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:0 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA DE ARROZ, FONTE DE	Unid.	150

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

	CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E AMIDO DE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: AA FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. FÓRMULA ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E PROTEÍNA DA SOJA, ACRESCIDA DE NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS, 100% MALTODEXTRINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL AR OU SIMILARES		
15	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL EM PÓ. INDICADA PARA BEBÊS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV). CONTÉM PROTEÍNAS QUEBRADAS EM PARTÍCULAS MENORES (HIDROLISADAS), O QUE FACILITA A DIGESTÃO E REDUZ REAÇÕES ALÉRGICAS. EMBALAGEM: LATA DE 400 G APTAMIL PEPTI OU SIMILARES	Uni.	500
16	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: COMPOSTO LÁCTEO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN SR. LEITE E/OU CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA MILNUTRI PREMIUM OU SIMILARES	Unid.	360
17	SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. LEITE E PTN CONC. SR. LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES	Unid.	150

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

	ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, ADICIONAIS: C/ TCM, SABOR:C/SABOR FRASCO DE 350G. REFERÊNCIA: SUSTAIN JUNIOR OU SIMILARES		
18	NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA COM CARBOIDRATOS E LIPÍDEOS DE FÁCIL DIGESTÃO E ABSORÇÃO, PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES. CARACTERÍSTICA:NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA:CASEI.E/OU ISOL.SR E/OU CONC.SR LTE E/OU ISOL.SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTO.E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS:VIT., MIN. E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO GLÚTEN, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: PEDIASURE	Unid.	150
19	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:1 A 10 ANOS, DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. LEITE E PTN CONC. SR. LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, ADICIONAIS: C/ TCM, SABOR:C/SABOR FRASCO DE 400G. REFERÊNCIA: NUTREN JÚNIOR OU SIMILARES	Unid.	150
20	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE	Unid.	150

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

	PROTEÍNA: PTN SORO LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LC PUFAS C/SABOR EMBALAGEM DE 400G. REFERÊNCIA: NUTREN 1.0 OU SIMILARES		
21	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, PARA JOVENS E ADULTOS: COMPONENTES: PROTEÍNA ISOLADA SORO LEITE E AMINOÁCIDOS, COMPONENTES ADICIONAIS:C/ OU S/ SABOR, OUTROS COMPONENTES: ISENTO GLÚTEN, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL LATA DE NO MINIMO 350G. REFERÊNCIA: SUSTAGEM OU SIMILARES	Unid.	400
22	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA BEBÊS DE 0 A 36 MESES (3 ANOS) DE VIDA, INDICADO PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA À LACTOSE. NUTRICIONALMENTE COMPLETO E ISENTO DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM: 400 GR REFERÊNCIA: NEOCATE LCP OU SIMILARES	Unid.	100
23	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ LATA COM 400 G APTAMIL PROFUTURA 1 OU SIMILARES - INDICADO DO NASCIMENTO ATÉ 6 MESES DE IDADE. COMPOSIÇÃO PRINCIPAL: FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS. CONTÉM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL. INDICAÇÃO DE USO: DESTINADA À NUTRIÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA INDICADA EM CADA VERSÃO DO PRODUTO. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO APENAS QUANDO O ALEITAMENTO	Unid.	200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

	NÃO FOR POSSÍVEL OU INSUFICIENTE, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL. APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES		
24	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ LATA COM 400 G APTAMIL PROFUTURA 2 OU SIMILARES – INDICADO DE 6 A 12 MESES DE IDADE. COMPOSIÇÃO PRINCIPAL: FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS. CONTÉM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL. INDICAÇÃO DE USO: DESTINADA À NUTRIÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA INDICADA EM CADA VERSÃO DO PRODUTO. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO APENAS QUANDO O ALEITAMENTO NÃO FOR POSSÍVEL OU INSUFICIENTE, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL. APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES	Unid.	200
25	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ LATA COM 400 G APTAMIL PROFUTURA 3 – INDICADO A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. COMPOSIÇÃO PRINCIPAL: FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS. CONTÉM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL. INDICAÇÃO DE USO: DESTINADA À NUTRIÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA INDICADA EM CADA VERSÃO DO PRODUTO. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO APENAS QUANDO O ALEITAMENTO NÃO FOR POSSÍVEL OU INSUFICIENTE, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL. APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES	Unid.	200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

A Administração Municipal realizou o levantamento das soluções disponíveis para o atendimento de pacientes que demandam suplementação nutricional via judicial, considerando as seguintes opções:

1. Fornecimento via Farmácia Básica (RENAME): Inviável, pois os itens objeto de ações judiciais são, por definição, fórmulas especiais não constantes nas listas de dispensação padrão do SUS.
2. Aquisição Direta por Dispensa de Licitação (Art. 75, VIII): Embora célere, mostra-se antieconômica se utilizada de forma recorrente, além de não garantir a padronização e a segurança jurídica necessária para demandas contínuas.
3. Sistema de Registro de Preços (SRP): Identificou-se que o mercado de suplementos e fórmulas infantis é operado por ampla rede de distribuidores especializados. O mercado local e regional possui capilaridade para entregas fracionadas, o que torna o SRP a solução mais adotada por órgãos públicos de saúde.

8.2. Justificativa Técnica da Solução Escolhida

A escolha pelo Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços justifica-se tecnicamente pela:

- Aderência às Prescrições Médicas: As decisões judiciais muitas vezes exigem fórmulas com composições químicas exatas. O SRP permite registrar itens por especificidade técnica, garantindo que o paciente receba exatamente o que foi determinado pelo juízo.
- Flexibilidade Qualitativa: O mercado de nutrição clínica evolui rapidamente. O SRP permite que a Administração tenha à disposição uma gama de itens sem a obrigatoriedade de compra imediata, facilitando o atendimento de novas liminares com diferentes especificações que possam surgir durante o ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

- Gestão de Validade: Como se trata de alimentos perecíveis, a solução técnica de entregas parceladas (sob demanda) evita o risco de perda de produtos por vencimento no estoque da Secretaria de Saúde.

8.3. Justificativa Econômica da Solução Escolhida

A economicidade da solução é evidenciada pelos seguintes pontos:

- Ganho de Escala: Ao estimar o consumo anual para todos os processos judiciais em um único certame, o Município aumenta o volume de compra, reduzindo o preço unitário em comparação com compras pontuais ou emergenciais.
- Redução de Custos de Armazenamento: No SRP, o estoque é mantido pelo fornecedor. O Município economiza com espaço físico, refrigeração controlada e vigilância sanitária de grandes volumes, pagando apenas pelo que for efetivamente entregue.
- Mitigação de Riscos de Multas: A rapidez em emitir uma Ordem de Fornecimento dentro de uma Ata já vigente evita o pagamento de multas diárias por atraso no cumprimento judicial, o que representa uma economia indireta significativa ao erário municipal.

8.4. Conclusão da Análise

Diante do exposto, a contratação via Pregão Eletrônico para Registro de Preços revela-se como a única solução capaz de aliar a conformidade técnica (atendimento às decisões judiciais) com a eficiência econômica e administrativa exigida pela Lei nº 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS:HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA:CASEINATO E PTN ISOL.SOJA E/OU PTN ISOL.LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:XAROPE MILHO E/OU SACAROSE E/OU MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA MODULEN	Unid.	150	R\$ 272,63	R\$ 40.894,50
2	DIETA ENTERAL/ORAL PARA PACIENTES RENAIIS EM TRATAMENTO CONSERVADOR/SEM DIÁLISE (NÃO DIALÍTICOS) NA VERSÃO LÍQUIDA: FÓRMULA LÍQUIDA PARA USO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICA, DESENVOLVIDO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL NÃO DIALÍTICA, COM DENSIDADE CA - DIETA ENTERAL/ORAL PARA PACIENTES RENAIIS EM TRATAMENTO CONSERVADOR/SEM DIÁLISE (NÃO DIALÍTICOS) NA VERSÃO LÍQUIDA: FÓRMULA LÍQUIDA PARA USO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICA, DESENVOLVIDO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL NÃO DIALÍTICA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE ATÉ 2,0 CAL/ML, HIPOPROTEICA, SEM LACTOSE, APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA PRONTA PARA O CONSUMO. EMBALAGEM TETRA SQUARE OU TETRA PAK COM 1 LITRO SABOR: C/ OU S/ SABOR REFERENCIA NUTRI RENAL 400 g	Unid.	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

3	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU SORO LEITE E/OU PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN EMBALAGEM 400 GRAMAS, REFERÊNCIA GLUCERNA	Unid.	750	R\$ 50,00	R\$ 37.500,00
4	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS:NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA:PTN ISOL.SJ.E/OU CASEI.E/OU SR.LTE E/OU ISOL.SR.LT, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO LACTOSE E GLÚTEN, SABOR:C/ OU S/ SABOR REFERENCIAS: TROPIC BASIC EMBALAGEM: 400 GR	Unid.	300	R\$ 49,99	R\$ 14.997,00
5	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR:C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO REFERÊNCIA: ISOSSOURCE EMBALAGEM: DE 1 (UM) LITRO.	Unid.	300	R\$ 30,20	R\$ 9.060,00
6	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE	Unid.	300	R\$ 31,64	R\$ 9.492,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

	PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR: C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO REFERÊNCIA NUTRI ENTERAL 1.2 KCAL EMBALAGEM: DE 1 LITRO				
7	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS:HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA:PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS:AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR:C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO REFERÊNCIA NUTRI ENTERAL 1.5 KCAL EMBALAGEM: DE 1(UM) LITRO	Unid.	1.000	R\$ 48,92	R\$ 48.920,00
8	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO: COMPLEMENTO ALIMENTAR, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: LEITE INTEGRAL E/OU LEITE DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unid.	1.275	R\$ 52,00	R\$ 66.300,00
9	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO: COMPLEMENTO ALIMENTAR, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: LEITE INTEGRAL E/OU LEITE DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR (COTA RESERVADA 25% MPes)	Unid.	425	R\$ 52,00	R\$ 22.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

10	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E PTN SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA', VITAMINAS, MINERAIS, FIBRAS E GLÚTEN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM OU SEM SACAROSE, SABOR: C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA: ENSURE (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unid.	2.100	R\$ 56,70	R\$ 119.070,00
11	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E PTN SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA', VITAMINAS, MINERAIS, FIBRAS E GLÚTEN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM OU SEM SACAROSE, SABOR: C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA: ENSURE (COTA RESERVADA 25% MPEs)	Unid.	700	R\$ 56,70	R\$ 39.690,00
12	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES INDICAÇÃO: 0 A 6 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LC PUFAS, PREBIÓTICOS, EMBALAGEM EM PÓ 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: APTAMIL 1 OU SIMILARES	Unid.	750	R\$ 46,85	R\$ 35.137,50
13	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES INDICAÇÃO: 6 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL,	Unid.	750	R\$ 68,70	R\$ 51.525,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

	FONTE DE PROTEÍNA:PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS:VIT., MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LC PUFAS, PREBIÓTICOS, EMBALAGEM EM PÓ 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: APTAMIL 2 OU SIMILARES				
14	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES INDICAÇÃO:12 A 36 MESES, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS:VIT., MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LC PUFAS, PREBIÓTICOS, EMBALAGEM EM PÓ 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: APTAMIL 3 OU SIMILARES	Unid.	750	R\$ 85,00	R\$ 63.750,00
15	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:0 A 36 MESES, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:SORO LEITE E CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA OU XAR.MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO GLÚTEN E LACT.E/OU SACAROSE, ADICIONAIS:C/ LCPUFAS E/OU NUCLEOTIDEO E/OU LECITINA DE SOJAFÓRMULA PARA LACTENTES ALÉRGICOS E INTOLERANTES A LACTOSE. EMBALAGEM EM PÓ, 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL SL OU SIMILARES	Unid.	450	R\$ 42,56	R\$ 19.152,00
16	SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:0 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA DE ARROZ, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E	Unid.	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

	AMIDO DE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: AA FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. FÓRMULA ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E PROTEÍNA DA SOJA, ACRESCIDA DE NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS, 100% MALTODEXTRINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL AR OU SIMILARES				
17	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL EM PÓ. INDICADA PARA BEBÊS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV). CONTÉM PROTEÍNAS QUEBRADAS EM PARTÍCULAS MENORES (HIDROLISADAS), O QUE FACILITA A DIGESTÃO E REDUZ REAÇÕES ALÉRGICAS. EMBALAGEM: LATA DE 400 G APTAMIL PEPTI OU SIMILARES	Uni.	500	R\$ 95,10	R\$ 47.550,00
18	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: COMPOSTO LÁCTEO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN SR. LEITE E/OU CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA MILNUTRI PREMIUM OU SMILARES	Unid.	360	R\$ 40,00	R\$ 14.400,00
19	SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. LEITE E PTN CONC. SR. LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, OMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS,	Unid.	150	R\$ 49,99	R\$ 7.498,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, ADICIONAIS: C/ TCM, SABOR:C/SABOR FRASCO DE 350G. REFERÊNCIA: SUSTAIN JUNIOR OU SIMILARES				
20	NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA COM CARBOIDRATOS E LÍPIDIOS DE FÁCIL DIGESTÃO E ABSORÇÃO, PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES. CARACTERÍSTICA:NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA:CASEI.E/OU ISOL.SR E/OU CONC.SR LTE E/OU ISOL.SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTO.E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE LÍPIDIOS:ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS:VIT., MIN. E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO GLÚTEN, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: PEDIASURE	Unid.	150	R\$ 51,29	R\$ 7.693,50
21	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:1 A 10 ANOS, DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. LEITE E PTN CONC. SR. LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, ADICIONAIS: C/ TCM, SABOR:C/SABOR FRASCO DE 400G. REFERÊNCIA: NUTREN JÚNIOR OU SIMILARES	Unid.	150	R\$ 44,10	R\$ 6.615,00
22	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN SORO LEITE E	Unid.	150	R\$ 50,34	R\$ 7.551,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

	CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LC PUFAS C/SABOR EMBALAGEM DE 400G. REFERÊNCIA: NUTREN 1.0 OU SIMILARES				
23	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, PARA JOVENS E ADULTOS: COMPONENTES: PROTEÍNA ISOLADA SORO LEITE E AMINOÁCIDOS, COMPONENTES ADICIONAIS:C/ OU S/ SABOR, OUTROS COMPONENTES: ISENTO GLÚTEN, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL LATA DE NO MINIMO 350G. REFERÊNCIA: SUSTAGEM OU SIMILARES	Unid.	400	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
24	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA BEBÊS DE 0 A 36 MESES (3 ANOS) DE VIDA, INDICADO PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA À LACTOSE. NUTRICIONALMENTE COMPLETO E ISENTO DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM: 400 GR REFERÊNCIA: NEOCATE LCP OU SIMILARES	Unid.	100	R\$ 265,60	R\$ 26.560,00
25	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ LATA COM 400 G APTAMIL PROFUTURA 1 OU SIMILARES - INDICADO DO NASCIMENTO ATÉ 6 MESES DE IDADE. COMPOSIÇÃO PRINCIPAL: FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS. CONTÉM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL. INDICAÇÃO DE USO: DESTINADA À NUTRIÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA INDICADA EM CADA VERSÃO DO PRODUTO. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO APENAS QUANDO O ALEITAMENTO NÃO FOR POSSÍVEL OU	Unid.	200	R\$ 57,00	R\$ 11.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

	INSUFICIENTE, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL. APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES				
26	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ LATA COM 400 G APTAMIL PROFUTURA 2 OU SIMILARES – INDICADO DE 6 A 12 MESES DE IDADE. COMPOSIÇÃO PRINCIPAL: FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS. CONTÉM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL. INDICAÇÃO DE USO: DESTINADA À NUTRIÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA INDICADA EM CADA VERSÃO DO PRODUTO. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO APENAS QUANDO O ALEITAMENTO NÃO FOR POSSÍVEL OU INSUFICIENTE, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL. APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES	Unid.	200	R\$ 102,00	R\$ 20.400,00
27	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ LATA COM 400 G APTAMIL PROFUTURA 3 – INDICADO A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. COMPOSIÇÃO PRINCIPAL: FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS. CONTÉM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL. INDICAÇÃO DE USO: DESTINADA À NUTRIÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA INDICADA EM CADA VERSÃO DO PRODUTO. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO APENAS QUANDO O ALEITAMENTO NÃO FOR POSSÍVEL OU INSUFICIENTE, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL. APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES	Unid.	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

TOTAL GERAL: R\$ 784.256,00

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 784.256,00 (setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais)**.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

Dada a natureza dos bens (insumos nutricionais), as exigências de assistência e manutenção focam na garantia da integridade dos produtos e no suporte técnico à Secretaria de Saúde.

1. Da Assistência Técnica e Substituição de Produtos

- **Garantia de Qualidade:** O fornecedor deverá prestar assistência técnica imediata em caso de dúvidas sobre lotes ou suspeita de alteração nas propriedades físico-químicas dos produtos (cor, odor, textura).
- **Substituição:** Constatada qualquer irregularidade técnica, vício de fabricação ou avaria no transporte, a contratada deverá providenciar a substituição do item no prazo máximo de 48 horas, sem qualquer custo adicional para o Município de Porecatu.
- **Canal de Atendimento (SAC):** A licitante vencedora deverá disponibilizar canal de atendimento técnico (e-mail e telefone) para suporte direto à equipe de nutrição e farmácia da Secretaria de Saúde.

2. Da Manutenção das Condições de Conservação

- **Manutenção da Integridade:** Embora suplementos e leites em pó geralmente não exijam refrigeração constante (salvo exceções), o fornecedor deve garantir que o transporte seja feito em veículos limpos, secos e protegidos de calor excessivo ou umidade, mantendo as condições de conservação exigidas pelo fabricante.
- **Suporte em Caso de "Recall":** O fornecedor assume a responsabilidade de informar imediatamente à Secretaria de Saúde sobre qualquer alerta sanitário ou recolhimento de lotes determinado pela ANVISA ou pelo fabricante, realizando o recolhimento e a reposição imediata dos itens.

3. Do Suporte Informativo e Capacitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

- Informação Técnica: Sempre que solicitado, o fornecedor deverá fornecer bulas, fichas técnicas e manuais de diluição/preparo dos suplementos, para que a Secretaria de Saúde possa orientar corretamente os munícipes beneficiários das ações judiciais.
- Instalação (Não Aplicável): Por se tratar de material de consumo (gênero alimentício/nutricional), o requisito de "instalação" não se aplica ao objeto desta contratação.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Em observância ao Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento como diretriz para as contratações públicas, a Administração Municipal opta pela divisão do objeto em itens independentes.

O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como **“menor preço por item”**, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

1. Justificativa Técnica

- Diversidade de Portfólio: O mercado de nutrição clínica é altamente segmentado. Existem fornecedores especializados em fórmulas infantis (ex: alergias severas), enquanto outros focam em suplementação oncológica ou geriátrica. Ao parcelar por item, a Administração garante que empresas especialistas em cada nicho possam ofertar seus produtos, garantindo a qualidade técnica exigida pelas prescrições médicas judiciais.
- Viabilidade Técnica: Os produtos são autônomos entre si. A aquisição de uma "Fórmula Infantil para APLV" não depende tecnicamente da aquisição de um "Suplemento Hipercalórico para Adultos", não havendo perda de integridade do objeto pela sua divisão.

2. Justificativa Econômica e Competitividade

- Ampliação da Competitividade: O parcelamento evita a formação de lotes globais que poderiam restringir a participação de micro e pequenas empresas (ME/EPP) que não possuem todo o mix de produtos no catálogo. Com a divisão por itens, permite-se que mais licitantes disputem o certame, pressionando os preços para baixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

- **Economia de Escala por Item:** Ao licitar cada item individualmente, o Município consegue atingir o melhor preço de mercado para cada fórmula específica, evitando que o preço de um item mais comum "subsidie" o valor elevado de um item mais raro dentro de um lote único.
- **Redução de Riscos de Fracasso:** Caso um item reste "deserto" ou "fracassado", os demais itens da licitação podem prosseguir normalmente, não prejudicando a totalidade da contratação.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação almeja alcançar a eficiência administrativa por meio da otimização de recursos e da garantia do direito à saúde, conforme os indicadores abaixo:

1. Economicidade e Eficiência Financeira

- **Redução de Custos Unitários:** Ao consolidar as demandas de diversas ações judiciais em um único processo licitatório, espera-se obter preços mais vantajosos por meio da economia de escala, em comparação a compras fragmentadas ou emergenciais.
- **Mitigação de Sanções Judiciais:** O resultado direto desta contratação é a eliminação de multas diárias e o impedimento de sequestros de verbas públicas nas contas do Município, gerando uma preservação significativa do erário.
- **Pagamento por Demanda:** Com a utilização do Sistema de Registro de Preços, o recurso financeiro só será executado conforme a necessidade real, evitando o imobilismo de capital em estoques que poderiam vir a vencer.

2. Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos

- **Celeridade Processual:** A existência de uma Ata de Registro de Preços vigente desonera a equipe administrativa e a Comissão de Contratação, que não precisarão instruir processos de dispensa ou novas licitações a cada nova liminar judicial recebida.
- **Foco na Atividade-Fim:** A equipe da Secretaria de Saúde (nutricionistas e farmacêuticos) poderá focar no acompanhamento clínico dos pacientes, uma vez que o fluxo de abastecimento estará garantido contratualmente, reduzindo o tempo gasto em burocracias de compras urgentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

3. Melhor Aproveitamento de Recursos Materiais

- **Gestão de Estoque Zero:** A solução de entregas parceladas permite que o fornecedor atue como o "estoque externo" da Prefeitura. Isso otimiza o espaço físico do Almoxarifado Central da Saúde e reduz o risco de perdas materiais por vencimento de validade ou armazenamento inadequado.
- **Padronização e Qualidade:** O resultado pretendido é a garantia de que os municípios recebam produtos com especificações técnicas rigorosas e uniformes, assegurando que o recurso material empregado resulte efetivamente na melhora do quadro de saúde do paciente.

4. Impacto Social e Institucional

- **Continuidade da Assistência:** Garantir que não haja interrupção no tratamento de pacientes vulneráveis, fortalecendo a confiança da população nos serviços públicos de saúde.
- **Segurança Jurídica:** Proporcionar ao gestor público o respaldo necessário para o cumprimento das decisões do Poder Judiciário dentro dos ritos legais da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021).

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Designação e Capacitação de Agentes Públicos

- **Designação de Gestor e Fiscal:** Antes da assinatura do contrato ou ata, a Secretaria de Saúde deverá designar formalmente, por meio de portaria, o Gestor do Contrato e o(s) Fiscal(ais) Técnico e Administrativo, conforme exigido pelos Arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.
- **Capacitação Específica:** Os servidores designados deverão receber instruções (ou treinamento) sobre as rotinas de fiscalização da Nova Lei, com foco em:
 - Verificação de lotes e prazos de validade no ato do recebimento.
 - Procedimentos de glosa e aplicação de sanções em caso de atraso na entrega (essencial para evitar multas judiciais ao município).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

- Manejo do fluxo de notificações para o fornecedor em caso de novas demandas judiciais.

13.2. Adequação do Ambiente e Infraestrutura

- Condições de Armazenamento: O Almoxarifado da Secretaria de Saúde deverá passar por inspeção prévia para garantir que as prateleiras e áreas de estocagem estejam limpas, livres de umidade e protegidas de calor excessivo, atendendo às normas da Vigilância Sanitária para o armazenamento de fórmulas nutricionais.
- Protocolo de Recebimento: Deverá ser estabelecido um checklist de conferência para o recebimento dos itens, garantindo que nenhum produto seja aceito com embalagem avariada ou validade inferior à estabelecida em edital.

13.3. Fluxo de Comunicação Jurídico-Administrativo

- Integração com a Procuradoria/Jurídico: A Secretaria de Saúde deverá alinhar um fluxo célere de comunicação com o setor jurídico para que, assim que uma nova decisão judicial for recebida, a requisição ao fornecedor seja feita de imediato, garantindo o cumprimento do prazo estipulado pelo magistrado.
- Reserva Orçamentária: Deverá ser confirmada a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar o início da execução contratual, garantindo que o cronograma de pagamentos seja cumprido para evitar a suspensão do fornecimento por parte da empresa.

13.4. Criação ou Atualização do Plano de Contratações Anual (PCA)

- Caso a contratação não tenha sido prevista no PCA do exercício vigente, a Administração deverá providenciar sua inclusão ou atualização, justificando-a pela natureza superveniente e obrigatória das demandas judiciais, em conformidade com o Art. 12, § 1º da Lei 14.133/2021.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Em conformidade com o Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação observa diretrizes de sustentabilidade para minimizar a pegada ambiental da operação.

15.1.1. Identificação de Impactos Ambientais

- **Geração de Resíduos Sólidos:** O principal impacto decorre do descarte das embalagens primárias (latas de metal, recipientes plásticos, lacres de alumínio) e secundárias (caixas de papelão e plásticos de fardo) após o consumo pelos munícipes.
- **Emissões de Carbono:** O transporte dos produtos dos centros de distribuição até o Almoxarifado Central de Porecatu/PR contribui para a emissão de gases de efeito estufa.

15.1.2. Medidas Mitigadoras e de Sustentabilidade

- **Logística Reversa e Descarte Adequado:** A Secretaria de Saúde poderá orientar os beneficiários sobre o descarte correto das embalagens vazias nos pontos de coleta seletiva do município. Será dada preferência, nos critérios de julgamento ou requisitos de habilitação, a fornecedores que possuam políticas de logística reversa ou utilizem embalagens comprovadamente recicláveis.
- **Otimização Logística:** A Administração buscará agrupar os pedidos de fornecimento (Ordens de Fornecimento) para que as entregas sejam otimizadas, reduzindo o número de deslocamentos de veículos de carga e, conseqüentemente, a emissão de poluentes.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. Com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a continuidade dos serviços oferecidos à população, foram identificados os principais riscos relacionados à aquisição dos insumos, bem como as respectivas medidas de tratamento e controle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

Risco Identificado	Medida Preventiva / Mitigadora
Atraso na entrega pelo fornecedor	Estabelecer prazos de entrega curtos (24h/48h) e aplicar sanções administrativas imediatas em caso de descumprimento.
Descontinuidade do produto no mercado	Prever em edital a possibilidade de substituição por item de qualidade igual ou superior, mediante laudo técnico/nutricional.
Fracasso ou deserção de itens na licitação	Realizar pesquisa de mercado ampla e parcelar o objeto por itens para atrair mais fornecedores especializados.
Vencimento de validade no estoque	Utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) com pedidos fracionados e exigir validade mínima de 12 meses na entrega.
Divergência entre marca licitada e marca judicializada	Justificar no ETP a necessidade de marcas específicas quando determinado pelo juiz, conforme autoriza a Lei 14.133/2021.

16.2. Do Plano Básico de Fiscalização

16.2.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto no normativo 002/2024.

16.3. Da Matriz de Riscos

16.3.1. Para o objeto estudado identificamos os riscos pontuados no item 16.1, porém não será necessária a formalização da matriz de riscos.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 20 de janeiro de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matricula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matricula nº 1737-8

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 20 de janeiro de 2026.

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 08/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de suplementos/leites especiais para a Secretaria de Saúde, destinados ao atendimento de demandas dos munícipes conforme Ação Judicial, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS:HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA:CASEINATO E PTN ISOL.SOJA E/OU PTN ISOL.LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:XAROPE MILHO E/OU SACAROSE E/OU MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA MODULEN	Unid.	150	R\$ 272,63	R\$ 40.894,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

2	DIETA ENTERAL/ORAL PARA PACIENTES RENAIIS EM TRATAMENTO CONSERVADOR/SEM DIÁLISE (NÃO DIALÍTICOS) NA VERSÃO LÍQUIDA: FÓRMULA LÍQUIDA PARA USO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICA, DESENVOLVIDO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL NÃO DIALÍTICA, COM DENSIDADE CA - DIETA ENTERAL/ORAL PARA PACIENTES RENAIIS EM TRATAMENTO CONSERVADOR/SEM DIÁLISE (NÃO DIALÍTICOS) NA VERSÃO LÍQUIDA: FÓRMULA LÍQUIDA PARA USO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICA, DESENVOLVIDO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL NÃO DIALÍTICA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE ATÉ 2,0 CAL/ML, HIPOPROTEICA, SEM LACTOSE, APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA PRONTA PARA O CONSUMO. EMBALAGEM TETRA SQUARE OU TETRA PAK COM 1 LITRO SABOR: C/ OU S/ SABOR REFERENCIA NUTRI RENAL 400 g	Unid.	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
3	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU SORO LEITE E/OU PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN EMBALAGEM 400 GRAMAS, REFERÊNCIA GLUCERNA	Unid.	750	R\$ 50,00	R\$ 37.500,00
4	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS:NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA:PTN ISOL.SJ.E/OU CASEI.E/OU SR.LTE E/OU ISOL.SR.LT, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM,	Unid.	300	R\$ 49,99	R\$ 14.997,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

	COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR:C/ OU S/ SABOR REFERENCIAS: TROPHIC BASIC EMBALAGEM: 400 GR				
5	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR:C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO REFERÊNCIA: ISSOSSOURCE EMBALAGEM: DE 1 (UM) LITRO.	Unid.	300	R\$ 30,20	R\$ 9.060,00
6	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR: C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO REFERÊNCIA NUTRI ENTERAL 1.2 KCAL EMBALAGEM: DE 1 LITRO	Unid.	300	R\$ 31,64	R\$ 9.492,00
7	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS:HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA:PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS:AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR:C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	Unid.	1.000	R\$ 48,92	R\$ 48.920,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

	REFERÊNCIA NUTRI ENTERAL 1.5 KCAL EMBALAGEM: DE 1(UM) LITRO				
8	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO: COMPLEMENTO ALIMENTAR, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: LEITE INTEGRAL E/OU LEITE DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unid.	1.275	R\$ 52,00	R\$ 66.300,00
9	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO: COMPLEMENTO ALIMENTAR, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: LEITE INTEGRAL E/OU LEITE DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR (COTA RESERVADA 25% MPes)	Unid.	425	R\$ 52,00	R\$ 22.100,00
10	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E PTN SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA, VITAMINAS, MINERAIS, FIBRAS E GLÚTEN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM OU SEM SACAROSE, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA: ENSURE (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unid.	2.100	R\$ 56,70	R\$ 119.070,00
11	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E PTN SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES	Unid.	700	R\$ 56,70	R\$ 39.690,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

	ADICIONAIS: AA', VITAMINAS, MINERAIS, FIBRAS E GLÚTEN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM OU SEM SACAROSE, SABOR: C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA: ENSURE (COTA RESERVADA 25% MPEs)				
12	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES INDICAÇÃO: 0 A 6 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LC PUFAS, PREBIÓTICOS, EMBALAGEM EM PÓ 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: APTAMIL 1 OU SIMILARES	Unid.	750	R\$ 46,85	R\$ 35.137,50
13	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES INDICAÇÃO: 6 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LC PUFAS, PREBIÓTICOS, EMBALAGEM EM PÓ 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: APTAMIL 2 OU SIMILARES	Unid.	750	R\$ 68,70	R\$ 51.525,00
14	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES INDICAÇÃO: 12 A 36 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE	Unid.	750	R\$ 85,00	R\$ 63.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

	CARBOIDRATO:LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS:VIT., MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LC PUFAS, PREBIÓTICOS, EMBALAGEM EM PÓ 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: APTAMIL 3 OU SIMILARES				
15	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:0 A 36 MESES, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:SORO LEITE E CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA OU XAR.MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO GLÚTEN E LACT.E/OU SACAROSE, ADICIONAIS:C/ LCPUFAS E/OU NUCLEOTÍDEO E/OU LECITINA DE SOJAFÓRMULA PARA LACTENTES ALÉRGICOS E INTOLERANTES A LACTOSE. EMBALAGEM EM PÓ, 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL SL OU SIMILARES	Unid.	450	R\$ 42,56	R\$ 19.152,00
16	SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:0 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA DE ARROZ, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E AMIDO DE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: AA FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. FÓRMULA ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E PROTEÍNA DA SOJA, ACRESCIDA DE NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS, 100% MALTODEXTRINA. NÃO CONTÉM	Unid.	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

	GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL AR OU SIMILARES				
17	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL EM PÓ. INDICADA PARA BEBÊS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV). CONTÉM PROTEÍNAS QUEBRADAS EM PARTÍCULAS MENORES (HIDROLISADAS), O QUE FACILITA A DIGESTÃO E REDUZ REAÇÕES ALÉRGICAS. EMBALAGEM: LATA DE 400 G APTAMIL PEPTI OU SIMILARES	Uni.	500	R\$ 95,10	R\$ 47.550,00
18	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: COMPOSTO LÁCTEO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN SR. LEITE E/OU CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA MILNUTRI PREMIUM OU SMILARES	Unid.	360	R\$ 40,00	R\$ 14.400,00
19	SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. LEITE E PTN CONC. SR. LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, OMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, ADICIONAIS: C/ TCM, SABOR:C/SABOR FRASCO DE 350G. REFERÊNCIA: SUSTAIN JUNIOR OU SIMILARES	Unid.	150	R\$ 49,99	R\$ 7.498,50
20	NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA COM CARBOIDRATOS E LIPÍDEOS DE FÁCIL DIGESTÃO E ABSORÇÃO, PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES. CARACTERÍSTICA:NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE	Unid.	150	R\$ 51,29	R\$ 7.693,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

	PROTEÍNA:CASEI.E/OU ISOL.SR E/OU CONC.SR LTE E/OU ISOL.SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTO.E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS:VIT., MIN. E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO GLÚTEN, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: PEDIASURE				
21	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:1 A 10 ANOS, DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. LEITE E PTN CONC. SR. LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, ADICIONAIS: C/ TCM, SABOR:C/SABOR FRASCO DE 400G. REFERÊNCIA: NUTREN JÚNIOR OU SIMILARES	Unid.	150	R\$ 44,10	R\$ 6.615,00
22	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN SORO LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LC PUFAS C/SABOR EMBALAGEM DE 400G. REFERÊNCIA: NUTREN 1.0 OU SIMILARES	Unid.	150	R\$ 50,34	R\$ 7.551,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

23	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, PARA JOVENS E ADULTOS: COMPONENTES: PROTEÍNA ISOLADA SORO LEITE E AMINOÁCIDOS, COMPONENTES ADICIONAIS:C/ OU S/ SABOR, OUTROS COMPONENTES: ISENTO GLÚTEN, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL LATA DE NO MINIMO 350G. REFERÊNCIA: SUSTAGEM OU SIMILARES	Unid.	400	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
24	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA BEBÊS DE 0 A 36 MESES (3 ANOS) DE VIDA, INDICADO PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA À LACTOSE. NUTRICIONALMENTE COMPLETO E ISENTO DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM: 400 GR REFERÊNCIA: NEOCATE LCP OU SIMILARES	Unid.	100	R\$ 265,60	R\$ 26.560,00
25	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ LATA COM 400 G APTAMIL PROFUTURA 1 OU SIMILARES - INDICADO DO NASCIMENTO ATÉ 6 MESES DE IDADE. COMPOSIÇÃO PRINCIPAL: FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS. CONTÉM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL. INDICAÇÃO DE USO: DESTINADA À NUTRIÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA INDICADA EM CADA VERSÃO DO PRODUTO. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO APENAS QUANDO O ALEITAMENTO NÃO FOR POSSÍVEL OU INSUFICIENTE, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL. APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES	Unid.	200	R\$ 57,00	R\$ 11.400,00
26	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ LATA COM 400 G	Unid.	200	R\$ 102,00	R\$ 20.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

	APTAMIL PROFUTURA 2 OU SIMILARES – INDICADO DE 6 A 12 MESES DE IDADE. COMPOSIÇÃO PRINCIPAL: FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS. CONTÉM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL. INDICAÇÃO DE USO: DESTINADA À NUTRIÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA INDICADA EM CADA VERSÃO DO PRODUTO. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO APENAS QUANDO O ALEITAMENTO NÃO FOR POSSÍVEL OU INSUFICIENTE, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL. APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES				
27	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ LATA COM 400 G APTAMIL PROFUTURA 3 – INDICADO A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. COMPOSIÇÃO PRINCIPAL: FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS. CONTÉM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL. INDICAÇÃO DE USO: DESTINADA À NUTRIÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA INDICADA EM CADA VERSÃO DO PRODUTO. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO APENAS QUANDO O ALEITAMENTO NÃO FOR POSSÍVEL OU INSUFICIENTE, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL. APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES	Unid.	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 784.256,00					



ESTADO DO PARANÁ

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.2.2. Não será permitido ao licitante:

- a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.2 deste Termo de Referência (proposta parcial);¹
- b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.²

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

1.4. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:

1.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, observadas as regras previstas na Ata de Registro de Preços, e, se for o caso, a quantidade poderá ser majorada em até 25%.

1.4.2. No prazo de validade da ata de registro de preço, a Secretaria demandante, não poderá participar em outra ARP que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

¹ O inciso IV do art. 82 da Lei 14.133, de 2021 determina que o Edital deverá indicar se o licitante poderá oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, obrigando-se nos limites dela. A finalidade dessa previsão é o aumento da competitividade do certame, na medida em possibilita a participação daqueles que não detêm capacidade suficiente para fornecer o quantitativo total. Portanto, na hipótese em que seja estabelecida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo, o edital deverá *fixar a quantidade mínima de que trata o inciso II do art. 82 da Lei 14.133, de 2021, desde que devidamente justificado, bem como prever a possibilidade ou não de cotação variável, conforme determinado na alínea "c" do inciso III do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.*

² O inciso III do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021 também autoriza que no Sistema de Registro de Preço sejam oferecidos preços diferentes: a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; b) em razão da forma e do local de acondicionamento; c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; d) por outros motivos justificados no processo;

1.4.3. O prazo de duração dos contratos/instrumentos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

1.4.4. O contrato/instrumento substitutivo a que se refere o subitem 1.4.3 terá sua vigência definida em razão do período de consumo do objeto, podendo, ao final da vigência da ARP, havendo saldo não utilizado, ser formalizado contrato que será operacionalizado conforme o artigo 106 da Lei 14.133/21.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade inadiável da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu de dar fiel cumprimento às decisões judiciais exaradas pelo Poder Judiciário. Tais ordens determinam o fornecimento imediato de suplementos alimentares, fórmulas infantis e leites especiais a cidadãos que apresentam quadros clínicos específicos, cujos insumos não são contemplados pelas listas oficiais de dispensação do SUS (RENAME) ou extrapolam os protocolos clínicos padrão.

O fornecimento desses itens é essencial para a garantia do direito fundamental à saúde e à vida, conforme preceitua o Art. 196 da Constituição Federal. A ausência ou interrupção no fornecimento desses suplementos, destinados em sua maioria a crianças com alergia à proteína do leite de vaca (APLV), idosos com quadros de desnutrição severa ou pacientes oncológicos, pode acarretar o agravamento irreversível dos quadros clínicos, internações hospitalares evitáveis e risco de óbito.

O descumprimento de ordens judiciais sujeita a Administração Pública a sanções severas, tais como o bloqueio de verbas públicas, aplicação de multas diárias, além de possíveis implicações por crime de desobediência e improbidade administrativa para os gestores responsáveis. Assim, a formalização de um processo licitatório regular é a via administrativa adequada para assegurar o menor preço e a regularidade no abastecimento, evitando compras emergenciais diretas que poderiam ser menos vantajosas economicamente.

Considerando a natureza flutuante das demandas judiciais, as quais podem surgir ou cessar a qualquer tempo por determinação magistrada ou alteração no quadro clínico do paciente, a solução técnica mais adequada é a adoção do



ESTADO DO PARANÁ

Sistema de Registro de Preços. Este modelo permite que a Administração convoque os fornecedores apenas conforme a necessidade real, evitando o estoque desnecessário de produtos com validade curta e garantindo a eficiência no gasto público.

Fica evidenciado, portanto, que o interesse público reside na manutenção da continuidade do tratamento de saúde dos pacientes assistidos por via judicial, sendo a aquisição pretendida a solução técnica indispensável para sanar o problema identificado: a necessidade de garantir suporte nutricional especializado sob força de lei.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

3.2.1. Prazo de entrega/execução: As entregas serão efetuadas em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, em até 20 dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Iguaçu, nº 1337, (Agendamento Municipal e Sede da Secretaria de Saúde) das 08h00 às 10h30min e 13h00 às 16h30min, em dias úteis.

3.2.3. Condições do recebimento: As quantidades descritas são para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas e quantidades definidas conforme cronograma da secretaria demandante. Os leites e suplementos serão recebidos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado neste caso a servidora Lidia Prudenciano. Os recebimentos serão realizados mediante termo ou atesto no anverso da nota fiscal verificadas todas as condições e exigências acordadas previamente com a proposta da empresa e o termo contratual.

3.2.4. Requisitos de Qualidade e Conformidade Sanitária

ESTADO DO PARANÁ

- Registro na ANVISA: Todos os produtos entregues devem possuir registro ativo e regular na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atendendo às normas de rotulagem e composição nutricional.
- Prazo de Validade: No ato da entrega, os produtos deverão apresentar um prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses (ou pelo menos 75% de sua vida útil total), garantindo o consumo seguro pelos pacientes ao longo do período de tratamento.
- Integridade das Embalagens: As embalagens devem estar hermeticamente fechadas, sem amassados, furos ou sinais de violação, contendo de forma legível o lote, data de fabricação e validade.

3.2.5. Requisitos de Habilitação Técnica

- Alvará Sanitário: A licitante deverá apresentar Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, que comprove a aptidão para o comércio e armazenamento de alimentos/suplementos.
- Capacidade Operacional: Comprovação de que a empresa possui estrutura logística capaz de atender aos prazos de entrega em Porecatu, evitando atrasos que gerem sanções judiciais ao município.

3.2.6. Requisitos de Marca e Substituição

- Padronização vs. Decisão Judicial: Quando a ordem judicial determinar uma marca específica, o fornecedor deverá entregar rigorosamente o item solicitado. Nos demais casos, serão aceitos produtos de outras marcas, desde que possuam a mesma composição nutricional, densidade calórica e bioequivalência técnica comprovada por laudo ou tabela nutricional.
- Substituição: Caso o produto registrado saia de linha ou sofra descontinuidade de fabricação, o fornecedor deverá comunicar imediatamente à Administração e propor substituto de qualidade igual ou superior, mantendo o preço registrado.

3.2.7. Requisitos de Sustentabilidade

Conforme a Lei 14.133/2021, será dada preferência a produtos cujas embalagens sejam recicláveis ou que o fornecedor adote práticas de redução de resíduos no transporte (caixas de papelão reutilizáveis, por exemplo).

ESTADO DO PARANÁ

3.2.8. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.

3.2.8.1. A vantajosidade da contratação plurianual fundamenta-se na natureza contínua do fornecimento de suplementos e leites especiais, indispensáveis para o cumprimento ininterrupto de ordens judiciais e a preservação da vida dos pacientes assistidos. Administrativamente, a opção por um período estendido (conforme o Art. 106 da Lei nº 14.133/2021 para serviços e fornecimentos contínuos) é superior à contratação anual, pois elimina os custos processuais repetitivos e a sobrecarga da equipe de licitação, garantindo que não haja vácuo contratual que resulte em multas judiciais ou sequestro de verbas públicas. Economicamente, o prazo ampliado aumenta a atratividade do certame perante grandes distribuidores, permitindo melhores negociações de preço e maior estabilidade logística, assegurando que a Secretaria de Saúde disponha de uma solução imediata e eficiente para o fluxo constante de novas demandas judiciais ao longo dos exercícios financeiros.

3.3. Do consórcio

3.3.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. Da subcontratação

3.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4.1.1. Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5. Da exigência de garantia da contratação:

3.5.1. A Administração Municipal opta pela não exigência de garantia contratual, fundamentada no Princípio da Proporcionalidade e da Ampliação da Competitividade. Por se tratar de fornecimento de bens comuns (suplementos nutricionais) com entregas parceladas, entende-se que as sanções administrativas previstas em lei e em edital (multas e suspensão) são



instrumentos coercitivos suficientes para garantir a execução do contrato. Além disso, a dispensa de garantia reduz os custos indiretos para os licitantes, permitindo a participação de um maior número de empresas e a obtenção de preços mais vantajosos para o erário.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período (totalizando até 2 anos), desde que comprovada a vantagem dos preços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço

5.1.1. A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

6. Condições de entrega

6.1. O prazo de entrega dos produtos será de 20 dias corridos, contados da autorização de fornecimento emitido pelo município, de forma parcelada em conformidade com as solicitações estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Do local e horário de entrega/execução:

6.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação da demanda, descrito no item 2 e TR item 3.2.

6.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 7 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

6.2.3. A contratada obriga-se a entregar os produtos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.



ESTADO DO PARANÁ

6.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

6.2.5. Os produtos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

6.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica (garantia do produto/objeto):

6.3.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

6.4. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

6.4.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento e notificação do problema identificado.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1. O recebimento dos suplementos e leites especiais ocorrerá em duas fases, conforme o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

7.1.1.1. Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega pelo almoxarifado ou servidor designado, para verificação imediata da quantidade, integridade das embalagens e conferência com a Nota Fiscal e Ordem de Fornecimento.

7.1.1.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 10 dias úteis após o recebimento provisório, após minuciosa conferência técnica realizada por profissional habilitado (Nutricionista ou Farmacêutico), que deverá verificar:

7.1.1.3. Conformidade Técnica: Se a marca e a composição nutricional correspondem exatamente ao solicitado (especialmente em casos de decisão judicial que exija marca específica).

7.1.1.4. Prazo de Validade: Se os produtos possuem, no mínimo, 12 meses de validade remanescente.

7.1.1.5. Condições Sanitárias: Ausência de avarias, umidade ou sinais de violação.

ESTADO DO PARANÁ

7.1.2. A empresa detentora, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.3. Em caso de irregularidade da empresa detentora, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.1.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão Gerenciador.

7.1.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

7.1.5. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.1.6. A empresa detentora deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

7.1.7. A avaliação dos produtos utilizará os relatórios enviados às Secretarias, a fim de avaliar nos moldes contratados, aferindo a quantidade, qualidade, tempo e modo da entrega dos objetos/produtos, conforme o resultado pretendido pela Administração.

7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

7.2.2. O pagamento somente será efetuado após “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pela empresa detentora. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.3. O documento de cobrança da empresa detentora será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela empresa

detentora.

7.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.5. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a o Órgão.

7.2.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.6. O órgão gerenciador não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.2.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa detentora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.8. O Órgão gerenciador efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à empresa detentora, na forma da legislação aplicável.

7.2.9. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a empresa detentora:

7.2.9.1. Não produza os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as execute com a qualidade mínima exigida.

8. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso a servidora Lidia Prudenciano, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DO PARANÁ

8.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

8.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A licitação será dividida em itens, facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento menor preço.

9.2. Das Exigências de Habilitação

Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital não foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é **R\$ 784.256,00 (setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

11. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.2. Caso haja alteração unilateral da ARP, que aumente ou diminua os



encargos do detentor, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

11.3. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

11.4. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11.5. Será permitida à Administração a negociação com o detentor da ata ou a extinção da ARP sem ônus para qualquer das partes.

11.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo detentor, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução da ARP, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.7. No caso do disposto do subitem 9.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

11.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010023 - Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.042 – Manutenção das Unidades de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 – 1175 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1165

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO DETENTOR DA ATA

13.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles que estão previstos na Ata de Registro de Preço.

13.2. Celebrado o instrumento que se utilizará em decorrência da ARP, os órgãos e/ou entidades participantes passam a ser designados como “Contratante” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitas as obrigações descritas na respectiva Ata de Registro de Preços.

14. DA ADESÃO À ATA POR “NÃO PARTICIPANTES”

14.1. Durante a sua validade, a Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participante do procedimento, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133, de 2021.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

Porecatu-PR, 22 de janeiro de 2026.

Elaborado e Aprovado por:



ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 08/2026

Pregão Eletrônico nº 03/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

() ETP

(X) TR

Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 22/01/2026.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025


ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 REGISTRO DE PREÇOS - SRP	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS/LEITES ESPECIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DOS MUNÍCIPIES CONFORME AÇÃO JUDICIAL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 08/2026
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	__ de __ de 2026 às __ h __ min – Horário de Brasília-DF
LINK DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG 987779
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27. ☐ SIM ☒ NÃO AMPLA CONCORRÊNCIA: ITENS: 8 e 10. ☒ SIM ☐ NÃO PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (10%): ☐ SIM ☒ NÃO RESERVA DE COTAS ME/EPP: ITENS: 9 e 11. ☒ SIM ☐ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/	R\$ 784.256,00 (setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

UNIDADE GESTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	1.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes . ou ainda através do portal eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Preâmbulo

O Município de Porecatu, estado Paraná, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º **09.412.450/0001-66**, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**, e pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. ARILDA BATISTA DE ARAUJO**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço com critério de julgamento por **Item**, e pelo modo de disputa **Aberto**, com abertura em / /2026 às h min – Horário de Brasília-DF, o Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através da Portaria n.º 82/2025, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 16/2024, de 16 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 09/2024 de 30 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação será processado através do Pregão Eletrônico, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS/LEITES ESPECIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DOS MUNÍCIPIES CONFORME AÇÃO JUDICIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A licitação será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante no Anexo III-A, e as contratações dela decorrentes serão formalizadas por Instrumento Contratual (ou Nota de Empenho), na forma da minuta constante no Anexo III-B, observadas as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Da aplicação do tratamento diferenciado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

3.4. No certame será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em que os valores apresentados ao final da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), nos termos do art. 44, § 2º, da Lei nº 123/2006.

3.5. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.6. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> , até às ____:____ horas (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.8.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.8.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.9. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.8.10. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

3.8.11. com decretação de falência;

3.8.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.8.13. participação de empresas em consórcio;

3.8.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;

3.8.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.8.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.8.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.18. O disposto no item 3.8.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.19. O impedimento de que trata o item 3.8.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.20. A vedação de que trata o item 3.8.16. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.8.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.8.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.8.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa.

3.9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.9.1. A participação de empresas em consórcio não será admitida nesta licitação, considerando-se que o objeto — aquisição de suplementos e leites especiais para a Secretaria de Saúde, destinados ao atendimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

de demandas dos munícipes conforme ação judicial — é de natureza comum e amplamente disponível no mercado, não havendo justificativa técnica para a associação de empresas com qualificações distintas para sua execução.

Trata-se de fornecimento padronizado, cujo atendimento pode ser realizado por empresas individualmente capacitadas, razão pela qual a vedação à participação em consórcio visa preservar a simplicidade do procedimento, sem prejuízo à ampla competitividade do certame.

3.9.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.9.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característica da atividade econômica a entrega desses produtos por meio de consórcio, o Município de Porecatu/PR decidiu por não permitir tal participação. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

3.10.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item **16.3 (habilitação jurídica)**, inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.5. deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por contato pelo telefone 0800 978 9001

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.13. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total dos itens.

6.1.2. quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

6.1.3. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento na execução do contrato.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO IV do edital.

6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.12.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, durante o horário de expediente, encerrando-se às 17h00.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O pregoeiro/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **Item**.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo**.

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56 inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa **aberto**, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou pelo e-mail: licitaporecatu@gmail.com quando solicitado.

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.4.1. contiver vícios insanáveis;

14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V - A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexecutável (subitens 14.4 e 14.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. É considerado indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

15.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

16.3.1. Habilitação jurídica:

16.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.8. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); www.receita.fazenda.gov.br;

16.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

16.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-**ICMS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.3.4 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

a) Declaração Unificada, conforme modelo no Anexo VI deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

b) Modelo de Carta de Preposto, conforme Anexo VII deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável. Esclarecendo que a Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

c) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para o fornecimento de suplementos alimentares, fórmulas nutricionais e/ou leites especiais, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- d) Registro ou Notificação na ANVISA/Ministério da Saúde dos produtos ofertados, conforme a classe de enquadramento (Resolução RDC nº 240/2018 e alterações), ou comprovante de isenção de registro, se for o caso.
- e) AFE - Autorização de Funcionamento de Empresa expedida pela ANVISA, válida para a atividade de armazenamento e comércio de alimentos/suplementos.
- f) Certidão de Regularidade Técnica (CRT), emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou Conselho Regional de Nutrição (CRN), comprovando que a empresa possui profissional legalmente habilitado como responsável técnico.
- g) Licença Sanitária (Alvará Sanitário) atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, em conformidade com a legislação vigente.

16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

16.3.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

16.3.5.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.3.5.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.3.5.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

16.3.5.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.5.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço licitaporecatu@gmail.com.

16.3.5.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.5.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.5.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.5.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.5.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.5.5.13. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

16.3.5.5.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.3.5.5.15. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

16.3.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de **30 minutos**, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> devendo ainda serem encaminhadas **cópias para o e-mail:** licitaporecatu@gmail.com.

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 6.6.1 do Termo de Referência (**dos critérios de recebimento e pagamento**) devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria correspondente.

20.2. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

20.3. Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

20.4. A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

20.5. O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, atestada pela unidade requisitante.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021¹.

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

¹ **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º** - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração do contrato administrativo, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura do Contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso nenhum o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar o Contrato, nos termos do 17.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

22. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Conforme identificado no item "Do Gerenciamento de Riscos" a fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor designado em portaria, com responsabilidade de atestar a conformidade do fornecimento, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com registros formais das atividades de fiscalização.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. **Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico oficial do município <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitações> no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br> e pelo endereço eletrônico licitaporecatu@gmail.com.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

APENDICE DO ANEXO I – ETP;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Porecatu – PR 26 de janeiro de 2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 08/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de suplementos/leites especiais para a Secretaria de Saúde, destinados ao atendimento de demandas dos munícipes conforme Ação Judicial, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS:HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA:CASEINATO E PTN ISOL.SOJA E/OU PTN ISOL.LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:XAROPE MILHO E/OU SACAROSE E/OU MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEG.E/OU	Unid.	150	R\$ 272,63	R\$ 40.894,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	TCM E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA MODULEN				
2	DIETA ENTERAL/ORAL PARA PACIENTES RENAIIS EM TRATAMENTO CONSERVADOR/SEM DIÁLISE (NÃO DIALÍTICOS) NA VERSÃO LÍQUIDA: FÓRMULA LÍQUIDA PARA USO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICA, DESENVOLVIDO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL NÃO DIALÍTICA, COM DENSIDADE CA - DIETA ENTERAL/ORAL PARA PACIENTES RENAIIS EM TRATAMENTO CONSERVADOR/SEM DIÁLISE (NÃO DIALÍTICOS) NA VERSÃO LÍQUIDA: FÓRMULA LÍQUIDA PARA USO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICA, DESENVOLVIDO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL NÃO DIALÍTICA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE ATÉ 2,0 CAL/ML, HIPOPROTEICA, SEM LACTOSE, APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA PRONTA PARA O CONSUMO. EMBALAGEM TETRA SQUARE OU TETRA PAK COM 1 LITRO SABOR: C/ OU S/ SABOR REFERENCIA NUTRI RENAL 400 g	Unid.	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
3	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU SORO LEITE E/OU PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS	Unid.	750	R\$ 50,00	R\$ 37.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	VEGETAIS E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN EMBALAGEM 400 GRAMAS, REFERÊNCIA GLUCERNA				
4	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS:NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA:PTN ISOL.SJ.E/OU CASEI.E/OU SR.LTE E/OU ISOL.SR.LT, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR:C/ OU S/ SABOR REFERENCIAS: TROPHIC BASIC EMBALAGEM: 400 GR	Unid.	300	R\$ 49,99	R\$ 14.997,00
5	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR:C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO REFERÊNCIA: ISOSSOURCE EMBALAGEM: DE 1 (UM) LITRO.	Unid.	300	R\$ 30,20	R\$ 9.060,00
6	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU	Unid.	300	R\$ 31,64	R\$ 9.492,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR: C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO REFERÊNCIA NUTRI ENTERAL 1.2 KCAL EMBALAGEM: DE 1 LITRO				
7	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS:HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA:PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS:AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR:C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO REFERÊNCIA NUTRI ENTERAL 1.5 KCAL EMBALAGEM: DE 1(UM) LITRO	Unid.	1.000	R\$ 48,92	R\$ 48.920,00
8	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO: COMPLEMENTO ALIMENTAR, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: LEITE INTEGRAL E/OU LEITE DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA:	Unid.	1.275	R\$ 52,00	R\$ 66.300,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	NUTREN SENIOR (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)				
9	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO: COMPLEMENTO ALIMENTAR, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: LEITE INTEGRAL E/OU LEITE DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, SABOR: C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR (COTA RESERVADA 25% MPes)	Unid.	425	R\$ 52,00	R\$ 22.100,00
10	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E PTN SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA', VITAMINAS, MINERAIS, FIBRAS E GLÚTEN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM OU SEM SACAROSE, SABOR: C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA: ENSURE (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unid.	2.100	R\$ 56,70	R\$ 119.070,00
11	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E PTN SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA', VITAMINAS, MINERAIS, FIBRAS E GLÚTEN,	Unid.	700	R\$ 56,70	R\$ 39.690,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM OU SEM SACAROSE, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA: ENSURE (COTA RESERVADA 25% MPEs)				
12	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES INDICAÇÃO:0 A 6 MESES, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS:VIT., MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LC PUFAS, PREBIÓTICOS, EMBALAGEM EM PÓ 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: APTAMIL 1 OU SIMILARES	Unid.	750	R\$ 46,85	R\$ 35.137,50
13	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES INDICAÇÃO:6 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS:VIT., MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LC PUFAS, PREBIÓTICOS, EMBALAGEM EM PÓ 800G.	Unid.	750	R\$ 68,70	R\$ 51.525,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: APTAMIL 2 OU SIMILARES				
14	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES INDICAÇÃO:12 A 36 MESES, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS:VIT., MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LC PUFAS, PREBIÓTICOS, EMBALAGEM EM PÓ 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: APTAMIL 3 OU SIMILARES	Unid.	750	R\$ 85,00	R\$ 63.750,00
15	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:0 A 36 MESES, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:SORO LEITE E CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA OU XAR.MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO GLÚTEN E LACT.E/OU SACAROSE, ADICIONAIS:C/ LCPUFAS E/OU NUCLEOTIDEO E/OU LECITINA DE SOJAFÓRMULA PARA LACTENTES ALÉRGICOS E INTOLERANTES A LACTOSE. EMBALAGEM EM PÓ, 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL SL OU SIMILARES	Unid.	450	R\$ 42,56	R\$ 19.152,00
16	SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:0 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU	Unid.	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA DE ARROZ, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E AMIDO DE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: AA FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. FÓRMULA ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E PROTEÍNA DA SOJA, ACRESCIDA DE NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS, 100% MALTODEXTRINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL AR OU SIMILARES				
17	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL EM PÓ. INDICADA PARA BEBÊS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV). CONTÉM PROTEÍNAS QUEBRADAS EM PARTÍCULAS MENORES (HIDROLISADAS), O QUE FACILITA A DIGESTÃO E REDUZ REAÇÕES ALÉRGICAS. EMBALAGEM: LATA DE 400 G APTAMIL PEPTI OU SIMILARES	Uni.	500	R\$ 95,10	R\$ 47.550,00
18	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: COMPOSTO LÁCTEO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN SR. LEITE E/OU CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	Unid.	360	R\$ 40,00	R\$ 14.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	ISENTO GLÚTEN EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA MILNUTRI PREMIUM OU SMILARES				
19	SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. LEITE E PTN CONC. SR. LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, OMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, ADICIONAIS: C/ TCM, SABOR: C/SABOR FRASCO DE 350G. REFERÊNCIA: SUSTAIN JUNIOR OU SIMILARES	Unid.	150	R\$ 49,99	R\$ 7.498,50
20	NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA COM CARBOIDRATOS E LIPÍDEOS DE FÁCIL DIGESTÃO E ABSORÇÃO, PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES. CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEI.E/OU ISOL.SR E/OU CONC.SR LTE E/OU ISOL.SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTO.E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN. E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, SABOR: C/SABOR EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: PEDIASURE	Unid.	150	R\$ 51,29	R\$ 7.693,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

21	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:1 A 10 ANOS, DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. LEITE E PTN CONC. SR. LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA GLÚTEN, LACTOSE, ADICIONAIS: C/ TCM, SABOR:C/SABOR FRASCO DE 400G. REFERÊNCIA: NUTREN JÚNIOR OU SIMILARES	Unid.	150	R\$ 44,10	R\$ 6.615,00
22	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN SORO LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LC PUFAS C/SABOR EMBALAGEM DE 400G. REFERÊNCIA: NUTREN 1.0 OU SIMILARES	Unid.	150	R\$ 50,34	R\$ 7.551,00
23	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, PARA JOVENS E ADULTOS: COMPONENTES: PROTEÍNA ISOLADA SORO LEITE E AMINOÁCIDOS, COMPONENTES ADICIONAIS:C/ OU S/ SABOR, OUTROS	Unid.	400	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	COMPONENTES: ISENTO GLÚTEN, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL LATA DE NO MINIMO 350G. REFERÊNCIA: SUSTAGEM OU SIMILARES				
24	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA BEBÊS DE 0 A 36 MESES (3 ANOS) DE VIDA, INDICADO PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA À LACTOSE. NUTRICIONALMENTE COMPLETO E ISENTO DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM: 400 GR REFERÊNCIA: NEOCATE LCP OU SIMILARES	Unid.	100	R\$ 265,60	R\$ 26.560,00
25	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ LATA COM 400 G APTAMIL PROFUTURA 1 OU SIMILARES – INDICADO DO NASCIMENTO ATÉ 6 MESES DE IDADE. COMPOSIÇÃO PRINCIPAL: FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS. CONTÉM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL. INDICAÇÃO DE USO: DESTINADA À NUTRIÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA INDICADA EM CADA VERSÃO DO PRODUTO. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO APENAS QUANDO O ALEITAMENTO NÃO FOR	Unid.	200	R\$ 57,00	R\$ 11.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	POSSÍVEL OU INSUFICIENTE, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL. APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES				
26	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ LATA COM 400 G APTAMIL PROFUTURA 2 OU SIMILARES – INDICADO DE 6 A 12 MESES DE IDADE. COMPOSIÇÃO PRINCIPAL: FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS. CONTÉM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL. INDICAÇÃO DE USO: DESTINADA À NUTRIÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA INDICADA EM CADA VERSÃO DO PRODUTO. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO APENAS QUANDO O ALEITAMENTO NÃO FOR POSSÍVEL OU INSUFICIENTE, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL. APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES	Unid.	200	R\$ 102,00	R\$ 20.400,00
27	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ LATA COM 400 G APTAMIL PROFUTURA 3 – INDICADO A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. COMPOSIÇÃO PRINCIPAL: FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS. CONTÉM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL.	Unid.	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	INDICAÇÃO DE USO: DESTINADA À NUTRIÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA INDICADA EM CADA VERSÃO DO PRODUTO. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO APENAS QUANDO O ALEITAMENTO NÃO FOR POSSÍVEL OU INSUFICIENTE, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL. APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES				
TOTAL GERAL: R\$ 784.256,00					

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.2.2. Não será permitido ao licitante:

- a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.2 deste Termo de Referência (proposta parcial);²
- b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.³

² O inciso IV do art. 82 da Lei 14.133, de 2021 determina que o Edital deverá indicar se o licitante poderá oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, obrigando-se nos limites dela. A finalidade dessa previsão é o aumento da competitividade do certame, na medida em possibilita a participação daqueles que não detêm capacidade suficiente para fornecer o quantitativo total. Portanto, na hipótese em que seja estabelecida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo, o edital deverá *fixar a quantidade mínima de que trata o inciso II do art. 82 da Lei 14.133, de 2021, desde que devidamente justificado, bem como prever a possibilidade ou não de cotação variável, conforme determinado na alínea "c" do inciso III do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.*

³ O inciso III do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021 também autoriza que no Sistema de Registro de Preço sejam oferecidos preços diferentes: a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; b) em razão da forma e do local de acondicionamento; c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; d) por outros motivos justificados no processo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

1.4. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:

1.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, observadas as regras previstas na Ata de Registro de Preços, e, se for o caso, a quantidade poderá ser majorada em até 25%.

1.4.2. No prazo de validade da ata de registro de preço, a Secretaria demandante, não poderá participar em outra ARP que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

1.4.3. O prazo de duração dos contratos/instrumentos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

1.4.4. O contrato/instrumento substitutivo a que se refere o subitem 1.4.3 terá sua vigência definida em razão do período de consumo do objeto, podendo, ao final da vigência da ARP, havendo saldo não utilizado, ser formalizado contrato que será operacionalizado conforme o artigo 106 da Lei 14.133/21.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade inadiável da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu de dar fiel cumprimento às decisões judiciais exaradas pelo Poder Judiciário. Tais ordens determinam o fornecimento imediato de suplementos alimentares, fórmulas infantis e leites especiais a cidadãos que apresentam quadros clínicos específicos, cujos insumos não são



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

contemplados pelas listas oficiais de dispensação do SUS (RENAME) ou extrapolam os protocolos clínicos padrão.

O fornecimento desses itens é essencial para a garantia do direito fundamental à saúde e à vida, conforme preceitua o Art. 196 da Constituição Federal. A ausência ou interrupção no fornecimento desses suplementos, destinados em sua maioria a crianças com alergia à proteína do leite de vaca (APLV), idosos com quadros de desnutrição severa ou pacientes oncológicos, pode acarretar o agravamento irreversível dos quadros clínicos, internações hospitalares evitáveis e risco de óbito.

O descumprimento de ordens judiciais sujeita a Administração Pública a sanções severas, tais como o bloqueio de verbas públicas, aplicação de multas diárias, além de possíveis implicações por crime de desobediência e improbidade administrativa para os gestores responsáveis. Assim, a formalização de um processo licitatório regular é a via administrativa adequada para assegurar o menor preço e a regularidade no abastecimento, evitando compras emergenciais diretas que poderiam ser menos vantajosas economicamente.

Considerando a natureza flutuante das demandas judiciais, as quais podem surgir ou cessar a qualquer tempo por determinação magistrada ou alteração no quadro clínico do paciente, a solução técnica mais adequada é a adoção do Sistema de Registro de Preços. Este modelo permite que a Administração convoque os fornecedores apenas conforme a necessidade real, evitando o estoque desnecessário de produtos com validade curta e garantindo a eficiência no gasto público.

Fica evidenciado, portanto, que o interesse público reside na manutenção da continuidade do tratamento de saúde dos pacientes assistidos por via judicial, sendo a aquisição pretendida a solução técnica indispensável para sanar o problema identificado: a necessidade de garantir suporte nutricional especializado sob força de lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

3.2.1. Prazo de entrega/execução: As entregas serão efetuadas em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, em até 20 dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Iguaçu, nº 1337, (Agendamento Municipal e Sede da Secretaria de Saúde) das 08h00 às 10h30min e 13h00 às 16h30min, em dias úteis.

3.2.3. Condições do recebimento: As quantidades descritas são para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas e quantidades definidas conforme cronograma da secretaria demandante. Os leites e suplementos serão recebidos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado neste caso a servidora Lidia Prudenciano. Os recebimentos serão realizados mediante termo ou atesto no anverso da nota fiscal verificadas todas as condições e exigências acordadas previamente com a proposta da empresa e o termo contratual.

3.2.4. Requisitos de Qualidade e Conformidade Sanitária

- Registro na ANVISA: Todos os produtos entregues devem possuir registro ativo e regular na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atendendo às normas de rotulagem e composição nutricional.
- Prazo de Validade: No ato da entrega, os produtos deverão apresentar um prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses (ou pelo menos 75% de sua vida útil total), garantindo o consumo seguro pelos pacientes ao longo do período de tratamento.
- Integridade das Embalagens: As embalagens devem estar hermeticamente fechadas, sem amassados, furos ou sinais de violação, contendo de forma legível o lote, data de fabricação e validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.2.5. Requisitos de Habilitação Técnica

- Alvará Sanitário: A licitante deverá apresentar Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, que comprove a aptidão para o comércio e armazenamento de alimentos/suplementos.
- Capacidade Operacional: Comprovação de que a empresa possui estrutura logística capaz de atender aos prazos de entrega em Porecatu, evitando atrasos que gerem sanções judiciais ao município.

3.2.6. Requisitos de Marca e Substituição

- Padronização vs. Decisão Judicial: Quando a ordem judicial determinar uma marca específica, o fornecedor deverá entregar rigorosamente o item solicitado. Nos demais casos, serão aceitos produtos de outras marcas, desde que possuam a mesma composição nutricional, densidade calórica e bioequivalência técnica comprovada por laudo ou tabela nutricional.
- Substituição: Caso o produto registrado saia de linha ou sofra descontinuidade de fabricação, o fornecedor deverá comunicar imediatamente à Administração e propor substituto de qualidade igual ou superior, mantendo o preço registrado.

3.2.7. Requisitos de Sustentabilidade

Conforme a Lei 14.133/2021, será dada preferência a produtos cujas embalagens sejam recicláveis ou que o fornecedor adote práticas de redução de resíduos no transporte (caixas de papelão reutilizáveis, por exemplo).

3.2.8. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.

3.2.8.1. A vantajosidade da contratação plurianual fundamenta-se na natureza contínua do fornecimento de suplementos e leites especiais, indispensáveis para o cumprimento ininterrupto de ordens judiciais e a preservação da vida dos pacientes assistidos. Administrativamente, a opção por um período estendido (conforme o Art. 106 da Lei nº 14.133/2021 para serviços e fornecimentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

contínuos) é superior à contratação anual, pois elimina os custos processuais repetitivos e a sobrecarga da equipe de licitação, garantindo que não haja vácuo contratual que resulte em multas judiciais ou sequestro de verbas públicas. Economicamente, o prazo ampliado aumenta a atratividade do certame perante grandes distribuidores, permitindo melhores negociações de preço e maior estabilidade logística, assegurando que a Secretaria de Saúde disponha de uma solução imediata e eficiente para o fluxo constante de novas demandas judiciais ao longo dos exercícios financeiros.

3.3. Do consórcio

3.3.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. Da subcontratação

3.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4.1.1. Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5. Da exigência de garantia da contratação:

3.5.1. A Administração Municipal opta pela não exigência de garantia contratual, fundamentada no Princípio da Proporcionalidade e da Ampliação da Competitividade. Por se tratar de fornecimento de bens comuns (suplementos nutricionais) com entregas parceladas, entende-se que as sanções administrativas previstas em lei e em edital (multas e suspensão) são instrumentos coercitivos suficientes para garantir a execução do contrato. Além disso, a dispensa de garantia reduz os custos indiretos para os licitantes, permitindo a participação de um maior número de empresas e a obtenção de preços mais vantajosos para o erário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período (totalizando até 2 anos), desde que comprovada a vantagem dos preços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço

5.1.1. A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

6. Condições de entrega

6.1. O prazo de entrega dos produtos será de 20 dias corridos, contados da autorização de fornecimento emitido pelo município, de forma parcelada em conformidade com as solicitações estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Do local e horário de entrega/execução:

6.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação da demanda, descrito no item 2 e TR item 3.2.

6.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 7 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

6.2.3. A contratada obriga-se a entregar os produtos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.2.5. Os produtos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

6.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica (garantia do produto/objeto):

6.3.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

6.4. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

6.4.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento e notificação do problema identificado.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1. O recebimento dos suplementos e leites especiais ocorrerá em duas fases, conforme o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

7.1.1.1. Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega pelo almoxarifado ou servidor designado, para verificação imediata da quantidade, integridade das embalagens e conferência com a Nota Fiscal e Ordem de Fornecimento.

7.1.1.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 10 dias úteis após o recebimento provisório, após minuciosa conferência técnica realizada por profissional habilitado (Nutricionista ou Farmacêutico), que deverá verificar:

7.1.1.3. Conformidade Técnica: Se a marca e a composição nutricional correspondem exatamente ao solicitado (especialmente em casos de decisão judicial que exija marca específica).

7.1.1.4. Prazo de Validade: Se os produtos possuem, no mínimo, 12 meses de validade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

remanescente.

7.1.1.5. Condições Sanitárias: Ausência de avarias, umidade ou sinais de violação.

7.1.2. A empresa detentora, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.3. Em caso de irregularidade da empresa detentora, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.1.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão Gerenciador.

7.1.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

7.1.5. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.1.6. A empresa detentora deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

7.1.7. A avaliação dos produtos utilizará os relatórios enviados às Secretarias, a fim de avaliar nos moldes contratados, aferindo a quantidade, qualidade, tempo e modo da entrega dos objetos/produtos, conforme o resultado pretendido pela Administração.

7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.2.2. O pagamento somente será efetuado após “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pela empresa detentora. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.3. O documento de cobrança da empresa detentora será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela empresa detentora.

7.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.5. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a o Órgão.

7.2.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.6. O órgão gerenciador não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.2.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa detentora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.8. O Órgão gerenciador efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à empresa detentora, na forma da legislação aplicável.

7.2.9. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a empresa detentora:

7.2.9.1. Não produza os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as execute com a qualidade mínima exigida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

8. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso a servidora Lidia Prudenciano, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

8.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A licitação será dividida em itens, facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento menor preço.

9.2. Das Exigências de Habilitação

Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital não foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é **R\$ 784.256,00 (setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

11. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.2. Caso haja alteração unilateral da ARP, que aumente ou diminua os encargos do detentor, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

11.3. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

11.4. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11.5. Será permitida à Administração a negociação com o detentor da ata ou a extinção da ARP sem ônus para qualquer das partes.

11.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo detentor, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução da ARP, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.7. No caso do disposto do subitem 9.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

11.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010023 - Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.042 – Manutenção das Unidades de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 – 1175 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1165

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO DETENTOR DA ATA

13.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles que estão previstos na Ata de Registro de Preço.

13.2. Celebrado o instrumento que se utilizará em decorrência da ARP, os órgãos e/ou entidades participantes passam a ser designados como "Contratante" e o detentor da ata como "Contratado", e estão sujeitas as obrigações descritas na respectiva Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

14. DA ADESÃO À ATA POR “NÃO PARTICIPANTES”

14.1. Durante a sua validade, a Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participante do procedimento, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133, de 2021.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

Porecatu-PR, 22 de janeiro de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

APENDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE SAÚDE
Responsável pela Demanda:	ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Objeto:	Registro de Preços para aquisição de suplementos/leites especiais para a Secretaria de Saúde, destinados ao atendimento de demandas dos munícipes conforme Ação Judicial.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.2. Das contratações anteriores:

O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 32/2024 Pregão Eletrônico nº 14/2024, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.3. Da forma de contratação:

A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

3.3.1. Da conveniência do registro de preços

3.3.1.1. Visa-se a formação de Sistema de Registro de Preços para o caso concreto, tendo em vista as possibilidades cabíveis para adoção do procedimento auxiliar, dentre elas:

- I - Se pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - For mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- III - For conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- IV - Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

3.3.1.2. A partir das possibilidades elencadas anteriormente, verifica-se que a aquisição almejada através da aplicação do Sistema de Registro de Preços traz várias vantagens, dentre elas, a existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, conforme previsto no artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilidade de pedido progressivo, com solicitações de forma parcelada.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

Os produtos não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. Contratação com **itens exclusivos** para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.

3.7.2. **Cota Reservada de até 25% (art. 48, III, LC 123/06).**

Itens: 9 e 11.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Considerando que o objeto da presente licitação se refere à aquisição de bens comuns de mercado, cuja complexidade técnica é baixa e o vulto econômico não exige a união de esforços financeiros ou técnicos excepcionais, opta-se pela vedação da participação de empresas em consórcio. Tal medida visa garantir a ampla competitividade, evitando que empresas que teriam plena capacidade de disputar o certame isoladamente se unam para reduzir a competitividade real do mercado.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade inadiável da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu de dar fiel cumprimento às decisões judiciais exaradas pelo Poder Judiciário. Tais ordens



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

determinam o fornecimento imediato de suplementos alimentares, fórmulas infantis e leites especiais a cidadãos que apresentam quadros clínicos específicos, cujos insumos não são contemplados pelas listas oficiais de dispensação do SUS (RENAME) ou extrapolam os protocolos clínicos padrão.

O fornecimento desses itens é essencial para a garantia do direito fundamental à saúde e à vida, conforme preceitua o Art. 196 da Constituição Federal. A ausência ou interrupção no fornecimento desses suplementos, destinados em sua maioria a crianças com alergia à proteína do leite de vaca (APLV), idosos com quadros de desnutrição severa ou pacientes oncológicos, pode acarretar o agravamento irreversível dos quadros clínicos, internações hospitalares evitáveis e risco de óbito.

O descumprimento de ordens judiciais sujeita a Administração Pública a sanções severas, tais como o bloqueio de verbas públicas, aplicação de multas diárias, além de possíveis implicações por crime de desobediência e improbidade administrativa para os gestores responsáveis. Assim, a formalização de um processo licitatório regular é a via administrativa adequada para assegurar o menor preço e a regularidade no abastecimento, evitando compras emergenciais diretas que poderiam ser menos vantajosas economicamente.

Considerando a natureza flutuante das demandas judiciais, as quais podem surgir ou cessar a qualquer tempo por determinação magistrada ou alteração no quadro clínico do paciente, a solução técnica mais adequada é a adoção do Sistema de Registro de Preços. Este modelo permite que a Administração convoque os fornecedores apenas conforme a necessidade real, evitando o estoque desnecessário de produtos com validade curta e garantindo a eficiência no gasto público.

Fica evidenciado, portanto, que o interesse público reside na manutenção da continuidade do tratamento de saúde dos pacientes assistidos por via judicial, sendo a aquisição pretendida a solução técnica indispensável para sanar o problema identificado: a necessidade de garantir suporte nutricional especializado sob força de lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1 Prazo de entrega/execução: As entregas serão efetuadas em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, em até 20 dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Iguaçu, nº 1337, (Agendamento Municipal e Sede da Secretaria de Saúde) das 08h00 às 10h30min e 13h00 às 16h30min, em dias úteis.

6.1.3. Condições do recebimento: As quantidades descritas são para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas e quantidades definidas conforme cronograma da secretaria demandante. Os leites e suplementos serão recebidos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado neste caso a servidora Lidia Prudenciano. Os recebimentos serão realizados mediante termo ou atesto no anverso da nota fiscal verificadas todas as condições e exigências acordadas previamente com a proposta da empresa e o termo contratual.

6.1.4. Requisitos de Qualidade e Conformidade Sanitária

- Registro na ANVISA: Todos os produtos entregues devem possuir registro ativo e regular na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atendendo às normas de rotulagem e composição nutricional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Prazo de Validade:** No ato da entrega, os produtos deverão apresentar um prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses (ou pelo menos 75% de sua vida útil total), garantindo o consumo seguro pelos pacientes ao longo do período de tratamento.
- **Integridade das Embalagens:** As embalagens devem estar hermeticamente fechadas, sem amassados, furos ou sinais de violação, contendo de forma legível o lote, data de fabricação e validade.

6.1.5. Requisitos de Habilitação Técnica

- **Alvará Sanitário:** A licitante deverá apresentar Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, que comprove a aptidão para o comércio e armazenamento de alimentos/suplementos.
- **Capacidade Operacional:** Comprovação de que a empresa possui estrutura logística capaz de atender aos prazos de entrega em Porecatu, evitando atrasos que gerem sanções judiciais ao município.

6.1.6. Requisitos de Marca e Substituição

- **Padronização vs. Decisão Judicial:** Quando a ordem judicial determinar uma marca específica, o fornecedor deverá entregar rigorosamente o item solicitado. Nos demais casos, serão aceitos produtos de outras marcas, desde que possuam a mesma composição nutricional, densidade calórica e bioequivalência técnica comprovada por laudo ou tabela nutricional.
- **Substituição:** Caso o produto registrado saia de linha ou sofra descontinuidade de fabricação, o fornecedor deverá comunicar imediatamente à Administração e propor substituto de qualidade igual ou superior, mantendo o preço registrado.

6.1.7. Requisitos de Sustentabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Conforme a Lei 14.133/2021, será dada preferência a produtos cujas embalagens sejam recicláveis ou que o fornecedor adote práticas de redução de resíduos no transporte (caixas de papelão reutilizáveis, por exemplo).

6.1.8. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.

6.1.8.1. A vantajosidade da contratação plurianual fundamenta-se na natureza contínua do fornecimento de suplementos e leites especiais, indispensáveis para o cumprimento ininterrupto de ordens judiciais e a preservação da vida dos pacientes assistidos. Administrativamente, a opção por um período estendido (conforme o Art. 106 da Lei nº 14.133/2021 para serviços e fornecimentos contínuos) é superior à contratação anual, pois elimina os custos processuais repetitivos e a sobrecarga da equipe de licitação, garantindo que não haja vácuo contratual que resulte em multas judiciais ou sequestro de verbas públicas. Economicamente, o prazo ampliado aumenta a atratividade do certame perante grandes distribuidores, permitindo melhores negociações de preço e maior estabilidade logística, assegurando que a Secretaria de Saúde disponha de uma solução imediata e eficiente para o fluxo constante de novas demandas judiciais ao longo dos exercícios financeiros.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS:HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA:CASEINATO E PTN ISOL.SOJA	Unid.	150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	E/OU PTN ISOL.LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:XAROPE MILHO E/OU SACAROSE E/OU MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA MODULEN		
2	DIETA ENTERAL/ORAL PARA PACIENTES RENAIIS EM TRATAMENTO CONSERVADOR/SEM DIÁLISE (NÃO DIALÍTICOS) NA VERSÃO LÍQUIDA: FÓRMULA LÍQUIDA PARA USO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICA, DESENVOLVIDO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL NÃO DIALÍTICA, COM DENSIDADE CA - DIETA ENTERAL/ORAL PARA PACIENTES RENAIIS EM TRATAMENTO CONSERVADOR/SEM DIÁLISE (NÃO DIALÍTICOS) NA VERSÃO LÍQUIDA: FÓRMULA LÍQUIDA PARA USO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICA, DESENVOLVIDO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL NÃO DIALÍTICA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE ATÉ 2,0 CAL/ML, HIPOPROTEICA, SEM LACTOSE, APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA PRONTA PARA O CONSUMO. EMBALAGEM TETRA SQUARE OU TETRA PAK COM 1 LITRO SABOR: C/ OU S/ SABOR REFERENCIA NUTRI RENAL 400 g	Unid.	150
3	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU SORO	Unid.	750



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	LEITE E/OU PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN EMBALAGEM 400 GRAMAS, REFERÊNCIA GLUCERNA		
4	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS:NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA:PTN ISOL.SJ.E/OU CASEI.E/OU SR.LTE E/OU ISOL.SR.LT, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR:C/ OU S/ SABOR REFERENCIAS: TROPHIC BASIC EMBALAGEM: 400 GR	Unid.	300
5	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR:C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO REFERÊNCIA: ISOSSOURCE EMBALAGEM: DE 1 (UM) LITRO.	Unid.	300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

6	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR: C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO REFERÊNCIA NUTRI ENTERAL 1.2 KCAL EMBALAGEM: DE 1 LITRO	Unid.	300
7	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR: C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO REFERÊNCIA NUTRI ENTERAL 1.5 KCAL EMBALAGEM: DE 1(UM) LITRO	Unid.	1.000
8	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO: COMPLEMENTO ALIMENTAR, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: LEITE INTEGRAL E/OU LEITE DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS:	Unid.	1.700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	VITAMINAS, MINERAIS E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR		
9	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E PTN SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA', VITAMINAS, MINERAIS, FIBRAS E GLÚTEN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM OU SEM SACAROSE, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA: ENSURE	Unid.	2.800
10	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES INDICAÇÃO:0 A 6 MESES, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS:VIT., MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LC PUFAS, PREBIÓTICOS, EMBALAGEM EM PÓ 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: APTAMIL 1 OU SIMILARES	Unid.	750



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

11	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES INDICAÇÃO:6 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS:VIT., MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LC PUFAS, PREBIÓTICOS, EMBALAGEM EM PÓ 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: APTAMIL 2 OU SIMILARES	Unid.	750
12	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES INDICAÇÃO:12 A 36 MESES, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS:VIT., MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LC PUFAS, PREBIÓTICOS, EMBALAGEM EM PÓ 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: APTAMIL 3 OU SIMILARES	Unid.	750
13	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:0 A 36 MESES, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:SORO LEITE E CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA OU XAR.MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E MINERAIS,	Unid.	450



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA GLÚTEN E LACT.E/OU SACAROSE, ADICIONAIS: C/ LCPUFAS E/OU NUCLEOTÍDEO E/OU LECITINA DE SOJA FÓRMULA PARA LACTENTES ALÉRGICOS E INTOLERANTES A LACTOSE. EMBALAGEM EM PÓ, 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL SL OU SIMILARES		
14	SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 0 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA DE ARROZ, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E AMIDO DE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: AA FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. FÓRMULA ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E PROTEÍNA DA SOJA, ACRESCIDA DE NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS, 100% MALTODEXTRINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL AR OU SIMILARES	Unid.	150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

15	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL EM PÓ. INDICADA PARA BEBÊS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV). CONTÉM PROTEÍNAS QUEBRADAS EM PARTÍCULAS MENORES (HIDROLISADAS), O QUE FACILITA A DIGESTÃO E REDUZ REAÇÕES ALÉRGICAS. EMBALAGEM: LATA DE 400 G APTAMIL PEPTI OU SIMILARES	Uni.	500
16	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: COMPOSTO LÁCTEO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN SR. LEITE E/OU CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA MILNUTRI PREMIUM OU SMILARES	Unid.	360
17	SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. LEITE E PTN CONC. SR. LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, OMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, ADICIONAIS: C/ TCM, SABOR: C/SABOR FRASCO DE 350G. REFERÊNCIA: SUSTAIN JUNIOR OU SIMILARES	Unid.	150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

18	NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA COM CARBOIDRATOS E LIPÍDEOS DE FÁCIL DIGESTÃO E ABSORÇÃO, PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES. CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEÍ.E/OU ISOL.SR E/OU CONC.SR LTE E/OU ISOL.SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTO.E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN. E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, SABOR: C/SABOR EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: PEDIASURE	Unid.	150
19	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. LEITE E PTN CONC. SR. LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, ADICIONAIS: C/ TCM, SABOR: C/SABOR	Unid.	150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	FRASCO DE 400G. REFERÊNCIA: NUTREN JÚNIOR OU SIMILARES		
20	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN SORO LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LC PUFAS C/SABOR EMBALAGEM DE 400G. REFERÊNCIA: NUTREN 1.0 OU SIMILARES	Unid.	150
21	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, PARA JOVENS E ADULTOS: COMPONENTES: PROTEÍNA ISOLADA SORO LEITE E AMINOÁCIDOS, COMPONENTES ADICIONAIS:C/ OU S/ SABOR, OUTROS COMPONENTES: ISENTO GLÚTEN, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL LATA DE NO MINIMO 350G. REFERÊNCIA: SUSTAGEM OU SIMILARES	Unid.	400
22	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA BEBÊS DE 0 A 36 MESES (3 ANOS) DE VIDA, INDICADO PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA À LACTOSE. NUTRICIONALMENTE COMPLETO E ISENTO DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM: 400 GR	Unid.	100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	REFERÊNCIA: NEOCATE LCP OU SIMILARES		
23	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ LATA COM 400 G APTAMIL PROFUTURA 1 OU SIMILARES – INDICADO DO NASCIMENTO ATÉ 6 MESES DE IDADE. COMPOSIÇÃO PRINCIPAL: FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS. CONTÉM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL. INDICAÇÃO DE USO: DESTINADA À NUTRIÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA INDICADA EM CADA VERSÃO DO PRODUTO. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO APENAS QUANDO O ALEITAMENTO NÃO FOR POSSÍVEL OU INSUFICIENTE, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL. APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES	Unid.	200
24	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ LATA COM 400 G APTAMIL PROFUTURA 2 OU SIMILARES – INDICADO DE 6 A 12 MESES DE IDADE. COMPOSIÇÃO PRINCIPAL: FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS. CONTÉM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL.	Unid.	200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	INDICAÇÃO DE USO: DESTINADA À NUTRIÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA INDICADA EM CADA VERSÃO DO PRODUTO. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO APENAS QUANDO O ALEITAMENTO NÃO FOR POSSÍVEL OU INSUFICIENTE, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL. APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES		
25	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ LATA COM 400 G APTAMIL PROFUTURA 3 – INDICADO A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. COMPOSIÇÃO PRINCIPAL: FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS. CONTÉM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL. INDICAÇÃO DE USO: DESTINADA À NUTRIÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA INDICADA EM CADA VERSÃO DO PRODUTO. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO APENAS QUANDO O ALEITAMENTO NÃO FOR POSSÍVEL OU INSUFICIENTE, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL. APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES	Unid.	200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

A Administração Municipal realizou o levantamento das soluções disponíveis para o atendimento de pacientes que demandam suplementação nutricional via judicial, considerando as seguintes opções:

1. Fornecimento via Farmácia Básica (RENAME): Inviável, pois os itens objeto de ações judiciais são, por definição, fórmulas especiais não constantes nas listas de dispensação padrão do SUS.
2. Aquisição Direta por Dispensa de Licitação (Art. 75, VIII): Embora célere, mostra-se antieconômica se utilizada de forma recorrente, além de não garantir a padronização e a segurança jurídica necessária para demandas contínuas.
3. Sistema de Registro de Preços (SRP): Identificou-se que o mercado de suplementos e fórmulas infantis é operado por ampla rede de distribuidores especializados. O mercado local e regional possui capilaridade para entregas fracionadas, o que torna o SRP a solução mais adotada por órgãos públicos de saúde.

8.2. Justificativa Técnica da Solução Escolhida

A escolha pelo Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços justifica-se tecnicamente pela:

- Aderência às Prescrições Médicas: As decisões judiciais muitas vezes exigem fórmulas com composições químicas exatas. O SRP permite registrar itens por especificidade técnica, garantindo que o paciente receba exatamente o que foi determinado pelo juízo.
- Flexibilidade Qualitativa: O mercado de nutrição clínica evolui rapidamente. O SRP permite que a Administração tenha à disposição uma gama de itens sem a obrigatoriedade de compra imediata, facilitando o atendimento de novas liminares com diferentes especificações que possam surgir durante o ano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Gestão de Validade: Como se trata de alimentos perecíveis, a solução técnica de entregas parceladas (sob demanda) evita o risco de perda de produtos por vencimento no estoque da Secretaria de Saúde.

8.3. Justificativa Econômica da Solução Escolhida

A economicidade da solução é evidenciada pelos seguintes pontos:

- Ganho de Escala: Ao estimar o consumo anual para todos os processos judiciais em um único certame, o Município aumenta o volume de compra, reduzindo o preço unitário em comparação com compras pontuais ou emergenciais.
- Redução de Custos de Armazenamento: No SRP, o estoque é mantido pelo fornecedor. O Município economiza com espaço físico, refrigeração controlada e vigilância sanitária de grandes volumes, pagando apenas pelo que for efetivamente entregue.
- Mitigação de Riscos de Multas: A rapidez em emitir uma Ordem de Fornecimento dentro de uma Ata já vigente evita o pagamento de multas diárias por atraso no cumprimento judicial, o que representa uma economia indireta significativa ao erário municipal.

8.4. Conclusão da Análise

Diante do exposto, a contratação via Pregão Eletrônico para Registro de Preços revela-se como a única solução capaz de aliar a conformidade técnica (atendimento às decisões judiciais) com a eficiência econômica e administrativa exigida pela Lei nº 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS:HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA:CASEINATO E PTN ISOL.SOJA E/OU PTN ISOL.LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:XAROPE MILHO E/OU SACAROSE E/OU MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA MODULEN	Unid.	150	R\$ 272,63	R\$ 40.894,50
2	DIETA ENTERAL/ORAL PARA PACIENTES RENAIIS EM TRATAMENTO CONSERVADOR/SEM DIÁLISE (NÃO DIALÍTICOS) NA VERSÃO LÍQUIDA: FÓRMULA LÍQUIDA PARA USO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICA, DESENVOLVIDO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL NÃO DIALÍTICA, COM DENSIDADE CA - DIETA ENTERAL/ORAL PARA PACIENTES RENAIIS EM TRATAMENTO CONSERVADOR/SEM DIÁLISE (NÃO DIALÍTICOS) NA VERSÃO LÍQUIDA: FÓRMULA LÍQUIDA PARA USO ORAL OU	Unid.	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	ENTERAL, HIPERCALÓRICA, DESENVOLVIDO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL NÃO DIALÍTICA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE ATÉ 2,0 CAL/ML, HIPOPROTEICA, SEM LACTOSE, APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA PRONTA PARA O CONSUMO. EMBALAGEM TETRA SQUARE OU TETRA PAK COM 1 LITRO SABOR: C/ OU S/ SABOR REFERENCIA NUTRI RENAL 400 g				
3	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU SORO LEITE E/OU PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN EMBALAGEM 400 GRAMAS, REFERÊNCIA GLUCERNA	Unid.	750	R\$ 50,00	R\$ 37.500,00
4	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS:NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA:PTN ISOL.SJ.E/OU CASEI.E/OU SR.LTE E/OU ISOL.SR.LT, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR:C/ OU S/ SABOR REFERENCIAS: TROPHIC BASIC EMBALAGEM: 400 GR	Unid.	300	R\$ 49,99	R\$ 14.997,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

5	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR: C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO REFERÊNCIA: ISOSSOURCE EMBALAGEM: DE 1 (UM) LITRO.	Unid.	300	R\$ 30,20	R\$ 9.060,00
6	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR: C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO REFERÊNCIA NUTRI ENTERAL 1.2 KCAL EMBALAGEM: DE 1 LITRO	Unid.	300	R\$ 31,64	R\$ 9.492,00
7	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES	Unid.	1.000	R\$ 48,92	R\$ 48.920,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	ADICIONAIS:AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR:C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO REFERÊNCIA NUTRI ENTERAL 1.5 KCAL EMBALAGEM: DE 1(UM) LITRO				
8	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO: COMPLEMENTO ALIMENTAR, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: LEITE INTEGRAL E/OU LEITE DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unid.	1.275	R\$ 52,00	R\$ 66.300,00
9	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO: COMPLEMENTO ALIMENTAR, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: LEITE INTEGRAL E/OU LEITE DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR (COTA RESERVADA 25% MPES)	Unid.	425	R\$ 52,00	R\$ 22.100,00
10	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E PTN SORO	Unid.	2.100	R\$ 56,70	R\$ 119.070,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA', VITAMINAS, MINERAIS, FIBRAS E GLÚTEN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM OU SEM SACAROSE, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA: ENSURE (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)				
11	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E PTN SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA', VITAMINAS, MINERAIS, FIBRAS E GLÚTEN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM OU SEM SACAROSE, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA: ENSURE (COTA RESERVADA 25% MPEs)	Unid.	700	R\$ 56,70	R\$ 39.690,00
12	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES INDICAÇÃO:0 A 6 MESES, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS:VIT., MIN.E FIBRAS,	Unid.	750	R\$ 46,85	R\$ 35.137,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LC PUFAS, PREBIÓTICOS, EMBALAGEM EM PÓ 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: APTAMIL 1 OU SIMILARES				
13	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES INDICAÇÃO: 6 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LC PUFAS, PREBIÓTICOS, EMBALAGEM EM PÓ 800G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: APTAMIL 2 OU SIMILARES	Unid.	750	R\$ 68,70	R\$ 51.525,00
14	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES INDICAÇÃO: 12 A 36 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LC PUFAS, PREBIÓTICOS, EMBALAGEM EM PÓ 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: APTAMIL 3 OU SIMILARES	Unid.	750	R\$ 85,00	R\$ 63.750,00
15	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 0 A 36 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ,	Unid.	450	R\$ 42,56	R\$ 19.152,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:SORO LEITE E CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA OU XAR.MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO GLÚTEN E LACT.E/OU SACAROSE, ADICIONAIS:C/ LCPUFAS E/OU NUCLEOTIDEO E/OU LECITINA DE SOJAFÓRMULA PARA LACTENTES ALERGICOS E INTOLERANTES A LACTOSE. EMBALAGEM EM PÓ, 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL SL OU SIMILARES				
16	SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:0 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA DE ARROZ, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E AMIDO DE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: AA FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. FÓRMULA ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E PROTEÍNA DA SOJA, ACRESCIDA DE NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS, 100% MALTODEXTRINA. NÃO CONTÉM	Unid.	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL AR OU SIMILARES				
17	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL EM PÓ. INDICADA PARA BEBÊS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV). CONTÉM PROTEÍNAS QUEBRADAS EM PARTÍCULAS MENORES (HIDROLISADAS), O QUE FACILITA A DIGESTÃO E REDUZ REAÇÕES ALÉRGICAS. EMBALAGEM: LATA DE 400 G APTAMIL PEPTI OU SIMILARES	Uni.	500	R\$ 95,10	R\$ 47.550,00
18	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: COMPOSTO LÁCTEO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN SR. LEITE E/OU CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA MILNUTRI PREMIUM OU SMILARES	Unid.	360	R\$ 40,00	R\$ 14.400,00
19	SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. LEITE E PTN CONC. SR. LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, OMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACTOSE,	Unid.	150	R\$ 49,99	R\$ 7.498,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	ADICIONAIS: C/ TCM, SABOR:C/SABOR FRASCO DE 350G. REFERÊNCIA: SUSTAIN JUNIOR OU SIMILARES				
20	NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA COM CARBOIDRATOS E LIPÍDEOS DE FÁCIL DIGESTÃO E ABSORÇÃO, PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES. CARACTERÍSTICA:NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA:CASEI.E/OU ISOL.SR E/OU CONC.SR LTE E/OU ISOL.SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTO.E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS:VIT., MIN. E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO GLÚTEN, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: PEDIASURE	Unid.	150	R\$ 51,29	R\$ 7.693,50
21	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:1 A 10 ANOS, DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. LEITE E PTN CONC. SR. LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS	Unid.	150	R\$ 44,10	R\$ 6.615,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, ADICIONAIS: C/ TCM, SABOR:C/SABOR FRASCO DE 400G. REFERÊNCIA: NUTREN JÚNIOR OU SIMILARES				
22	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN SORO LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LC PUFAS C/SABOR EMBALAGEM DE 400G. REFERÊNCIA: NUTREN 1.0 OU SIMILARES	Unid.	150	R\$ 50,34	R\$ 7.551,00
23	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, PARA JOVENS E ADULTOS: COMPONENTES: PROTEÍNA ISOLADA SORO LEITE E AMINOÁCIDOS, COMPONENTES ADICIONAIS:C/ OU S/ SABOR, OUTROS COMPONENTES: ISENTO GLÚTEN, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL LATA DE NO MINIMO 350G. REFERÊNCIA: SUSTAGEM OU SIMILARES	Unid.	400	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
24	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA BEBÊS DE 0 A 36 MESES (3 ANOS) DE VIDA, INDICADO PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA À LACTOSE. NUTRICIONALMENTE COMPLETO E ISENTO DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE,	Unid.	100	R\$ 265,60	R\$ 26.560,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM: 400 GR REFERÊNCIA: NEOCATE LCP OU SIMILARES				
25	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ LATA COM 400 G APTAMIL PROFUTURA 1 OU SIMILARES – INDICADO DO NASCIMENTO ATÉ 6 MESES DE IDADE. COMPOSIÇÃO PRINCIPAL: FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS. CONTÉM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL. INDICAÇÃO DE USO: DESTINADA À NUTRIÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA INDICADA EM CADA VERSÃO DO PRODUTO. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO APENAS QUANDO O ALEITAMENTO NÃO FOR POSSÍVEL OU INSUFICIENTE, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL. APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES	Unid.	200	R\$ 57,00	R\$ 11.400,00
26	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ LATA COM 400 G APTAMIL PROFUTURA 2 OU SIMILARES – INDICADO DE 6 A 12 MESES DE IDADE. COMPOSIÇÃO PRINCIPAL: FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS. CONTÉM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS).	Unid.	200	R\$ 102,00	R\$ 20.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL. INDICAÇÃO DE USO: DESTINADA À NUTRIÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA INDICADA EM CADA VERSÃO DO PRODUTO. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO APENAS QUANDO O ALEITAMENTO NÃO FOR POSSÍVEL OU INSUFICIENTE, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL. APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES				
27	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ LATA COM 400 G APTAMIL PROFUTURA 3 – INDICADO A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. COMPOSIÇÃO PRINCIPAL: FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS. CONTÉM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL.INDICAÇÃO DE USO: DESTINADA À NUTRIÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA INDICADA EM CADA VERSÃO DO PRODUTO. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO APENAS QUANDO O ALEITAMENTO NÃO FOR POSSÍVEL OU INSUFICIENTE, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL. APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES	Unid.	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 784.256,00					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 784.256,00 (setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais)**.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

Dada a natureza dos bens (insumos nutricionais), as exigências de assistência e manutenção focam na garantia da integridade dos produtos e no suporte técnico à Secretaria de Saúde.

1. Da Assistência Técnica e Substituição de Produtos

- **Garantia de Qualidade:** O fornecedor deverá prestar assistência técnica imediata em caso de dúvidas sobre lotes ou suspeita de alteração nas propriedades físico-químicas dos produtos (cor, odor, textura).
- **Substituição:** Constatada qualquer irregularidade técnica, vício de fabricação ou avaria no transporte, a contratada deverá providenciar a substituição do item no prazo máximo de 48 horas, sem qualquer custo adicional para o Município de Porecatu.
- **Canal de Atendimento (SAC):** A licitante vencedora deverá disponibilizar canal de atendimento técnico (e-mail e telefone) para suporte direto à equipe de nutrição e farmácia da Secretaria de Saúde.

2. Da Manutenção das Condições de Conservação

- **Manutenção da Integridade:** Embora suplementos e leites em pó geralmente não exijam refrigeração constante (salvo exceções), o fornecedor deve garantir que o transporte seja feito em veículos limpos, secos e protegidos de calor excessivo ou umidade, mantendo as condições de conservação exigidas pelo fabricante.
- **Suporte em Caso de "Recall":** O fornecedor assume a responsabilidade de informar imediatamente à Secretaria de Saúde sobre qualquer alerta sanitário ou recolhimento de lotes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

determinado pela ANVISA ou pelo fabricante, realizando o recolhimento e a reposição imediata dos itens.

3. Do Suporte Informativo e Capacitação

- Informação Técnica: Sempre que solicitado, o fornecedor deverá fornecer bulas, fichas técnicas e manuais de diluição/preparo dos suplementos, para que a Secretaria de Saúde possa orientar corretamente os munícipes beneficiários das ações judiciais.
- Instalação (Não Aplicável): Por se tratar de material de consumo (gênero alimentício/nutricional), o requisito de "instalação" não se aplica ao objeto desta contratação.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Em observância ao Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento como diretriz para as contratações públicas, a Administração Municipal opta pela divisão do objeto em itens independentes.

O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como **“menor preço por item”**, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

1. Justificativa Técnica

- Diversidade de Portfólio: O mercado de nutrição clínica é altamente segmentado. Existem fornecedores especializados em fórmulas infantis (ex: alergias severas), enquanto outros focam em suplementação oncológica ou geriátrica. Ao parcelar por item, a Administração garante que empresas especialistas em cada nicho possam ofertar seus produtos, garantindo a qualidade técnica exigida pelas prescrições médicas judiciais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Viabilidade Técnica: Os produtos são autônomos entre si. A aquisição de uma "Fórmula Infantil para APLV" não depende tecnicamente da aquisição de um "Suplemento Hipercalórico para Adultos", não havendo perda de integridade do objeto pela sua divisão.

2. Justificativa Econômica e Competitividade

- Ampliação da Competitividade: O parcelamento evita a formação de lotes globais que poderiam restringir a participação de micro e pequenas empresas (ME/EPP) que não possuem todo o mix de produtos no catálogo. Com a divisão por itens, permite-se que mais licitantes disputem o certame, pressionando os preços para baixo.
- Economia de Escala por Item: Ao licitar cada item individualmente, o Município consegue atingir o melhor preço de mercado para cada fórmula específica, evitando que o preço de um item mais comum "subsidi" o valor elevado de um item mais raro dentro de um lote único.
- Redução de Riscos de Fracasso: Caso um item reste "deserto" ou "fracassado", os demais itens da licitação podem prosseguir normalmente, não prejudicando a totalidade da contratação.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação almeja alcançar a eficiência administrativa por meio da otimização de recursos e da garantia do direito à saúde, conforme os indicadores abaixo:

1. Economicidade e Eficiência Financeira

- Redução de Custos Unitários: Ao consolidar as demandas de diversas ações judiciais em um único processo licitatório, espera-se obter preços mais vantajosos por meio da economia de escala, em comparação a compras fragmentadas ou emergenciais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Mitigação de Sanções Judiciais: O resultado direto desta contratação é a eliminação de multas diárias e o impedimento de sequestros de verbas públicas nas contas do Município, gerando uma preservação significativa do erário.
- Pagamento por Demanda: Com a utilização do Sistema de Registro de Preços, o recurso financeiro só será executado conforme a necessidade real, evitando o imobilismo de capital em estoques que poderiam vir a vencer.

2. Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos

- Celeridade Processual: A existência de uma Ata de Registro de Preços vigente desonera a equipe administrativa e a Comissão de Contratação, que não precisarão instruir processos de dispensa ou novas licitações a cada nova liminar judicial recebida.
- Foco na Atividade-Fim: A equipe da Secretaria de Saúde (nutricionistas e farmacêuticos) poderá focar no acompanhamento clínico dos pacientes, uma vez que o fluxo de abastecimento estará garantido contratualmente, reduzindo o tempo gasto em burocracias de compras urgentes.

3. Melhor Aproveitamento de Recursos Materiais

- Gestão de Estoque Zero: A solução de entregas parceladas permite que o fornecedor atue como o "estoque externo" da Prefeitura. Isso otimiza o espaço físico do Almoxarifado Central da Saúde e reduz o risco de perdas materiais por vencimento de validade ou armazenamento inadequado.
- Padronização e Qualidade: O resultado pretendido é a garantia de que os munícipes recebam produtos com especificações técnicas rigorosas e uniformes, assegurando que o recurso material empregado resulte efetivamente na melhora do quadro de saúde do paciente.

4. Impacto Social e Institucional

- Continuidade da Assistência: Garantir que não haja interrupção no tratamento de pacientes vulneráveis, fortalecendo a confiança da população nos serviços públicos de saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Segurança Jurídica: Proporcionar ao gestor público o respaldo necessário para o cumprimento das decisões do Poder Judiciário dentro dos ritos legais da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021).

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Designação e Capacitação de Agentes Públicos

- Designação de Gestor e Fiscal: Antes da assinatura do contrato ou ata, a Secretaria de Saúde deverá designar formalmente, por meio de portaria, o Gestor do Contrato e o(s) Fiscal(ais) Técnico e Administrativo, conforme exigido pelos Arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.
- Capacitação Específica: Os servidores designados deverão receber instruções (ou treinamento) sobre as rotinas de fiscalização da Nova Lei, com foco em:
 - Verificação de lotes e prazos de validade no ato do recebimento.
 - Procedimentos de glosa e aplicação de sanções em caso de atraso na entrega (essencial para evitar multas judiciais ao município).
 - Manejo do fluxo de notificações para o fornecedor em caso de novas demandas judiciais.

13.2. Adequação do Ambiente e Infraestrutura

- Condições de Armazenamento: O Almoxarifado da Secretaria de Saúde deverá passar por inspeção prévia para garantir que as prateleiras e áreas de estocagem estejam limpas, livres de umidade e protegidas de calor excessivo, atendendo às normas da Vigilância Sanitária para o armazenamento de fórmulas nutricionais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Protocolo de Recebimento: Deverá ser estabelecido um checklist de conferência para o recebimento dos itens, garantindo que nenhum produto seja aceito com embalagem avariada ou validade inferior à estabelecida em edital.

13.3. Fluxo de Comunicação Jurídico-Administrativo

- Integração com a Procuradoria/Jurídico: A Secretaria de Saúde deverá alinhar um fluxo célere de comunicação com o setor jurídico para que, assim que uma nova decisão judicial for recebida, a requisição ao fornecedor seja feita de imediato, garantindo o cumprimento do prazo estipulado pelo magistrado.
- Reserva Orçamentária: Deverá ser confirmada a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar o início da execução contratual, garantindo que o cronograma de pagamentos seja cumprido para evitar a suspensão do fornecimento por parte da empresa.

13.4. Criação ou Atualização do Plano de Contratações Anual (PCA)

- Caso a contratação não tenha sido prevista no PCA do exercício vigente, a Administração deverá providenciar sua inclusão ou atualização, justificando-a pela natureza superveniente e obrigatória das demandas judiciais, em conformidade com o Art. 12, § 1º da Lei 14.133/2021.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Em conformidade com o Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação observa diretrizes de sustentabilidade para minimizar a pegada ambiental da operação.

15.1.1. Identificação de Impactos Ambientais

- **Geração de Resíduos Sólidos:** O principal impacto decorre do descarte das embalagens primárias (latas de metal, recipientes plásticos, lacres de alumínio) e secundárias (caixas de papelão e plásticos de fardo) após o consumo pelos munícipes.
- **Emissões de Carbono:** O transporte dos produtos dos centros de distribuição até o Almoarifado Central de Porecatu/PR contribui para a emissão de gases de efeito estufa.

15.1.2. Medidas Mitigadoras e de Sustentabilidade

- **Logística Reversa e Descarte Adequado:** A Secretaria de Saúde poderá orientar os beneficiários sobre o descarte correto das embalagens vazias nos pontos de coleta seletiva do município. Será dada preferência, nos critérios de julgamento ou requisitos de habilitação, a fornecedores que possuam políticas de logística reversa ou utilizem embalagens comprovadamente recicláveis.
- **Otimização Logística:** A Administração buscará agrupar os pedidos de fornecimento (Ordens de Fornecimento) para que as entregas sejam otimizadas, reduzindo o número de deslocamentos de veículos de carga e, conseqüentemente, a emissão de poluentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. Com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a continuidade dos serviços oferecidos à população, foram identificados os principais riscos relacionados à aquisição dos insumos, bem como as respectivas medidas de tratamento e controle.

Risco Identificado	Medida Preventiva / Mitigadora
Atraso na entrega pelo fornecedor	Estabelecer prazos de entrega curtos (24h/48h) e aplicar sanções administrativas imediatas em caso de descumprimento.
Descontinuidade do produto no mercado	Prever em edital a possibilidade de substituição por item de qualidade igual ou superior, mediante laudo técnico/nutricional.
Fracasso ou deserção de itens na licitação	Realizar pesquisa de mercado ampla e parcelar o objeto por itens para atrair mais fornecedores especializados.
Vencimento de validade no estoque	Utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) com pedidos fracionados e exigir validade mínima de 12 meses na entrega.
Divergência entre marca licitada e marca judicializada	Justificar no ETP a necessidade de marcas específicas quando determinado pelo juiz, conforme autoriza a Lei 14.133/2021.

16.2. Do Plano Básico de Fiscalização

16.2.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto no normativo 002/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

16.3. Da Matriz de Riscos

16.3.1. Para o objeto estudado identificamos os riscos pontuados no item 16.1, porém não será necessária a formalização da matriz de riscos.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos VIÁVEL a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 20 de janeiro de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 20 de janeiro de 2026.

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU		
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 08/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Prazo de entrega: ____ (____) **dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local ____ de ____ de 20__.

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE PORECATU/PR por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE: SAÚDE, com sede no(a) Rua _____, na cidade de Porecatu/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado(a) pelo(a) através da Secretaria Municipal de SAÚDE, representada por sua secretária: SAÚDE: _____, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada apenas SECRETÁRIA, **ORGÃO GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), portador do RG n. _____ devidamente inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço eletrônico _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº _____ e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº _____, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2026, Processo Administrativo nº 08/2026, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA DETENTORA DA ATA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VII do edital, *Termo de Nomeação de Preposto*, a detentora da ata mantém a nomeação do preposto indicado e devidamente qualificado no respectivo Termo, para acompanhar a execução dos instrumentos decorrentes desta ARP, ou instrumento equivalente, e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento.

1.2. A contratada se compromete a manter atualizado o Termo de Nomeação de Preposto no respectivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

instrumento decorrente desta Ata, mantendo sempre todos os dados atualizados bem como o endereço eletrônico do mesmo, para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será a Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu/PR.

2.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos/Entidades Participantes	Unidade de medida	Quantidade total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS/LEITES ESPECIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONFORME AÇÃO JUDICIAL, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1					
VALOR TOTAL				R\$	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

4.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do **Pregão Eletrônico nº 03/2026**, que integram este instrumento.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratarem, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município link: www.porecatu.pr.gov.br e poderá ser prorrogado, por períodos sucessivos de acordo com os artigos 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021, observadas as regras previstas na Ata de Registro de Preços, considerando que o cronograma se repete de um ano para outro, e, se for o caso de acréscimos, a quantidade poderá ser majorada em até 25%.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

5.3. O valor total dos produtos ora contratados é de **R\$.....(.....) o valor contratual.**

5.4. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.5. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

5.5.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.6. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra "em dia" com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.8. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.9. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.10. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.11. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.12.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O fornecimento dos bens/serviços registrados nesta Ata deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do evento que ocorrer por último dentre os seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- a partir do recebimento da Nota de Empenho, ou
- da formalização do instrumento contratual, ou
- da emissão da Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente, como Autorização de Fornecimento ou Pedido de Material), conforme estabelecido pelo órgão/entidade demandante.

6.2. No ato da entrega, os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou, no caso de produtos com validade total de fábrica inferior a esse período, deverão possuir pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total.

CLÁUSULA SETIMA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

7.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

7.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

Da negociação para fins de revisão de preço

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

7.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – Promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 7.6.

7.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 7.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

7.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

7.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

7.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

7.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

7.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

7.6. As negociações de que tratam os subitens 7.4.1 e 7.5 deverão observar o seguinte procedimento:

7.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

7.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 7.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

Remanejamento das quantidades

7.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

7.8. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento e consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.9. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

8.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

8.2. A aceitação de que trata o subitem 7.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

9.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 7.3 e no inciso I do subitem 7.4 desta ARP.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 6.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

9.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 8.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - Proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e com os licitantes remanescentes na forma do subitem 6.6.

9.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 8.1 e dos incisos IV e V do subitem 8.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

10.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 9.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

10.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

10.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

10.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

10.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Sexta.

10.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

10.1.4.6. Gerenciar o prazo de vigência da ARP, assegurando o cumprimento integral do período de 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

10.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sétima;

10.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

10.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

10.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

10.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

10.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

10.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

10.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

10.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

10.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratarem, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

10.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

10.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3.2. Responder no prazo de **até 48(quarenta e oito) horas** as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

10.3.3. Na hipótese de o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

10.3.3. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

10.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

10.3.5. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ARP;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

l) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. - *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. compensatória de 15% a 20 % do sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de até 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o órgão;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

12.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

12.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

12.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

12.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

12.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

12.6. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 8.2 do Edital;

12.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 5.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

12.7.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 01(um) ano contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

12.8. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

13.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, com relação dos licitantes que aceitaram reduzir/cotar seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor do certame, (**cadastro de reserva**), nos termos do subitem 13.1 a 13.9 do Edital, segue anexa a esta Ata de Registro de Preços.

13.3. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Porecatu/PR** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Porecatu/PR, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do GERENCIDADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Eletrônico nº 03/2026
Processo Administrativo nº 08/2026

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa **(qualificação da empresa proponente)** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 03/2026
Processo Administrativo nº 08/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO Nº 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

_____ de _____ de 2026

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) **(confirmar poderes no contrato social ou procuração.)**

(Nome e assinatura do preposto)



**DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU
JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS**

Processo Administrativo nº 03/2026

Pregão Eletrônico nº 02/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) EDITAL

(X) CONTRATO

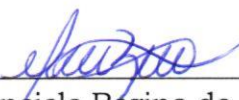
Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 26/01/2026.



Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025



Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025



Parecer Jurídico 013/2026

Procedência: Departamento de Licitações- Secretaria Municipal Saúde;

Processo de Licitação: 08/2026

Pregão Eletrônico (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS): 03/2026

Objeto: O objeto da presente licitação será processado através do Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de suplementos/leites especiais para a secretaria de saúde, destinados ao atendimento de demandas dos munícipes conforme ação judicial.

Análise das minutas de Edital e Contrato.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO O FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS/LEITES ESPECIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DOS MUNÍCIPIES CONFORME AÇÃO JUDICIAL. APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETOS MUNICIPAIS REGULAMENTADORES. LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ART. 48, INCISO I). ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DO CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE. DEFERIMENTO CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DAS RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1- DO RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de suplementos/leites especiais para a secretaria de saúde, destinados ao atendimento de demandas dos munícipes conforme ação judicial, com valor estimado em R\$ 784.256,00 (setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Incluindo todos os custos com impostos.

É a síntese do que importa. Passo à análise do pedido.



2. DA APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1. QUANTO À FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO (ART. 53 DA LEI Nº 14.133/2021):

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Por força do referido dispositivo, o controle prévio de legalidade se dá, justamente, em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do

Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União (usados por esta PGM como parâmetro): Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Além disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões estão motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel deste setor consultivo da PGM-Porecatu exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já



praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do espectro de suas competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar se irá acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas (neste parecer e no corpo das minutas) para fins de sua correção. Desta feita, o prosseguimento do processo sem a observância dos apontamentos feitos desta análise, será de responsabilidade exclusiva da Administração e seus agentes.

Feitas as considerações iniciais, passamos à análise das fases do Processo Licitatório.

2.2- Quanto a qualificação dos servidores

Caso os servidores responsáveis pelo planejamento e elaboração de documentos essenciais como DFD/DOD, ETP, TR e Editais não tenham a formação adequada, indica-se a realização da Série "NLL 2023 - Nova Lei de Licitações"

Caso os fiscais não possuam formação em licitações e contratos, recomenda-se a realização dos cursos da Série "GFCA 2021 - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos 2021" da Escola da Gestão Pública do TCE PR (EGP) do TCE PR.

Todos estes cursos são gratuitos e estão disponíveis no formato EAD, no endereço eletrônico "<https://egp.tce.pr.gov.br>" e são de curta duração, possuem conhecimento aprofundado em diversos pontos e são suficientes para a maioria dos casos. Cada etapa concluída gera um certificado.

No caso dos Agentes de Contratação/Pregoeiros, recomenda-se que tenham curso de formação específico. Indica-se no caso, o Curso de Formação de Agentes de Contratação do SEBRAE/PR Também gratuito e



no formato EAD, o curso poderá ser consultado no link: <https://trilhas-apps.pr.sebrae.com.br/trilhas/trilha/agente-de-contratacao-basico>.

2.3. Quanto à regularidade da fase preparatória (fase interna) do certame. (Art. 18 da NLLC):

De maneira geral, a fase preparatória da licitação é de caráter interno, durante a qual a Administração concentra-se na definição das diretrizes que regerão o certame até sua conclusão, com a seleção da proposta mais vantajosa para o futuro contrato. Nesse sentido, são estabelecidas a necessidade de contratação e a definição do objeto a ser licitado, com a autoridade competente justificando o procedimento e autorizando sua abertura. São também estabelecidas as regras que constarão no edital, verificada a disponibilidade de recursos orçamentários para cobrir as despesas, demonstrado, quando necessário, o cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, e nomeados os agentes de contratação e, se for o caso, a equipe de apoio que os auxiliará na condução do certame.

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 18, esta fase deve ser entendida como uma etapa de planejamento do próprio processo licitatório, alinhando-se com o Plano Anual de Contratações, embora não obrigatório, mas essencial, e com as Leis Orçamentárias. É o momento apropriado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar na contratação.

Portanto, sempre que surgir a necessidade de um determinado objeto, esta é a situação que a Administração local deverá enfrentar obrigatoriamente na fase preparatória.

a) Definição do Objeto pelo Setor Requisitante

- Apresentação do Estudo Técnico Preliminar (conforme artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Setor requisitante ou setor técnico responsável deverá apresentar de acordo com a especificidade do objeto: Termo de Referência,



Anteprojeto; Projetos Básico e Executivo (artigo 6º, inciso XXIII à XXVI da Lei nº 14.133/2021);

b) Pesquisa de Preços

- Nesse ponto, destaca-se o Decreto Municipal nº 123/2019 O normativo dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. deve promover a cotação de preços das mercadorias e ou serviços com o posterior agrupamento para se gerar o chamado “mapa de preços”;
- c) Declaração do Ordenador da Despesa (Setor Técnico/Finanças)
- Declaração (emitida por contador, economista e ou outro servidor com aptidão técnica) de que a despesa pretendida tem a correspondente adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e possui dotação específica e suficiente;

d) Autorização (deve ser dada pelo Prefeito ou por outra autoridade a quem ele tenha delegado a competência);

- Orienta-se que a delegação para tais fins esteja regulamentada no âmbito da Administração Pública Municipal por Decreto; Considerando que se trata de agente que assinará o regramento editalício, é oportuno que indique também neste mesmo momento a modalidade licitatória a ser observada e que se promova a indicação de agente de contratação (Pregoeiro e Equipe de Apoio);

e) Análise da Minuta do Edital pela Assessoria Jurídica/Procuradoria Jurídica do Município

- Deve seguir o preceituado no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021;
- Deve atender à Minuta Padrão sugerida pela PGM conforme artigo 53, §2º da Lei nº 14.133/2021;

f) Publicação do Edital

- Deve ser providenciada a publicação pelo Setor de Licitação e Contratos (conforme artigo 53, §3º e artigo 54 da Lei nº 14.133/2021);



- Prazo de publicidade deve respeitar o contido no artigo 55 da Lei nº 14.1333/2021.

g) Verificação da Compatibilidade da Contratação com o Plano Anual de Contratação e Elaboração da Minuta de Edital.
(Documento ainda não elaborado pelo município de Porecatu)

h) Impugnação e Esclarecimentos

- O edital deve prever a possibilidade de os interessados questionarem exigências do edital ou de indicar incongruências;
- Tais questionamentos deverão ser analisados pelo agente de contratação;
- Deve-se seguir o contido no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021;

I) Sessão de Licitação

- Deverá ser conduzida pelo agente de contratação (pregoeiro devidamente nomeado) – o detalhamento de suas atribuições, bem como de sua atuação e dos outros agentes públicos participantes da licitação deverão seguir o contido no decreto municipal respectivo;

m) Recursos

- Deve atender o contido no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021;
- A análise deverá ser feita pelo agente de contratação (autoridade que pratica os atos de classificação e habilitação);
- Se o agente de contratação não reconsiderar a sua decisão, encaminha os autos para a autoridade superior;

n) Adjudicação e Homologação

- A Adjudicação vai corresponder ao ato administrativo que vai reconhecer formalmente a validade e a conveniência da proposta de um determinado licitante e a ele o direito de não ser preterido e de ser contratado¹;

¹ Jurisprudência anterior do STF: A adjudicação por si só não defere o direito do licitante à homologação, que pode ser negada pela administração por motivos de ilegalidade do procedimento ou conveniência de interesse



- A homologação, por sua vez, vai consistir no ato administrativo por meio do qual, a autoridade competente declara que o processo licitatório foi válido e atingiu resultado conveniente à Administração e ao Interesse Público, não corresponde a uma mera formalidade, visto que pressupõe a avaliação de todos os atos praticados no curso do processo de licitação e o reconhecimento de sua validade e conveniência. Portanto, a autoridade assume, ao promover a homologação, uma responsabilidade jurídica relevante.
- Tais atos devem ser promovidos pela autoridade superior (em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

o) Prévio Empenho e Convocação para Assinatura do Contrato

- Devem ser providenciados pelo Setor de Finanças e Departamento de Licitação e Contratos, respectivamente.

2.3. Quanto a Modalidade Licitatória Eleita: Pregão Eletrônico

O Consulente tem a pretensão de realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro no dispositivo abaixo transcrito, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Vejamos:

Lei nº 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

Desta forma, cumpre asseverar que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação

público, em despacho fundamentado. Faculdade reconhecida a Administração de corrigir os próprios atos quando eivados de ilegalidade ou carentes de utilidade para o serviço público. (RE 84.396/SP, 2º T., rel. Min. Cordeiro Guerra, j. em 31.08.1976, DJ de 15.10.1976).



de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

O conceito (indeterminado) de “bem ou serviço comum” possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuismo moderado (a qualidade “comum” deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuismo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 – Plenário).

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a utilização do Pregão Eletrônico para o referido procedimento, considerando a natureza do objeto a ser contratado, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade e transparência no certame.

2.4 Quanto ao Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Via de regra Administração deve proceder ao parcelamento do objeto em itens ou lotes, sempre que a natureza da obra, serviço ou compra for divisível, com objetivo de propiciar a ampla participação dos licitantes, devendo as exigências quanto à sua habilitação ser proporcional ao parcelamento.



Sobre o tema, vale ressaltar o entendimento do Tribunal de Contas da União:

Súmula nº 247 do TCU – “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

A Súmula 247 do TCU, portanto, defende que o critério de julgamento menor preço por item, por aumentar a possibilidade de participação de licitantes, atendendo aos princípios da economicidade e competitividade, DEVERÁ ser adotado como regra, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

A NLLC, por seu turno, abraçou o entendimento daquela Corte de Contas no §1º do Art. 82, no seguinte sentido:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Dito isso, correto a critério de menor preço por item.

2.5 Quanto a estimativa do valor da contratação

A legislação de regência das contratações públicas determina, em todas as modalidades licitatórias e de contratação direta, que o orçamento estimativo seja elaborado por meio de planilhas que detalhem, de forma individualizada, as unidades de fornecimento, quantidade e custo de cada produto/serviço.

Esse detalhamento deve ser inerente e proporcional ao próprio objeto a ser orçado, podendo envolver elevado nível de especificidade e



complexidade. Em razão disso, o grau e forma do detalhamento do orçamento deve ser indicado pela unidade envolvida na contratação.

Ao realizar a pesquisa de preços, o responsável pela orçamentação precisa, além da descrição do objeto e da indicação de seus quantitativos, ter ciência de todas as demais condições inerentes à contratação que, direta ou indiretamente, impactem na formação do preço.

O fornecedor, de sua parte, também só poderá apresentar um orçamento consistente se lhe forem informadas detalhadamente as condições para contratação.

Na dúvida, a proposta do licitante partirá sempre de “valores cheios”. Assim, a cotação deve indicar, por exemplo: (a) prazo de validade da proposta de preços; (b) forma e prazo para pagamento; (c) responsabilidade pelos custos operacionais e administrativos, inclusive transporte/frete e embalagens; (d) prazo, local da entrega e estratégia de suprimento do produto; (e) local e frequência da prestação dos serviços; (f) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, tributários e comerciais; (g) seguros; (h) se é exigida garantia ou assistência técnica, bem como o respectivo prazo e (i) o prazo de validade do contrato.

Também é recomendável que nos pedidos de proposta de preços, os responsáveis pela pesquisa de preços solicitem que nas cotações apresentadas haja a declaração genérica de que os demais valores que incidam direta ou indiretamente sobre o custo do produto/serviço deverão estar inclusos na cotação.

Sobre a pesquisa de preços, o art. 23 da Lei 14.133/2021 define o “valor estimado” a ser considerado na contratação, a partir dos seguintes critérios:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base



no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No âmbito desta Municipalidade, a pesquisa de preços foi regulamentada através do Decreto Municipal nº 123/2019, dispondo em seu art. 2º os requisitos mínimos para a sua materialização, in verbis:

Art. 2º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:

I – Preços praticados pela própria Administração.

II – Preços praticados por outros órgãos públicos.

III – Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.

IV – Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.

V – Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.



§1º - Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão considerados como uma das referências de preço.

§2º - As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.

§3º - Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1º, os incisos II a V em ordem crescente.

§4º - As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.)

Depreende-se da documentação apresentada que os requisitos constantes da lei e do regulamento para apuração da média de preço foram atendidos.

2.6 Quanto a regularidade da minuta do edital.

O Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deva conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital atende aos requisitos legais mínimos, à medida que traz informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais.

Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

2.7 Quanto a regularidade das cláusulas contratuais.

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:



Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições



exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

- a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;
- b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);
- c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;
- d) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.
- e) No caso de a licitante vencedora se recusar em confirmar o recebimento do e-mail, reserva-se à Administração Pública do Município de Porecatu o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro



classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste edital.

f) Até o envio da Autorização para Fornecimento dos itens/lotos a proposta de conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

g) Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ante a todo o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas e atendidas todas as recomendações constantes deste Parecer, OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como, da minuta do contrato.

Nada mais havendo, remeta-se ao Departamento de Licitações para providências.

É o parecer salvo melhor juízo

Porecatu, 02 de fevereiro de 2026

Lielto Valerio Padovan

OAB/PR 57.286

Assinado de forma
digital por LIELTO
VALERIO
PADOVAN:54752019949
Dados: 2026.02.02
14:32:37 -03'00'



CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 08/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2026

EM ATENÇÃO ÀS RESSALVAS DO PARECER JURÍDICO Nº 013/2026, INFORMA-SE QUE O MUNICÍPIO SE ENCONTRA EM FASE DE ADEQUAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA).

QUANTO ÀS ORIENTAÇÕES DE CAPACITAÇÃO CONTIDAS NO REFERIDO PARECER, INFORMA-SE QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL MANTÉM VIGENTE O CONTRATO Nº 27/2023 (PL-30/2023 - IN-02/2023) COM A EMPRESA CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA-ME, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA SEUS SERVIDORES, PERMANECENDO TAIS ORIENTAÇÕES À DISPOSIÇÃO PARA PROVIDÊNCIAS DOS SETORES COMPETENTES.

DIANTE DO EXPOSTO, **CERTIFICO** O ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO, ENCONTRANDO-SE O FEITO DISPONÍVEL PARA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO AVISO DO EDITAL.

ENCAMINHE-SE PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA OS ATOS SUBSEQUENTES.

PORECATU, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.



FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a cidade de Curitiba, Paraná, com saída prevista para as 13h00min do dia 08 de fevereiro e retorno às 15h00min do dia 11 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "Oficina de Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Câmara Municipal de Curitiba/PR- Turma 01/2026".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Porecatu, 03 de fevereiro de 2026.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:FA84A384

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU **PORTARIA Nº 09/2026**

PORTARIA Nº 09/2026

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 3 (três) diárias ao vereador Edmilson Messias do Nascimento (RG. 8.409.369-6 SSP/PR), no valor de R\$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a cidade de Curitiba, Paraná, com saída prevista para as 13h00min do dia 08 de fevereiro e retorno às 15h00min do dia 11 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "Oficina de Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Câmara Municipal de Curitiba/PR- Turma 01/2026".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Porecatu, 03 de fevereiro de 2026.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:4482F11B

LICITAÇÃO **AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº01/2026**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

TIPO: MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/02/2026

ABERTURA: 08H00MIN

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
UASG:987779

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

(ILPI), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 4120002/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA"

Valor: R\$ 322.657,71 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos).

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220018 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 31072 Repasse Itaipu. 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1764 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1741 | 3.3.90.39 - 269

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:4A2C7534

LICITAÇÃO **AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2026**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/02/2026

ABERTURA: 08H00MIN

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
UASG:987779

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS/LEITES ESPECIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONFORME AÇÃO JUDICIAL.

Valor: R\$ 784.256,00 (setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010023 - Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.042 – Manutenção das Unidades de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 – 1175 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1165

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:CB5D9144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1
de 2 de fevereiro de 2026

Corrige os valores do Auxílio Alimentação e das Diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, nos termos do artigo 25, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e do contido no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 1.301, de 26 de fevereiro de 2026, e no § 3º do artigo 2º, da Lei nº 901, de 13 de janeiro de 2011, (alterada pela Lei nº 1.291, de 21 de novembro de 2024);

DECRETA:

Art. 1º Ficam corrigidos pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), referente ao período de janeiro a dezembro de 2025, cujo percentual é de 4,26 % (quatro inteiros e vinte e seis centésimos percentuais), os valores das diárias e do vale-alimentação.

Art. 2º Os valores atenderão ao contido no seguinte quadro:

ANEXO II – TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS (LEI Nº 901, DE 13 DE JANEIRO DE 2011)				
DESTINO	VALOR ANTERIOR		VALOR CORRIGIDO	
	VALOR DO PERÍODO (R\$)	VALOR INTEGRAL DA DIÁRIA (R\$)	VALOR DO PERÍODO (R\$)	VALOR INTEGRAL DA DIÁRIA (R\$)
Municípios com distância superior a 50km (cinquenta quilômetros) da sede municipal.	380,00	760,00	396,19	792,38
Municípios com distância superior a 600km (seiscentos quilômetros) da sede municipal.	760,00	1.520,00	792,38	1.584,75
Distrito Federal	1.200,00	2.400,00	1.251,12	2.502,24

VALOR AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (LEI Nº 1.301, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025) COM EFEITOS LEGAIS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025		
	VALOR ANTERIOR	VALOR CORRIGIDO
O valor mensal do vale-alimentação será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo reajustado anualmente, pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), por Decreto Legislativo editado pela presidência (parágrafo único, artigo 2º)	500,00	521,30*

* Valor Corrigido a ser pago a partir de fevereiro de 2026

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 2 de fevereiro de 2026.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:2354CB0A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Resolução nº 02/2026

Súmula: Aprova a Prestação de contas Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos). Período de 01/01/2024 até 31/12/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 1069/2017 e; CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 20/01/2026 e;

CONSIDERANDO as disposições gerais previstas no Estatuto do Idoso, Lei nº 1074/2003;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de contas Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos). Período de 01/01/2024 até 31/12/2024.

Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Sala de sessões, em 20 de janeiro de 2026.

ADALTO LUIS DE FREITAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:30BFF17E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Resolução nº 03/2026

Súmula: Aprova a Prestação de contas Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023. Anual 2024 - do pagamento até 31/12/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 1069/2017 e; CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 20/01/2026 e;

CONSIDERANDO as disposições gerais previstas no Estatuto do Idoso, Lei nº 1074/2003;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023. Período anual 2024- do pagamento até 31/12/2024

Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Sala de sessões, em 20 de janeiro de 2026.

ADALTO LUIS DE FREITAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:3DDCA00C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 19/2026

DECRETO Nº 019 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344 de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2026, no valor de R\$ 2.610.259,81 (Dois Milhões, Seiscentos e Dez Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

08.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

26.782.0025.1025 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1635 00601 – Operações de Crédito Internas.....R\$ 2.610.259,81

TOTALR\$ 2.610.259,81



AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4778985/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade: DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL DE PORECATU

Número: 3

Ano: 2026

Data da Assinatura: 04/02/2026

Ementa: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS/LEITES ESPECIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONFORME AÇÃO JUDICIAL.

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
04/2/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3462	429, 430	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL LEITES ESPECIAIS 2026.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº01/2026 – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assunto: Encaminhamento de pedidos de esclarecimento e impugnação – Pregão Eletrônico nº 003/2026.

Senhora Secretária,

Na qualidade de **Agente de Contratação** do Município de Porecatu, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Processo Administrativo nº 008/2026**, passo a expor e requerer o que segue:

CONSIDERANDO a deflagração do processo licitatório cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS/LEITES ESPECIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DOS MUNÍCIPIES CONFORME AÇÃO JUDICIAL;**

CONSIDERANDO que as empresas (**NUNESFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. e NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA.**) apresentaram **pedidos de esclarecimento e impugnação**, referentes aos **itens (informar: item 1, item 3, itens 5, 6, 7, 10 e 11)** do instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que este Agente de Contratação **não detém expertise técnica, clínica ou nutricional** para emitir juízo de valor acerca das especificações dos produtos, composições nutricionais, equivalência terapêutica ou adequação técnica dos itens questionados;

CONSIDERANDO que a **descrição técnica dos itens constantes no Termo de Referência foi elaborada por profissional especializado integrante desta Secretaria Municipal de Saúde**, razão pela qual a análise técnica dos questionamentos deve, necessariamente, partir do órgão demandante;

CONSIDERANDO, ainda, o dever legal de **motivação dos atos administrativos**, bem como os princípios da **legalidade, eficiência, isonomia, competitividade e segurança jurídica**, previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021;**

Diante de tais fundamentos, **SOLICITO** a Vossa Senhoria que essa Secretaria se manifeste, de forma **técnica, circunstanciada e fundamentada**, acerca dos **itens atacados pelas empresas (NUNESFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. e NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA.)**, especialmente no que se refere:

- à adequação das especificações técnicas do Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

- à equivalência ou não dos produtos apresentados;
- à manutenção ou necessidade de ajuste dos descritivos e valores estimados.

Ressalta-se que, **nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, a resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnação deve ocorrer em prazo hábil, razão pela qual **a manifestação técnica deverá ser apresentada a este Agente de Contratação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento deste ofício, a fim de viabilizar a análise jurídica, a tomada de decisão administrativa e a publicação tempestiva das respostas no sistema eletrônico.

Registre-se que a ausência de manifestação no prazo solicitado poderá comprometer o regular prosseguimento do certame, inclusive com a possibilidade de **suspensão da sessão pública**, por cautela administrativa e preservação da segurança jurídica do procedimento.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

ADRIAN FABLICIO
GONCALVES:09295738977

Assinado de forma digital
por ADRIAN FABLICIO
GONCALVES:09295738977
Dados: 2026.02.06
14:44:19 -03'00'

Adrian Fablício Gonçalves
Agente de Contratação
Município de Porecatu – PR

Ciente:

Prefeito Municipal
Sr. **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**

Controlador Interno
Sr. **Bruno Henrique Garcia Fabiani**

HORA: 14:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR	
SERVIÇO DE PROTOCOLO	
Nº	DATA
<u>049.</u>	<u>06/02/26</u>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR;

At. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: **PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026**

DOS FATOS

Prezados Senhores:

A empresa **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.500.770/0001-69**, com sede na rua AV. INGLATERRA Nº 123, telefone (43) 3351-5027, na cidade de LONDRINA – PR. Vem, por via da presente, com fundamento no artigo 41, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93 do instrumento convocatório, apresentar pedido de impugnação ao Edital para os itens referente ao certame licitatório processado na modalidade: **Pregão Eletrônico Nº 03/2026**, conforme o que expõe, requer e fundamenta a seguir.

SÍNTESE DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme estabelecido. Nosso setor jurídico e os nutricionistas da empresa analisaram o edital e foi constatado que embora possua produtos similares aos descritos em vários itens, fica restrita em alguns dizeres ou embalagens que não alteram em nada a “INDICAÇÃO NUTRICIONAL” aos pacientes, fórmulas essas que concorrem em todo território nacional, portanto segue nossa solicitação para nossa participação nos itens abaixo e com os seguintes descritivos:

“[...]conforme disposto na lei federal que rege as licitações em órgãos públicos quando não há mandado judicial, existindo produtos similares no mercado os objetos constantes dos descritivos do edital não podem ter direcionamento de marca. Sendo passíveis de impugnação e /ou ações no ministério público [...]”

DO PEDIDO:

LOTE 10 & 11 – SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO PARA COTAR NOSSO PRODUTO

TROPIC FIBER / PRODIET;

DO QUESTIONAMENTO:

Nosso produto **TROPIC FIBER / PRODIET** é uma Fórmula Padrão para nutrição enteral e oral nutricionalmente completa, com distribuição do VCT de 16% proteínas (16g/100g), 57% de carboidratos (57g/100g) e 27% de lipídeos (11g/100g). Formulado com um exclusivo mix de fibras (60% FS e 40% FI). E um mix exclusivo de proteínas animal e vegetal (Caseinato de cálcio, prot. Isolada do soro do leite e prot. Isolada de soja), com TCM. Densidade calórica 1.0kcal/ml. Isento de sacarose, lactose e glúten. Sabor baunilha.

Alimento registrado na Anvisa Nº: 6.6320003200-12 (1,92 kg) / 6.6320003200-20 (800 g) / 6.6320003200-39 (400 g)

Portanto gostaríamos de estar solicitando autorização para participar do certame com produto **TROPIC FIBER / PRODIET**, aumentando a disputa por marcas e preço ou alteração do descritivo aceitando produtos que sejam similares ao descritivo e atendas as mesmas indicações.

Em face do exposto, requer-se seja a presente ESCLARECIMENTO julgada procedente, com efeito para AUTORIZAÇÃO DE NOSSA PARTICIPAÇÃO COM OS ITENS PROPOSTOS.

Nestes Termos

P. Deferimento

LONDRINA 06 DE FEVEREIRO DE 2026

MARCO VALERIO
CARVALHO:724017459
04

Assinado de forma digital por
MARCO VALERIO
CARVALHO:72401745904
Dados: 2026.02.06 11:34:32 -03'00'

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA
CNPJ 18.500.770/0001-69

**Município de Porecatu
ESTADO DO PARANÁ**

Ref.: **Pregão nº 003/2026**
Processo nº 008/2026

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.014.167/0001-00, sediada à Rua Almirante Gonçalves, nº 2247, Água Verde, Curitiba – PR, CEP 80.250-150, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar tempestiva **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, o que faz com fundamento no item 7 do Edital, pelas razões a seguir expostas.

Item objeto da Impugnação: 3 — preço máximo inadequado

RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

1. ESCLARECIMENTOS FÁTICOS INTRODUTÓRIOS

Trata-se de procedimento licitatório que tem por objeto “**AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS/LEITES ESPECIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DOS MUNÍCIPIES CONFORME AÇÃO JUDICIAL.**”, nos termos do item 1 do instrumento convocatório em análise.

A Impugnante NUNESFARMA pretende participar do certame com seu produto no **item 3**. Porém nos deparamos com valor máximo unitário em R\$ 50,00, **totalmente incompatível com o mercado para a finalidade declarada**.

Confira-se o item em questão:

GUSTAVO
MEDEIROS DA
CRUZ:129365
45982

Assinado de forma digital por
GUSTAVO MEDEIROS DA CRUZ:12936545982
Data: 2026.03.03 15:28:00 -03'00'

3	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU SORO LEITE E/OU PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS	Unid.	750	R\$ 50,00	R\$ 37.500,00
	VEGETAIS E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN EMBALAGEM 400 GRAMAS, REFERÊNCIA GLUCERNA				

Esta condição impede que se aceite proposta com valor superior. É dizer, há um cerceamento do direito de cadastro de proposta por inadequação do próprio ato convocatório, o que não pode ser ignorado.

Deste modo, ao estabelecer preço incompatível com o mercado, há injusta e ilegal restrição dos produtos que poderão atender ao certame, o que fará licitação fracassar nesse item.

Inicialmente, necessário esclarecer que, muito embora haja muitos produtos no mercado sob a apresentação de "Fórmulas para nutrição enteral e oral nutricionalmente completa para controle glicêmico", não são todas as fórmulas capazes de atender à demanda posta. A fórmula nutricional a ser adquirida deverá ser, necessariamente, fórmula **enteral e oral**.

2. A EXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE INSANÁVEL NO EDITAL

Registre-se que é através do instrumento convocatório que a Administração Pública define o objeto da licitação, fixa os parâmetros de julgamento e torna previsíveis os critérios a serem avaliados no curso do processo licitatório.

Em outras palavras, cumpre ao Edital definir os direitos e deveres da Administração e dos possíveis contratantes, conferindo estabilidade e segurança jurídica ao certame, pelo que "[a] Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada" (princípio da vinculação ao instrumento convocatório).

Assim, depois de publicado o instrumento convocatório e transposto o prazo de impugnações e esclarecimentos, não se admitem – salvo previsão expressa da lei – quaisquer alterações unilaterais e/ou supressões aos termos antes afixados. O Edital

impõe, **de forma vinculante**, os provimentos a serem concretizados pela Administração Pública e pelos particulares.

É nesse sentido, portanto, o posicionamento do E. Superior Tribunal de Justiça:

O 'Edital' no sistema jurídico-constitucional vigente, constituindo lei entre as partes, e norma fundamental da concorrência, cujo objetivo é determinar o 'objeto da licitação', discriminar os direitos e obrigações dos intervenientes e o poder público e disciplinar o procedimento adequado ao estudo e julgamento das propostas.¹

Assim, **a modificação do Edital para corrigir eventuais distorções no procedimento antes da abertura da sessão é medida que se impõe**, seja em atendimento a pedido de interessado, seja *sponte propria*.

Esclarece-se, desde já, que tal pedido não deve ser entendido como uma crítica negativa ao ato convocatório, mas sim e unicamente como uma oportunidade para a Administração Pública aperfeiçoar esse instrumento e seus anexos, conferindo segurança jurídica, razoabilidade e competição sadia ao certame que se levará a cabo, bem como, para que, mediante essa colaboração, seja possível o suprimento de ilegalidades, como é o caso.

Dessa forma, e por constituir medida de rigor à adaptação do presente Edital, principalmente ante a necessária demonstração de boa-fé das empresas participantes, para fazer incluir previsão editalícia sem a qual não se pode desenvolver licitamente o objeto pretendido, vem a Requerente, tempestivamente, propor a alteração do Edital no aspecto ora impugnado.

3. FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL QUE PODEM AUXILIAR NO CONTROLE GLICÊMICO E OS PRODUTOS DO MERCADO E OS PREÇOS COSTUMEIRAMENTE PRATICADOS

Para o item 3, cujo descritivo requer Fórmula enteral ou oral para controle glicêmico, não se pode admitir qualquer produto, mas somente aqueles que sejam efetivamente desenvolvidos para auxiliar no controle dessa necessidade especial, na forma de uma fórmula enteral, que não se confunde com um alimento comum. Explica-se.

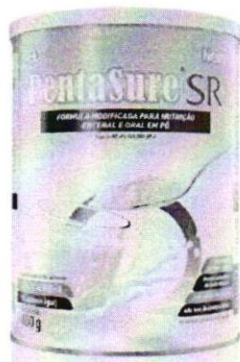
O valor estimado constante no termo de referência para o quantitativo estimado (750 lts) de 400g é de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) por cada lata de 400 gramas e/ou mais. *Sendo assim, o valor por grama será de R\$ 0,125.*

Entretanto, uma breve pesquisa de mercado ou comparativo com outros certames demonstra que o valor estimado é totalmente incompatível com o que se

¹ STJ, MS 5.418/DF - 1ª S., Min. Demócrito Reinaldo, DJ, 01.6.1998, p. 24.

pode ofertar à Administração Pública, sendo que, nestes termos, o item será fatalmente fracassado.

Melhor correspondência



Nesh Pentasure Sr Lata 400 G

PentaSure IBD é um alimento para uso oral e enteral para pacientes com necessidades especiais. Sua fórmula é feita para diminuir a inflamação e reparar a mucosa intestinal.

Mais detalhes do produto

R\$ 85,90

Amazon.com.br - S...
Entrega de R\$ 9,90

R\$ 109,00

Ecosáude
Frete não incluído

R\$ 85,00

Uber Médica Hospit...
Frete não incluído



Comparar
4 preços



Baunilha
400 g

Suplemento Alimentar Em Pó Glucerna Sr...

R\$ 110,95
Farmácias Nissei



Baunilha
400 g

Suplemento Alimentar Glucerna Baunilha 400g...

R\$ 88,10
D'Or Mais Saúde
★★★★★ (121)



Baunilha
400 g

PROMOÇÃO

Suplemento Alimentar Glucerna Baunilha 400G

R\$ 103,92 ~~R\$ 111,10~~
DrogaRaia.com.br

Destaque-se que atualmente, há apenas 3 (três) fórmulas especializadas que podem oferecer suporte a quem busca o controle glicêmico: Nesh Pentasure SR, Glucerna SR e Dianutri. Isso porque são os únicos produtos com registro na ANVISA. Os demais produtos que alegam realizar algum tipo de controle glicêmico são, quanto muito, meros suplementos. Por isso, não poderão ser adquiridos.

Na RDC nº 243/2018, define-se como **suplemento alimentar**: produto para ingestão oral, apresentado em formas farmacêuticas, destinado a suplementar a alimentação de indivíduos saudáveis com nutrientes, substâncias bioativas, enzimas ou probióticos, isolados ou combinados.

Além disso, na RDC nº 21/2015 define-se como **fórmula para nutrição enteral**: alimento para fins especiais industrializado apto para uso por tubo e, opcionalmente, por via oral, consumido somente sob orientação médica ou de nutricionista, especialmente processado ou

elaborado para ser utilizado de forma exclusiva ou complementar na alimentação de pacientes com capacidade limitada de ingerir, digerir, absorver ou metabolizar alimentos convencionais ou de pacientes que possuem necessidades nutricionais específicas determinadas por sua condição clínica.

A própria e citada RDC nº 240/2018 deixa claro em seu Anexo II que **todos os alimentos que alegam se destinar a pacientes devem possuir registro sanitário.** Abaixo:

ANEXO II

ALIMENTOS E EMBALAGENS COM OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO SANITÁRIO

Código	Categoria
4300032	Alimentos com alegações de propriedade funcional e ou de saúde
4300033	Alimentos infantis
4200081	Fórmulas para nutrição enteral
4300031	Embalagens novas tecnologias (recicladas)
4300030	Novos alimentos e novos ingredientes
4300090	Suplementos alimentares contendo enzimas ou probióticos

Demonstraremos um exemplo abaixo, em que o produto também era ofertado para mesma finalidade do item 3, o "HIPOCARB" da fabricante Eremix, na mesma categoria de suplemento alimentar do "DIAMAX IN", "DIALIFE", "BemVital", "Glyc 1.0", "Probene" e "Sustap Daibetes", **teve uma medida cautelar imposta pela ANVISA**, visto que estava sendo destinado a pacientes diabéticos. O produto "Hipocarb" possuía indicações terapêuticas enganosas e alegações não aprovadas, por exemplo a indicação para controle glicêmico e aporte para diabéticos.

25/06/2024, 11:42

Consultas - Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Resultado da Pesquisa

Produto (Lote)

SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ DA MARCA HIPOCARB/EREMIX (TODOS)
SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ DA MARCA MEGACARE/EREMIX (TODOS)

Empresa

EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ

26.325.797/0001-90

Endereço

Rua Achilles Denti 86 - José Bonifácio - Erechim/RS. CEP: 99701-786.

Assunto

70479 - ALIMENTO - Propaganda irregular de produto isento de registro

Número do Processo

25351.842728/2023-57

Medidas Cautelares

25/04/2024 14:12
Situação da Medida Cautelar

Consultas - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Ativa

Assunto

70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Número do DOU

81

Número da Resolução

1 564

Data da Publicação

26/04/2024

Data da Resolução

24/04/2024

Ações e Atividades

ATIVAS

Suspensão: Propaganda

Motivação

Considerando a realização de indicações terapêuticas, alegações funcionais e de saúde não aprovadas e enganosas, em propagandas de alimentos no site <https://www.ereimix.com.br/>, tais como: "...para um maior aporte proteico ou energético de adultos e idosos diabéticos. Pode ser usado para suplementação de pacientes oncológicos e imunossupressores."; "Para pessoas com síndrome do intestino irritado e doença de Crohn"; "para controle glicêmico". Foram infringidos os seguintes dispositivos legais: Arts. 21 e 22, com base no 23, e inciso III do art. 48 do Decreto Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; Art. 4.3 da Resolução nº 16, de 30 de abril de 1999; Item 3.4 da Resolução nº 18, de 30 de abril de 1999; Art. 12 e Incisos I, II e IV do art. 17 da RDC nº 243, de 26 de julho de 2018; art. 9 e Anexo V da Instrução Normativa - IN nº 28, de 26 de julho de 2018; Inciso VIII do art. 3 e Incisos I, II, VI, VII e VIII do art. 4 da Resolução RDC nº 727, de 1º de julho de 2022, tendo em vista o inciso XXVI do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

Conforme ressaltado pela ANVISA, os suplementos como "DIAMAX IN", "DIALIFE", "BemVital", "Glyc 1.0", "Probene" e "Sustap Daibetes", **jamais poderão conter tais alegações, além de infringir diversos artigos e resoluções da ANVISA.** Além disso, resta claro a ilegalidade, destinar estes produtos a pacientes que necessitam realizar o controle glicêmico ou ao tratamento de pessoas acometidas pela Diabetes Mellitus I e II.

Pouquíssimos produtos, hodiernamente, detêm tal especialidade, dentre os quais é possível citar o produto "Dianutri", fabricado pela Nutrimed e os produtos "Nesh Pentasure SR", fabricado por Hexagon Nutrition e "Glucerna" fabricado pela Abbott

Em uma rápida pesquisa, nota-se que a faixa de preços dos produtos "Glucerna" (Abbott) e Nesh Pentasure SR por exemplo, está muito distante dos **R\$ 50,00** por unidade inseridos no Edital:

Os demais produtos não detêm registro específico perante a ANVISA para tal finalidade, eis que não são classificados como **fórmula enteral e oral para necessidades nutricionais específicas**, que são imprescindíveis para este certame.

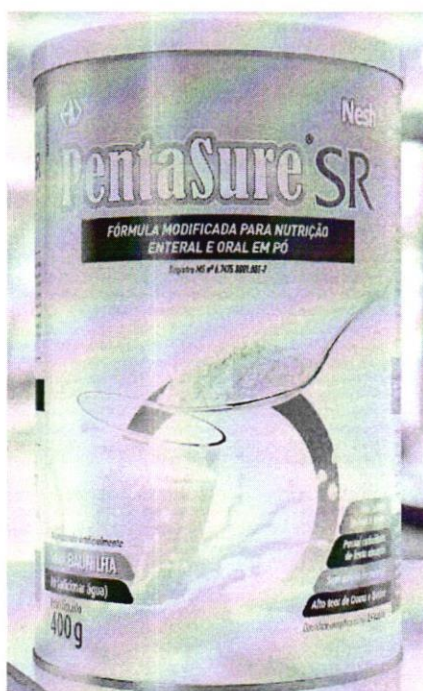
Já o **Nesh Pentasure SR** é fórmula modificada para nutrição enteral e oral de baixo índice glicêmico, sem sacarose, sem lactose e sem glúten, apresentada em lata de 400 (quatrocentos) gramas.

O produto dispõe da seguinte distribuição energética:

- 20% de proteínas (hiperproteico), sendo 100% de caseinato de cálcio;
- 56% de carboidratos, sendo maltodextrina (65%), frutose (18%), inulina (8%), fibra de Trigo (6%), goma de Karaya (2%), goma Carragena (0,6%) e Inositol (0,4%);
- 24% de lipídeos (normolipídica), sendo óleos de canola (95,25%), linhaça (3,85%) e alga (DHA) (0,9%).

Além disso, **não contém glúten, lactose, nem sacarose.**

Veja-se a imagem ilustrativa da embalagem:



Trata-se de fórmula normocalórica (0,93kcal/ml), hiperproteica (20% do VET), normolipídica (24% do VET) e com fibras, alto teor de biotina e cromo, contando ainda com o sabor baunilha que, assim como o IBD, é característica que o torna mais palatável aos pacientes.

Considere-se que, de acordo com as diretrizes de gorduras, há evidências fisiopatológicas de um efeito positivo dos ácidos graxos monoinsaturados sobre diversos mecanismos envolvidos na etiopatogenia do diabetes tipo 2. Estudos mecanísticos em humanos demonstram que intervenções de curto prazo, com substituição de ácido graxo poli-insaturado por ácidos graxos monoinsaturados, ou o

simples aumento do consumo de ácido graxo monoinsaturado, pode acarretar melhoras na resistência à insulina, resposta da célula beta na produção de insulina, aumento da resposta de produção de incretinas (aumento de GLP-1) e redução do clearance de insulina. A gordura monoinsaturada, predominante no óleo de canola, pode prevenir os efeitos deletérios do aumento das concentrações plasmáticas de glicose. O *Nesh Pentasure SR* é produto que possui 95% óleo de canola em seu perfil lipídico.

Ademais, o *Nesh Pentasure SR* possui alto teor de cromo e biotina. São micronutrientes com potencial para auxiliar no controle glicêmico.

Destaque-se, ainda, que o *Nesh Pentasure SR* é baseado em maltodextrina, fibras e frutose com a intenção de fornecer carboidratos de lenta absorção.

Além disso, o *Nesh Pentasure SR* possui em sua formulação um mix de fibra prebiótica solúvel e insolúvel. Evidências sugerem que uma dieta rica em fibras, particularmente do tipo solúvel, melhora significativamente o controle glicêmico, diminui a hiperinsulinemia, auxilia no funcionamento do intestino e reduz as concentrações plasmáticas de lipídeos em pacientes com diabetes mellitus tipo 2. Tal efeito benéfico pode ser atribuído à liberação lenta da glicose absorvida na circulação sanguínea, resultando em diminuição da secreção de insulina.

Tais informações acerca dos benefícios nutricionais de seus componentes são confirmados pela literatura científica. Cita-se: (1) I Diretriz sobre o Consumo de Gorduras e Saúde Cardiovascular. Arquivos Brasileiros de Cardiologia Filiada à Associação Médica Brasileira Volume 100, N° 1, Suplemento 3, Janeiro 2013; (2) Paniagua, J. A., de la Sacristana, A. G., Sánchez, E., Romero, I., Vidal-Puig, A., Berral, F. J., ... Pérez-Jiménez, F. (2007). A MUFA-Rich Diet Improves Postprandial Glucose, Lipid and GLP-1 Responses in Insulin-Resistant Subjects. *Journal of the American College of Nutrition*, 26(5), 434–444. doi:10.1080/07315724.2007.1071963; (3) Suksumboon, N., Poolsup, N., & Yuwanakorn, A. (2014). Systematic review and meta-analysis of the efficacy and safety of chromium supplementation in diabetes. *Journal of Clinical Pharmacy and Therapeutics*, 39(3), 292–306. doi:10.1111/jcpt.12147; (4) Hanawa Y, Higashiyama M, Kurihara C, Tanemoto R, Ito S, Mizoguchi A, Nishii S, Wada A, Inaba K, Sugihara N, Horiuchi K, Okada Y, Narimatsu K, Komoto S, Tomita K, Hokari R. Acesulfame potassium induces dysbiosis and intestinal injury with enhanced lymphocyte migration to intestinal mucosa. *J Gastroenterol Hepatol*. 2021 Nov;36(11):3140-3148. doi: 10.1111/jgh.15654. Epub 2021 Aug 21. PMID: 34368996, entre outros.

Desse modo, considerando todas as características postas, não há outra conclusão senão a de que é necessário desclassificar os produtos que não detém registro na ANVISA, pois a demanda é destinada a pacientes enfermos do Sistema Único de Saúde.

4. A VIOLAÇÃO À RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE

Nada obstante, guiado pelo princípio da proporcionalidade, o Administrador, ao aplicar o direito, deve considerar os valores inerentes à administração pública que atendam, ao mesmo tempo, a economicidade, a eficiência, a razoabilidade, a proporcionalidade e o devido processo legal.

No entendimento de José dos Santos Carvalho Filho:

Razoabilidade é a qualidade do que é razoável, ou seja, aquilo que se situa dentro de limites aceitáveis, ainda que os juízos de valor que provocaram a conduta possam dispor-se de forma pouco diversa. Ora, o que é totalmente razoável para uns pode não o ser para outros. (...) Dentro desse quadro, não pode o juiz controlar a conduta do administrador sobre a mera alegação de que não a entendeu razoável. (...) Poderá, isto sim, e até mesmo deverá, controlar os aspectos relativos à legalidade da conduta, ou seja, verificar se estão presentes os requisitos que a lei exige para a validade dos atos administrativos. Esse é o sentido que os Tribunais te emprestado ao controle.²

No presente caso, a patente ilegalidade decorrente da violação à razoabilidade decorre de exigência de preços que não viabilizará a participação de nenhum fornecedor para o item 3, posto que o valor indicado é muito discrepante da realidade existente no mercado. Destarte, de modo complementar, o princípio da proporcionalidade.

Ainda, de acordo com Marçal Justen Filho,³ em matéria de licitações, o princípio da proporcionalidade se traduz na necessidade de equilíbrio na busca de dois fins igualmente relevantes: a realização do princípio da isonomia deve dar-se simultaneamente com a seleção da proposta mais vantajosa e a discricionariedade é mais intensa por ocasião da confecção do ato convocatório e as escolhas da Administração Pública deverão ser norteadas pelo Princípio da Proporcionalidade.

A razoabilidade, em primeiro lugar, se insere dentro do controle da legitimidade do exercício das competências administrativas. Relativamente à aplicação da lei em cada caso, o princípio da razoabilidade é um dos instrumentos normativos de controle de legitimidade da atuação estatal, por exigir que se investigue tal atuação para além da mera conformidade formal dos atos com os parâmetros disciplinadores legais.

A proporcionalidade, por sua vez, conforme as lições de Celso Antônio Bandeira de Mello, preceitua que as competências administrativas somente podem exercidas validamente ao que seja realmente demandado para o cumprimento da finalidade de

² *Manual de Direito Administrativo*. Editora Lúmen Júris. 2003, Rio de Janeiro, páginas 23 e 24.

³ *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005, páginas 51 e 52.

interesse público a que estão atreladas e “os atos cujos conteúdos ultrapassem o necessário para alcançar o objetivo que justifica o uso da competência ficam maculados de ilegitimidade”.⁴

É razoável e proporcional sempre ampliar a concorrência e, por consequência, a proporcionalidade do certame, eis que a ampliação deve ser privilegiada em relação à restrição em matéria licitatória, dado o interesse público envolvido.

Logo, diante das exigências inadequadas acima verificadas, e pelas razões supra expostas, necessária a adequação do Edital de modo a não prejudicar injustamente as empresas participantes do certame que cumprem com as especificações técnicas e normas da ANVISA, sob pena de restar o presente certame **fracassado** nos itens em questão.

5. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA

Solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de o produto Nesh Pentasure SR ser cotado no **Item 3** do edital, que trata da aquisição de fórmula nutricional. Conforme estabelecido, o edital exige a seguinte distribuição energética:

- proteína entre 15% a 20%;
- carboidrato entre 39% a 55%;
- lipídeo entre 29% a 46%;

Além de ser isento de sacarose e glúten.

O produto Nesh Pentasure SR apresenta a seguinte composição:

- 20% de proteínas (dentro da faixa exigida), sendo 100% de caseinato de cálcio;
- 56% de carboidratos (1% acima do limite estabelecido), sendo compostos por maltodextrina (65%), frutose (18%), inulina (8%), fibra de trigo (6%), goma de Karaya (2%), goma Carragena (0,6%) e Inositol (0,4%);
- 24% de lipídeos (abaixo do limite mínimo estipulado), sendo estes compostos por óleos de canola (95,25%), linhaça (3,85%) e alga (DHA) (0,9%).

O produto é isento de glúten, lactose e sacarose.

⁴ Curso de Direito Administrativo, 14ª ed., Malheiros, p. 91-93.

Dessa forma, considerando que o Nesh Pentasure SR possui formulação compatível com o objetivo clínico do item – especialmente por conter carboidratos de baixo índice glicêmico e estar isento de sacarose e glúten –, solicitamos que seja esclarecido se o produto poderá ser aceito para fins de cotação, mesmo diante das pequenas variações na distribuição energética em relação ao estipulado no edital.

6. PEDIDOS

Diante do exposto, respeitosamente, requer-se seja a presente *impugnação* recebida, conhecida e provida integralmente, para que, ao final, seja promovida a alteração do Edital em epígrafe e, no mérito, sejam promovidas as alterações no instrumento convocatório relativamente ao **item 3** do Termo de Referência, com o objetivo de garantir segurança jurídica, bem como uma competição sadia e, ainda, uma contratação exequível para todas as partes, de forma a **reavaliar o preço máximo unitário exigido por este Município constante no “Termo de Referência”**, sob pena de restar o item 3 fracassado.

Por fim, requer-se a suspensão da sessão pública de abertura das propostas até que esta impugnação seja devidamente julgada, nos termos do julgado pelo TCU no acórdão nº 551/2008-Plenário, com posterior republicação do Edital e seus anexos.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO MEDEIROS
DA
CRUZ:12936546982

Assinado de forma digital por GUSTAVO MEDEIROS DA
CRUZ:12936546982
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Videoconferencia, ou=37644555000186, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=GUSTAVO MEDEIROS DA
CRUZ:12936546982
Dados: 2026.02.05 16:59:10 -03'00'

NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

**MUNICÍPIO DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2026
Processo Administrativo nº 08/2026

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezados senhores,

A empresa NUNESFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 75.014.167/0001-00, com sede na Rua Almirante Gonçalves, 2.247 – Curitiba/PR vem respeitosamente a esta comissão solicitar, conforme legislação pertinente, o devido esclarecimento referente ao **item 1** do referido edital.

O edital dispõe referente ao item:

1	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS:HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA:CASEINATO E PTN ISOL.SOJA E/OU PTN ISOL.LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:XAROPE MILHO E/OU SACAROSE E/OU MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEG.E/OU	Unid.	150	R\$ 272,63	R\$ 40.894,50
	TCM E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA MODULEN				

Trata-se do **Nesh Pentasure IBD**: uma fórmula modificada para nutrição enteral e oral, oligomérica, normocalórica e normoproteica na diluição padrão. Contém TGF-

GUSTAVO
MEDEIROS DA
CRUZ:12936546982

Assinado de forma digital por GUSTAVO MEDEIROS DA CRUZ:12936546982
DN: cn=GUSTAVO MEDEIROS DA CRUZ, o=CRUZ, ou=AC, serial=1744333000188, ou=AC, signature=...
Módulo: cr=CRUZ, ou=CRUZ, ou=AC, serial=1744333000188, ou=AC, signature=...
Data: 2026.02.25 16:58:40 -03'00'

B2 em sua composição, contribuindo para ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal.¹

A dieta é formulada exatamente para manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes com doenças inflamatórias intestinais como a *Doença de Crohn* e retocolite ulcerativa, sendo altamente recomendado para o tratamento de tais doenças.

Doutro lado, há o produto "Modulen", fabricado pela empresa Nestlé, cuja marca é relativamente mais "conhecida" em razão do tempo de sua presença no mercado brasileiro. Esta é uma fórmula polimérica — **característica que não é necessariamente ideal** para a terapia nutricional de pacientes acometidos pelas Doenças Inflamatórias Intestinais (*Doença de Crohn*, retocolite ulcerativa etc.), quando se pode utilizar formulação oligomérica.

Desse modo, conforme demonstrar-se-á amplamente ao longo das presentes razões, o produto de fórmula polimérica (concorrente) não é o único que atende à finalidade do objeto do Edital para o item e, a partir do descritivo, se infere exatamente a necessidade de se adquirir produto que seja o mais adequado às demandas em questão.

Inicialmente, confira-se a distribuição energética do produto fornecido pela impugnante NUNESFARMA:

- 16% de proteínas (normoproteica), sendo 100% proteína do soro do leite hidrolisada;
- 44% de carboidratos, sendo 51% maltodextrina e 49% frutose;
- 40% de lipídeos (hiperlipídica), sendo 63,17% Triglicerídeo de Cadeia Média (TCM) e 36,83% óleo de milho.

Além de tudo, o produto *Nesh Pentasure IBD* não contém glúten, lactose e fibras, é sem adição de sacarose (**ao contrário do produto Modulen**), sem colesterol (**ao contrário do produto Modulen**) e possui sabor baunilha, o que o torna muito palatável aos pacientes, contando com excelente aceitabilidade.

Veja-se a embalagem do produto, conforme imagem ilustrativa abaixo:

¹ Confira-se conforme site da fabricante: <[<Nesh Pentasure IBD – Nunesfarma \(neshlab.com.br\)>](http://Nesh Pentasure IBD – Nunesfarma (neshlab.com.br))>.



No caso em exame, da leitura do Edital e respectivo Termo de Referência, resta claro que o que se objetiva é a aquisição de dieta para tratamento de pacientes que sofrem com a *Doença de Crohn*. Assim, **a marca não possui relevância na definição do produto a ser adquirido**, e o direcionamento dos requisitos editalícios mediante condições que somente podem ser atendidas por determinado produto (de marca concorrente à Impugnante) poderá configurar favorecimento ilícito e restrição à competitividade, já que o principal componente da dieta que auxilia na ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal é o fator de crescimento transformador 2 (TGF- β 2), presente tanto no *Nesh Pentasure IBD* quanto no "Modulen", da Nestlé e o critério de formulação (polimérico ou oligomérico) em nada influencia na adequação do tratamento.

Para quem é indicado Nesh Pentasure IBD

Pacientes com Doença Inflamatória intestinal, como Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa, além daqueles que necessitam de nutrição com TGF- β 2, proteína que contribui para ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal.

Nada obstante, frise-se, para que não restem dúvidas: a dieta *Nesh Pentasure IBD* é uma nutrição completa especializada para os casos de doenças inflamatórias intestinais, permite a recuperação do estado nutricional e contém os aportes necessários para a melhora do paciente com doença inflamatória intestinal e *Doença de Crohn*, contém TGF-B2, que contribui na ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal.

Como se vê, a dieta apresentada pela impugnante NUNESFARMA atende a todos os requisitos técnicos na composição de seu produto para o pleno atendimento ao objeto do Edital, sendo inclusive superior no próprio critério de formulação, o que é de interesse da Administração Pública a partir de seus princípios basilares.

Com efeito, tem-se que o que se busca é, em verdade, uma dieta enteral para o atendimento a pacientes que sofrem desse mal, devidamente aprovada pela Anvisa, **como é o caso da dieta *Nesh PentaSure IBD***, ofertada pela impugnante NUNESFARMA.

Não por acaso o produto ofertado pela Impugnante é tão referendado por profissionais e instituições médicas:

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que tive a oportunidade de utilizar o produto Pentasure IBD tanto em pacientes por via oral como suplementação, quanto em pacientes com uso de dieta por via enteral em doentes internados em enfermaria e Unidade de Terapia Intensiva.

Nessa experiência pude constatar uma boa aceitação do produto com relação a palatabilidade e adesão dos pacientes ao tratamento proposto. A sua composição com proteína hidrolisada e TGF Beta 2 trouxe uma substancial melhora dos parâmetros clínicos e nutricionais dos pacientes.

Assim sendo, posso comprovar a eficácia e qualidade do Pentasure IBD onde a impressão que tive foi a melhor possível. Coloco-me a disposição para enviar informações e compartilhar a experiência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO
SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

PARECER TÉCNICO

Declaro para os devidos fins que o produto Nesh Pentasure IBD, Nunesfarma, foi aprovado na análise técnica realizada no Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago, nos seguintes critérios: palatabilidade, diluição, aceitação, tolerância e sintomas gastrointestinais. O produto encontra-se apto para ser administrado aos pacientes com doenças inflamatórias intestinais.

Merece menção o fato de que também outros entes da Administração Pública já adquiriram o *Nesh Pentasure IBD* e nada tiveram a reclamar.

Diante disso, gostaríamos de saber:

- O produtos Nesh Pentasure IBD será aceito para o descrito do item 1?

Desde já agradecemos pelo tempo disposto e ficaremos no aguardo de um pronunciamento do e-mail gustavo@nunesfarma.com.br.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO
MEDEIROS DA
CRUZ:1293654698
2

Assinado de forma digital por GUSTAVO
MEDEIROS DA CRUZ:12936546982
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Videoconferencia,
ou=37644555000186, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=GUSTAVO
MEDEIROS DA CRUZ:12936546982
Dados: 2026.02.05 16:58:37 -03'00'

Gustavo Medeiros da Cruz
Vendedor Sul
NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA



Licitação Porecatu <licitaporecatu@gmail.com>

DUVIDAS - Pregão Eletrônico Nº 03/2026 - NUTRIÇÃO ORIGINAL

1 mensagem

Wellington Henrique <whenrique@nutricao-original.com.br>
Para: "licitaporecatu@gmail.com" <licitaporecatu@gmail.com>

6 de fevereiro de 2026 às 11:40

Bom dia prezados, outra duvida que tenho é em relação aos lotes 5, 6 e 7 do Pregão Eletrônico Nº 03/2026, ali estão sendo realmente solicitada dietas de sistema fechado ?

Pois avaliando os valores e alguns produtos citados como referencia eles não coincidem com as dietas sistema fechado que estão no mercado atualmente.

Para este lote não seriam Dietas no sistema aberto ?

Tem dietas ali como referencia que nem existem no sistema fechado .

Fico no aguardo para esclarecer estas duvidas.
Obrigado ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº02/2026 – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assunto: Encaminhamento de pedidos de esclarecimento e impugnação
– Pregão Eletrônico nº 003/2026.

Senhora Secretária,

Na qualidade de **Agente de Contratação** do Município de Porecatu, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Processo Administrativo nº 008/2026**, passo a expor e requerer o que segue:

CONSIDERANDO a deflagração do processo licitatório cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS/LEITES ESPECIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DOS MUNÍCIPIES CONFORME AÇÃO JUDICIAL;**

CONSIDERANDO que as empresas (**AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA – MIX SAÚDE.**) apresentaram **pedidos de esclarecimento e impugnação**, referentes aos **itens** (informar: **item 1,2,3,6,8,9,12,13,14,15,16,17,19,22,23,24,26 e 27**) do instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que este Agente de Contratação **não detém expertise técnica, clínica ou nutricional** para emitir juízo de valor acerca das especificações dos produtos, composições nutricionais, equivalência terapêutica ou adequação técnica dos itens questionados;

CONSIDERANDO que a **descrição técnica dos itens constantes no Termo de Referência** foi elaborada por profissional especializado integrante desta **Secretaria Municipal de Saúde**, razão pela qual a análise técnica dos questionamentos deve, necessariamente, partir do órgão demandante;

CONSIDERANDO, ainda, o dever legal de **motivação dos atos administrativos**, bem como os princípios da **legalidade, eficiência, isonomia, competitividade e segurança jurídica**, previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**;

Diante de tais fundamentos, **SOLICITO** a Vossa Senhoria que essa Secretaria se manifeste, de forma **técnica, circunstanciada e fundamentada**, acerca dos **itens atacados pela empresa (AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA – MIX SAÚDE.)**, especialmente no que se refere:

- à adequação das especificações técnicas do Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

- à equivalência ou não dos produtos apresentados;
- à manutenção ou necessidade de ajuste dos descritivos e valores estimados.

Ressalta-se que, **nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, a resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnação deve ocorrer em prazo hábil, razão pela qual **a manifestação técnica deverá ser apresentada a este Agente de Contratação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento deste ofício, a fim de viabilizar a análise jurídica, a tomada de decisão administrativa e a publicação tempestiva das respostas no sistema eletrônico.

Registre-se que a ausência de manifestação no prazo solicitado poderá comprometer o regular prosseguimento do certame, inclusive com a possibilidade de **suspensão da sessão pública**, por cautela administrativa e preservação da segurança jurídica do procedimento.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

ADRIAN

FABLICIO

GONCALVES:092

95738977

Adrian Fablício Gonçalves

Agente de Contratação

Município de Porecatu – PR

Assinado de forma digital
por ADRIAN FABLICIO
GONCALVES:0929573897

Dados: 2026.02.09
16:30:31 -03'00'

HORA: 16 : 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR	
SERVIÇO DE PROTOCOLO	
Nº	DATA
053	09/02/26

Ciente:

Prefeito Municipal

Sr. **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**

Controlador Interno

Sr. **Bruno Henrique Garcia Fabiani**



Licitação Porecatu <licitaporecatu@gmail.com>

Esclarecimento Porecatu - PE 03/26 - Data: 19/02/2026

1 mensagem

licitacao3@mixsaudemga.com.br <licitacao3@mixsaudemga.com.br>

9 de fevereiro de 2026 às 15:27

Para: licitaporecatu@gmail.com

Cc: licitacao@mixsaudemga.com.br, contato@mixsaudemga.com.br

Boa tarde.

Segue itens para esclarecimento:

Sobre item 1:

DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO-PQ.
USO ENTERAL OU ORAL.
CARACTERÍSTICAS HIPERCALÓRICA,
HIPERPROTEICA, FONTE DE
PROTEÍNA CASEINATO E PTN ISOL SOJA
E/OU PTN ISOL LEITE, FONTE DE
CARBOIDRATO: XAROPE MILHO E/OU
SACAROSE E/OU MALTODEXTRINA,
FONTE DE LÍPIDIOS ÓLEOS VEG E/OU

TCM E/OU LEC. SOJA, COMPONENTES
ADICIONAIS VITAMINAS E MINERAIS,
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA
LACTOSE E GLÚTEN, SABOR C/SABOR
EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA
MODULEN

O descritivo pede fórmula hipercalórica e hiperproteicas com proteína caseinato e isolada de soja, além de carboidrato composto de xarope de milho e/ou sacarose e coloca como marca de referência o Modulen. Porém, esse produto não atende as características do próprio descritivo, uma vez que a descrição do mesmo seria: "Fórmula normocalórica, normoproteica e hiperlipídica, com TGFβ-2 (que contribui para a ação antiinflamatória e reparadora da mucosa intestinal - **doença de Cronh**) e isenta de lactose. Proteínas (14%): 100% caseinato de potássio obtido do leite de vaca. Carboidrato (44%): 71% xarope de glicose e 29% sacarose".

Entendemos que a justificativa de vocês é de que são apenas marcas de referência para nortear o licitante, porém as referências em questão precisam atender ao mínimo solicitado para que não ocorra cotações equivocadas e atrasos no processo.


 ACD013-15
 44390105-1909

Razão Social do Fornecedor	NESTLÉ BRASIL LTDA																
Nome do Produto	Modulen®																
Designação Legal	Fórmula Modificada para Nutrição Enteral e Oral																
Definição do Produto	Fórmula normocalórica, normoproteica e hiperlipídica, com TGFβ-2 e isenta de lactose.																
Indicações	Para a manutenção e recuperação do estado nutricional, com TGFβ-2* que contribui para a ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal, com estudos que comprovam sua utilização como fonte parcial ou exclusiva da nutrição de pessoas com doenças inflamatórias intestinais. ¹⁻³ *Presente no caseinato de potássio.																
Características Técnicas	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS <table> <tr> <td>Fonte de proteínas</td><td>100% caseinato de potássio obtido do leite de vaca</td></tr> <tr> <td>Fonte de carboidratos</td><td>71% xarope de glicose e 29% sacarose</td></tr> <tr> <td>Fonte de gorduras</td><td>58% gordura láctea, 27% TCM e 15% óleo de milho</td></tr> <tr> <td>Relação caloria não proteica/gH</td><td>150:1</td></tr> <tr> <td>Osmolaridade</td><td>290 mOsm/L de água</td></tr> <tr> <td>Osmolalidade</td><td>340 mOsm/kg de água</td></tr> <tr> <td>Apresentação</td><td>Lata 400g</td></tr> <tr> <td>Sabor</td><td>Neutro</td></tr> </table> NÃO CONTÉM GLÚTEN	Fonte de proteínas	100% caseinato de potássio obtido do leite de vaca	Fonte de carboidratos	71% xarope de glicose e 29% sacarose	Fonte de gorduras	58% gordura láctea, 27% TCM e 15% óleo de milho	Relação caloria não proteica/gH	150:1	Osmolaridade	290 mOsm/L de água	Osmolalidade	340 mOsm/kg de água	Apresentação	Lata 400g	Sabor	Neutro
Fonte de proteínas	100% caseinato de potássio obtido do leite de vaca																
Fonte de carboidratos	71% xarope de glicose e 29% sacarose																
Fonte de gorduras	58% gordura láctea, 27% TCM e 15% óleo de milho																
Relação caloria não proteica/gH	150:1																
Osmolaridade	290 mOsm/L de água																
Osmolalidade	340 mOsm/kg de água																
Apresentação	Lata 400g																
Sabor	Neutro																

Sobre item 2:

DIETA ENTERAL/ORAL PARA PACIENTES RENAIS EM TRATAMENTO CONSERVADOR/SEM DIÁLISE (NÃO DIALÍTICOS) NA VERSÃO LÍQUIDA: FÓRMULA LÍQUIDA PARA USO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICA, DESENVOLVIDO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL NÃO DIALÍTICA, COM DENSIDADE CA - DIETA ENTERAL/ORAL PARA PACIENTES RENAIS EM TRATAMENTO CONSERVADOR/SEM DIÁLISE (NÃO DIALÍTICOS) NA VERSÃO LÍQUIDA. FÓRMULA LÍQUIDA PARA USO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICA, DESENVOLVIDO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL NÃO DIALÍTICA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE ATÉ 2,0 CAL/ML, HIPOPROTEICA, SEM LACTOSE, APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA PRONTA PARA O CONSUMO. EMBALAGEM TETRA SQUARE OU TETRA PAK COM 1 LITRO SABOR: C/ OU S/ SABOR REFERENCIA NUTRI RENAL 400g
--

O descritivo possui duas informações contraditórias. Primeiro pede Dieta em embalagem Litro e depois na marca de referência informa 400g, ou seja, dieta em pó. Portanto a fim de ficar mais claro o que o órgão necessita o ideal é retirar a informação em pó, visto que produtos dessa finalidade são comercializados em ML ou Litro.

Sobre item 3:

DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU SORO LEITE E/OU PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS

VEGETAIS	E/OU	LEC.SOJA,
COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT.,		
MINERAIS, FIBRAS, CARACTERÍSTICAS		
ADICIONAIS:	ISENTO	GLÚTEN
EMBALAGEM 400 GRAMAS, REFERÊNCIA		
GLUCERNA		

O descritivo solicita dieta em pó normoproteicos com fonte de carboidrato maltodextrina e/ou frutose e/ou amido e coloca como marca de referência Glucerna. Porém esse produto é hiperproteico com 20% de proteínas e possui vários tipos de carboidrato em sua composição como maltodextrina, maltitol e Isomaltulose, ficando divergente do que o descritivo pede.

Entendemos que a justificativa de vocês é de que são apenas marcas de referência para nortear o licitante, porém as referências em questão precisam atender ao mínimo solicitado para que não ocorra cotações equivocadas e atrasos no processo. Portanto a fim de atender a marca de referência o ideal é que o descritivo seja retificado para hiperproteico e para os carboidratos existentes no produto.

Sobre item 6:

DIETA ENTERAL,	ASPECTO FÍSICO:
LÍQUIDO,	CARACTERÍSTICAS:
HIPERCALÓRICA,	NORMOPROTEICA,
FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU	

CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE
CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE
DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE
E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS:
AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE,
LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR: C/OU
S/ SABOR, APLICAÇÃO SISTEMA
FECHADO REFERÊNCIA NUTRI ENTERAL
1.2 KCAL
EMBALAGEM DE 1 LITRO

O descritivo solicita dieta líquida hipercalórica e coloca como marca de referência o Nutri Enteral 1.2 Kcal. Porém 1.2 Kcal não é considerada uma dieta hipercalórica e sim normocalórica, visto que somente dietas acima de 1.5 Kcal são hipercalóricas. Portanto o ideal é que o descritivo seja retificado retirando a marca de referência ou alterando o descritivo para normocalórica.

Sobre item 8 e 9:

DIETA ENTERAL,	INDICAÇÃO:
COMPLEMENTO ALIMENTAR, ASPECTO	
FÍSICO: PÓ, USO: ORAL, FONTE DE	
PROTEÍNA: LEITE INTEGRAL E/OU LEITE	
DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO:	
MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE,	
FONTE DE LÍPIDIOS: GORDURA LÁCTEA,	
COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS,	
MINERAIS E/OU FIBRAS,	
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO	
DE GLÚTEN, SABOR C/SABOR	
EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA:	
NUTREN SENIOR (COTA RESERVADA 25%	
MPEs)	

O descritivo solicita dieta em pó com embalagem de 400g e coloca como marca de referência o Nutren Senior, porém esse produto só é comercializado em sua menor embalagem em 370g. Portanto o ideal é que o descritivo seja retificado colocando a embalagem correta de "mínimo 370g".

Sobre item 10 e 11:

DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO PÓ,
USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE
PROTEÍNA: CASEINATO E PTN SORO
LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:
MALTODEXTRINA E LACTOSE, FONTE DE
LÍPIDIOS: GORDURA LÁCTEA,
COMPONENTES ADICIONAIS: AA',
VITAMINAS, MINERAIS, FIBRAS E GLÚTEN,
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM OU
SEM SACAROSE, SABOR: C/ SABOR
EMBALAGEM 400 GRAMAS **REFERÊNCIA:**
**ENSURE (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA
CONCORRÊNCIA)**

O descritivo solicita dieta com caseinato e proteína do soro do leite e como carboidrato a maltodextrina e lactose, indicando como marca de referência o Ensure. Porém esse produto possui proteína concentrada do soro do leite e também proteína de soja, além de um mix de carboidratos contendo xarope de milho, o que fica divergente do que se pede. Além disso o produto que iremos cotar Sustevit 400g, também possui proteína concentrada do soro do leite e maltodextrina.

Sobre item 12:

DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL
PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES
INDICAÇÃO: 0 A 6 MESES, ASPECTO
FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL,
FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA
SORO LEITE, FONTE DE
CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE
LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA
LÁCTEA, COMPONENTES
ADICIONAIS: VIT., MIN. E FIBRAS,
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO
GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LC PUFAS,
PREBIÓTICOS, EMBALAGEM EM PÓ 400G.
NÃO CONTÉM GLÚTEN **REFERÊNCIA:**
APTAMIL 1 OU SIMILARES

No descritivo solicita fórmula infantil de 0 a 6 meses com fonte de proteína hidrolisada do soro do leite e coloca como marca de referência Aptamil 1, porém esse produto ou similar Nan Comfor 1 não possui proteína hidrolisada e sim, proteína do soro do leite e caseína, proteína hidrolisada são outros tipos de produtos para outras finalidades e para outra faixa etária. Nesse caso o descritivo precisa ser retificado, alterando a proteína.

Sobre item 13:

DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL
PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES
INDICAÇÃO: 6 A 12 MESES, ASPECTO
FÍSICO: PÓ, USO ENTERAL OU ORAL,
FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA
SORO LEITE, FONTE DE
CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE
LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA
LÁCTEA, COMPONENTES
ADICIONAIS: VIT., MIN. E FIBRAS,
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO
GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LC PUFAS,
PREBIÓTICOS, EMBALAGEM EM PÓ 800G.

NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA:
APTAMIL 2 OU SIMILARES

No descritivo solicita fórmula infantil de 6 a 12 meses com fonte de proteína hidrolisada do soro do leite e coloca como marca de referência Aptamil 2, porém esse produto ou similar Nan Comfor 2 não possui proteína hidrolisada e sim, proteína do soro do leite e caseína, proteína hidrolisada são outros tipos de produtos para outras finalidades e para outra faixa etária. Nesse caso o descritivo precisa ser retificado, alterando a proteína.

Sobre item 14:

DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES INDICAÇÃO: 12 A 36 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LC PUFAS, PREBIÓTICOS, EMBALAGEM EM PÓ 400G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: APTAMIL 3 OU SIMILARES

No descritivo solicita fórmula infantil de 12 a 36 meses com embalagem de 400g e com fonte de proteína hidrolisada do soro do leite e coloca como marca de referência Aptamil 3, porém esse produto ou similar Nanlac Comfor não possui proteína hidrolisada e sim, proteína do soro do leite e caseína, proteína hidrolisada são outros tipos de produtos para outras finalidades e para outra faixa etária, além de só conter no mercado embalagem de 800g. Nesse caso o descritivo precisa ser retificado, alterando a proteína e a embalagem.

Sobre item 15:

DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 0 A 36 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: SORO LEITE E CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA OU XARAPILHO, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA GLÚTEN E LACTE E/OU SACAROSE, ADICIONAIS: C/ LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEO E/OU LECITINA DE SOJA FÓRMULA PARA LACTENTES ALERGICOS E INTOLERANTES A LACTOSE EMBALAGEM EM PÓ, 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL SL OU SIMILARES
--

O descritivo solicita dieta infantil para intolerantes a lactose com maltodextrina ou xarope de milho, porém fórmulas com essa finalidade são compostas de 100% xarope de glicose, ficando divergente do que o descritivo solicita. Portanto o ideal é que o descritivo seja retificado para "100% xarope de glicose".

Sobre item 16:

SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 0 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU

ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA DE ARROZ, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E AMIDO DE MILHO, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: AA FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. FÓRMULA ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E PROTEÍNA DA SOJA, ACRESCEIDA DE NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS, 100% MALTODEXTRINA. NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: **APTAMIL AR OU SIMILARES**

O descritivo solicita Suplemento infantil para faixa etária de 0 a 12 meses com Proteína Hidrolisada de Arroz e coloca como marca de referência Aptamil AR. O descritivo se encontra em total desacordo com a marca de referência: Aptamil RR ou Nan AR são fórmulas para regurgitação e não possuem proteína hidrolisada de arroz e sim o agente espessante (Aptamil RR: goma jataí e Nar AR: amido pré-gelatinizado).

A fórmula que possui proteína hidrolisada de arroz é o produto Novamil Rice que difere totalmente das fórmulas para regurgitação, além da faixa etária ser para crianças de 0 a 36 meses e ser uma fórmula com valor maior agregado. E todas essas mencionadas são caracterizadas como fórmulas infantis e não suplemento infantil.

Nesse caso, o descritivo precisa ser revisto e retificado indicando para qual finalidade o órgão realmente necessita, se é uma fórmula a base de arroz ou uma fórmula espessada.

Sobre item 17:

FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL EM PÓ, INDICADA PARA BEBÊS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV), CONTEM PROTEÍNAS QUEBRADAS EM PARTÍCULAS MENORES (HIDROLISADAS), O QUE FACILITA A DIGESTÃO E REDUZ REAÇÕES ALÉRGICAS. EMBALAGEM: LATA DE 400 G. **APTAMIL PEPTI OU SIMILARES**

O descritivo solicita fórmula infantil para alergia a proteína do leite em partículas hidrolisadas. Porém fórmulas dessa finalidade tem sua proteína como extensamente hidrolisada, divergindo do que está sendo pedido. Portanto o ideal é que o descritivo seja retificado colocando a nomenclatura correta do tipo de proteína.

Sobre item 19:

SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. LEITE E PTN CONC. SR. LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, OMONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, ADICIONAIS: C/ TCM, SABOR C/SABOR FRASCO DE 350G. REFERÊNCIA: **SUSTAIN JUNIOR OU SIMILARES**

O descritivo solicita suplemento alimentar normocalórico, normoproteicos com frasco de 350g e coloca como marca de referência o Sustain Junior. Porém esse produto não existe no mercado, foi descontinuado e os suplementos

existentes que são semelhantes a ele só existem com lata de 400g. Portanto a fim de atender as marcas existentes no mercado o ideal é que o descritivo seja retificado para “lata a partir de 400g” e que seja retirado a marca de referência.

Entendemos que a justificativa de vocês é de que são apenas marcas de referência para nortear o licitante, porém as referências em questão precisam atender ao mínimo solicitado para que não ocorra cotações equivocadas e atrasos no processo.

Sobre item 22:

DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN SORO LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LC PUFA C/SABOR EMBALAGEM DE 400G. REFERÊNCIA: NUTREN 1.0 OU SIMILARES
--

O descritivo solicita dieta infantil com fibras e coloca como marca de referência o Nutren 1.0 (atual Isosource 1.0). Porém esse produto não é uma dieta infantil, é para faixa etária adulta e o mesmo não possui fibras. Portanto a fim de atender a marca de referência pedida o ideal é que o descritivo seja retificado retirando o termo “dieta infantil” e colocando “fórmula padrão para nutrição enteral e oral” e “isento de fibras” ou retirar a marca de referência a fim de atender o que o descritivo solicita, uma fórmula infantil.

Sobre item 23:

SUPLEMENTO NUTRICIONAL, PARA JOVENS E ADULTOS, COMPONENTES: PROTEÍNA ISOLADA SORO LEITE E AMINOÁCIDOS, COMPONENTES ADICIONAIS: C/ OU S/ SABOR, OUTROS

COMPONENTES: ISENTO GLÚTEN, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL LATA DE NO MÍNIMO 350G. REFERÊNCIA: SUSTAGEM OU SIMILARES

O descritivo solicita suplemento nutricional com proteína isolada do soro do leite e aminoácidos e coloca como marca de referência o Sustagem. Porém esse produto não possui proteína isolada nem aminoácidos apenas proteína do leite. Portanto a fim de atender a marca de referência o ideal é que o descritivo seja retificado para “proteína do leite”.

Sobre item 24:

FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA BEBÊS DE 0 A 36 MESES (3 ANOS) DE VIDA, INDICADO PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA À LACTOSE, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E ISENTO DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM: 400 GR REFERÊNCIA: NEOCATE LCP OU SIMILARES
--

O descritivo pede fórmula infantil para dietas com necessidades específicas e coloca como referência o Neocate LCP. Para que fique mais claro para o licitante o ideal é que o descritivo venha informando que a dieta é composta por aminoácidos livres como fonte proteica, assim evita cotações equivocadas e atraso no certame. Da maneira que está pode levar o licitante a cotar um produto mais simples, mesmo havendo uma marca de referência.

Sobre item 26:

FÓRMULA INFANTIL EM PÓ
LATA COM 400 G
APTAMIL PROFUTURA 2 OU SIMILARES -
INDICADO DE 6 A 12 MESES DE IDADE
COMPOSIÇÃO PRINCIPAL:
FÓRMULA INFANTIL À BASE DE
PROTEÍNAS LÁCTEAS
CONTÉM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E
PREBIÓTICOS (GOS/FOS).
ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E
MINERAIS ESSENCIAIS PARA O
CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO
INFANTIL
INDICAÇÃO DE USO:
DESTINADA À NUTRIÇÃO INFANTIL, DE
ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA INDICADA
EM CADA VERSÃO DO PRODUTO.
SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO APENAS
QUANDO O ALEITAMENTO NÃO FOR
POSSÍVEL OU INSUFICIENTE, CONFORME
ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL
APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES

O descritivo solicita fórmula infantil de 400g para crianças de 6 a 12 meses e coloca como referência o Aptamil Profutura. Porém esse produto para essa faixa etária só é comercializado em embalagem de 800g, não atendendo ao que o descritivo solicita. Portanto o ideal é que o descritivo seja retificado para "a partir de 400g" ou "lata de 800g".

Sobre item 27:

FÓRMULA INFANTIL EM PÓ
LATA COM 400 G
APTAMIL PROFUTURA 3 - INDICADO A
PARTIR DE 1 ANO DE IDADE
COMPOSIÇÃO PRINCIPAL:
FÓRMULA INFANTIL À BASE DE
PROTEÍNAS LÁCTEAS
CONTÉM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E
PREBIÓTICOS (GOS/FOS).
ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E
MINERAIS ESSENCIAIS PARA O
CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO
INFANTIL

O descritivo solicita fórmula infantil de 400g para crianças a partir de 1 ano e coloca como referência o Aptamil Profutura 3 (atual Aptanutri Profutura 3). Porém esse produto para essa faixa etária só é comercializado em embalagem de 800g, não atendendo ao que o descritivo solicita. Portanto o ideal é que o descritivo seja retificado para "a partir de 400g" ou "lata de 800g".

Fico no aguardo. Obrigada.

Laura Galeti

Departamento de Licitação

AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA

CNPJ. 11.138.620/0001-08

(44) 3029-6988

(44) 99770-6848





HORA: 15 : 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR	
SERVIÇO DE PROTOCOLO	
Nº	DATA
059	10/02/26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

OFÍCIO Nº 016/2026

Porecatu – PR, 10 de fevereiro de 2026

Para: Sr. Adrian Fabrício Gonçalves
Cargo: Agente de Contratação

Assunto: Impossibilidade técnica de substituição/troca de itens – ausência de nutricionista especializada

Em atenção ao Ofício nº 001/2026, que solicita manifestação técnica quanto à equivalência ou necessidade de ajuste dos produtos apresentados, bem como acerca da eventual substituição dos itens, informamos que esta Secretaria Municipal de Saúde não dispõe, em seu quadro técnico atual, de nutricionista com especialização específica e habilitação técnica necessária para realizar avaliação criteriosa, segura e normativa quanto à substituição, equivalência nutricional ou troca dos itens mencionados.

Ressalta-se que a avaliação e eventual substituição de itens de natureza nutricional exigem conhecimento técnico especializado, incluindo análise de composição nutricional, indicação terapêutica, conformidade com as normativas sanitárias vigentes e avaliação do impacto clínico aos usuários do serviço público de saúde. A inexistência de profissional habilitado impede a emissão de parecer técnico conclusivo por esta Secretaria, sob pena de risco sanitário, administrativo e assistencial, bem como de afronta aos princípios da legalidade, segurança jurídica, responsabilidade técnica e proteção à saúde pública.

Diante do exposto, esta Secretaria Municipal de Saúde manifesta-se pela impossibilidade técnica de realizar a troca ou substituição dos referidos itens, não sendo possível atestar a equivalência nutricional ou a adequação técnica dos itens dos produtos apresentados.

Atenciosamente,

Arilda B. De Araújo

Secretária Municipal de Saúde

AIC
ARILDA



PREFEITURA DE
PORECATU

Secretaria Municipal de
Saúde

Porecatu, 04 de março de 2026

Venho por meio deste, solicitar parecer técnico de nutricionista, a respeito de uns pedidos de esclarecimentos de umas empresas, para conseguirmos dar prosseguimento na licitação dos suplementos alimentares/leites.

- Primeira impugnação, da empresa Nutrição original, ao qual quer saber se o leite solicitado ENSURE (ao qual temos as prescrições médicas e decisões judiciais contendo esse nome), pode ser substituído pela fórmula TROPHIC FIBER/PRODIET.
- A segunda, é da empresa Eremix, ao qual questiona sobre ser com sabor e solicita que mude o descritivo. Acreditamos que da mesma justificativa, em que apresenta o item anterior, de ser prescrito certo suplemento, e tendo em vista que os pacientes reclamam quando não tem sabor, devem ser avaliados com o mesmo objetivo.
- A terceira, empresa Nunesfarma Produtos farmacêuticos, é se a fórmula com nome de Glucerna pode ser trocada pela Pentasure SR. O valor está abaixo (porém este item fica por conta da secretaria).
- O quarto, da empresa Nutrição original, quer saber se o suplemento isossource, nutri enteral 1.2 e nutri enteral 1.5 são de sistema fechado ou aberto, para ser consertado no edital.
- O quinto, também da empresa Nunesfarma, se pode trocar a fórmula com nome MODULEN pela que tem o nome PENTASURE IBD.

Tendo em vista, que esta secretaria não tem conhecimento técnico deste assunto, solicitamos sua colaboração para andamento do processo com extrema urgência. Segue em anexo os documentos e o edital.

Atenciosamente,

Parecer
Nutricionista
ref leites/
impugnação

Secretaria Municipal de Saúde
Arilda Batista de Araújo
Portaria 201/2025

Secretaria Municipal de Saúde
Arilda Batista de Araújo

A. 09 52	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR	
SERVIÇO DE PROTOCOLO	
Nº	DATA
129	06/03/26

Recebi dia
19/03/2026
Arilda

ANEXO 3

Sim, o produto pode ser aceito

Glucerna e Nesh Pentasure SR

Ambos são **fórmulas especializadas para controle glicêmico** (diabéticos) e atuam como suplementos alimentares com carboidratos de liberação lenta para evitar picos de glicose

- **Composição:** Embora ambos sejam para diabetes, as marcas podem utilizar diferentes misturas de carboidratos, tipos de fibras e perfis de vitaminas/minerais. Pentasure SR, por exemplo, é descrito como hiperproteico.
- **Conforme as normas da ANVISA:**

PREÇO

- **Glucerna em Pó 400g:** O preço médio situa-se entre **R70,00 a R110,00** por lata.
- **Nesh Pentasure SR 400g** varia geralmente entre **R95,00 a R145,00** por lata

Há uma diferença de valor do preço médio dos produtos. Ambos os produtos têm registro na Anvisa.

ANEXO 2

- Alimento para suplementação de nutrição oral, normocalórico, normoproteico, pó, com sabor. Fonte de proteínas de alto valor biológico, carboidratos e lipídeos. Enriquecido com mix de vitaminas e minerais incluindo Cálcio e Vitamina D. Adicionado de fibras (FOS - Frutooligosacarídeos ou similar). Isento de glúten e, preferencialmente, isento de lactose. Destinado à complementação ou substituição alimentar, conforme prescrição e . Conforme as normas da Anvisa.
Validade: Mínimo de 12 a 24 meses na data da entrega. **Sabores:** Baunilha, chocolate ou morango podendo ser solicitado conforme necessidade.

- Referência ensaio

Edital 10 e



Formula para nutrição enteral , normocalórico ,normoproteico , pó,com sabor Fonte de proteínas de alto valor biológico, carboidratos e lipídeos. Enriquecido com mix de vitaminas e minerais incluindo Cálcio e Vitamina D. Adicionado de fibras (FOS - Frutooligossacarídeos ou similar).Isento de glúten e, preferencialmente, isento de lactose. Destinado a complementação ou substituição alimentar,conforme prescrição medica. Registro na Anvisa. **Validade:** Mínimo de 12 a 24 meses na data da entrega. Referencia ensure

Edital 11

ANEXO 6

SIM

Modulen (Nestlé) e Pentasure IBD (Nesh) são suplementos nutricionais orais/enterais indicados para o manejo de Doenças Inflamatórias Intestinais (DII), como Crohn. Ambos contêm o fator de crescimento TGF- β 2 para reparação da mucosa, mas diferem principalmente no sabor e, potencialmente, na aceitação pelo paciente, sendo alternativas similares.Ambos possuem fórmulas com TCM (triglicerídeos de cadeia média) para fácil absorção, sem glúten e sem lactose, ambos indicados para nutrição enteral e oral.Ambos os produtos são indicados para o tratamento e manutenção do estado nutricional, mas o sabor costuma ser o diferencial na escolha do tratamento

ANEXO 1

NÃO

A formulação voltada para necessidades clinicas específicas: o Trophic Fiber é uma dieta enteral e oral focada na saúde intestinal com adição de fibras e o produto pedido é um suplemento nutricional voltado para o aporte calórico/proteico geral, frequentemente usado para ganho de peso ou força de acordo com as prescrição medica

ANEXO5

Item 5,sistema aberto

6 e 7 sistema Somente a secretaria da saúde que pode definir se é aberto ou fechado (conforme a prescrição medica)


Página 284



DESPACHO Nº 01/2026

Porecatu, 16 de março de 2026

Após análise da impugnação apresentada pela empresa **Nutri Saúde Produtos Nutricionais Ltda.**, referente ao edital do processo licitatório em questão, a qual aponta divergência entre o valor estimado constante no edital e os valores praticados no mercado, foi realizada verificação técnica e nova pesquisa de preços.

Da análise efetuada, constatou-se que o valor de referência anteriormente estabelecido encontra-se incompatível com os valores atualmente praticados no mercado, circunstância que pode comprometer a competitividade do certame e a viabilidade da execução contratual.

Considerando os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da **legalidade, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa**, bem como as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, entende-se necessária a adoção de medidas para a adequação do processo.

Diante do exposto, DETERMINO:

1. Que os autos sejam encaminhados ao setor competente para realização de **nova pesquisa de preços**, observando os parâmetros e fontes previstos na legislação vigente;
2. Que, após a conclusão da pesquisa, seja promovida a **readequação dos valores de referência constantes no edital**, de forma a refletir os preços efetivamente praticados no mercado;
3. Caso necessário, que seja realizada a **retificação e republicação do edital**, assegurando a ampla competitividade e a regularidade do certame.

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Arilda Batista de Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Município de Porecatu – PR

Secretaria Municipal de Saúde — Rua Iguaçu, 1373 • E-mail: esporecatu@hotmail.com • Fone: (43) 3623-3140

CIRURGICA PRIME LTDA

RUA MACHADO DE ASSIS, 583 - ZONA 06

MARINGÁ

PR

Telefone: 44988114811

e-mail: cirurgicaprimedm@gmail.com

CNPJ: 46.116.717/0001-02

IE: 9094352778



Vendedor: SERGIO

TOTAL: 183.870,00

ORÇAMENTO Nº: 15.354

EMISSÃO: 16/03/2026

Cliente: 107 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORECATU

Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO

Nº:344

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: PORECATU

UF: PR

CEP: 86160000

CNPJ/CPF: 09.412.450/0001-66

Inscrição/RG:

Telefone: 43 3623-1113

Código Produto	Lote	Fabricação	Validade	Marca	Un	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total
3.911 GLUCERNA 850G				ABBOTT	UNIT	750	245,160	183.870,0000

Substituição Tributária: 0,00

Subtotal:

Frete:

Desconto:

Total Pedido: 183.870,000

Condição de Pagamento: 30 DIAS

V-1:15/04/2026 R\$: 183.870,00

Obs: PRAZO DE VAL. DA PROPOSTA 30 DIAS

CIRURGICA
PRIME
LTDA:4611671
7000102

ASSINATURA: _____

Assinado de forma
digital por CIRURGICA
PRIME
LTDA:46116717000102
Dados: 2026.03.16
11:30:19 -03'00'

DATA: ____ / ____ / ____

DATAS

Separação:

Conferência:

Data: 16/03/2026 Hora: 09:40:29



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

OFÍCIO Nº 38/2026

Porecatu/PR, 19/03/2026

Assunto: Especificação Técnica – Pregão Eletrônico (Nutrição)

Prezados,

Em atenção ao processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, referente ao fornecimento de nutrição, vimos por meio deste esclarecer que, nos itens 5, 6 e 7, a alimentação original deverá ser fornecida em sistema aberto.

Tal definição fundamenta-se na necessidade atual do serviço de saúde, considerando que, no momento, não há pacientes em uso de alimentação enteral por sonda, o que torna tecnicamente adequado e suficiente o fornecimento em sistema aberto.

A presente especificação observa os princípios da economicidade, eficiência e adequação às necessidades da Administração Pública, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ARILDA
BATISTA DE
ARAUJO:5202
5462972

Assinado eletronicamente por
ARILDA BATISTA DE
ARAUJO:520219402972
Código: 2026432 20 08 12 44 - 03102

Arilda Batista de Araújo

Secretária de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

DESPACHO Nº 01/2026 – ENCAMINHAMENTO PARA RETORNO À FASE INTERNA

À Senhora

Franciele Regina de Oliveira

Assunto: Encaminhamento de processo licitatório para retorno à fase interna – Retificação aos instrumentos **SD, ETP, TR E EDITAL** após análise de impugnações e pedidos de esclarecimentos, conforme **PARECER E DESPACHO** da secretária de Saúde.

Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste encaminhar o **Processo Licitatório nº 08/2026**, cujo objeto consiste em **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS/LEITES ESPECIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DOS MUNÍCIPIES CONFORME AÇÃO JUDICIAL**, tendo em vista as ocorrências verificadas durante a fase externa do certame.

Durante o prazo legal de publicidade do edital, foram apresentados **pedidos de esclarecimentos e impugnações**, os quais suscitaram questionamentos relevantes acerca de cláusulas editalícias e/ou elementos constantes do Termo de Referência/Projeto Básico.

Nos termos da legislação vigente, especialmente quanto ao dever de resposta e transparência na condução do certame, bem como à necessidade de observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e segurança jurídica, a Administração deve promover a adequada análise das manifestações apresentadas.

Ademais, conforme entendimento consolidado na prática administrativa, **a acolhida de impugnação que implique alteração substancial do edital exige a revisão dos atos preparatórios**, podendo ensejar, inclusive, a redesignação da sessão pública, a fim de não comprometer a formulação das propostas pelos licitantes.

Diante disso, considerando:

- a necessidade de saneamento de eventuais vícios ou inconsistências identificadas;
- a possibilidade de ajustes técnicos e jurídicos nos documentos que compõem a fase preparatória;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- e a preservação da legalidade e regularidade do procedimento licitatório,

ENCAMINHO os autos para retorno à fase interna, a fim de que o setor requisitante, em conjunto com a equipe técnica e, se necessário, a assessoria jurídica:

1. proceda à análise detalhada das impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados;
2. promova as correções, adequações ou complementações que se fizerem necessárias no edital e seus anexos;
3. após o saneamento, providencie a republicação do edital, caso as alterações impactem a formulação das propostas.

Ressalta-se que tal medida visa resguardar a lisura do certame, evitar futuras impugnações, apontamentos de órgãos de controle e eventual nulidade do procedimento.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada consideração.

Porecatu, 20 de março de 2026.

ADRIAN FABLICIO Assinado de forma digital
por ADRIAN FABLICIO
GONCALVES:0929 GONCALVES:09295738977
5738977 Dados: 2026.03.20 08:51:53
-03'00'

Adrian Fablício Gonçalves

Agente de Contratação Fase externa/Pregoeiro.



MAIS SAÚDE

MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ. 29.715.704/0001-22 – IE 90773030-11

FONE: 44-3029-2448/44-99731-0063

E-mail: maissaudemga@gmail.com

INFORMAÇÕES DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ: 29.715.704/0001-22

IE: 90773030-11

ENDEREÇO: AV. CIDADE DE LEIRIA N° 493 SALA 02 ZONA 01 – MARINGÁ/PR CEP. 87013-280

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026

DATA: 19/02/2026

HORÁRIO: 08:00H

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezado (a) Pregoeiro (a),

Vimos pelo presente pedido, respeitosamente, solicitar esclarecimento referente a licitação em questão.

Cita o edital:

e) AFE - Autorização de Funcionamento de Empresa expedida pela ANVISA, válida para a atividade de armazenamento e comércio de alimentos/suplementos.

De acordo com o item 4.1 da Resolução n° 23, de 15 de março de 2000 e art. 46 do Decreto-Lei 986, de 21 de Outubro de 1969, “todos os estabelecimentos que exercerem atividades pertinentes à área de alimentos devem ser inspecionados e licenciados pela autoridade sanitária competente estadual, municipal, territorial ou do Distrito Federal.”

Portanto, para as empresas de alimentos, a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, não emite Autorização de Funcionamento (AFE) na área de alimentos. Para a regularização de estabelecimentos de alimentos, é necessário a obtenção de licença ou Alvará Sanitário junto ao órgão local da Vigilância Sanitária.



MAIS SAÚDE

MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ. 29.715.704/0001-22 – IE 90773030-11

FONE: 44-3029-2448/44-99731-0063

E-mail: maissaudemga@gmail.com

A empresa MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA possui como Atividade Econômica “46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente”.

Sendo assim, não temos a obrigatoriedade em possuir AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, conforme solicita o edital.

Neste caso, com todo respeito à Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Porecatu, solicitamos que RETIRE do edital a exigência de AFE (Autorização de Funcionamento) e/ou que AUTORIZA a participação de nossa empresa Pregão Eletrônico nº 02/2026, mesmo não possuindo AFE (Autorização de Funcionamento), conforme já explicado anteriormente.

Maringá, 06 de Fevereiro de 2026.

LUCIO MAURO

CANTARUTE

MESSAS:79721990949

Assinado de forma digital por
LUCIO MAURO CANTARUTE
MESSAS:79721990949
Dados: 2026.02.06 16:22:53
-03'00'

Lucio Mauro Cantarute Messas

RG 4.974.260-6 – CPF 797.219.909-49

Responsável Legal

**MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS
MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**

AVENIDA CIDADE DE LEIRIA N° 493 – SALA 02 – ZONA 01 CEP 87013-280 – MARINGÁ/PR

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL PELO MUNICÍPIO DE PORECATU – ESTADO DO PARANÁ

Ref.: Pregão Eletrônico nº 03/2026

CLARA NUTRI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.857.270/0001-45, com sede na Av. Portugal, nº 257, Igapó, Londrina/PR, CEP 86.046-010, vem tempestivamente perante o Ilmo. Agente de Contratação do Município de Porecatu, para apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**, com fulcro no item 7 do Edital e no art. 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

1. SÍNTESE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026.

- 1.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026 tem como objeto a “AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS/LEITES ESPECIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONFORME AÇÃO JUDICIAL.”.
- 1.2. O critério de julgamento escolhido para o presente Pregão foi o “menor preço por item”, havendo 27 itens em disputa, com valor estimado de R\$ 784.256,00
- 1.3. A alínea “e” do subitem 16.3.4. do Edital dispõe uma série de documentos complementares a serem apresentados pelos licitantes. Dentre ele consta a apresentação de “AFE – Autorização de Funcionamento de Empresa expedida pela ANVISA, válida para a atividade de armazenamento e comércio de alimentos/suplementos”.

1.4. No entanto, diante do objeto do Pregão Eletrônico nº 03/2026, tal exigência verifica-se extremamente restritiva à competição no certame.

1.5. Conforme será demonstrado abaixo, a determinação de exigência restritiva à competitividade fere os princípios que fundamentam a atuação da Administração Pública em licitações.

2. RAZÕES PARA REFORMA DO EDITAL. DA RESTRIÇÃO À COMPETIVIDADE. EXIGÊNCIA DESNECESSÁRIA AO CUMPRIMENTO DO OBJETO EDITALÍCIO

2.1. Conforme exposto anteriormente, a alínea “e” do item 16.3.4. do edital exige AFE – Autorização de Funcionamento de Empresa expedida pela ANVISA, válida para a atividade de armazenamento e comércio de alimentos/suplementos.

2.2. Tal exigência, inviabiliza a participação de empresas cuja atividade se limita à fabricação, distribuição ou comercialização de alimentos e suplementos alimentares destinados à nutrição. Isso porque, tais empresas, por força da legislação sanitária, não estão sujeitos, em regra, ao regime de AFE perante a ANVISA.

2.3. Trata-se, portanto, de condição de habilitação que não guarda pertinência necessária e proporcional com o objeto do certame, restringindo injustificadamente a competitividade e contrariando os princípios licitatórios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

2.4. A Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA é um instituto previsto na legislação federal de vigilância sanitária (Lei nº 6.360/1976 e seu regulamento, Decreto nº 8.077/2013), voltado primordialmente a atividades como fabricação e distribuição de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde (dispositivos médicos), cosméticos e saneantes.

2.5. Já a disciplina de alimentos e suplementos alimentares segue regramento próprio, no qual as empresas do setor não estão sujeitas à AFE, mas sim ao licenciamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária local e ao

cumprimento das normas específicas de boas práticas, rotulagem, composição e, quando cabível, de registro ou notificação de produtos.

2.6. Nesse sentido, ao exigir genericamente a apresentação de AFE das empresas licitantes, o edital confunde a natureza dos regimes sanitários aplicáveis e acaba por impor requisito que a lei não exige para a atividade econômica das empresas fornecedoras de dietas enterais.

2.7. Tal exigência imposta pela alínea “e” do item 16.3.4. do Edital, não promove nenhuma vantagem à Administração Pública, apenas viola os princípios norteadores do Procedimento Licitatório, ao passo que restringe a competitividade no certame, reduzindo a promoção do maior proveito ao interesse público.

2.8. A Lei nº 14.133/2021, veda aos agentes públicos, atuantes em licitações, a promoção de atos que restrinjam a competitividade no certame, senão vejamos:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

comprometam, **restringam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório**, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

2.9. Além disso, a Constituição Federal atribui à Administração Pública o dever de promover um processo licitatório que assegure a igualdade de condições entre os concorrentes, sempre visando a promoção do maior proveito ao interesse público.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação

técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

2.10. Em resumo, a Administração não poderá apresentar exigências excessivas ou inadequadas, mas deve ampliar a competitividade em busca da contratação de empresas que demonstrem possuir capacidade para atender às especificações necessárias, resguardando a segurança dos administrados e a primazia do interesse público.

2.11. Relacionado o referido artigo constitucional com os princípios administrativos, leciona Egon Bockmann Moreira e Flávio Amaral Garcia¹:

As condições de habilitação exemplificam uma dessas limitações impostas pelo ordenamento jurídico, inclusive pelo próprio artigo 37, inciso XXI, da Constituição, quando determina que somente devem ser feitas exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No rigor do exame, as condições de habilitação concretizam princípios constitucionais como isonomia, **competitividade** e eficiência, evitando que a Administração Pública contrate com particulares que não ostentem condições mínimas para executar o seu objeto, colocando em risco a boa gestão dos recursos públicos. Estas condições são verificadas no momento da licitação, quando se examina a capacidade do licitante de realizar o objeto a ser contratado (art. 61) ou na formalização do processo de contratação direta (art. 72, inciso V).

As exigências de habilitação consistem na verificação dos seguintes aspectos subjetivos do licitante: (i) jurídico; (ii) técnico; (iii) fiscal, social e trabalhista; (iv) econômico-financeiro. Tais condições guardam direta relação com o objeto do contrato e poderão variar significativamente a depender da complexidade da obra, do serviço ou do bem que se pretende adquirir.

O princípio da proporcionalidade deve nortear a definição das exigências de habilitação nas licitações e na qualificação da contratação direta, **não podendo (i) exigir além daquilo que for minimamente necessário para executar o objeto, (ii) nem menos do que o indispensável para garantir a segurança e a qualidade na**

¹ MOREIRA, Egon Bockmann; GARCIA, Flávio Amaral. **Contratos Administrativos na Lei de Licitações**: Comentários aos artigos 89 a 154 da Lei nº 14.133/2021. 2. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2025, p. 81.

realização do objeto. Apenas o necessário e o suficiente para se comprovar a existência de bons e concretos indícios de que o contratado será fielmente executado pelo particular.

2.12. Sobre o tema, interessante julgado do Supremo Tribunal Federal:

Agravo regimental em agravo de instrumento. 2. Direito administrativo. Licitação. Exigências de qualificação técnica podem ser estipuladas, desde que indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. 3. Jurisprudência pacífica da Corte. 4. Ausência de argumentos suficientes para infirmar a decisão recorrida. 5. Agravo regimental a que se nega provimento.

(AG.REG. NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 837.832 MINAS GERAIS; Relator(a): Min. GILMAR MENDES; Julgamento: 05/04/2011; Publicação: 18/04/2011; Órgão julgador: Segunda Turma)

2.13. Nesse sentido, verifica-se que a exigência de AFE impede a participação de empresas plenamente regulares do ponto de vista sanitário e que detêm Licença/Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária competente, além de condições técnicas e operacionais para fornecer módulos de nutrientes e suplementos alimentares com segurança e qualidade.

2.14. O Tribunal de Contas da União – TCU, por diversas vezes, reforçou o entendimento **de que a licitação não deve perder seu objetivo principal, que é obter a proposta mais vantajosa à Administração, mediante ampla competitividade** (Acórdão nº 1734/2009 Plenário).

2.15. A exigência restritiva estabelece grande obstáculo na busca pela proposta mais vantajosa à Administração, sendo esse o principal objetivo de um procedimento licitatório, evidente o descabimento da exigência.

2.16. Essa restrição indevida, na verdade, não acrescenta ganho de segurança sanitária, pois a conformidade dos produtos deve ser verificada por meio da documentação adequada ao regime de alimentos e suplementos. Ao mesmo tempo, reduz a competitividade do certame e aumenta o risco de sobrepreço, contrariando o interesse público de obtenção da proposta mais vantajosa.

2.17. Diante do exposto, verifica-se necessária a retificação da alínea “e” do Item 16.3.4. do edital para excluir a exigência genérica de apresentação de Autorização de

Funcionamento de Empresa expedida pela ANVISA das empresas licitantes, estabelecendo critérios objetivos e proporcionais, capazes de ampliar a competição e garantir, de fato, a contratação da melhor solução para o município de Porecatu.

3. PEDIDOS

3.1. Por todo o exposto, pugna pelo regular recebimento e processamento da presente impugnação, dada sua tempestividade e regularidade e, ao final, seu provimento, requer-se a retificação da alínea “e” do Item 16.3.4. do Edital para excluir a exigência genérica de apresentação de AFE/ANVISA da empresa licitante, visando garantir a isonomia e ampliação da competitividade do certame, assegurando que a licitação atinja sua finalidade precípua de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração

3.2. Frisa-se que a decisão de manutenção do Edital com as ilegalidades e inconsistências apontadas comportará apreciação pela Autoridade Superior e pelo Tribunal de Contas competente, em sede de controle externo.

Termos em que pede deferimento

Londrina/PR, 12 de fevereiro de 2026.

ANA CLARA SILVA
CARVALHO:10346233976
233976

Assinado de forma digital por
ANA CLARA SILVA
CARVALHO:10346233976
Dados: 2026.02.12 10:43:41
-03'00'

CLARA NUTRI LTDA.

Representante Legal



PARECER JURÍDICO nº 39/2026

Análise de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026

25 de março de 2026

**EMENTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026.
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. EXIGÊNCIA DE
AFE/ANVISA PARA FORNECIMENTO DE
ALIMENTOS/SUPLEMENTOS. RESTRIÇÃO À
COMPETITIVIDADE. ACOLHIMENTO PARCIAL.
NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO
DA EXIGÊNCIA SANITÁRIA AO OBJETO.**

RELATÓRIO

Trata-se de análise de impugnação apresentada ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026, cujo objeto é a aquisição de suplementos e leites especiais para a Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao atendimento de demandas judiciais.

A impugnante questiona a exigência contida no item 16.3.4, alínea "e", do edital, que requer a apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

A tese central da impugnante é que, para atividades de armazenamento e comércio de alimentos e suplementos, a regularização sanitária competente seria realizada pela Vigilância Sanitária local, mediante a emissão de licença ou alvará sanitário, e não pela AFE da ANVISA.

Alega, portanto, que a exigência de AFE configura restrição indevida à competitividade do certame.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública, ao realizar licitações, deve pautar-se pelos princípios constitucionais e legais que regem a matéria, notadamente



os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e vinculação ao instrumento convocatório, conforme o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e o art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

A exigência de documentos de habilitação deve ser estritamente necessária para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto contratual, sendo vedadas cláusulas que restrinjam indevidamente a competitividade.

A ANVISA, criada pela Lei nº 9.782/1999, é a agência reguladora responsável pela fiscalização e controle sanitário de produtos e serviços que envolvem risco à saúde pública.

A Lei nº 6.360/1976 e o Decreto nº 8.077/2013, entre outras normas, estabelecem a necessidade de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para empresas que exercem atividades de fabricação, distribuição, importação, exportação, armazenamento, transporte e dispensação de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, saneantes e alimentos específicos, conforme o grau de risco sanitário.

No entanto, a disciplina sanitária aplicável a alimentos e suplementos é complexa e nem sempre exige a AFE da ANVISA para todas as etapas da cadeia de comercialização.

Muitas atividades relacionadas ao comércio e armazenamento de alimentos e suplementos são reguladas e licenciadas pelas Vigilâncias Sanitárias estaduais e municipais, que emitem as respectivas licenças ou alvarás sanitários.

A AFE da ANVISA é, em regra, requerida para atividades de maior complexidade ou risco, como a fabricação de determinados produtos, a importação/exportação ou a distribuição de produtos sujeitos a controle especial.

No caso em tela, o objeto do Pregão Eletrônico nº 03/2026 é a aquisição de suplementos e leites especiais. Embora esses produtos estejam sujeitos a controle sanitário rigoroso, a exigência de AFE da



ANVISA para a atividade de "armazenamento e comércio" de tais itens, de forma genérica, pode ser desproporcional e não se coadunar com a realidade regulatória de todos os potenciais fornecedores.

A impugnante acerta ao apontar que a exigência de AFE, da forma como está redigida, pode ser excessiva para a atividade de simples comércio e armazenamento de alimentos/suplementos, restringindo a participação de empresas que, embora plenamente regulares perante a Vigilância Sanitária local, não possuem a AFE da ANVISA por não se enquadrarem nas atividades que a exigem.

Isso fere o princípio da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, ao afastar potenciais licitantes aptos a cumprir o objeto.

A impugnação, ao sugerir que a AFE nunca seria exigível para alimentos/suplementos, pode generalizar em excesso.

É importante ressaltar que, dependendo da natureza específica do suplemento, do leite especial ou da complexidade da cadeia de fornecimento, a ANVISA pode, sim, ter competência para exigir a AFE ou outros registros específicos.

Contudo, a redação genérica do edital não permite essa distinção.

A Administração deve buscar a documentação que comprove a regularidade sanitária do licitante e do produto, mas essa exigência deve ser proporcional ao objeto e tecnicamente justificada.

A mera exigência de AFE, sem a devida correlação com o tipo de produto ou a atividade específica a ser desenvolvida no âmbito do contrato, pode ser considerada uma falha na vinculação ao objeto e um excesso de habilitação.

Portanto, a exigência de AFE, da forma genérica como redigida no item 16.3.4, alínea "e", do edital, parece desproporcional e pode restringir indevidamente a competitividade, sem que haja uma justificativa técnica clara que a vincule diretamente ao risco sanitário inerente ao objeto específico do certame.



Não se afirma categoricamente que nunca pode haver qualquer exigência sanitária adicional, mas sim que a exigência deve ser precisa e compatível.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pelo **ACOLHIMENTO PARCIAL** da impugnação apresentada.

Recomenda-se a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026, especificamente no item 16.3.4, alínea "e", para excluir a exigência genérica de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da ANVISA. Em substituição, sugere-se a exigência de documentação sanitária compatível com o objeto e com a legislação aplicável às atividades de armazenamento e comércio de suplementos e leites especiais, tais como:

Licença Sanitária ou Alvará Sanitário emitido pela autoridade sanitária competente (Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual) do local de funcionamento da empresa;

Esta medida visa a garantir a regularidade sanitária dos produtos e do fornecedor, ao mesmo tempo em que promove a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes, em conformidade com os princípios que regem as licitações públicas.

Porecatu/PR, 25 de março de 2026.

Lielto Valerio Padovan

Procuradoria Jurídica

Assinado de forma
digital por LIELTO
VALERIO
PADOVAN:54752019949
Dados: 2026.03.25
10:41:13 -03'00'



DILIGÊNCIA TÉCNICA – PREGÃO 03/2026

PARA: Secretaria Municipal de Saúde.

DE: Agente de Contratação da Fase Interna.

DATA: 25 de março de 2026.

ASSUNTO: Saneamento de Especificações Técnicas e Ajuste de Gramatura.

Solicitamos manifestação técnica formal e validação quanto aos itens abaixo, visando a retificação das peças internas (SD, ETP e TR) e o julgamento das impugnações recebidas:

1. DOS ITENS 5, 6 E 7 (Sistema de Administração):

Ajustar a especificação para que conste expressamente o fornecimento em SISTEMA ABERTO, conforme esclarecimento técnico já prestado, garantindo a compatibilidade dos valores de referência e das propostas com a necessidade da rede municipal.

2. DOS ITENS 10 E 11 (Definição de Via de Administração):

Identificou-se uma divergência técnica entre o termo "Nutrição Enteral" (sonda) e a exigência de "Sabores", que é característica predominante de produtos para uso oral. A manutenção de termos conflitantes no mesmo item impede que as empresas saibam exatamente qual produto cotar e gera risco de a administração receber um objeto incompatível com o consumo real.

Solicitação de Manifestação:

Diante do exposto, solicitamos que o setor técnico defina com precisão a finalidade do objeto: se o produto deve ser destinado ao uso oral, enteral ou se deve ser um item Híbrido que atenda ambas as vias de administração, para que possamos proceder aos ajustes necessários no setor de licitação.

HORA: 16 : 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR	
SERVIÇO DE PROTOCOLO	
Nº	DATA
173	25/03/26

FRD



3. DO ITEM 03 (Padronização de Gramatura - Padrão Glucerna):

Verificou-se que o orçamento de referência (16/03/2026) apresenta cotações para latas de 850g, enquanto o descritivo original previa 400g. Solicita-se definir a gramatura oficial a ser adotada no Edital e, se necessário, proceder ao ajuste proporcional no quantitativo de itens na Solicitação de Demanda (SD).

Atenciosamente,

FRANÇIELE REGINA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

Recebido 26/03/26

HORA: 16 . 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR	
SERVIÇO DE PROTOCOLO	
Nº	DATA
<u>173</u>	<u>25/03/26</u>



MANIFESTAÇÃO TÉCNICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: Setor de Licitações

REF.: Resposta à Diligência Técnica – Pregão nº 03/2026

Em atendimento à Diligência Técnica datada de 25/03/2026, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de sua equipe técnica e nutricional, manifesta-se formalmente para fins de saneamento do certame:

QUANTO AOS ITENS 5, 6 E 7 (Sistema de Administração):

Ratificamos a necessidade técnica de que o fornecimento das dietas e fórmulas ocorra exclusivamente em SISTEMA ABERTO. Tal especificação é indispensável para a compatibilidade com os protocolos de administração e equipamentos utilizados na rede municipal, garantindo a economicidade e a ampla competitividade.

QUANTO AOS ITENS 10 E 11 (Suplemento em Pó):

Esclarecemos que a exigência de sabores (Baunilha, Chocolate e Morango) visa garantir a aceitação palatável dos pacientes.

- Definição da Via: Para fins de edital, o objeto possui natureza Híbrida, sendo destinado prioritariamente ao uso Oral, podendo, contudo, ser administrado via enteral (sonda) conforme prescrição clínica.
- Padronização: Orientamos que o descritivo seja unificado conforme a Descrição A (Fórmula Normocalórica/Normoproteica), sanando qualquer ambiguidade de mercado.

QUANTO AO ITEM 03 (Padronização de Gramatura e Quantitativo):

Fica definida a adoção da gramatura de **850g** para o Item 03 (Padrão Glúcerna), em conformidade com o orçamento de referência. Para manter o equilíbrio da demanda, o quantitativo fica ajustado para **375 latas**.

DA CONCLUSÃO:

Diante do saneamento dos pontos acima, esta Secretaria manifesta concordância com a RETIFICAÇÃO dos documentos da fase preparatória (SD, ETP e TR), que seguem anexos devidamente readequados para o regular prosseguimento e republicação do Edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

DESCRIÇÕES TÉCNICAS PARA RETIFICAÇÃO:

- **ITEM 03:**

SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ (CONTROLE GLICÊMICO). ISENTO DE GLÚTEN E SACAROSE. SABOR: BAUNILHA. EMBALAGEM: LATA DE **850 GRAMAS**. REFERÊNCIA: GLUCERNA OU SIMILAR. **QUANTIDADE: 375 LATAS.**

- **ITEM 5, 6 E 7:**

DIETA ENTERAL LÍQUIDA (1.0, 1.2 OU 1.5 KCAL). **APLICAÇÃO: SISTEMA ABERTO.** EMBALAGEM: 1 LITRO (TIPO TETRA PAK OU SIMILAR). REFERÊNCIA: ISOSOURCE / NUTRI ENTERAL OU SIMILAR.

- **ITEM 10 E 11:**

SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ. **VIA: ORAL OU ENTERAL (HÍBRIDA).** ISENTO DE GLÚTEN. **SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO.** EMBALAGEM: 400 GRAMAS. REFERÊNCIA: ENSURE OU SIMILAR.

Porecatu, 26 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente

ARILDA BATISTA DE ARAUJO

Data: 26/03/2026 15:44:35-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ARILDA BATISTA ARAUJO

Secretária Municipal de Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

DECISÃO ADMINISTRATIVA – JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

OBJETO: Aquisição de suplementos/leites especiais para a Secretaria de Saúde.

I – RELATÓRIO

Tratam os autos de procedimentos de impugnação e pedido de esclarecimento tempestivos, apresentados pelas empresas **CLARA NUTRI LTDA** e **MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, em face do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2026.

Informa-se, para fins de registro cronológico, que os autos retornaram a esta Fase Interna em 20/03/2026, após trâmite técnico-jurídico externo. As requerentes questionam:

1. A exigência de AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) para itens classificados como alimentos;
2. A ambiguidade técnica nos descritivos de itens nutricionais quanto à via de administração e sistema de fornecimento.

II – FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

Após reanálise do Termo de Referência e em estrita consonância com o Parecer Jurídico nº 39/2026 e a Manifestação Técnica da Secretaria de Saúde datada de 26/03/2026, esta Agente de Contratação verificou que:

- DA EXIGÊNCIA DE AFE: Empresas que exercem atividades exclusivamente com alimentos estão dispensadas de AFE (RDC ANVISA nº 16/2014), sendo a regularidade comprovada por Alvará Sanitário. A manutenção da exigência afronta a ampla competitividade (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).
- DA VIA DE ADMINISTRAÇÃO E SABOR (Itens 10 e 11): Identificou-se a necessidade de clarificar que o objeto possui natureza Híbrida (Oral/Enteral), sendo indispensável a manutenção dos sabores para aceitação palatável, conforme validação do setor de Nutrição.
- DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO (Itens 5, 6 e 7): Restou confirmada a necessidade de fornecimento em SISTEMA ABERTO, visando a compatibilidade com os protocolos da rede municipal de saúde.

Recibido dia
27.03.2026
Edmar
Página 306



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

- DA PADRONIZAÇÃO DE GRAMATURA (Item 03): Conforme apontado em diligência, verificou-se que o mercado e as cotações de referência operam com a embalagem de 850g. Assim, a Secretaria Requisitante ratificou a alteração da gramatura e o ajuste proporcional do quantitativo para 375 latas, visando o equilíbrio da demanda.

III – DECISÃO

Diante do exposto, esta Agente de Contratação decide pelo PROVIMENTO PARCIAL das impugnações, determinando:

- A exclusão da exigência de AFE (item 16.3.4, alínea "e") para os itens de suplementação alimentar e dietas deste certame, mantendo-se a obrigatoriedade da Licença/Alvará Sanitário.
- A RETIFICAÇÃO de todos os documentos da fase preparatória (SD, ETP, TR e Edital) para adequação das vias de administração (Híbrida/Oral) e sistema de fornecimento (Aberto) e padronização de gramatura/quantidade (Item 03).
- A SUSPENSÃO por tempo indeterminado da data de abertura anteriormente designada. A nova sessão somente será designada após a conclusão das retificações internas e a devida REPUBLICAÇÃO do edital, com a reabertura integral dos prazos legais (Art. 55, §1º da Lei nº 14.133/2021).

Publique-se e anexe-se aos autos.

Porecatu, 27 de março de 2026.


FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.



PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria: Saúde

Unidade/Setor/Departamento: Secretaria de Saúde

Servidor Responsável pela Demanda: Arilda Batista de Araújo

E-mail: saudeporecatu@gmail.com

Tel.: (43)3623-3140

Data: 31/03/2026

Objeto: Aquisição parcelada para a Secretaria de Saúde de suplementos/leites especiais destinados ao atendimento de Demandas dos municípios conforme Ação Judicial.

Justificativa da necessidade da contratação: A aquisição visa atender aos Autos constantes na Ação Civil Pública no Processo: 0000884-53.2021.8.16.0137 onde O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, agindo no interesse dos cidadãos residentes em Porecatu, determinou garantir o contínuo abastecimento das dietas enterais solicitadas para ações relacionadas à oferta da assistência à saúde de média e alta complexidade dos municípios, pacientes acometidos por doenças e comorbidades relacionadas ao seu estado clínico. Dessa forma, considerando o exposto acima enfatizamos a necessidade de abertura de processo licitatório para aquisição destes itens.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	CIRÚRGICA PRIME	HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES)	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	DOMÍNIO AMPLO (INTERNET)	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	TCE PARANÁ	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	Média	VALOR TOTAL
1	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PO USO:ENTERAL OU ORAL CARACTERÍSTICA S: HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA:	UN	150	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 272,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 272,63	R\$ 40.894,50



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

[illegible]



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECÁTU

[illegible]



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

[illegible]



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

	CARACTERÍSTICA S: NORMOCALÓRICA , NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. SOJA E/OU CASEINATO E/OU SORO LEITE E/OU ISOL. SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICA S ADICIONAIS: ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR: C/ OU S/ SABOR, REFERÊNCIA: TROPIC BASIC, EMBALAGEM: 400 GRAMAS.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PARANÁ

[illegible]



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

	LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICA S ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR: C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA ABERTA, REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL 1.2 KCAL, EMBALAGEM: 1 LITRO.																R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51,48	R\$ 51.480,00
7	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA S: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN	UN	100 0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51,48	R\$ 51.480,00



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

[illegible]



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

	FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LÍPIDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, SABOR: C/SABOR, EMBALAGEM 400 G, REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

PARANÁ

Página 317



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

[illegible]



PARANÁ

[illegible]



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

[illegible]



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

[illegible]



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

[illegible]



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

[illegible]



PARANÁ

[illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

25	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, LATA COM 400G. APTAMIL PROFUTURA 3 - INDICADO A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS LÁCTEAS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS, PREBIÓTICOS (GOS/FOS), VITAMINAS E MINERAIS. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO QUANDO NECESSÁRIO. REFERÊNCIA: APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES	UN	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 820.291,50														

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: As entregas serão efetuadas em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, em até 20 dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Local(is) e horário da entrega/execução: Rua Iguazu, nº 1337, (Agendamento Municipal e Sede da Secretaria de Saúde) das 08h00 às 10h30min e 13h00 às 16h30min, em dias úteis.

Prazo de garantia: Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a contratada, principalmente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).	
Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP: Sim houveram contratações Similares, Pregão Eletrônico 14/2024.	
Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Sidnéia Cristina dos Santos.	
Fiscal(is) indicado(s): Lidia Prudenciano	
Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos:	
 Daniel F. Donato Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial	Lidia Prudenciano Fiscal do Contrato Portaria nº205/2025
Documentos anexos:	• MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS • MAPA DE PREÇOS • DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
☐ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☒ SIM ☐ NÃO
☒ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários em ANEXO.

Tipo de recurso: ☒ PRÓPRIO ☐ ESTADUAL ☐ FEDERAL

Condição de pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

Em, 31/03/2026.


Arilda Batista de Araujo
Secretária de Saúde

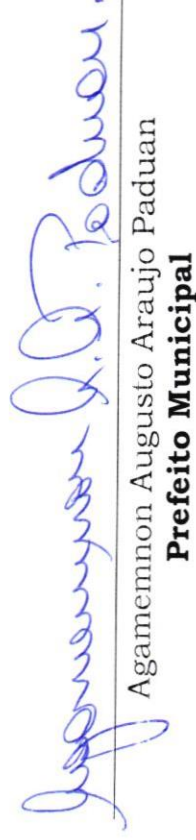
7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

() A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____

(X) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 31/03/2026.


Agamenon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: 31 / 03 / 2026

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

- ☒ que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
() que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
() devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica

Período: 16/03/2026 a 31/01/2026

Nº Processo: ____/2026

Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Aquisição de leites/suplementos especiais.

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

Item/ Lote¹	Descrição	Qtd.	Und	CIRURGICA PRIME	HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES)	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	DOMÍNIO AMPLO (INTERNET)	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLT	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	Média	Valor Total
1	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PO USO:ENTERAL OU ORAL CARACTERÍSTICAS: HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA, DE FONTE PROTEINA: CASEINATO E PTN ISOL.SOJA E/OU PTN ISOL.LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:XARO PE MILHO E/OU SACAROSE E/OU MALTODEXTRINA, FONTE DE LÍPIDIOS:ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES	150	UN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 272,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$-0,00	R\$-0,00	R\$-0,00	R\$ 272,63	R\$ 40.894,50



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

[illegible]



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

[illegible]



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

[illegible]



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

[illegible]



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

[illegible]



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

12	GLÚTEN, COM LC PUFAS, PREBIÓTICOS. EMBALAGEM: 800G. REFERÊNCIA: APTAMIL 2 OU SIMILARES	750	UN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85,00	R\$ 63.750,00
13	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES (12 A 36 MESES), ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LACTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, COM LC PUFAS, PREBIÓTICOS. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL 3 OU SIMILARES	450	UN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42,56	R\$ 19.152,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

14	E/OU NUCLEOTÍDEOS E/OU LECITINA DE SOJA. FÓRMULA PARA LACTENTES ALÉRGICOS E INTOLERANTES A LACTOSE. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL SL OU SIMILARES	150	UN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
15	SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 0 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA DE ARROZ, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E AMIDO DE MILHO, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S. FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E PROTEÍNA DA SOJA, ACRESCIDA DE NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS, 100% MALTODEXTRINA. NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM: MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL AR OU SIMILARES	500	UN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95,10	R\$ 47.550,00

PARANÁ

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, COM TCM, SABOR: C/ SABOR. FRASCO DE 350G. REFERENCIA: SUSTAGEN JUNIOR OU SIMILARES																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
18	NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA COM CARBOIDRATOS E LÍPIDIOS DE FÁCIL DIGESTÃO E ABSORÇÃO, PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES. CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU ISOL. SORO E/OU CONC. SORO LEITE E/OU ISOL. SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, SABOR: C/ SABOR. EMBALAGEM: MÍNIMO 400G. REFERENCIA: PEDIASURE	150	UN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51,29	R\$ 7.693,50																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
19	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL.	150	UN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$<



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

[illegible]



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

[illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

25	DE 6 A 12 MESES DE IDADE. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS LÁCTEAS, DHA, NUCLEOTÍDEOS, PREBIÓTICOS (GOS/FOS), VITAMINAS E MINERAIS. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO QUANDO NECESSÁRIO. REFERÊNCIA: APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES	200	UN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65,00	R\$ 0,00	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 820.291,50															

Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	Sim	Não
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³	X	X


Daniele T. Donato
Servidor responsável pela pesquisa

Data: 31/03/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

(X) SIM () NÃO

Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

Justificativa para a metodologia adotada

(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:

- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oriundas da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Nome		Responderam em:
LF SISTEMAS LTDA	CNPJ: 46.777.506/0001-02	31/03/2026
PRIME AMBIENTAL RESIDUOS LTDA	CNPJ: 15.271.913/0001-10	16/03/2026

Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:

(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.

() Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Outras justificativas necessárias (se for o caso):
Secretaria Demandante:
Arilda Batista de Araújo Secretária de Saúde Em, 31/03/2026.

ID090990

DATA09/12/2025

VALOR TOTAL

R\$ 857.574,00

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO

Aquisição de leites especiais.

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRAÇÕES)	CONTRAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORÇÃOS)	PAINEL DE PREÇOS	DOMÍNIO AMPLIO (INTERNET)	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BL	PORTAL NACIONAL DE CONTRAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (COMPRAS GOV)	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ USO:ENTERAL OU ORAL CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E PTN ISOL.SOJA E/OU PTN ISOL.LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:XAROPE MILHO E/OU SACAROSE E/OU MALTODEXTRINA, FONTE DE LÍPIDIOS:ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS...	UN 150,00	////	////	////	////	272,63	////	////	////	////	////	272,63 40.894,50	0,00%
I 001 002	DIETA ENTERAL/ORAL PARA PACIENTES RENAIS EM TRATAMENTO CONSERVADOR / SEM DIALISE (NÃO DIALÍTICOS) VERSÃO: LÍQUIDA. FÓRMULA LÍQUIDA PARA USO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICA, DESENVOLVIDA PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL NÃO DIALÍTICA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE ATÉ 2,0 CAL/ML, HIPROTEICA, SEM LACTOSE. APRESENTAÇÃO: FORMA LÍQUIDA PRONTA...	UN 150,00	////	////	////	////	70,00	////	////	////	////	////	70,00 10.500,00	0,00%
I 001 003	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU SORO LEITE E/OU PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU LEC. SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, CARACTERÍSTICAS...	UN 375,00	////	////	////	296,00	////	////	////	////	174,00	////	296,00 111.000,00	0,00%
I 001 004	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. SOJA E/OU CASEINATO E/OU SORO LEITE E/OU ISOL. SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:...	UN 300,00	////	////	////	////	49,99	49,99	////	////	////	////	49,99 14.997,00	0,00%
I 001 005	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, ...	UN 300,00	////	////	////	////	////	////	25,00	////	////	////	25,00 7.500,00	0,00%



Município de Porecatu ESTADO DO PARANÁ

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRAÇÕES)	CONTRAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PAINEL DE PREÇOS	DOMÍNIO AMPLIO (INTERNET)	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (COMPRAS GOV)	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 006	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, ...	UN 300,00	////	27,70	////	////	////	////	////	////	////	////	27,70 8.310,00	0,00%
I 001 007	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, ...	UN 1.000,00	////	////	////	////	////	////	51,48	////	////	////	51,48 51.480,00	0,00%
I 001 008	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO: COMPLEMENTO ALIMENTAR, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: LEITE INTEGRAL E/OU DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LÍPIDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, SABOR: C/SABOR, EMBALAGEM 400 G, REFERÊNCIA...	UN 1.700,00	////	////	////	////	////	////	////	52,00	////	////	52,00 88.400,00	0,00%
I 001 009	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E PTN SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E LACTOSE, FONTE DE LÍPIDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VITAMINAS, MINERAIS, FIBRAS E GLÚTEN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM OU SEM SACAROSE, SABOR: C/SABOR, EMBALAGEM 400 G, REFERÊNCIA: ENSURE.	UN 2.800,00	////	////	////	////	////	56,70	////	////	////	////	56,70 158.760,00	0,00%
I 001 010	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES (0 A 6 MESES), ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, COM LC PUFA...	UN 750,00	////	////	////	////	////	////	46,85	////	////	////	46,85 35.137,50	0,00%
I 001 011	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES (6 A 12 MESES), ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, COM LC...	UN 750,00	////	////	////	////	68,70	////	////	////	////	////	68,70 51.525,00	0,00%



Município de Porecatu
ESTADO DO PARANÁ

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES)	CONTRATES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PAINEL DE PREÇOS	DOMÍNIO AMPLIO (INTERNET)	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (COMPRAS GOV)	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 012	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES (12 A 36 MESES), ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, COM LC...	UN 750,00	////	////	////	////	////	////	85,00	////	////	////	85,00 63.750,00	0,00%
I 001 013	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 0 A 36 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: SORO LEITE E CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA OU XAROPE MILHO, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN E LACTOSE E/OU SACAROSE, COM LCPUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS E/OU LECITINA DE...	UN 450,00	////	////	////	////	////	42,56	////	////	////	////	42,56 19.152,00	0,00%
I 001 014	SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 0 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA DE ARROZ, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E AMIDO DE MILHO, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S. FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM INTOLERÂNCIA ...	UN 150,00	////	////	////	////	////	50,00	////	////	////	////	50,00 7.500,00	0,00%
I 001 015	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL EM PÓ, INDICADA PARA BEBÊS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV), CONTÉM PROTEÍNAS QUEBRADAS EM PARTÍCULAS MENORES (HIDROLISADAS), O QUE FACILITA A DIGESTÃO E REDUZ REAÇÕES ALÉRGICAS. EMBALAGEM: LATA DE 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL PEPTI OU SIMILARES	UN 500,00	////	////	////	////	////	////	95,10	////	////	////	95,10 47.550,00	0,00%
I 001 016	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: COMPOSTO LÁCTEO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN SORO LEITE E/OU CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, LACTOSE, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN. EMBALAGEM: 400G...	UN 360,00	////	////	////	////	////	////	////	////	////	40,00	40,00 14.400,00	0,00%
I 001 017	SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. LEITE E PTN CONC. SORO LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, ...	UN 150,00	49,99	////	////	////	////	////	////	////	////	////	49,99 7.498,50	0,00%



Município de Porecatu

ESTADO DO PARANÁ

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES)	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORÇÃOS)	PAINEL DE PREÇOS	DOMÍNIO AMPLIO (INTERNET)	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (COMPRAS GOV)	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 018	NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA COM CARBOIDRATOS E LÍPIDIOS DE FÁCIL DIGESTÃO E ABSORÇÃO, PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES. CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU ISOL.. SORO E/OU CONC. SORO LEITE E/OU ISOL. SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU...	UN 150,00	////	////	////	51,29	////	////	////	////	////	////	51,29 7.693,50	0,00%
I 001 019	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. LEITE E PTN CONC. SORO LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:...	UN 150,00	////	////	////	////	////	44,10	////	////	////	////	44,10 6.615,00	0,00%
I 001 020	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN SORO LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, COM LC PUFGAS, C/ SABOR. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: NUTREN 1.0 OU SIMILARES	UN 150,00	////	////	////	////	50,34	////	////	////	////	////	50,34 7.551,00	0,00%
I 001 021	SUPLENTO NUTRICIONAL, PARA JOVENS E ADULTOS: COMPONENTES: PROTEÍNA ISOLADA SORO LEITE E AMINOÁCIDOS, COMPONENTES ADICIONAIS: C/ OU S/ SABOR, OUTROS COMPONENTES: ISENTO GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL. LATA DE NO MÍNIMO 350G. REFERÊNCIA: SUSTAGEM OU SIMILARES	UN 400,00	////	////	////	////	////	////	////	////	65,00	////	65,00 26.000,00	0,00%
I 001 022	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA BEBÊS DE 0 À 36 MESES (3 ANOS) DE VIDA, INDICADO PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA À LACTOSE. NUTRICIONALMENTE COMPLETO E ISENTO DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM...	UN 100,00	////	265,60	////	////	////	////	////	////	////	////	265,60 26.560,00	0,00%
I 001 023	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, LATA COM 400G. APTAMIL PROFUTURA 1 OU SIMILARES - INDICADO DO NASCIMENTO ATÉ 6 MESES DE IDADE. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS LÁCTEAS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS, PREBIÓTICOS (GOS/FOS), VITAMINAS E MINERAIS. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO QUANDO NECESSÁRIO. REFERÊNCIA: APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES	UN 200,00	////	////	////	////	57,00	////	////	////	////	////	57,00 11.400,00	0,00%



Município de Porecatu

ESTADO DO PARANÁ

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES)	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORÇÃOS)	PAINEL DE PREÇOS	DOMÍNIO AMPLIO (INTERNET)	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (COMPRAS GOV)	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 024	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, LATA COM 400G. APTAMIL PROFUTURA 2 OU SIMILARES - INDICADO DE 6 A 12 MESES DE IDADE. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS LÁCTEAS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS, PREBIÓTICOS (GOS/FOS), VITAMINAS E MINERAIS. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO QUANDO NECESSÁRIO. REFERÊNCIA: APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES	UN 200,00	////	////	////	////	102,00	////	////	////	////	////	102,00 20.400,00	0,00%
I 001 025	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, LATA COM 400G. APTAMIL PROFUTURA 3 - INDICADO A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS LÁCTEAS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS, PREBIÓTICOS (GOS/FOS), VITAMINAS E MINERAIS. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO QUANDO NECESSÁRIO. REFERÊNCIA: APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES	UN 200,00	////	////	////	////	////	65,00	////	////	////	////	65,00 13.000,00	0,00%
Valor total do anexo após análise			7.498,50	34.870,00	0,00	118.693,50	142.270,50	220.024,00	205.417,50	88.400,00	26.000,00	14.400,00	R\$ 857.574,00	
Valor total geral do anexo			7.498,50	34.870,00	0,00	118.693,50	142.270,50	220.024,00	205.417,50	88.400,00	26.000,00	14.400,00		



RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
090990	09/12/2025	Aquisição de leites especiais.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PO USO:ENTERAL OU ORAL CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E PTN ISOL.SOJA E/OU PTN	UN	272,63
Lote 001	ISOL.LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:XAROPE MILHO E/OU SACAROSE E/OU MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES	150,00	40.894,50
Item 001	ADICIONAIS:VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTA LACTOSE E GLUTEN, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA: PADRÃO MODULEN (NESTLÉ), PENTASURE IBD (NESH) OU SIMILAR/EQUIVALENTE.		

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS 09.397.355/0001-30 (R\$ 272,63): Prefeitura Municipal de Barretos/SP Processo Nº: 2760
Modalidade: Dispensa Nº0302/2025 **Data:** 12/08/2025 **Fornecedor:** UN: LT QTDE: 30,00 **VALOR:** R\$ 272,63 **DESCRIÇÃO:** FORMULA MODIFICADA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, HIPERLIPIDICA, TEORES MODIFICADOS DE CARBOIDRATO E COLINA. SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, 1KCAL/ML E 36G/L PROTEÍNA - LATA 400G

Anexo I	DIETA ENTERAL/ORAL PARA PACIENTES RENAIIS EM TRATAMENTO CONSERVADOR / SEM DIÁLISE (NÃO DIALÍTICOS) VERSÃO: LÍQUIDA. FÓRMULA LÍQUIDA PARA USO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICA, DESENVOLVIDA PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL NÃO DIALÍTICA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE ATÉ 2,0 CAL/ML, HIPOPROTEICA, SEM LACTOSE. APRESENTAÇÃO: FORMA LÍQUIDA PRONTA PARA O CONSUMO, EMBALAGEM TETRA SQUARE OU TETRA PAK COM 1 LITRO. SABOR: C/ OU S/ SABOR. REFERÊNCIA: NUTRI RENAL.	UN	70,00
Lote 001		150,00	10.500,00
Item 002			

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS 09.397.355/0001-30 (R\$ 70,00): Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba/SP Processo Nº: 250226045609400/2025 Modalidade: Pregão para Registro de Preço Nº097/2025 **Data:** 22/05/2025 **Fornecedor:** UN: L QTDE: 280,00 **VALOR:** R\$ 70,00 **DESCRIÇÃO:** Fórmula balanceada, nutricionalmente completa, para situações metabólicas específicas de função renal comprometida sem diálise, em tratamento conservador, formulada com aminoácidos condicionalmente essenciais, para uso enteral e oral, aspecto físico líquido, polimérica. Hipercalórica (1,8 a 2,0kcal/ml), 7 a 10% proteínas, 42 a 63% de carboidratos, até 48% lipídeos. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: embalagem de 500 ou 1000ml.

Anexo I	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU SORO LEITE E/OU PTN	UN	296,00
Lote 001	ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU LEC. SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT.,	375,00	111.000,00
Item 003	MINERAIS, FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, EMBALAGEM: 850 GRAMAS. REFERÊNCIA: PADRÃO MODULEN (NESTLÉ), PENTASURE IBD (NESH) OU SIMILAR/EQUIVALENTE.		

DOMÍNIO AMPLO (INTERNET) 00.000.000/9999-07 (R\$ 296,00): Loja: Mercado Livre **Acesso em:** 31/03/2026 **VALOR:** R\$ 296,00 **DESCRIÇÃO:** Glucerna 850G Po Nutrição Completa Evitar Picos De Glicemia Abbott **Link:** https://www.mercadolivre.com.br/glucerna-a-850g-po-nutricao-completa--evitar-picos-de-glicemia/up/MLBU3666465049?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic&pdp_filters=item_id%3A4358474365&from=gshop

BOLSA NACIONAL DE COMPRAS 25.099.967/0001-01 (R\$ 174,00): MUNICIPIO DE SAO CARLOS DO IVAI/PR Processo Nº: 120/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº61/2025 **Data:** 23/07/2025 **Fornecedor:** ALM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA UN: UNDAQ QTDE: 300,00 **VALOR:** R\$ 174,00 **DESCRIÇÃO:** FÓRMULA EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO. MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPOS 1 E 2, GESTACIONAL E INTOLERÂNCIA À GLICOSE, QUE NECESSITEM DE CONTROLE GLICÊMICO. PROTEÍNA: 15% A 20%; CARBOIDRATO: 39% A 55%; LIPÍDEO: 29% A 46%. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: PÓ. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 850 GR. MARCA DE REFERÊNCIA SUGERIDA: GLUCERNA, PODENDO SER COTADAS MARCAS EQUIVALENTES OU SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE, DESDE QUE ATENDA O MÍNIMO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO QUANTO AOS ASPECTOS NUTRICIONAIS DO PRODUTO.

Anexo I	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. SOJA E/OU CASEINATO E/OU	UN	49,99
Lote 001	SORO LEITE E/OU ISOL. SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E	300,00	14.997,00
Item 004	MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR: C/ OU S/ SABOR, REFERÊNCIA: TROPHIC BASIC, EMBALAGEM: 400 GRAMAS.		

BLL 10.508.843/0001-57 (R\$ 49,99): MUNICIPIO DE MIRASSOL/SP Processo Nº: 109/2025 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2025 **Data:** 02/06/2025 **Fornecedor:** PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA UN: Kg QTDE: 11.850,00 **VALOR:** R\$ 49,99 **DESCRIÇÃO:** Dieta para nutrição enteral ou oral completa, em pó, polimérica, isenta de lactose e glúten. Normocalórica, normoproteica. Isenta de fibras. Acrescido de vitaminas e minerais. Sabor baunilha. (Marca de referência: Trophic Basic) Lata de no mínimo 400g até 900g.



Município de Porecatu

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 005	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR: C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA ABERTO, REFERÊNCIA: ISOSSOURCE, EMBALAGEM: 1 LITRO.	UN 300,00	25,00 7.500,00

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS 00.000.000/9999-18 (R\$ 25,00): MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE/PR Processo Nº: 0094 Modalidade: Pregão - Eletrônico Nº31 Data: 19/09/2025 Fornecedor: 10955575000111 - TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME UN: LTS QTDE: 1.000,00 VALOR: R\$ 25,00 DESCRIÇÃO: FORMULA ENTERAL POLIMÉRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, 1,2 KCAL/ML. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SISTEMA ABERTO. MARCA DE REFERENCIA: ISOSSOURCE SOYA, TROPHIC SOYA OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR 1 LITRO

Anexo I Lote 001 Item 006	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR: C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA ABERTO, REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL 1.2 KCAL, EMBALAGEM: 1 LITRO.	UN 300,00	27,70 8.310,00
---------------------------------	--	--------------	-------------------

CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) 00.000.000/9999-02 (R\$ 27,70): Município de Fazenda Rio Grande/PR - 95.422.986/0001-02. Processo Nº: -- Modalidade: Pregão eletrônico Nº45/2025 Data: 11/01/2026 Fornecedor: 24.658.613/**-**- INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA UN: 1 QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 27,70 DESCRIÇÃO: Dieta enteral líquida sistema aberto, nutricionalmente completa, hipercalórica e normoproteica. Densidade calórica de 1,5kcal/ml. Isento de sacarose, glúten e sem lactose adicionada. Sabor baunilha. Apresentação: embalagem de 1000 ml.**

Anexo I Lote 001 Item 007	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR: C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA ABERTO, REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL 1.5 KCAL, EMBALAGEM: 1 LITRO.	UN 1.000,00	51,48 51.480,00
---------------------------------	--	----------------	--------------------

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS 00.000.000/9999-18 (R\$ 51,48): MUNICIPIO DE TAMARANA/PR Processo Nº: 0037 Modalidade: Pregão - Eletrônico NºPE 2 Data: 05/03/2026 Fornecedor: 47426022000181 - NUTRI SAUDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA UN: Litros QTDE: 500,00 VALOR: R\$ 51,48 DESCRIÇÃO: Dieta nutricionalmente completa, para nutrição oral ou enteral, pronto para uso, hiperproteico enriquecido com arginina e prolina. Formulado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais, incluindo úlcera de decúbito. Densidade calórica de 1,0 kcal a 1,5 kcal/mL. Enriquecida com vitaminas e minerais relacionados à cicatrização (Zinco, vitamina C, A e E, selênio e cobre). Isento de sacarose, lactose e glúten. Sistema aberto ou fechado. Embalagem de 1 litro.

Anexo I Lote 001 Item 008	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO: COMPLEMENTO ALIMENTAR, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: LEITE INTEGRAL E/OU DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LÍPIDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, SABOR: C/SABOR, EMBALAGEM 400 G, REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR.	UN 1.700,00	52,00 88.400,00
---------------------------------	--	----------------	--------------------

TCE PARANÁ 77.996.312/0001-21 (R\$ 52,00): MUNICIPIO DE PALMITAL/PR Processo Nº: 0044 Modalidade: Pregão Nº17 Data: 03/06/2025 Fornecedor: 17676642000108 - HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME UN: Outras Unidades e Medidas QTDE: 400,00 VALOR: R\$ 52,00 DESCRIÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. CONTÉM ALTO TEOR DE CÁLCIO.400GR- Registro Anvisa: 6.5965.0008 MARCAR SUGERIDA: NUTREN SENIOR OU SUPERIOR

Anexo I Lote 001 Item 009	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E PTN SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E LACTOSE, FONTE DE LÍPIDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VITAMINAS, MINERAIS, FIBRAS E GLÚTEN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM OU SEM SACAROSE, SABOR: C/SABOR, EMBALAGEM 400 G, REFERÊNCIA: ENSURE.	UN 2.800,00	56,70 158.760,00
---------------------------------	---	----------------	---------------------

BLL 10.508.843/0001-57 (R\$ 56,70): MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR Processo Nº: 056/2025 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2025 Data: 23/07/2025 Fornecedor: MOREIRA E PAULA FARMÁCIA LTDA UN: LATAS QTDE: 600,00 VALOR: R\$ 56,70 DESCRIÇÃO: Dieta em pó nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoprotéica e normolipídica. Isenta de glúten e lactose, com proteína de alta qualidade. Indicada para uso oral ou enteral para pacientes com tratogastrointestinal funcionante, e necessidades nutricionais especiais, com objetivo de recuperação e/ou manutenção do estado nutricional. Isento de lactose e glúten. Embalagem com 400g. MARCAS SUGERIDAS: (Abbott/Ensure, Nutren 1.0, Nutri Enteral SF, Total Nutrition)

Anexo I Lote 001 Item 010	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES (0 A 6 MESES), ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, COM LC PUFAS, PREBIÓTICOS. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL 1 OU SIMILARES	UN 750,00	46,85 35.137,50
---------------------------------	---	--------------	--------------------



Município de Porecatu
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
------	-------------------	-------------------------	---------------------

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS 00.000.000/9999-18 (R\$ 46,85): FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PEDRAS GRANDES/SC Processo Nº: 0014 Modalidade: Pregão - Presencial NºPR7 Data: 25/06/2025 Fornecedor: 12128423000170 - KAREN QUAREZEMIN CAVICHIOLI HOFFMANN ME UN: UNIDADE QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 46,85 DESCRIÇÃO: Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses. Fórmula com prebióticos, ara e dha. Pote ou lata 400g - Aptamil 1

Anexo I	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES (6 A 12 MESES),		
Lote 001	ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO	UN	68,70
Item 011	LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA		
	LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS	750,00	51.525,00
	ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, COM LC PUFAS, PREBIÓTICOS. EMBALAGEM: 800G. REFERÊNCIA:		
	APTAMIL 2 OU SIMILARES		

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS 09.397.355/0001-30 (R\$ 68,70): Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra/RS Processo Nº: 100/2025 Modalidade: Pregão para Registro de Preço Nº3/2025 Data: 11/02/2025 Fornecedor: UN: LT QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 68,70 DESCRIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL para Lactentes de 6 a 12 meses (800 gramas). Adicionada de prebióticos e ferro. Contém ácidos graxos de cadeia longa e nucleotídeos. Relação caseína/proteína 60:40 ou 70:30. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Aptamil 2, Nan 2 ou de qualidade igual ou superior.

Anexo I	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES (12 A 36 MESES),		
Lote 001	ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO	UN	85,00
Item 012	LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA		
	LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS	750,00	63.750,00
	ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, COM LC PUFAS, PREBIÓTICOS. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA:		
	APTAMIL 3 OU SIMILARES		

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS 00.000.000/9999-18 (R\$ 85,00): MUNICIPIO DE LARANJAL/PR Processo Nº: 0015 Modalidade: Pregão - Eletrônico Nº7 Data: 13/05/2025 Fornecedor: 29715704000122 - MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA UN: UNIDADE QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 85,00 DESCRIÇÃO: FORMULA INFANTIL - (12 A 36 MESES) INGREDIENTES: LEITE EM PÓ PARCIALMENTE DESNATADO, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE CÔCO, ÓLEO DE GIRASSOL), MALTODEXTRINA, SORO DE PROTEÍNA DO LEITE GALACTOOLIGOSSACARÍDEO, NUTRISERVICE, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO, XAROPE DE GLUCOSE, NUTRISERVICE, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINA C, SULFATO DE FERRO, CASEINATO DE CÁLCIO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO TOCÓFEROL, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE COLINA, L-CARNITINA, GLUCONATO CÚPRICO, NUTRISERVICE, FOSFATO DE CÁLCIO, D- PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, ASCORBIL PALMITATO, VITAMINA A, VITAMINA E, VITAMINA B1, VITAMINA D6, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B2, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA K, VITAMINA D3, BIOTINA, EMULSIFICANTES LECITINA E MONO E DIGLICERÍDEOS, AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLUTEN. LATA DE 800 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO APTAMIL 3.

Anexo I	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 0 A 36 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL,		
Lote 001	FONTE DE PROTEÍNA: SORO LEITE E CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA OU	UN	42,56
Item 013	XAROPE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS		
	E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN E LACTOSE E/OU SACAROSE, COM	450,00	19.152,00
	LCPUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS E/OU LECITINA DE SOJA. FÓRMULA PARA LACTENTES ALÉRGICOS E		
	INTOLERANTES A LACTOSE. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL SL OU SIMILARES		

BLL 10.508.843/0001-57 (R\$ 42,56): MUNICIPIO DE ÁGUAS DA PRATA/SP Processo Nº: 049/2025 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO NºFS000049/25 Data: 03/09/2025 Fornecedor: NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA. ME UN: LA QTDE: 300,00 VALOR: R\$ 42,56 DESCRIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO (0 A 36 MESES) DES-TINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE (DIARREIA PERSISTENTE E/OU INTOLERÂNCIA À LACTOSE), COM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E TAURINA. LATA 800G. - SIMILAR: (APTAMIL SL)

Anexo I	SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 0 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ,		
Lote 001	USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA DE ARROZ, FONTE DE	UN	50,00
Item 014	CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E AMIDO DE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS,		
	COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S. FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE	150,00	7.500,00
	O NASCIMENTO COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E PROTEÍNA DA		
	SOJA, ACRESCIDA DE NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS, 100% MALTODEXTRINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.		
	EMBALAGEM: MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL AR OU SIMILARES		

BLL 10.508.843/0001-57 (R\$ 50,00): MUNICIPIO DE VOTUPORANGA/SP Processo Nº: 441/2025 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº213/2025 Data: 04/09/2025 Fornecedor: SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA UN: LTA QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 50,00 DESCRIÇÃO: Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 12 meses, enriquecido com ferro e vitaminas, contendo espessante, indicado para redução de refluxo gastroesofágico (tipo NAN AR, Aptamil AR) - lata com 800g.

Anexo I	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL EM PÓ. INDICADA PARA BEBÊS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO		
Lote 001	LEITE DE VACA (APLV), CONTÉM PROTEÍNAS QUEBRADAS EM PARTÍCULAS MENORES	UN	95,10
Item 015	(HIDROLISADAS), O QUE FACILITA A DIGESTÃO E REDUZ REAÇÕES ALÉRGICAS. EMBALAGEM:		
	LATA DE 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL PEPTI OU SIMILARES	500,00	47.550,00

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS 00.000.000/9999-18 (R\$ 95,10): CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA/SC Processo Nº: 0064 Modalidade: Pregão - Eletrônico NºPCE 27 Data: 17/06/2025 Fornecedor: 03612312000497 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA UN: UNIDADE (UNID) QTDE: 1.072,00 VALOR: R\$ 95,10 DESCRIÇÃO: APTAMIL PEPTI. FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA FORMULADA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA. LATA COM 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 23439) AÇÃO JUDICIAL.



Município de Porecatu
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: COMPOSTO LÁCTEO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN SORO LEITE E/OU CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO:	UN	40,00
Lote 001	MALTODEXTRINA, LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA,	360,00	14.400,00
Item 016	COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: MILNUTRI PREMIUM OU SIMILARES		

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (COMPRAS GOV) 00.000.000/9999-38 (R\$ 40,00): PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA - PR/PR
 Processo Nº: 98772905900292025 Modalidade: PREGÃO Data: 11/08/2025 Fornecedor: 26231292000138 - BRAVONUTRI COMERCIO DE
 PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA UN: GRAMA QTDE: 150,00 VALOR: R\$ 40,00 DESCRIÇÃO: DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: COMPOSTO LÁCTEO ,
 ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA: PTN SR.LEITE E/OU CASEÍNA , FONTE DE CARBOIDRATO:
 MALTODEXTRINA,LACTOSE , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN.E FIBRAS ,
 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN

		SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. LEITE E PTN CONC. SORO LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, COM TCM, SABOR: C/ SABOR. FRASCO DE 350G. REFERÊNCIA: SUSTAGEN JUNIOR OU SIMILARES		UN	49,99
Anexo I	001			150,00	7.498,50
Item	017				

HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES) 00.000.000/9999-01 (R\$ 49,99): *Município de Porecatu/PR* Processo Nº: 32/2024
Modalidade: Pregão - Eletrônico Nº14/2024 **Data:** 01/10/2024 **Fornecedor:** PESSOA JURÍDICA - MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA UN: un **QTDE:** 100,00 **VALOR:** R\$ 49,99 **DESCRIÇÃO:** SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, Marca: DANONE

Anexo	I	NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA COM CARBOIDRATOS E LIPÍDEOS DE FÁCIL DIGESTÃO E ABSORÇÃO, PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES. CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU ISOL. SORO E/OU CONC. SORO LEITE E/OU ISOL. SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO:	UN	51,29
Lote	001	MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, SABOR: C/ SABOR. EMBALAGEM: MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: PEDIASURE	150,00	7.693,50
Item	018			

DOMÍNIO AMPLIO (INTERNET) 00.000.000/9999-07 (R\$ 51,29): Loja: Drogeria Venancio Acesso em: 17/10/2025 VALOR: R\$ 51,29
DESCRIÇÃO: Suplemento Infantil Pediasure P6 Sabor Chocolate 400G 7702 Link: https://www.bim.com.br/ka/?!&p=2b9575f18c9c953cae634dc24608f7ce568c77541b5e446825341d96b6a90cJmldtH9MTC2MDY10TIwMA&pin=3&vps=2&hsh=4&fclid=0k2a195b-0f54-6b3e-0769-0fd30e6a6ad8&u=a1l3Nob3AvcHJvZHVjdHh8Z2Uw_ct10VVRSSc0Hw4NPtE9S0UqWUEVESUFTVVJFIQWMC2maXw0ZXJzPXMxZW5hcmV0IyXmYrZlRS5GUG6jEyIitn5WQ6tjMwMzC1MTM0YU90S1RZ0lKSGFZbD0mICRlZDdsb2JhbE9mZmV5SWR2O2iZMDM3NTEzMDU2NDkibK0FIY0Nvb3RleHRHdWV0b3J0JDE0Iy0yVUFREmZnK0QNTY3OEU5qj0NDZGjg2NUTYzMyRlZ3JvdHh8ZmRpdHJlZD0lMwAznZuXzAlNj05IiE0b25Tc2G9uc29yZWRRPmZmZlcjoiRmFsc2UjNkY2RlY3R5WydWlPXRyYWUuRKR9ST1tSF0RFAMynJvd3NlPWZhbnh3NlJmNmZw09NjExOTFFNzZyOTFENDBGNkXm0u4MTJ0T0ISRDcWniqjYnItb2R3ZjChcHRpb25z&ntb=1

Anexo I Lote 001 Item 019	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. LEITE E PTN CONC. SORO LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, COM TCM, SABOR: C/ SABOR. FRASCO DE 400G. REFERÊNCIA: NUTREN JÚNIOR OU SIMILARES	UN 150,00	44,10 6.615,00
---------------------------------	---	--------------	-------------------

BL 10.508.843/0001-57 (R\$ 44,10): MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL/PR Processo Nº: 532/2025 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2025 Data: 09/07/2025 Fornecedor: FAGANNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA UN: Lata de no mínimo 400 gramas QTDE: 500,00 VALOR: R\$ 44,10 DESCRIÇÃO: Dieta enteral infantil: Alimento nutricionalmente completo, em pó, para crianças até 10 anos, para uso oral ou enteral. Indicação: situações de risco nutricional, desnutrição ou que necessitam de nutrição enteral prolongada. Isento de glúten. Isento de lactose. Homogeneização instantânea não sendo necessário o uso de mixer ou liquidificador. Apresentação: lata de no mínimo 400g. Marcas de Referência: Fortini PLUS/ Nutren Junior/ Isosource Junior

Anexo I	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN		
Lote 001	SORO LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:	UN	50,34
Item 020	ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS,		
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, COM LC PUFAS, C/ SABOR. EMBALAGEM: 400G.	150,00	7.551,00
	REFERÊNCIA: NUTREN 1.0 OU SIMILARES		

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS 09.397.355/0001-30 (R\$ 50,34): Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP Processo Nº: 8014/2025 Modalidade: Pregão para Registro de Preço Nº14/2025 Data: 26/02/2025 Fornecedor: UN: UN QTDE: 7.500,00 VALOR: R\$ 50,34 DESCRIÇÃO: Item 3 - Lote 3: FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, NORMOCALÔRICA, NORMOPROTÉICA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE OU COM BAIXO ÍNDICE DE LACTOSE, ISENTO DE GLÚTEM LATA 400 G NUTREN 1.0



Município de Porecatu

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, PARA JOVENS E ADULTOS: COMPONENTES: PROTEÍNA ISOLADA SORO	UN	65,00
Lote 001	LEITE E AMINOÁCIDOS, COMPONENTES ADICIONAIS: C/ OU S/ SABOR, OUTROS COMPONENTES:	400,00	26.000,00
Item 021	ISENTO GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL. LATA DE NO MÍNIMO 350G. REFERÊNCIA: SUSTAGEM OU SIMILARES		

BOLSA NACIONAL DE COMPRAS 25.099.967/0001-01 (R\$ 65,00): PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÚVA/SP Processo Nº: 0000052 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0000025 Data: 17/09/2025 Fornecedor: RIOMEDICA SAÚDE E NUTRIÇÃO COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS LTDA ME UN: LATA QTDE: 500,00 VALOR: R\$ 65,00 DESCRIÇÃO: Suplemento alimentar em pó instantâneo com excelente sabor e diversidade de uso possui todos os nutrientes necessários para complementar à alimentação diária, não contém glúten. Apresenta como fonte de carboidratos, a lactose e ou maltodextrina, apresenta 100% de proteína do leite e gordura láctea, sabor baunilha apresentação: lata de 400 gramas. Indicações em caso de desnutrição e geriatria. (referencia: SUSTAGEM)AÇÃO JUDICIAL Nº 0008227-62.2012.8.26.0291, JOSUÉ CARLOS DE LIMA CARVALHO.

Anexo I	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA BEBÊS DE 0 À 36 MESES (3 ANOS) DE VIDA, INDICADO PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM	UN	265,60
Lote 001	NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA À LACTOSE. NUTRICIONALMENTE	100,00	26.560,00
Item 022	COMPLETO E ISENTO DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: NEOCATE LCP OU SIMILARES		

CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) 00.000.000/9999-02 (R\$ 265,60): Município de Campina do Simão/PR - 01.611.489/0001-09 Processo Nº: Modalidade: Pregão Nº1 / 2025 Data: 12/02/2025 Fornecedor: 17.676.642/0001-08 - HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICO E HOSPITALARES LTDA ME UN: UN QTDE: 48,00 VALOR: R\$ 265,60 DESCRIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS LIVRES 400 GR - LEITE EM PÓ; FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS LIVRES - LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL, ELEMENTAR, 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE FIBRAS, PARA USO ORAL E ENTERAL, INDICADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 36 MESES) QUE APRESENTAM APLV, ALERGIA À SOJA E/OU OUTRAS ALERGIAS ALIMENTARES, SABOR: SEM SABOR, REGISTRO NA ANVISA; CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO. MARCA DEFINIDA COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE: (NEOCATE, SIMILAR OU SUPERIOR).

Anexo I	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, LATA COM 400G. APTAMIL PROFUTURA 1 OU SIMILARES - INDICADO	UN	57,00
Lote 001	DO NASCIMENTO ATÉ 6 MESES DE IDADE. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS LÁCTEAS, DHA, ARA,	200,00	11.400,00
Item 023	NUCLEOTÍDEOS, PREBIÓTICOS (GOS/FOS), VITAMINAS E MINERAIS. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO QUANDO NECESSÁRIO. REFERÊNCIA: APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES		

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS 09.397.355/0001-30 (R\$ 57,00): Prefeitura Municipal de Palhoça/SC Processo Nº: 51 / 2025 - 2023 Modalidade: Pregão para Registro de Preço Nº53/2025 Data: 04/04/2025 Fornecedor: UN: UN QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 57,00 DESCRIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (0 A 6 MESES) INGREDIENTES: SORO DE LEITE*, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE COLZA, ÓLEO DE GIRASSOL), LEITE INTEGRAL*, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), FOSFOLÍPÍDEOS DO OVO, CARBONATO DE CÁLCIO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, ÓLEO DE PEIXE, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CLORIDRATO DE COLINA, TAURINA, CARBONATO DE HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, MIO-INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA TOCOFEROL, GLUCONATO CÚPRICO, CLORIDRATO DE PIRODOXINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, SULFATO DE MANGANÊS, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODATO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA, DE OVO E DE PEIXE. *FONTE PROTEICA. EMBALAGEM: LATA DE 400 GRAMAS. MARCA: APTAMIL PROFUTURA 1 (DANONE)

Anexo I	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, LATA COM 400G. APTAMIL PROFUTURA 2 OU SIMILARES - INDICADO	UN	102,00
Lote 001	DE 6 A 12 MESES DE IDADE. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS LÁCTEAS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS,	200,00	20.400,00
Item 024	PREBIÓTICOS (GOS/FOS), VITAMINAS E MINERAIS. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO QUANDO NECESSÁRIO. REFERÊNCIA: APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES		

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS 09.397.355/0001-30 (R\$ 102,00): Prefeitura Municipal de Palhoça/SC Processo Nº: 51 / 2025 - 2023 Modalidade: Pregão para Registro de Preço Nº53/2025 Data: 04/04/2025 Fornecedor: UN: UN QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 102,00 DESCRIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (6 A 12 MESES) Ingredientes: Leite parcialmente desnatado*, lactose, proteína do soro de leite*, óleos vegetais (óleo de colza, óleo de girassol, óleo de milho), fibras alimentares (galacto-oligosacarídeos, fruto-oligosacarídeos), maltodextrina, fosfolípidios do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, citrato de potássio, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascórbico, taurina, fosfato de cálcio monobásico, sulfato ferroso, caseinato de cálcio*, cloreto de colina, mio-inositol, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, fosfato de potássio dibásico, adenosina 5-monofosfato, inosina 5-monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, fosfato de cálcio tribásico, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, palmitato de ascorbila, sulfato de manganês, ácido N-pterol-L-glutâmico, iodato de potássio, cianocobalamina, fitomenadiona, colesterciferol, D-biotina, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA, DE OVO E DE PEIXE. *Fonte proteica. Embalagem: lata de 800 gramas. Validade de no mínimo 1 ano. Marca: APTAMIL PROFUTURA 2 (Danone)

Anexo I	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, LATA COM 400G. APTAMIL PROFUTURA 3 - INDICADO A PARTIR DE 1	UN	65,00
Lote 001	ANO DE IDADE. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS LÁCTEAS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS, PREBIÓTICOS	200,00	13.000,00
Item 025	(GOS/FOS), VITAMINAS E MINERAIS. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO QUANDO NECESSÁRIO. REFERÊNCIA: APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES		



Município de Porecatu
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
BLL 10.508.843/0001-57 (R\$ 65,00): CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC/SC Processo Nº: 007/2025 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2025 Data: 23/05/2025 Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA UN: Lata 800G QTDE: 140,00 VALOR: R\$ 65,00 DESCRIÇÃO: Aptamil Profutura 3 (Referência para atender Demanda Judicial)			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**PARECER REEMITIDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Objeto: Aquisição de leites/suplementos especiais.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 103010023 - Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 - **1175 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 3.3.90.30 - **1165**

Porecatu, 08 de janeiro de 2026

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador - CRC/PR 056452/O

CÓPIA

PÁGINA 43



CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 08/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2026

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 31 de março de 2026.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretaria de Saúde



DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 08/2026

Pregão Eletrônico nº: 03/2026

PORTARIAS/NORMATIVOS – LINK DE NORMATIVOS:

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO
- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO
- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO
- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.
- ✓
- ✓ **Links dos normativos do município:**
- ✓ **Decreto nº 09/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **Decreto nº 16/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **Decreto nº 053/2025:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **Decreto nº 140/2025:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **Orientação Técnica nº 001/2025:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
- ✓ **Lei 14133/21-** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **LC 123/06 –** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **LGPD** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓

Nota: Todos os normativos e atos de designação acima citados encontram-se disponíveis para consulta pública no endereço eletrônico oficial: <https://porecatu.pr.gov.br/>



PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

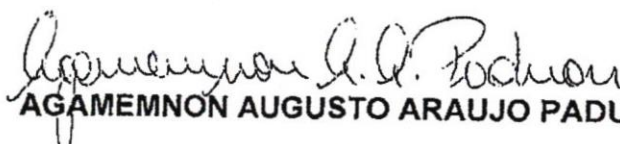
I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações, em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.



Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;

II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.

III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

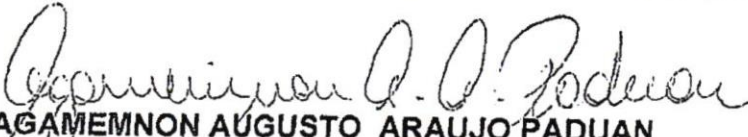
Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

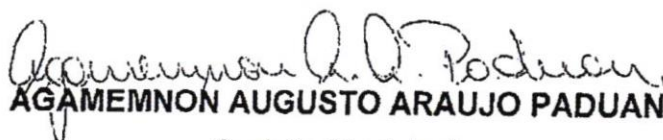
Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 205/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
HEVELYN CRISTINE RAMOS	1549-7/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO



GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as



razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

- a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
- b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
- d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
- g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.



Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 181/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10.09.2025).

AGAMEMNON
AUGUSTO ARAUJO
PADUAN:709693109
00

Assinado de forma digital por
AGAMEMNON AUGUSTO
ARAUJO
PADUAN:70969310900
Dados: 2025.09.10 15:25:58
-03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Orienta a atuação dos fiscais de contratos no processo de fiscalização a ser formalizado pela Administração Pública no âmbito interno do Município de Porecatu/PR.

A CONTROLADORIA INTERNO DO MUNICIPIO DE PORECATU, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 74 da CF/88 e da Lei Orgânica do Município, e com base nas orientações da Nova Lei de Licitações - NLL, objetivando as melhorias indicadas pelas boas práticas:

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar o processo de fiscalização da Lei 14.133/2021, até a regulamentação específica e a padronização de todos os documentos a serem utilizados pela equipe de fiscalização.

Art. 2º. Os servidores designados para a função de fiscalização devem participar da capacitação continuada obrigatória contratada pela Administração para facilitação da transição de regimes, especialmente para a atuação segura e eficiente do processo de fiscalização.

Art. 3º. A relação de fiscais deve ser mantida atualizada junto a esta Controladoria e sempre que alterada, encaminhada cópia da publicação do ato instituidor.

Art. 4º. Regras específicas do processo de fiscalização serão editadas posteriormente por ato próprio do Poder Executivo, servindo esta Orientação Técnica - OT como diretrizes iniciais por procedimentos e documentos que serão testados para as adequações necessárias.

Art. 5º. São integrantes desta OT, os seguintes modelos a serem utilizados pelos fiscais e gestores de contratos:

- I - Portaria de nomeação dos fiscais de contratos;
- II - Termo de Ciência de fiscalização, a ser assinada pelo fiscal e juntada no respectivo processo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

III – Termo de Ciência de Substituição Temporária, quando o fiscal não puder, temporariamente, exercer suas funções;

IV - Termo de Ciência de Fiscal Substituto, quando for o caso;

V – Portaria de Substituição Definitiva de Fiscais

VI – Ordem de fornecimento a ser utilizada nos processos de compras

VI – Plano Básico de Fiscalização – PBF.

§ 1º Os documentos dos incisos I e II deverão ser anexadas aos processos de compras e sempre que houver substituição do fiscal, o documento do inciso III, cujo prazo de vigência se expirará após expirar o período de substituição informado pelo fiscal titular.

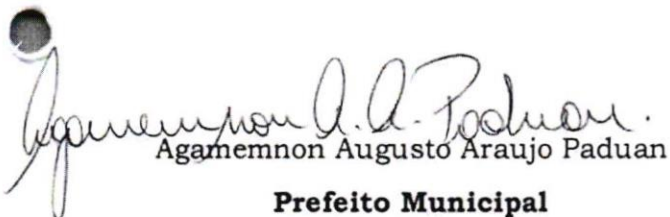
§ 2º O PBF é o documento que contém as ações básicas para o processo de fiscalização e será mantido publicado no site eletrônico do órgão, sendo informado o seu link nas peças de planejamento da contratação.

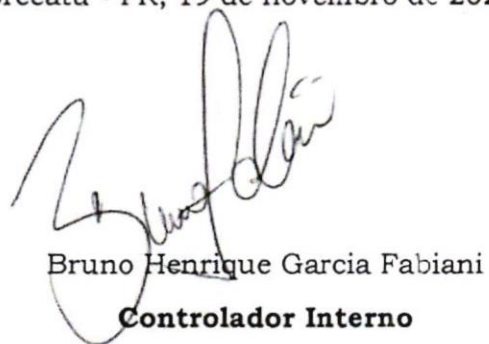
Art. 6º. Sempre que algum fiscal for substituído de forma definitiva, a Portaria de fiscais deverá ser atualizada.

Art. 8º. Até que seja regulamentado em ato próprio do executivo, os fiscais de contratos, gestores e as empresas contratadas seguirão as ações referidas no PBF como forma de inibir os principais riscos comuns a contratação de qualquer objeto.

Art. 9º - Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, 19 de novembro de 2025.


Agamenon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal


Bruno Henrique Garcia Fabiani
Controlador Interno

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Edição nº 3411

Pgs nº _____

Data 21 / 11 / 2025

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 - ☎ (43) 3623-2232 - CEP 86.160-000 - Porecatu/PR

Página 2 de 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO I
MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

PORTARIA Nº ____/____

Designa Servidores para a atuação na
Fiscalização de Contratos e
instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

ART. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades demandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Art. 5º. Enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos executará as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. O processo de fiscalização seguirá as seguintes premissas:

- a) O (s) fiscal (is) nomeado (s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- b) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos pactuados no processo.
- c) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições do item 'b' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da NF respectiva.
- d) O contrato deverá informar o endereço de e-mail que o fornecedor enviará a Nota Fiscal respectiva;
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena às licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, ____ de _____ de 20____.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº ____/____ do Processo Administrativo nº ____/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que recebi os documentos abaixo relacionados para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Rol de documentos recebidos:

- () ETP, se for o caso
- () TR, PB ou ANTEPROJETO
- () Edital
- () Contrato ou instrumento substitutivo
- () outros: _____

_____/____, ____ de _____ de 20____.

FISCAL DE CONTRATO

PROTOCOLADO NO SETOR DE CONTRATOS

EM: ____ / ____ / ____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO COMO FISCAL DE CONTRATO

Ao (À)
Setor de Contratos

Eu _____, servidor(a) municipal, matrícula nº _____, solicito a minha **substituição como Fiscal do Contrato/instrumento substitutivo** (Nota de Empenho etc.) nº ____/____ Processo Administrativo nº ____/____, pelo período de ____/____/____ a ____/____/____, pelas razões abaixo expostas, e, conforme documentação comprobatória anexa.

(descrever as razões para solicitação de substituição, ex. licença médica, férias...).

Segue em anexo o documento comprobatório.

Anexo também o TERMO DE CIÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

Fiscal Titular de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO IV

**TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATOS**

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS **SUBSTITUTO** e me comprometo a acompanhar a execução do **Contrato**/instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº ____/____, Processo Administrativo nº ____/____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários a fim de exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro ainda que recebi do fiscal titular os documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Após o encerramento do período de substituição, a fiscalização retorna automaticamente para o titular devidamente instituído.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

FISCAL SUBSTITUTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO V
MODELO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL

PORTARIA Nº ____/____

Designa Servidor para a substituição permanente de Fiscal de Contrato e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o servidor _____, fiscal dos contratos n°s: _____, pelo servidor _____ que passará a atuar como Fiscal titular nos contratos/instrumentos substitutos em que for designado por termo de cientificação.

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual foi designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, se o fiscal estiver temporariamente impedido de exercer suas funções nos processos relacionados, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. O servidor ora designado passa a integrar o rol de fiscais deste município e também poderá ser convocado à qualquer tempo para a substituição temporária de fiscalização.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____/____, ____ de _____ de 202____.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

ANEXO VI PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuam no processo de fiscalização, bem como dos interessados em contratar com o município.

Até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano deverá ser aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser pontuados no gerenciamento de riscos do processo e o plano de fiscalização poderá ser implementado, sempre que forem identificadas novas ações que possam inibir riscos em contratações de qualquer objeto.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

- 1- Atestar, em até 05 dias úteis do recebimento da Nota Fiscal respectiva, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no anverso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado. O atesto presume o fiel cumprimento do que foi acordado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.
- 2- Não ressalvada irregularidade no recebimento provisório, sempre que o objeto permitir, o atesto no anverso da respectiva Nota Fiscal, implicará também no recebimento definitivo, conforme informado pelo fiscal.
- 3- Quando o objeto se referir a obras ou serviços de engenharia, deverá ser recebido, provisória e definitivamente, por fiscal que tenha registro no respectivo conselho de profissão;
- 4- O objeto final de obras ou bens permanentes será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, no prazo definido no contrato.
- 5- Havendo irregularidade o fiscal deverá ressaltar no anverso da Nota Fiscal respectiva e formalizar relatório destacando as providências que adotar;
- 6- Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu o objeto, à época.
- 7- Havendo necessidade de devolução da mercadoria em todo ou em parte, após o recebimento no anverso da Nota Fiscal e a respectiva ressalva, deverá ser lavrada a notificação pelo fiscal do contrato e o recebimento se dará sobre a parte incontroversa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

- 8- O termo de ressalva poderá ser lançado em documento separado da NF, mencionando-se no documento a existência de "ressalva em anexo".
- 9- No termo de notificação da devolução da mercadoria, o fiscal deverá conceder o prazo referido no TR para a sua substituição.
- 10- Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias uteis ou, mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à Administração, o fiscal deverá relatar notificar o contratado.
- 11- Será obrigatória a formalização de plano de fiscalização específico para o objeto, quando se tratar de mão de obra com dedicação exclusiva e também do objeto obras, bem como, sempre que for identificada tal necessidade no planejamento da contratação.
- 12- Se o contrato for aditado, o fiscal deverá anuir na solicitação efetuada pela empresa ou pelo Ordenador de Despesas, ressaltando alguma irregularidade que tenha detectado na execução do contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.
- 13- Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.
- 14- Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar no contrato e solicitar a notificação da empresa ao setor de contratos.
- 15- Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.
- 16- Os relatórios mensais serão emitidos pelo fiscal sempre que necessário registrar algum evento no processo de fiscalização. O relatório final deverá observar se os objetivos da contratação forma alcançados. Ambos os relatórios deverão ser formalizados em modelos livres (até a regulamentação e padronização) e o fiscal poderá solicitar auxílio do setor de contratos ou a controladoria do município.
- 17- Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.
- 18- O fiscal do contrato, até padronização dos modelos do processo de fiscalização, formalizará os relatórios para registro de irregularidades ou apontamentos que contribuam para o planejamento da próxima contratação, bem como modelos de notificação, de forma simples e objetiva, consignando somente o essencial ao cumprimento de seu objetivo, se reportando ao Ordenador de Despesas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 19- Havendo outras ações inerentes ao plano de fiscalização específico do objeto, o fiscal deverá observá-las conjuntamente com as regras do presente plano básico de fiscalização;
- 20- Para fins de fiscalização, as ações da matriz de riscos deverão ser observadas (quando houver);
- 21- O fiscal de contratos deverá solicitar auxílio técnico do setor/assessoria jurídica e da controladoria, sempre que o exercício de suas funções originar dúvidas.
- 22- Quando se tratar da fiscalização de objeto de obras ou serviços de engenharia o fiscal deverá observar o uso dos equipamentos de segurança específicos, bem como a formalização e uso do diário de obras e a permanência de representante do fornecedor no local da obra.
- 23- Juntamente com a NF, para cada pagamento, o fiscal deverá observar a permanência da regularidade fiscal exigida no início da contratação.
- 24- Quando do aditamento do contrato, o fiscal deverá verificar a permanência da vantajosidade que se dará também a partir da regularidade do processo de fiscalização;
- 25- Para os fins mencionados no item anterior, se tratando de contratos cujo índice de reajuste tenha sido aplicado conforme referido no instrumento contratual, e existam também outras razões a fundamentar a continuidade da contratação (como o interesse da Administração para continuidade do atendimento da necessidade), considerar-se-á que o preço está na conformidade de mercado, dispensando-se nova pesquisa de mercado.
- 26- A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 01, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Orienta a atuação dos fiscais de contratos no processo de fiscalização a ser formalizado pela Administração Pública no âmbito interno do Município de Porecatu/PR.

A CONTROLADORIA INTERNO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 74 da CF/88 e da Lei Orgânica do Município, e com base nas orientações da Nova Lei de Licitações - NLL, objetivando as melhorias indicadas pelas boas práticas:

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar o processo de fiscalização da Lei 14.133/2021, até a regulamentação específica e a padronização de todos os documentos a serem utilizados pela equipe de fiscalização.

Art. 2º. Os servidores designados para a função de fiscalização devem participar da capacitação continuada obrigatória contratada pela Administração para facilitação da transição de regimes, especialmente para a atuação segura e eficiente do processo de fiscalização.

Art. 3º. A relação de fiscais deve ser mantida atualizada junto a esta Controladoria e sempre que alterada, encaminhada cópia da publicação do ato instituidor.

Art. 4º. Regras específicas do processo de fiscalização serão editadas posteriormente por ato próprio do Poder Executivo, servindo esta Orientação Técnica - OT como diretrizes iniciais por procedimentos e documentos que serão testados para as adequações necessárias.

Art. 5º. São integrantes desta OT, os seguintes modelos a serem utilizados pelos fiscais e gestores de contratos:

- I - Portaria de nomeação dos fiscais de contratos;
- II - Termo de Ciência de fiscalização, a ser assinada pelo fiscal e juntada no respectivo processo;
- III - Termo de Ciência de Substituição Temporária, quando o fiscal não puder, temporariamente, exercer suas funções;
- IV - Termo de Ciência de Fiscal Substituto, quando for o caso;
- V - Portaria de Substituição Definitiva de Fiscais
- VI - Ordem de fornecimento a ser utilizada nos processos de compras
- VI - Plano Básico de Fiscalização - PBF.

§ 1º Os documentos dos incisos I e II deverão ser anexadas aos processos de compras e sempre que houver substituição do fiscal, o documento do inciso III, cujo prazo de vigência se expirará após expirar o período de substituição informado pelo fiscal titular.

§ 2º O PBF é o documento que contém as ações básicas para o processo de fiscalização e será mantido publicado no site eletrônico do órgão, sendo informado o seu link nas peças de planejamento da contratação.

Art. 6º. Sempre que algum fiscal for substituído de forma definitiva, a Portaria de fiscais deverá ser atualizada.

Art. 8º. Até que seja regulamentado em ato próprio do executivo, os fiscais de contratos, gestores e as empresas contratadas seguirão as ações referidas no PBF como forma de inibir os principais riscos comuns a contratação de qualquer objeto.

Art. 9º - Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, 19 de novembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI
Controlador Interno

ANEXO I
MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCALIS

PORTARIA Nº ____/____
Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO

PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

ART. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades demandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos executará as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. O processo de fiscalização seguirá as seguintes premissas:

O (s) fiscal (is) nomeado (s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.

Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos pactuados no processo.

O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições do item 'b' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da NF respectiva.

O contrato deverá informar o endereço de e-mail que o fornecedor enviará a Nota Fiscal respectiva;

Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.

Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, ____ de _____ de 20 ____.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº ____/____ do Processo Administrativo nº ____/____, adotando os

procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que recebi os documentos abaixo relacionados para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Rol de documentos recebidos:

- ☐ ETP, se for o caso
- ☐ TR, PB ou ANTEPROJETO
- ☐ Edital
- ☐ Contrato ou instrumento substitutivo
- ☐ outros: _____

_____/_____, ____ de _____ de 20 ____.

Fiscal de Contrato

PROTOCOLADO NO SETOR DE CONTRATOS

EM: ____/____/____.

ANEXO III SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO COMO FISCAL DE CONTRATO

Ao (À)
Setor de Contratos

Eu _____, servidor(a) municipal, matrícula nº _____, solicito a minha **substituição como Fiscal do Contrato/instrumento substitutivo** (Nota de Empenho etc.) nº ____/____, Processo Administrativo nº ____/____, pelo período de ____/____/____ a ____/____/____, pelas razões abaixo expostas, e, conforme documentação comprobatória anexa.

(descrever as razões para solicitação de substituição, ex. licença médica, férias...).

Segue em anexo o documento comprobatório.

Anexo também o TERMO DE CIÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

_____/_____, ____ de _____ de 20 ____.

Fiscal Titular de Contratos

ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS SUBSTITUTO e me comprometo a acompanhar a execução do **Contrato/instrumento substitutivo** (Nota de Empenho, etc) nº ____/____, Processo Administrativo nº ____/____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários a fim de exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro ainda que recebi do fiscal titular os documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Após o encerramento do período de substituição, a fiscalização retorna automaticamente para o titular devidamente instituído.

_____/_____, ____ de _____ de 20 ____.

Fiscal Substituto

ANEXO V MODELO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL

PORTARIA Nº ____/____

Designa Servidor para a substituição permanente de Fiscal de Contrato e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o servidor _____, fiscal dos contratos nºs: _____, pelo servidor _____ que passará a atuar como Fiscal titular nos contratos/instrumentos substitutos em que for designado por termo de cientificação.

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual foi designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, se o fiscal estiver temporariamente impedido de exercer suas funções nos processos relacionados, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. O servidor ora designado passa a integrar o rol de fiscais deste município e também poderá ser convocado à qualquer tempo para a substituição temporária de fiscalização.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____/_____, ____ de _____ de 202____.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

ANEXO VI
PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuam no processo de fiscalização, bem como dos interessados em contratar com o município.

Até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano deverá ser aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser pontuados no gerenciamento de riscos do processo e o plano de fiscalização poderá ser implementado, sempre que forem identificadas novas ações que possam inibir riscos em contratações de qualquer objeto.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

Atestar, em até 05 dias úteis do recebimento da Nota Fiscal respectiva, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no anverso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado. O atesto presume o fiel cumprimento do que foi acordado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.

Não ressalvada irregularidade no recebimento provisório, sempre que o objeto permitir, o atesto no anverso da respectiva Nota Fiscal, implicará também no recebimento definitivo, conforme informado pelo fiscal.

Quando o objeto se referir a obras ou serviços de engenharia, deverá ser recebido, provisória e definitivamente, por fiscal que tenha registro no respectivo conselho de profissão;

O objeto final de obras ou bens permanentes será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, no prazo definido no contrato.

Havendo irregularidade o fiscal deverá ressaltar no anverso da Nota Fiscal respectiva e formalizar relatório destacando as providências que adotar;

Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu o objeto, à época.

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em todo ou em

parte, após o recebimento no anverso da Nota Fiscal e a respectiva ressalva, deverá ser lavrada a notificação pelo fiscal do contrato e o recebimento se dará sobre a parte incontroversa.

O termo de ressalva poderá ser lançado em documento separado da NF, mencionando-se no documento a existência de "ressalva em anexo".

No termo de notificação da devolução da mercadoria, o fiscal deverá conceder o prazo referido no TR para a sua substituição.

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias úteis ou, mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à Administração, o fiscal deverá relatar notificar o contratado.

Será obrigatória a formalização de plano de fiscalização específico para o objeto, quando se tratar de mão de obra com dedicação exclusiva e também do objeto obras, bem como, sempre que for identificada tal necessidade no planejamento da contratação.

Se o contrato for aditado, o fiscal deverá anuir na solicitação efetuada pela empresa ou pelo Ordenador de Despesas, ressaltando alguma irregularidade que tenha detectado na execução do contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.

Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar no contrato e solicitar a notificação da empresa ao setor de contratos.

Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

Os relatórios mensais serão emitidos pelo fiscal sempre que necessário registrar algum evento no processo de fiscalização. O relatório final deverá observar se os objetivos da contratação foram alcançados.

Ambos os relatórios deverão ser formalizados em modelos livres (até a regulamentação e padronização) e o fiscal poderá solicitar auxílio do setor de contratos ou a controladoria do município.

Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.

O fiscal do contrato, até padronização dos modelos do processo de fiscalização, formalizará os relatórios para registro de irregularidades ou apontamentos que contribuam para o planejamento da próxima contratação, bem como modelos de notificação, de forma simples e objetiva, consignando somente o essencial ao cumprimento de seu objetivo, se reportando ao Ordenador de Despesas.

Havendo outras ações inerentes ao plano de fiscalização específico do objeto, o fiscal deverá observá-las conjuntamente com as regras do presente plano básico de fiscalização;

Para fins de fiscalização, as ações da matriz de riscos deverão ser observadas (quando houver);

O fiscal de contratos deverá solicitar auxílio técnico do setor/ assessoria jurídica e da controladoria, sempre que o exercício de suas funções originar dúvidas.

Quando se tratar da fiscalização de objeto de obras ou serviços de engenharia o fiscal deverá observar o uso dos equipamentos de segurança específicos, bem como a formalização e uso do diário de obras e a permanência de representante do fornecedor no local da obra.

Juntamente com a NF, para cada pagamento, o fiscal deverá observar a permanência da regularidade fiscal exigida no início da contratação.

Quando do aditamento do contrato, o fiscal deverá verificar a permanência da vantajosidade que se dará também a partir da regularidade do processo de fiscalização;

Para os fins mencionados no item anterior, se tratando de contratos cujo índice de reajuste tenha sido aplicado conforme referido no instrumento contratual, e existam também outras razões a fundamentar a continuidade da contratação (como o interesse da Administração para continuidade do atendimento da necessidade), considerar-se-á que o preço está na conformidade de mercado, dispensando-se nova pesquisa de mercado.

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:7A07C845

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/11/2025. Edição 3411
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

RETIFICADO - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE SAÚDE
Responsável pela Demanda:	ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Objeto:	Registro de Preços para aquisição de suplementos/leites especiais para a Secretaria de Saúde, destinados ao atendimento de demandas dos munícipes conforme Ação Judicial.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 32/2024 Pregão Eletrônico nº 14/2024, sem nenhuma observação pontual sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.3. Da forma de contratação:

A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

3.3.1. Da conveniência do registro de preços

3.3.1.1. Visa-se a formação de Sistema de Registro de Preços para o caso concreto, tendo em vista as possibilidades cabíveis para adoção do procedimento auxiliar, dentre elas:

- I** - Se pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II** - For mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- III** - For conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- IV** - Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

3.3.1.2. A partir das possibilidades elencadas anteriormente, verifica-se que a aquisição almejada através da aplicação do Sistema de Registro de Preços traz várias vantagens, dentre elas, a existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, conforme previsto no artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilidade de pedido progressivo, com solicitações de forma parcelada.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

Os produtos não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. Contratação com **itens exclusivos** para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.

3.7.2. Cota Reservada de até 25% (art. 48, III, LC 123/06).

Itens: 9 e 11.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Considerando que o objeto da presente licitação se refere à aquisição de bens comuns de mercado, cuja complexidade técnica é baixa e o vulto econômico não exige a união de esforços financeiros ou técnicos excepcionais, opta-se pela vedação da participação de empresas em consórcio. Tal medida visa garantir a ampla competitividade, evitando que empresas que teriam plena capacidade de disputar o certame isoladamente se unam para reduzir a competitividade real do mercado.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade inadiável da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu de dar fiel cumprimento às decisões judiciais exaradas pelo Poder Judiciário. Tais ordens determinam o fornecimento imediato de suplementos alimentares, fórmulas infantis e leites especiais a cidadãos que apresentam quadros clínicos específicos, cujos insumos não são contemplados pelas listas oficiais de dispensação do SUS (RENAME) ou extrapolam os protocolos clínicos padrão.

O fornecimento desses itens é essencial para a garantia do direito fundamental à saúde e à vida, conforme preceitua o Art. 196 da Constituição Federal. A ausência ou interrupção no fornecimento desses suplementos, destinados em sua maioria a crianças com alergia à proteína do leite de vaca (APLV), idosos com quadros de desnutrição severa ou pacientes oncológicos, pode acarretar o agravamento irreversível dos quadros clínicos, internações hospitalares evitáveis e risco de óbito.

O descumprimento de ordens judiciais sujeita a Administração Pública a sanções severas, tais como o bloqueio de verbas públicas, aplicação de multas diárias, além de possíveis implicações por crime de desobediência e improbidade administrativa para os gestores responsáveis. Assim, a formalização de um processo licitatório regular é a via administrativa adequada para assegurar o menor preço e a regularidade no abastecimento, evitando compras emergenciais diretas que poderiam ser menos vantajosas economicamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

Considerando a natureza flutuante das demandas judiciais, as quais podem surgir ou cessar a qualquer tempo por determinação magistrada ou alteração no quadro clínico do paciente, a solução técnica mais adequada é a adoção do Sistema de Registro de Preços. Este modelo permite que a Administração convoque os fornecedores apenas conforme a necessidade real, evitando o estoque desnecessário de produtos com validade curta e garantindo a eficiência no gasto público.

Fica evidenciado, portanto, que o interesse público reside na manutenção da continuidade do tratamento de saúde dos pacientes assistidos por via judicial, sendo a aquisição pretendida a solução técnica indispensável para sanar o problema identificado: a necessidade de garantir suporte nutricional especializado sob força de lei.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1 Prazo de entrega/execução: As entregas serão efetuadas em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, em até 20 dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Iguaçu, nº 1337, (Agendamento Municipal e Sede da Secretaria de Saúde) das 08h00 às 10h30min e 13h00 às 16h30min, em dias úteis.

6.1.3. Condições do recebimento: As quantidades descritas são para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas e quantidades definidas conforme cronograma da secretaria demandante. Os leites e suplementos serão recebidos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado neste caso a servidora Lidia Prudenciano. Os recebimentos serão realizados mediante termo ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

atesto no anverso da nota fiscal verificadas todas as condições e exigências acordadas previamente com a proposta da empresa e o termo contratual.

6.1.4. Requisitos de Qualidade e Conformidade Sanitária

- Registro na ANVISA: Todos os produtos entregues devem possuir registro ativo e regular na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atendendo às normas de rotulagem e composição nutricional.
- Prazo de Validade: No ato da entrega, os produtos deverão apresentar um prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses (ou pelo menos 75% de sua vida útil total), garantindo o consumo seguro pelos pacientes ao longo do período de tratamento.
- Integridade das Embalagens: As embalagens devem estar hermeticamente fechadas, sem amassados, furos ou sinais de violação, contendo de forma legível o lote, data de fabricação e validade.

6.1.5. Requisitos de Habilitação Técnica

- Alvará Sanitário: A licitante deverá apresentar Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, que comprove a aptidão para o comércio e armazenamento de alimentos/suplementos.
- Capacidade Operacional: Comprovação de que a empresa possui estrutura logística capaz de atender aos prazos de entrega em Porecatu, evitando atrasos que gerem sanções judiciais ao município.

6.1.6. Requisitos de Marca e Substituição

- Padronização vs. Decisão Judicial: Quando a ordem judicial determinar uma marca específica, o fornecedor deverá entregar rigorosamente o item solicitado. Nos demais casos, serão aceitos produtos de outras marcas, desde que possuam a mesma composição nutricional, densidade calórica e bioequivalência técnica comprovada por laudo ou tabela nutricional.
- Substituição: Caso o produto registrado saia de linha ou sofra descontinuidade de fabricação, o fornecedor deverá comunicar imediatamente à Administração e propor substituto de qualidade igual ou superior, mantendo o preço registrado.

6.1.7. Requisitos de Sustentabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

Conforme a Lei 14.133/2021, será dada preferência a produtos cujas embalagens sejam recicláveis ou que o fornecedor adote práticas de redução de resíduos no transporte (caixas de papelão reutilizáveis, por exemplo).

6.1.8. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.

6.1.8.1. A vantajosidade da contratação plurianual fundamenta-se na natureza contínua do fornecimento de suplementos e leites especiais, indispensáveis para o cumprimento ininterrupto de ordens judiciais e a preservação da vida dos pacientes assistidos. Administrativamente, a opção por um período estendido (conforme o Art. 106 da Lei nº 14.133/2021 para serviços e fornecimentos contínuos) é superior à contratação anual, pois elimina os custos processuais repetitivos e a sobrecarga da equipe de licitação, garantindo que não haja vácuo contratual que resulte em multas judiciais ou sequestro de verbas públicas. Economicamente, o prazo ampliado aumenta a atratividade do certame perante grandes distribuidores, permitindo melhores negociações de preço e maior estabilidade logística, assegurando que a Secretaria de Saúde disponha de uma solução imediata e eficiente para o fluxo constante de novas demandas judiciais ao longo dos exercícios financeiros.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PO USO:ENTERAL OU ORAL CARACTERÍSTICAS: HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEINA: CASEINATO E PTN ISOL.SOJA E/OU PTN ISOL.LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:XAROPE MILHO E/OU SACAROSE E/OU MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTA LACTOSE E GLUTEN, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA: PADRÃO MODULEN (NESTLÉ), PENTASURE IBD (NESH) OU SIMILAR/EQUIVALENTE.	UN	150
2	DIETA ENTERAL/ORAL PARA PACIENTES RENAIIS EM TRATAMENTO CONSERVADOR / SEM DIÁLISE (NÃO DIALÍTICOS) VERSÃO: LÍQUIDA. FÓRMULA LÍQUIDA PARA USO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICA, DESENVOLVIDA PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL NÃO DIALÍTICA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE ATÉ 2,0 CAL/ML, HIPOPROTEICA, SEM LACTOSE. APRESENTAÇÃO: FORMA LÍQUIDA PRONTA PARA O CONSUMO, EMBALAGEM TETRA SQUARE OU TETRA PAK COM 1 LITRO.	UN	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

	SABOR: C/ OU S/ SABOR. REFERÊNCIA: NUTRI RENAL.		
3	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU SORO LEITE E/OU PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU LEC. SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, EMBALAGEM: 850 GRAMAS. REFERÊNCIA: PADRÃO GLUCERNA (ABBOTT), PENTASURE SR (NESH) OU SIMILAR/EQUIVALENTE.	UN	375
4	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. SOJA E/OU CASEINATO E/OU SORO LEITE E/OU ISOL. SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR: C/ OU S/ SABOR, REFERÊNCIA: TROPHIC BASIC, EMBALAGEM: 400 GRAMAS.	UN	300
5	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR: C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, REFERÊNCIA: ISOSSOURCE, EMBALAGEM: 1 LITRO.	UN	300
6	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR: C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL 1.2 KCAL, EMBALAGEM: 1 LITRO.	UN	300
7	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR: C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL 1.5 KCAL, EMBALAGEM: 1 LITRO.	UN	1000
8	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO: COMPLEMENTO ALIMENTAR, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: LEITE INTEGRAL E/OU DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, SABOR: C/SABOR, EMBALAGEM 400 G, REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR.	UN	1700
9	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL (VIA HÍBRIDA), NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO, ASPECTO FÍSICO EM PÓ. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, CARBOIDRATOS E LIPÍDEOS. ENRIQUECIDO COM MIX DE VITAMINAS E MINERAIS (CÁLCIO E VITAMINA D) E ADICIONADO DE FIBRAS (FOS OU SIMILAR). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN E PREFERENCIALMENTE ISENTO DE LACTOSE. REGISTRO ATIVO NA ANVISA.VALIDADE: MÍNIMO DE 12 A 24 MESES NA DATA DA ENTREGA.SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE OU MORANGO (CONFORME	UN	2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

	SOLICITAÇÃO). EMBALAGEM: LATA DE 400G.REFERÊNCIA: PADRÃO ENSURE OU SIMILAR/EQUIVALENTE.		
10	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES (0 A 6 MESES), ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, COM LC PUFAS, PREBIÓTICOS. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL 1 OU SIMILARES	UN	750
11	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES (6 A 12 MESES), ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, COM LC PUFAS, PREBIÓTICOS. EMBALAGEM: 800G. REFERÊNCIA: APTAMIL 2 OU SIMILARES	UN	750
12	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES (12 A 36 MESES), ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, COM LC PUFAS, PREBIÓTICOS. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL 3 OU SIMILARES	UN	750
13	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 0 A 36 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: SORO LEITE E CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA OU XAROPE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN E LACTOSE E/OU SACAROSE, COM LCPUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS E/OU LECITINA DE SOJA. FÓRMULA PARA LACTENTES ALÉRGICOS E INTOLERANTES A LACTOSE. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL SL OU SIMILARES	UN	450
14	SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 0 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA DE ARROZ, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E AMIDO DE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S. FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E PROTEÍNA DA SOJA, ACRESCIDA DE NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS, 100% MALTODEXTRINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL AR OU SIMILARES	UN	150
15	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL EM PÓ. INDICADA PARA BEBÊS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV), CONTÉM PROTEÍNAS QUEBRADAS EM PARTÍCULAS MENORES (HIDROLISADAS), O QUE FACILITA A DIGESTÃO E REDUZ REAÇÕES ALÉRGICAS. EMBALAGEM: LATA DE 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL PEPTI OU SIMILARES	UN	500
16	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: COMPOSTO LÁCTEO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN SORO LEITE E/OU CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: MILNUTRI PREMIUM OU SIMILARES	UN	360
17	SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. LEITE E PTN CONC. SORO LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, COM TCM, SABOR: C/ SABOR. FRASCO DE 350G. REFERÊNCIA: SUSTAGEN JUNIOR OU SIMILARES	UN	150
18	NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA	UN	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

	COM CARBOIDRATOS E LIPÍDEOS DE FÁCIL DIGESTÃO E ABSORÇÃO, PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES. CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU ISOL. SORO E/OU CONC. SORO LEITE E/OU ISOL. SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, SABOR: C/ SABOR. EMBALAGEM: MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: PEDIASURE		
19	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. LEITE E PTN CONC. SORO LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, COM TCM, SABOR: C/ SABOR. FRASCO DE 400G. REFERÊNCIA: NUTREN JÚNIOR OU SIMILARES	UN	150
20	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN SORO LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, COM LC PUFAS, C/ SABOR. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: NUTREN 1.0 OU SIMILARES	UN	150
21	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, PARA JOVENS E ADULTOS: COMPONENTES: PROTEÍNA ISOLADA SORO LEITE E AMINOÁCIDOS, COMPONENTES ADICIONAIS: C/ OU S/ SABOR, OUTROS COMPONENTES: ISENTO GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL. LATA DE NO MÍNIMO 350G. REFERÊNCIA: SUSTAGEM OU SIMILARES	UN	400
22	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA BEBÊS DE 0 À 36 MESES (3 ANOS) DE VIDA, INDICADO PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA À LACTOSE. NUTRICIONALMENTE COMPLETO E ISENTO DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: NEOCATE LCP OU SIMILARES	UN	100
23	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, LATA COM 400G. APTAMIL PROFUTURA 1 OU SIMILARES - INDICADO DO NASCIMENTO ATÉ 6 MESES DE IDADE. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS LÁCTEAS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS, PREBIÓTICOS (GOS/FOS), VITAMINAS E MINERAIS. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO QUANDO NECESSÁRIO. REFERÊNCIA: APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES	UN	200
24	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, LATA COM 400G. APTAMIL PROFUTURA 2 OU SIMILARES - INDICADO DE 6 A 12 MESES DE IDADE. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS LÁCTEAS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS, PREBIÓTICOS (GOS/FOS), VITAMINAS E MINERAIS. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO QUANDO NECESSÁRIO. REFERÊNCIA: APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES	UN	200
25	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, LATA COM 400G. APTAMIL PROFUTURA 3 - INDICADO A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS LÁCTEAS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS, PREBIÓTICOS (GOS/FOS), VITAMINAS E MINERAIS. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO QUANDO NECESSÁRIO. REFERÊNCIA: APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES	UN	200

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

A Administração Municipal realizou o levantamento das soluções disponíveis para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

o atendimento de pacientes que demandam suplementação nutricional via judicial, considerando as seguintes opções:

1. Fornecimento via Farmácia Básica (RENAME): Inviável, pois os itens objeto de ações judiciais são, por definição, fórmulas especiais não constantes nas listas de dispensação padrão do SUS.
2. Aquisição Direta por Dispensa de Licitação (Art. 75, VIII): Embora célere, mostra-se antieconômica se utilizada de forma recorrente, além de não garantir a padronização e a segurança jurídica necessária para demandas contínuas.
3. Sistema de Registro de Preços (SRP): Identificou-se que o mercado de suplementos e fórmulas infantis é operado por ampla rede de distribuidores especializados. O mercado local e regional possui capilaridade para entregas fracionadas, o que torna o SRP a solução mais adotada por órgãos públicos de saúde.

8.2. Justificativa Técnica da Solução Escolhida

A escolha pelo Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços justifica-se tecnicamente pela:

- Aderência às Prescrições Médicas: As decisões judiciais muitas vezes exigem fórmulas com composições químicas exatas. O SRP permite registrar itens por especificidade técnica, garantindo que o paciente receba exatamente o que foi determinado pelo juízo.
- Flexibilidade Qualitativa: O mercado de nutrição clínica evolui rapidamente. O SRP permite que a Administração tenha à disposição uma gama de itens sem a obrigatoriedade de compra imediata, facilitando o atendimento de novas liminares com diferentes especificações que possam surgir durante o ano.
- Gestão de Validade: Como se trata de alimentos perecíveis, a solução técnica de entregas parceladas (sob demanda) evita o risco de perda de produtos por vencimento no estoque da Secretaria de Saúde.

8.3. Justificativa Econômica da Solução Escolhida

A economicidade da solução é evidenciada pelos seguintes pontos:

- Ganho de Escala: Ao estimar o consumo anual para todos os processos judiciais em um único certame, o Município aumenta o volume de compra, reduzindo o preço unitário em comparação com compras pontuais ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

emergenciais.

- Redução de Custos de Armazenamento: No SRP, o estoque é mantido pelo fornecedor. O Município economiza com espaço físico, refrigeração controlada e vigilância sanitária de grandes volumes, pagando apenas pelo que for efetivamente entregue.
- Mitigação de Riscos de Multas: A rapidez em emitir uma Ordem de Fornecimento dentro de uma Ata já vigente evita o pagamento de multas diárias por atraso no cumprimento judicial, o que representa uma economia indireta significativa ao erário municipal.

8.4. Conclusão da Análise

Diante do exposto, a contratação via Pregão Eletrônico para Registro de Preços revela-se como a única solução capaz de aliar a conformidade técnica (atendimento às decisões judiciais) com a eficiência econômica e administrativa exigida pela Lei nº 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor

informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PO USO:ENTERAL OU ORAL CARACTERÍSTICAS: HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEINA: CASEINATO E PTN ISOL.SOJA E/OU PTN ISOL.LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:XAROPE MILHO E/OU SACAROSE E/OU MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTA LACTOSE E GLUTEN, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS	UN	150	R\$ 272,63	R\$ 40.894,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

	REFERÊNCIA: PADRÃO MODULEN (NESTLÉ), PENTASURE IBD (NESH) OU SIMILAR/EQUIVALENTE.				
2	DIETA ENTERAL/ORAL PARA PACIENTES RENAI EM TRATAMENTO CONSERVADOR / SEM DIÁLISE (NÃO DIALÍTICOS) VERSÃO: LÍQUIDA. FÓRMULA LÍQUIDA PARA USO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICA, DESENVOLVIDA PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL NÃO DIALÍTICA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE ATÉ 2,0 CAL/ML, HIPOPROTEICA, SEM LACTOSE. APRESENTAÇÃO: FORMA LÍQUIDA PRONTA PARA O CONSUMO, EMBALAGEM TETRA SQUARE OU TETRA PAK COM 1 LITRO. SABOR: C/ OU S/ SABOR. REFERÊNCIA: NUTRI RENAL.	UN	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
3	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU SORO LEITE E/OU PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU LEC. SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, EMBALAGEM: 850 GRAMAS. REFERÊNCIA: PADRÃO GLUCERNA (ABBOTT), PENTASURE SR (NESH) OU SIMILAR/EQUIVALENTE.	UN	282	R\$ 196,58	R\$ 73.717,50
4	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. SOJA E/OU CASEINATO E/OU SORO LEITE E/OU ISOL. SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR: C/ OU S/ SABOR, REFERÊNCIA: TROPIC BASIC, EMBALAGEM: 400 GRAMAS.	UN	300	R\$ 49,99	R\$ 14.997,00
5	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR: C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, REFERÊNCIA: ISOSSOURCE, EMBALAGEM: 1 LITRO.	UN	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
6	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR: C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO,	UN	300	R\$ 27,70	R\$ 8.310,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

	REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL 1.2 KCAL, EMBALAGEM: 1 LITRO.				
7	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR: C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL 1.5 KCAL, EMBALAGEM: 1 LITRO.	UN	1000	R\$ 51,48	R\$ 51.480,00
8	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO: COMPLEMENTO ALIMENTAR, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: LEITE INTEGRAL E/OU DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, SABOR: C/SABOR, EMBALAGEM 400 G, REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR. (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	UN	1.275	R\$ 52,00	R\$ 66.300,00
9	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO: COMPLEMENTO ALIMENTAR, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: LEITE INTEGRAL E/OU DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, SABOR: C/SABOR, EMBALAGEM 400 G, REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR. (COTA RESERVADA 25% MPES)	UN	425	R\$ 52,00	R\$ 22.100,00
10	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL (VIA HÍBRIDA), NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO, ASPECTO FÍSICO EM PÓ. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, CARBOIDRATOS E LIPÍDEOS. ENRIQUECIDO COM MIX DE VITAMINAS E MINERAIS (CÁLCIO E VITAMINA D) E ADICIONADO DE FIBRAS (FOS OU SIMILAR). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN E PREFERENCIALMENTE ISENTO DE LACTOSE. REGISTRO ATIVO NA ANVISA.VALIDADE: MÍNIMO DE 12 A 24 MESES NA DATA DA ENTREGA.SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE OU MORANGO (CONFORME SOLICITAÇÃO). EMBALAGEM: LATA DE 400G.REFERÊNCIA: PADRÃO ENSURE OU SIMILAR/EQUIVALENTE. (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	UN	2100	R\$ 56,70	R\$ 119.070,00
11	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL (VIA HÍBRIDA), NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO, ASPECTO FÍSICO EM PÓ. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS DE ALTO	UN	700	R\$ 56,70	R\$ 39.690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

	VALOR BIOLÓGICO, CARBOIDRATOS E LIPÍDEOS. ENRIQUECIDO COM MIX DE VITAMINAS E MINERAIS (CÁLCIO E VITAMINA D) E ADICIONADO DE FIBRAS (FOS OU SIMILAR). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN E PREFERENCIALMENTE ISENTO DE LACTOSE. REGISTRO ATIVO NA ANVISA.VALIDADE: MÍNIMO DE 12 A 24 MESES NA DATA DA ENTREGA.SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE OU MORANGO (CONFORME SOLICITAÇÃO). EMBALAGEM: LATA DE 400G.REFERÊNCIA: PADRÃO ENSURE OU SIMILAR/EQUIVALENTE. (COTA RESERVADA 25% MPES)				
12	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES (0 A 6 MESES), ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, COM LC PUFAS, PREBIÓTICOS. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL 1 OU SIMILARES	UN	750	R\$ 46,85	R\$ 35.137,50
13	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES (6 A 12 MESES), ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, COM LC PUFAS, PREBIÓTICOS. EMBALAGEM: 800G. REFERÊNCIA: APTAMIL 2 OU SIMILARES	UN	750	R\$ 68,70	R\$ 51.525,00
14	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES (12 A 36 MESES), ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, COM LC PUFAS, PREBIÓTICOS. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL 3 OU SIMILARES	UN	750	R\$ 85,00	R\$ 63.750,00
15	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 0 A 36 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: SORO LEITE E CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA OU XAROPE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN E LACTOSE E/OU SACAROSE, COM LCPUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS E/OU LECITINA DE SOJA. FÓRMULA PARA LACTENTES ALÉRGICOS E INTOLERANTES A LACTOSE. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL SL OU SIMILARES	UN	450	R\$ 42,56	R\$ 19.152,00
16	SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 0 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ,	UN	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

	USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA DE ARROZ, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E AMIDO DE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S. FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E PROTEÍNA DA SOJA, ACRESCIDA DE NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS, 100% MALTODEXTRINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL AR OU SIMILARES				
17	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL EM PÓ. INDICADA PARA BEBÊS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV), CONTÉM PROTEÍNAS QUEBRADAS EM PARTÍCULAS MENORES (HIDROLISADAS), O QUE FACILITA A DIGESTÃO E REDUZ REAÇÕES ALÉRGICAS. EMBALAGEM: LATA DE 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL PEPTI OU SIMILARES	UN	500	R\$ 95,10	R\$ 47.550,00
18	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: COMPOSTO LÁCTEO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN SORO LEITE E/OU CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: MILNUTRI PREMIUM OU SIMILARES	UN	360	R\$ 40,00	R\$ 14.400,00
19	SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. LEITE E PTN CONC. SORO LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, COM TCM, SABOR: C/ SABOR. FRASCO DE 350G. REFERÊNCIA: SUSTAGEN JUNIOR OU SIMILARES	UN	150	R\$ 49,99	R\$ 7.498,50
20	NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA COM CARBOIDRATOS E LIPÍDEOS DE FÁCIL DIGESTÃO E ABSORÇÃO, PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES. CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU ISOL. SORO E/OU CONC. SORO LEITE E/OU ISOL. SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, SABOR: C/ SABOR. EMBALAGEM: MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: PEDIASURE	UN	150	R\$ 51,29	R\$ 7.693,50
21	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO,	UN	150	R\$ 44,10	R\$ 6.615,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

	NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. LEITE E PTN CONC. SORO LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, COM TCM, SABOR: C/ SABOR. FRASCO DE 400G. REFERÊNCIA: NUTREN JÚNIOR OU SIMILARES				
22	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN SORO LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, COM LC PUFAS, C/ SABOR. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: NUTREN 1.0 OU SIMILARES	UN	150	R\$ 50,34	R\$ 7.551,00
23	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, PARA JOVENS E ADULTOS: COMPONENTES: PROTEÍNA ISOLADA SORO LEITE E AMINOÁCIDOS, COMPONENTES ADICIONAIS: C/ OU S/ SABOR, OUTROS COMPONENTES: ISENTO GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL. LATA DE NO MÍNIMO 350G. REFERÊNCIA: SUSTAGEM OU SIMILARES	UN	400	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
24	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA BEBÊS DE 0 À 36 MESES (3 ANOS) DE VIDA, INDICADO PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA À LACTOSE. NUTRICIONALMENTE COMPLETO E ISENTO DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: NEOCATE LCP OU SIMILARES	UN	100	R\$ 265,60	R\$ 26.560,00
25	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, LATA COM 400G. APTAMIL PROFUTURA 1 OU SIMILARES - INDICADO DO NASCIMENTO ATÉ 6 MESES DE IDADE. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS LÁCTEAS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS, PREBIÓTICOS (GOS/FOS), VITAMINAS E MINERAIS. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO QUANDO NECESSÁRIO. REFERÊNCIA: APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES	UN	200	R\$ 57,00	R\$ 11.400,00
26	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, LATA COM 400G. APTAMIL PROFUTURA 2 OU SIMILARES - INDICADO DE 6 A 12 MESES DE IDADE. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS LÁCTEAS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS, PREBIÓTICOS (GOS/FOS), VITAMINAS E MINERAIS. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO QUANDO NECESSÁRIO. REFERÊNCIA: APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES	UN	200	R\$ 102,00	R\$ 20.400,00
27	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, LATA COM 400G. APTAMIL PROFUTURA 3 - INDICADO A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS LÁCTEAS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS, PREBIÓTICOS (GOS/FOS), VITAMINAS E MINERAIS. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO QUANDO NECESSÁRIO. REFERÊNCIA: APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES	UN	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 820.291,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 820.291,50 (oitocentos e vinte mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

Dada a natureza dos bens (insumos nutricionais), as exigências de assistência e manutenção focam na garantia da integridade dos produtos e no suporte técnico à Secretaria de Saúde.

1. Da Assistência Técnica e Substituição de Produtos

- **Garantia de Qualidade:** O fornecedor deverá prestar assistência técnica imediata em caso de dúvidas sobre lotes ou suspeita de alteração nas propriedades físico-químicas dos produtos (cor, odor, textura).
- **Substituição:** Constatada qualquer irregularidade técnica, vício de fabricação ou avaria no transporte, a contratada deverá providenciar a substituição do item no prazo máximo de 48 horas, sem qualquer custo adicional para o Município de Porecatu.
- **Canal de Atendimento (SAC):** A licitante vencedora deverá disponibilizar canal de atendimento técnico (e-mail e telefone) para suporte direto à equipe de nutrição e farmácia da Secretaria de Saúde.

2. Da Manutenção das Condições de Conservação

- **Manutenção da Integridade:** Embora suplementos e leites em pó geralmente não exijam refrigeração constante (salvo exceções), o fornecedor deve garantir que o transporte seja feito em veículos limpos, secos e protegidos de calor excessivo ou umidade, mantendo as condições de conservação exigidas pelo fabricante.
- **Suporte em Caso de "Recall":** O fornecedor assume a responsabilidade de informar imediatamente à Secretaria de Saúde sobre qualquer alerta sanitário ou recolhimento de lotes determinado pela ANVISA ou pelo fabricante, realizando o recolhimento e a reposição imediata dos itens.

3. Do Suporte Informativo e Capacitação

- **Informação Técnica:** Sempre que solicitado, o fornecedor deverá fornecer bulas, fichas técnicas e manuais de diluição/preparo dos suplementos, para que a Secretaria de Saúde possa orientar corretamente os munícipes beneficiários das ações judiciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

- Instalação (Não Aplicável): Por se tratar de material de consumo (gênero alimentício/nutricional), o requisito de "instalação" não se aplica ao objeto desta contratação.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Em observância ao Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento como diretriz para as contratações públicas, a Administração Municipal opta pela divisão do objeto em itens independentes.

O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como **"menor preço por item"**, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

1. Justificativa Técnica

- Diversidade de Portfólio: O mercado de nutrição clínica é altamente segmentado. Existem fornecedores especializados em fórmulas infantis (ex: alergias severas), enquanto outros focam em suplementação oncológica ou geriátrica. Ao parcelar por item, a Administração garante que empresas especialistas em cada nicho possam ofertar seus produtos, garantindo a qualidade técnica exigida pelas prescrições médicas judiciais.
- Viabilidade Técnica: Os produtos são autônomos entre si. A aquisição de uma "Fórmula Infantil para APLV" não depende tecnicamente da aquisição de um "Suplemento Hipercalórico para Adultos", não havendo perda de integridade do objeto pela sua divisão.

2. Justificativa Econômica e Competitividade

- Ampliação da Competitividade: O parcelamento evita a formação de lotes globais que poderiam restringir a participação de micro e pequenas empresas (ME/EPP) que não possuem todo o mix de produtos no catálogo. Com a divisão por itens, permite-se que mais licitantes disputem o certame, pressionando os preços para baixo.
- Economia de Escala por Item: Ao licitar cada item individualmente, o Município consegue atingir o melhor preço de mercado para cada fórmula específica, evitando que o preço de um item mais comum "subsidiar" o valor elevado de um item mais raro dentro de um lote único.
- Redução de Riscos de Fracasso: Caso um item reste "deserto" ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

"fracassado", os demais itens da licitação podem prosseguir normalmente, não prejudicando a totalidade da contratação.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação almeja alcançar a eficiência administrativa por meio da otimização de recursos e da garantia do direito à saúde, conforme os indicadores abaixo:

1. Economicidade e Eficiência Financeira

- **Redução de Custos Unitários:** Ao consolidar as demandas de diversas ações judiciais em um único processo licitatório, espera-se obter preços mais vantajosos por meio da economia de escala, em comparação a compras fragmentadas ou emergenciais.
- **Mitigação de Sanções Judiciais:** O resultado direto desta contratação é a eliminação de multas diárias e o impedimento de sequestros de verbas públicas nas contas do Município, gerando uma preservação significativa do erário.
- **Pagamento por Demanda:** Com a utilização do Sistema de Registro de Preços, o recurso financeiro só será executado conforme a necessidade real, evitando o imobilismo de capital em estoques que poderiam vir a vencer.

2. Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos

- **Celeridade Processual:** A existência de uma Ata de Registro de Preços vigente desonera a equipe administrativa e a Comissão de Contratação, que não precisarão instruir processos de dispensa ou novas licitações a cada nova liminar judicial recebida.
- **Foco na Atividade-Fim:** A equipe da Secretaria de Saúde (nutricionistas e farmacêuticos) poderá focar no acompanhamento clínico dos pacientes, uma vez que o fluxo de abastecimento estará garantido contratualmente, reduzindo o tempo gasto em burocracias de compras urgentes.

3. Melhor Aproveitamento de Recursos Materiais

- **Gestão de Estoque Zero:** A solução de entregas parceladas permite que o fornecedor atue como o "estoque externo" da Prefeitura. Isso otimiza o espaço físico do Almoxarifado Central da Saúde e reduz o risco de perdas materiais por vencimento de validade ou armazenamento inadequado.
- **Padronização e Qualidade:** O resultado pretendido é a garantia de que os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

munícipes recebam produtos com especificações técnicas rigorosas e uniformes, assegurando que o recurso material empregado resulte efetivamente na melhora do quadro de saúde do paciente.

4. Impacto Social e Institucional

- Continuidade da Assistência: Garantir que não haja interrupção no tratamento de pacientes vulneráveis, fortalecendo a confiança da população nos serviços públicos de saúde.
- Segurança Jurídica: Proporcionar ao gestor público o respaldo necessário para o cumprimento das decisões do Poder Judiciário dentro dos ritos legais da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021).

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Designação e Capacitação de Agentes Públicos

- Designação de Gestor e Fiscal: Antes da assinatura do contrato ou ata, a Secretaria de Saúde deverá designar formalmente, por meio de portaria, o Gestor do Contrato e o(s) Fiscal(ais) Técnico e Administrativo, conforme exigido pelos Arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.
- Capacitação Específica: Os servidores designados deverão receber instruções (ou treinamento) sobre as rotinas de fiscalização da Nova Lei, com foco em:
 - Verificação de lotes e prazos de validade no ato do recebimento.
 - Procedimentos de glosa e aplicação de sanções em caso de atraso na entrega (essencial para evitar multas judiciais ao município).
 - Manejo do fluxo de notificações para o fornecedor em caso de novas demandas judiciais.

13.2. Adequação do Ambiente e Infraestrutura

- Condições de Armazenamento: O Almoxarifado da Secretaria de Saúde deverá passar por inspeção prévia para garantir que as prateleiras e áreas de estocagem estejam limpas, livres de umidade e protegidas de calor excessivo, atendendo às normas da Vigilância Sanitária para o armazenamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

de fórmulas nutricionais.

- Protocolo de Recebimento: Deverá ser estabelecido um checklist de conferência para o recebimento dos itens, garantindo que nenhum produto seja aceito com embalagem avariada ou validade inferior à estabelecida em edital.

13.3. Fluxo de Comunicação Jurídico-Administrativo

- Integração com a Procuradoria/Jurídico: A Secretaria de Saúde deverá alinhar um fluxo célere de comunicação com o setor jurídico para que, assim que uma nova decisão judicial for recebida, a requisição ao fornecedor seja feita de imediato, garantindo o cumprimento do prazo estipulado pelo magistrado.
- Reserva Orçamentária: Deverá ser confirmada a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar o início da execução contratual, garantindo que o cronograma de pagamentos seja cumprido para evitar a suspensão do fornecimento por parte da empresa.

13.4. Criação ou Atualização do Plano de Contratações Anual (PCA)

- Caso a contratação não tenha sido prevista no PCA do exercício vigente, a Administração deverá providenciar sua inclusão ou atualização, justificando-a pela natureza superveniente e obrigatória das demandas judiciais, em conformidade com o Art. 12, § 1º da Lei 14.133/2021.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Em conformidade com o Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação observa diretrizes de sustentabilidade para minimizar a pegada ambiental da operação.

15.1.1. Identificação de Impactos Ambientais

- Geração de Resíduos Sólidos: O principal impacto decorre do descarte das embalagens primárias (latas de metal, recipientes plásticos, lacres de alumínio) e secundárias (caixas de papelão e plásticos de fardo) após o consumo pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

municípios.

- Emissões de Carbono: O transporte dos produtos dos centros de distribuição até o Almoxarifado Central de Porecatu/PR contribui para a emissão de gases de efeito estufa.

15.1.2. Medidas Mitigadoras e de Sustentabilidade

- Logística Reversa e Descarte Adequado: A Secretaria de Saúde poderá orientar os beneficiários sobre o descarte correto das embalagens vazias nos pontos de coleta seletiva do município. Será dada preferência, nos critérios de julgamento ou requisitos de habilitação, a fornecedores que possuam políticas de logística reversa ou utilizem embalagens comprovadamente recicláveis.
- Otimização Logística: A Administração buscará agrupar os pedidos de fornecimento (Ordens de Fornecimento) para que as entregas sejam otimizadas, reduzindo o número de deslocamentos de veículos de carga e, conseqüentemente, a emissão de poluentes.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. Com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a continuidade dos serviços oferecidos à população, foram identificados os principais riscos relacionados à aquisição dos insumos, bem como as respectivas medidas de tratamento e controle.

Risco Identificado	Medida Preventiva / Mitigadora
Atraso na entrega pelo fornecedor	Estabelecer prazos de entrega curtos (24h/48h) e aplicar sanções administrativas imediatas em caso de descumprimento.
Descontinuidade do produto no mercado	Prever em edital a possibilidade de substituição por item de qualidade igual ou superior, mediante laudo técnico/nutricional.
Fracasso ou deserção de itens na licitação	Realizar pesquisa de mercado ampla e parcelar o objeto por itens para atrair mais fornecedores especializados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

Vencimento de validade no estoque	Utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) com pedidos fracionados e exigir validade mínima de 12 meses na entrega.
Divergência entre marca licitada e marca judicializada	Justificar no ETP a necessidade de marcas específicas quando determinado pelo juiz, conforme autoriza a Lei 14.133/2021.

16.2. Do Plano Básico de Fiscalização

16.2.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto no normativo 002/2024.

16.3. Da Matriz de Riscos

16.3.1. Para o objeto estudado identificamos os riscos pontuados no item 16.1, porém não será necessária a formalização da matriz de riscos.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 01 de abril de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 01 de abril de 2026.

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

RETIFICADO - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 08/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de suplementos/leites especiais para a Secretaria de Saúde, destinados ao atendimento de demandas dos munícipes conforme Ação Judicial, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PO USO:ENTERAL OU ORAL CARACTERÍSTICAS: HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEINA: CASEINATO E PTN ISOL.SOJA E/OU PTN ISOL.LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:XAROPE MILHO E/OU SACAROSE E/OU MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTA LACTOSE E GLUTEN, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA: PADRÃO MODULEN (NESTLÉ), PENTASURE IBD (NESH) OU SIMILAR/EQUIVALENTE.	UN	150	R\$ 272,63	R\$ 40.894,50
2	DIETA ENTERAL/ORAL PARA PACIENTES RENAIIS EM TRATAMENTO CONSERVADOR / SEM DIÁLISE (NÃO DIALÍTICOS) VERSÃO: LÍQUIDA. FÓRMULA LÍQUIDA PARA USO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICA, DESENVOLVIDA PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL NÃO DIALÍTICA, COM	UN	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

	DENSIDADE CALÓRICA DE ATÉ 2,0 CAL/ML, HIPOPROTEICA, SEM LACTOSE. APRESENTAÇÃO: FORMA LÍQUIDA PRONTA PARA O CONSUMO, EMBALAGEM TETRA SQUARE OU TETRA PAK COM 1 LITRO. SABOR: C/ OU S/ SABOR. REFERÊNCIA: NUTRI RENAL.				
3	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU SORO LEITE E/OU PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU LEC. SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, EMBALAGEM: 850 GRAMAS. REFERÊNCIA: PADRÃO GLUCERNA (ABBOTT), PENTASURE SR (NESH) OU SIMILAR/EQUIVALENTE.	UN	282	R\$ 196,58	R\$ 73.717,50
4	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. SOJA E/OU CASEINATO E/OU SORO LEITE E/OU ISOL. SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR: C/ OU S/ SABOR, REFERÊNCIA: TROPHIC BASIC, EMBALAGEM: 400 GRAMAS.	UN	300	R\$ 49,99	R\$ 14.997,00
5	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR: C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, REFERÊNCIA: ISSO SOURCE, EMBALAGEM: 1 LITRO.	UN	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
6	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR: C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL 1.2 KCAL, EMBALAGEM: 1 LITRO.	UN	300	R\$ 27,70	R\$ 8.310,00
7	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA,	UN	1000	R\$ 51,48	R\$ 51.480,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

	NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR: C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL 1.5 KCAL, EMBALAGEM: 1 LITRO.				
8	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO: COMPLEMENTO ALIMENTAR, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: LEITE INTEGRAL E/OU DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, SABOR: C/SABOR, EMBALAGEM 400 G, REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR. (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	UN	1.275	R\$ 52,00	R\$ 66.300,00
9	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO: COMPLEMENTO ALIMENTAR, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: LEITE INTEGRAL E/OU DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, SABOR: C/SABOR, EMBALAGEM 400 G, REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR. (COTA RESERVADA 25% MPes)	UN	425	R\$ 52,00	R\$ 22.100,00
10	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL (VIA HÍBRIDA), NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO, ASPECTO FÍSICO EM PÓ. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, CARBOIDRATOS E LIPÍDEOS. ENRIQUECIDO COM MIX DE VITAMINAS E MINERAIS (CÁLCIO E VITAMINA D) E ADICIONADO DE FIBRAS (FOS OU SIMILAR). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN E PREFERENCIALMENTE ISENTO DE LACTOSE. REGISTRO ATIVO NA ANVISA.VALIDADE: MÍNIMO DE 12 A 24 MESES NA DATA DA ENTREGA.SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE OU MORANGO (CONFORME SOLICITAÇÃO). EMBALAGEM: LATA DE 400G.REFERÊNCIA: PADRÃO ENSURE OU SIMILAR/EQUIVALENTE. (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	UN	2100	R\$ 56,70	R\$ 119.070,00
11	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL (VIA HÍBRIDA), NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO, ASPECTO	UN	700	R\$ 56,70	R\$ 39.690,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

	FÍSICO EM PÓ. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, CARBOIDRATOS E LIPÍDEOS. ENRIQUECIDO COM MIX DE VITAMINAS E MINERAIS (CÁLCIO E VITAMINA D) E ADICIONADO DE FIBRAS (FOS OU SIMILAR). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN E PREFERENCIALMENTE ISENTO DE LACTOSE. REGISTRO ATIVO NA ANVISA.VALIDADE: MÍNIMO DE 12 A 24 MESES NA DATA DA ENTREGA.SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE OU MORANGO (CONFORME SOLICITAÇÃO). EMBALAGEM: LATA DE 400G.REFERÊNCIA: PADRÃO ENSURE OU SIMILAR/EQUIVALENTE. (COTA RESERVADA 25% MPes)				
12	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES (0 A 6 MESES), ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, COM LC PUFAS, PREBIÓTICOS. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL 1 OU SIMILARES	UN	750	R\$ 46,85	R\$ 35.137,50
13	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES (6 A 12 MESES), ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, COM LC PUFAS, PREBIÓTICOS. EMBALAGEM: 800G. REFERÊNCIA: APTAMIL 2 OU SIMILARES	UN	750	R\$ 68,70	R\$ 51.525,00
14	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES (12 A 36 MESES), ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, COM LC PUFAS, PREBIÓTICOS. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL 3 OU SIMILARES	UN	750	R\$ 85,00	R\$ 63.750,00
15	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 0 A 36 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: SORO LEITE E CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA OU XAROPE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN E LACTOSE E/OU SACAROSE, COM LCPUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS	UN	450	R\$ 42,56	R\$ 19.152,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

	E/OU LECITINA DE SOJA. FÓRMULA PARA LACTENTES ALÉRGICOS E INTOLERANTES A LACTOSE. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL SL OU SIMILARES				
16	SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 0 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA DE ARROZ, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E AMIDO DE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S. FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E PROTEÍNA DA SOJA, ACRESCIDA DE NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS, 100% MALTODEXTRINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL AR OU SIMILARES	UN	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
17	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL EM PÓ. INDICADA PARA BEBÊS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV), CONTÉM PROTEÍNAS QUEBRADAS EM PARTÍCULAS MENORES (HIDROLISADAS), O QUE FACILITA A DIGESTÃO E REDUZ REAÇÕES ALÉRGICAS. EMBALAGEM: LATA DE 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL PEPTI OU SIMILARES	UN	500	R\$ 95,10	R\$ 47.550,00
18	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: COMPOSTO LÁCTEO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN SORO LEITE E/OU CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: MILNUTRI PREMIUM OU SIMILARES	UN	360	R\$ 40,00	R\$ 14.400,00
19	SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. LEITE E PTN CONC. SORO LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, COM TCM, SABOR: C/ SABOR. FRASCO DE 350G. REFERÊNCIA: SUSTAGEN JUNIOR OU SIMILARES	UN	150	R\$ 49,99	R\$ 7.498,50
20	NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA COM CARBOIDRATOS E LIPÍDEOS DE FÁCIL DIGESTÃO E ABSORÇÃO, PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES. CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU ISOL. SORO E/OU CONC. SORO	UN	150	R\$ 51,29	R\$ 7.693,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

	LEITE E/OU ISOL. SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, SABOR: C/ SABOR. EMBALAGEM: MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: PEDIASURE				
21	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. LEITE E PTN CONC. SORO LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, COM TCM, SABOR: C/ SABOR. FRASCO DE 400G. REFERÊNCIA: NUTREN JÚNIOR OU SIMILARES	UN	150	R\$ 44,10	R\$ 6.615,00
22	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN SORO LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, COM LC PUFAS, C/ SABOR. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: NUTREN 1.0 OU SIMILARES	UN	150	R\$ 50,34	R\$ 7.551,00
23	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, PARA JOVENS E ADULTOS: COMPONENTES: PROTEÍNA ISOLADA SORO LEITE E AMINOÁCIDOS, COMPONENTES ADICIONAIS: C/ OU S/ SABOR, OUTROS COMPONENTES: ISENTO GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL. LATA DE NO MÍNIMO 350G. REFERÊNCIA: SUSTAGEM OU SIMILARES	UN	400	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
24	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA BEBÊS DE 0 À 36 MESES (3 ANOS) DE VIDA, INDICADO PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA À LACTOSE. NUTRICIONALMENTE COMPLETO E ISENTO DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: NEOCATE LCP OU SIMILARES	UN	100	R\$ 265,60	R\$ 26.560,00
25	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, LATA COM 400G. APTAMIL PROFUTURA 1 OU SIMILARES - INDICADO DO NASCIMENTO ATÉ 6 MESES DE IDADE. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS LÁCTEAS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS, PREBIÓTICOS (GOS/FOS), VITAMINAS E MINERAIS. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO QUANDO NECESSÁRIO. REFERÊNCIA: APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES	UN	200	R\$ 57,00	R\$ 11.400,00
26	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, LATA COM 400G. APTAMIL PROFUTURA 2 OU SIMILARES - INDICADO	UN	200	R\$ 102,00	R\$ 20.400,00



ESTADO DO PARANÁ

	DE 6 A 12 MESES DE IDADE. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS LÁCTEAS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS, PREBIÓTICOS (GOS/FOS), VITAMINAS E MINERAIS. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO QUANDO NECESSÁRIO. REFERÊNCIA: APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES				
27	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, LATA COM 400G. APTAMIL PROFUTURA 3 – INDICADO A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS LÁCTEAS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS, PREBIÓTICOS (GOS/FOS), VITAMINAS E MINERAIS. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO QUANDO NECESSÁRIO. REFERÊNCIA: APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES	UN	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 820.291,50					

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.2.2. Não será permitido ao licitante:

- Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.2 deste Termo de Referência (proposta parcial);¹
- Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.²

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído

¹ O inciso IV do art. 82 da Lei 14.133, de 2021 determina que o Edital deverá indicar se o licitante poderá oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, obrigando-se nos limites dela. A finalidade dessa previsão é o aumento da competitividade do certame, na medida em possibilita a participação daqueles que não detêm capacidade suficiente para fornecer o quantitativo total. Portanto, na hipótese em que seja estabelecida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo, o edital deverá *fixar a quantidade mínima de que trata o inciso II do art. 82 da Lei 14.133, de 2021, desde que devidamente justificado, bem como prever a possibilidade ou não de cotação variável, conforme determinado na alínea "c" do inciso III do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.*

² O inciso III do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021 também autoriza que no Sistema de Registro de Preço sejam oferecidos preços diferentes: a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; b) em razão da forma e do local de acondicionamento; c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; d) por outros motivos justificados no processo;

ESTADO DO PARANÁ

gradativamente.

1.4. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:

1.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, observadas as regras previstas na Ata de Registro de Preços, e, se for o caso, a quantidade poderá ser majorada em até 25%.

1.4.2. No prazo de validade da ata de registro de preço, a Secretaria demandante, não poderá participar em outra ARP que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

1.4.3. O prazo de duração dos contratos/instrumentos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

1.4.4. O contrato/instrumento substitutivo a que se refere o subitem 1.4.3 terá sua vigência definida em razão do período de consumo do objeto, podendo, ao final da vigência da ARP, havendo saldo não utilizado, ser formalizado contrato que será operacionalizado conforme o artigo 106 da Lei 14.133/21.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade inadiável da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu de dar fiel cumprimento às decisões judiciais exaradas pelo Poder Judiciário. Tais ordens determinam o fornecimento imediato de suplementos alimentares, fórmulas infantis e leites especiais a cidadãos que apresentam quadros clínicos específicos, cujos insumos não são contemplados pelas listas oficiais de dispensação do SUS (RENAME) ou extrapolam os protocolos clínicos padrão.

O fornecimento desses itens é essencial para a garantia do direito fundamental à saúde e à vida, conforme preceitua o Art. 196 da Constituição Federal. A ausência ou interrupção no fornecimento desses suplementos, destinados em sua maioria a crianças com alergia à proteína do leite de vaca (APLV), idosos com quadros de desnutrição severa ou pacientes oncológicos, pode acarretar o agravamento irreversível dos quadros clínicos, internações hospitalares evitáveis e risco de óbito.



ESTADO DO PARANÁ

O descumprimento de ordens judiciais sujeita a Administração Pública a sanções severas, tais como o bloqueio de verbas públicas, aplicação de multas diárias, além de possíveis implicações por crime de desobediência e improbidade administrativa para os gestores responsáveis. Assim, a formalização de um processo licitatório regular é a via administrativa adequada para assegurar o menor preço e a regularidade no abastecimento, evitando compras emergenciais diretas que poderiam ser menos vantajosas economicamente.

Considerando a natureza flutuante das demandas judiciais, as quais podem surgir ou cessar a qualquer tempo por determinação magistrada ou alteração no quadro clínico do paciente, a solução técnica mais adequada é a adoção do Sistema de Registro de Preços. Este modelo permite que a Administração convoque os fornecedores apenas conforme a necessidade real, evitando o estoque desnecessário de produtos com validade curta e garantindo a eficiência no gasto público.

Fica evidenciado, portanto, que o interesse público reside na manutenção da continuidade do tratamento de saúde dos pacientes assistidos por via judicial, sendo a aquisição pretendida a solução técnica indispensável para sanar o problema identificado: a necessidade de garantir suporte nutricional especializado sob força de lei.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

3.2.1. Prazo de entrega/execução: As entregas serão efetuadas em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, em até 20 dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

ESTADO DO PARANÁ

3.2.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Iguaçu, nº 1337, (Agendamento Municipal e Sede da Secretaria de Saúde) das 08h00 às 10h30min e 13h00 às 16h30min, em dias úteis.

3.2.3. Condições do recebimento: As quantidades descritas são para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas e quantidades definidas conforme cronograma da secretaria demandante. Os leites e suplementos serão recebidos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado neste caso a servidora Lidia Prudenciano. Os recebimentos serão realizados mediante termo ou atesto no anverso da nota fiscal verificadas todas as condições e exigências acordadas previamente com a proposta da empresa e o termo contratual.

3.2.4. Requisitos de Qualidade e Conformidade Sanitária

- Registro na ANVISA: Todos os produtos entregues devem possuir registro ativo e regular na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atendendo às normas de rotulagem e composição nutricional.
- Prazo de Validade: No ato da entrega, os produtos deverão apresentar um prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses (ou pelo menos 75% de sua vida útil total), garantindo o consumo seguro pelos pacientes ao longo do período de tratamento.
- Integridade das Embalagens: As embalagens devem estar hermeticamente fechadas, sem amassados, furos ou sinais de violação, contendo de forma legível o lote, data de fabricação e validade.

3.2.5. Requisitos de Habilitação Técnica

- Alvará Sanitário: A licitante deverá apresentar Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, que comprove a aptidão para o comércio e armazenamento de alimentos/suplementos.
- Capacidade Operacional: Comprovação de que a empresa possui estrutura logística capaz de atender aos prazos de entrega em Porecatu, evitando atrasos que gerem sanções judiciais ao município.

3.2.6. Requisitos de Marca e Substituição

ESTADO DO PARANÁ

- Padronização vs. Decisão Judicial: Quando a ordem judicial determinar uma marca específica, o fornecedor deverá entregar rigorosamente o item solicitado. Nos demais casos, serão aceitos produtos de outras marcas, desde que possuam a mesma composição nutricional, densidade calórica e bioequivalência técnica comprovada por laudo ou tabela nutricional.
- Substituição: Caso o produto registrado saia de linha ou sofra descontinuidade de fabricação, o fornecedor deverá comunicar imediatamente à Administração e propor substituto de qualidade igual ou superior, mantendo o preço registrado.

3.2.7. Requisitos de Sustentabilidade

Conforme a Lei 14.133/2021, será dada preferência a produtos cujas embalagens sejam recicláveis ou que o fornecedor adote práticas de redução de resíduos no transporte (caixas de papelão reutilizáveis, por exemplo).

3.2.8. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.

3.2.8.1. A vantajosidade da contratação plurianual fundamenta-se na natureza contínua do fornecimento de suplementos e leites especiais, indispensáveis para o cumprimento ininterrupto de ordens judiciais e a preservação da vida dos pacientes assistidos. Administrativamente, a opção por um período estendido (conforme o Art. 106 da Lei nº 14.133/2021 para serviços e fornecimentos contínuos) é superior à contratação anual, pois elimina os custos processuais repetitivos e a sobrecarga da equipe de licitação, garantindo que não haja vácuo contratual que resulte em multas judiciais ou sequestro de verbas públicas. Economicamente, o prazo ampliado aumenta a atratividade do certame perante grandes distribuidores, permitindo melhores negociações de preço e maior estabilidade logística, assegurando que a Secretaria de Saúde disponha de uma solução imediata e eficiente para o fluxo constante de novas demandas judiciais ao longo dos exercícios financeiros.

3.3. Do consórcio

3.3.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. Da subcontratação

3.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4.1.1. Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5. Da exigência de garantia da contratação:

3.5.1. A Administração Municipal opta pela não exigência de garantia contratual, fundamentada no Princípio da Proporcionalidade e da Ampliação da Competitividade. Por se tratar de fornecimento de bens comuns (suplementos nutricionais) com entregas parceladas, entende-se que as sanções administrativas previstas em lei e em edital (multas e suspensão) são instrumentos coercitivos suficientes para garantir a execução do contrato. Além disso, a dispensa de garantia reduz os custos indiretos para os licitantes, permitindo a participação de um maior número de empresas e a obtenção de preços mais vantajosos para o erário.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período (totalizando até 2 anos), desde que comprovada a vantagem dos preços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço

5.1.1. A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

6. Condições de entrega

6.1. O prazo de entrega dos produtos será de 20 dias corridos, contados da autorização de fornecimento emitido pelo município, de forma parcelada em conformidade com as solicitações estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde.

ESTADO DO PARANÁ

6.2. Do local e horário de entrega/execução:

6.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação da demanda, descrito no item 2 e TR item 3.2.

6.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 7 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

6.2.3. A contratada obriga-se a entregar os produtos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

6.2.5. Os produtos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

6.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica (garantia do produto/objeto):

6.3.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

6.4. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

6.4.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento e notificação do problema identificado.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1. O recebimento dos suplementos e leites especiais ocorrerá em duas fases, conforme o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

7.1.1.1. Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega pelo almoxarifado ou servidor designado, para verificação imediata da quantidade, integridade das

ESTADO DO PARANÁ

embalagens e conferência com a Nota Fiscal e Ordem de Fornecimento.

7.1.1.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 10 dias úteis após o recebimento provisório, após minuciosa conferência técnica realizada por profissional habilitado (Nutricionista ou Farmacêutico), que deverá verificar:

7.1.1.3. Conformidade Técnica: Se a marca e a composição nutricional correspondem exatamente ao solicitado (especialmente em casos de decisão judicial que exija marca específica).

7.1.1.4. Prazo de Validade: Se os produtos possuem, no mínimo, 12 meses de validade remanescente.

7.1.1.5. Condições Sanitárias: Ausência de avarias, umidade ou sinais de violação.

7.1.2. A empresa detentora, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.3. Em caso de irregularidade da empresa detentora, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.1.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão Gerenciador.

7.1.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

7.1.5. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.1.6. A empresa detentora deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

7.1.7. A avaliação dos produtos utilizará os relatórios enviados às Secretarias, a fim de avaliar nos moldes contratados, aferindo a quantidade, qualidade, tempo



ESTADO DO PARANÁ

e modo da entrega dos objetos/produtos, conforme o resultado pretendido pela Administração.

7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

7.2.2. O pagamento somente será efetuado após “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pela empresa detentora. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.3. O documento de cobrança da empresa detentora será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela empresa detentora.

7.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.5. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a o Órgão.

7.2.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.6. O órgão gerenciador não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.2.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa detentora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.8. O Órgão gerenciador efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à empresa detentora, na forma

da legislação aplicável.

7.2.9. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a empresa detentora:

7.2.9.1. Não produza os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as execute com a qualidade mínima exigida.

8. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso a servidora Lidia Prudenciano, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

8.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A licitação será dividida em itens, facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento menor preço.

9.2. Das Exigências de Habilitação

Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital não foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

ESTADO DO PARANÁ

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é **R\$ 820.291,50 (oitocentos e vinte mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

11. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.2. Caso haja alteração unilateral da ARP, que aumente ou diminua os encargos do detentor, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

11.3. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

11.4. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11.5. Será permitida à Administração a negociação com o detentor da ata ou a extinção da ARP sem ônus para qualquer das partes.

11.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo detentor, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução da ARP, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.7. No caso do disposto do subitem 9.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

11.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização

por meio de termo indenizatório.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010023 - Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.042 – Manutenção das Unidades de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 – 1175 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1165

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO DETENTOR DA ATA

13.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles que estão previstos na Ata de Registro de Preço.

13.2. Celebrado o instrumento que se utilizará em decorrência da ARP, os órgãos e/ou entidades participantes passam a ser designados como “Contratante” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitas as obrigações descritas na respectiva Ata de Registro de Preços.

14. DA ADESÃO À ATA POR “NÃO PARTICIPANTES”

14.1. Durante a sua validade, a Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participante do procedimento, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133, de 2021.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



Porecatu-PR, 02 de abril de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 08/2026

Pregão Eletrônico nº 03/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

() ETP

(X) TR

Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 02/04/2026.

Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

RETIFICADO - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 REGISTRO DE PREÇOS - SRP	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS/LEITES ESPECIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONFORME AÇÃO JUDICIAL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 08/2026
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	04 de maio de 2026 às 08h00min – Horário de Brasília-DF
LINK DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG 987779
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27. ☒ SIM ☐ NÃO AMPLA CONCORRÊNCIA: ITENS: 8 e 10. ☒ SIM ☐ NÃO PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (10%): ☐ SIM ☒ NÃO RESERVA DE COTAS ME/EPP: ITENS: 9 e 11. ☒ SIM ☐ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/	R\$ 820.291,50 (oitocentos e vinte mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
UNIDADE GESTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	1.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes . ou ainda através do portal eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

RETIFICADO - EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Preâmbulo

O Município de Porecatu, estado Paraná, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º **09.412.450/0001-66**, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**, e pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. ARILDA BATISTA DE ARAUJO**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço com critério de julgamento por **Item**, e pelo modo de disputa **Aberto**., com abertura em **/ /2026 às _h_min – Horário de Brasília-DF**, o Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através da Portaria n.º 82/2025, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 16/2024, de 16 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 09/2024 de 30 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação será processado através do Pregão Eletrônico, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS/LEITES ESPECIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DOS MUNÍCPES CONFORME AÇÃO JUDICIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

1.3. A licitação será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante no Anexo III-A, e as contratações dela decorrentes serão formalizadas por Instrumento Contratual (ou Nota de Empenho), na forma da minuta constante no Anexo III-B, observadas as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Da aplicação do tratamento diferenciado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.4. No certame será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em que os valores apresentados ao final da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), nos termos do art. 44, § 2º, da Lc nº 123/2006.

3.5. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> , até às : horas (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.8. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.8.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.8.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.9. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.8.10. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

3.8.11. com decretação de falência;

3.8.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.8.13. participação de empresas em consórcio;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.8.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;

3.8.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.8.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.18. O disposto no item 3.8.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.19. O impedimento de que trata o item 3.8.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.20. A vedação de que trata o item 3.8.16. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.8.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.8.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.8.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa.

3.9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.9.1. A participação de empresas em consórcio não será admitida nesta licitação, considerando-se que o objeto — aquisição de suplementos e leites especiais para a Secretaria de Saúde, destinados ao atendimento de demandas dos munícipes conforme ação judicial — é de natureza comum e amplamente disponível no mercado, não havendo justificativa técnica para a associação de empresas com qualificações distintas para sua execução.

Trata-se de fornecimento padronizado, cujo atendimento pode ser realizado por empresas individualmente capacitadas, razão pela qual a vedação à participação em consórcio visa preservar a simplicidade do procedimento, sem prejuízo à ampla competitividade do certame.

3.9.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.9.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característica da atividade econômica a entrega desses produtos por meio de consórcio, o Município de Porecatu/PR decidiu por não permitir tal participação. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

3.10.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item **16.3 (habilitação jurídica)**, inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.5. deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por contato pelo telefone 0800 978 9001

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, indicando obrigatoriamente a MARCA e a procedência do produto, bem como o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total dos itens.

6.1.2. quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

6.1.3. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento na execução do contrato.
- 6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:
- 6.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO IV do edital.

6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.12.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, durante o horário de expediente, encerrando-se às 17h00.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O pregoeiro/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.**

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56 inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa **aberto**, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.2.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.2.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. O empate ocorrerá quando houver propostas iniciais de mesmo valor (não seguidas de lances) ou lances de igual valor, prevalecendo, para fins de classificação, a ordem cronológica de registro dos lances no sistema.

11.3. Persistindo o empate, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida no referido artigo.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou pelo e-mail: licitaporecatu@gmail.com quando solicitado pelo Agente de Contratação.

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.4.1. contiver vícios insanáveis;

14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

14.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitem 14.4 e 14.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

15.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

16.3.1. Habilitação jurídica:

16.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.8. **No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022:** certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); www.receita.fazenda.gov.br;

16.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

16.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

16.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-**ICMS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.3.4 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

- a) Declaração Unificada, conforme modelo no Anexo VI deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.
- b) Modelo de Carta de Preposto, conforme Anexo VII deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável. Esclarecendo que a Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.
- c) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para o fornecimento de suplementos alimentares, fórmulas nutricionais e/ou leites especiais, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado.
- d) Registro ou Notificação na ANVISA/Ministério da Saúde dos produtos ofertados, conforme a classe de enquadramento, ou comprovante de isenção de registro, se for o caso.
- e) Licença Sanitária ou Alvará Sanitário atualizado, expedido pela autoridade sanitária competente (Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual) do local de funcionamento da licitante, em conformidade com a legislação vigente, que comprove a habilitação da empresa para as atividades de armazenamento e comércio de alimentos, suplementos alimentares e/ou fórmulas nutricionais.
- f) Certidão de Regularidade Técnica (CRT), emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou Conselho Regional de Nutrição (CRN), comprovando que a empresa possui profissional legalmente habilitado como responsável técnico.

16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.3.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

16.3.5.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.3.5.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.5.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

16.3.5.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.5.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço licitaporecatu@gmail.com.

16.3.5.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.5.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.3.5.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.5.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.5.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.5.5.13. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

16.3.5.5.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.5.5.15. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

16.3.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de **30 minutos**, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e devendo ainda serem encaminhadas **cópias para o e-mail:** licitaporecatu@gmail.com.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a execução do objeto, devem seguir as disposições constantes do Termo de Referência, devendo a contratada observar integralmente os prazos, condições e locais nele especificados.

20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 6.6.1 do Termo de Referência (**dos critérios de recebimento e pagamento**) devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria correspondente.

20.2. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

20.3. Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

20.4. A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

20.5. O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, atestada pela unidade requisitante.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021¹.

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração do contrato administrativo, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura do Contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

¹ **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º** - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

21.5.1. Caso nenhum o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar o Contrato, nos termos do item 15 deste Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

22. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1 Conforme identificado no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do Estudo Técnico Preliminar, deverão ser observadas na gestão e fiscalização do contrato, as ações específicas para o objeto contratado.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. **Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

- 23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico oficial do município <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes> no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br> e pelo endereço eletrônico licitaporecatu@gmail.com.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- APENDICE DO ANEXO I – ETP;
- ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;
- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;
- ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Porecatu – PR 07 de abril de 2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO I

RETIFICADO - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 08/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de suplementos/leites especiais para a Secretaria de Saúde, destinados ao atendimento de demandas dos munícipes conforme Ação Judicial, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PO USO:ENTERAL OU ORAL CARACTERÍSTICAS: HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEINA: CASEINATO E PTN ISOL.SOJA E/OU PTN ISOL.LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:XAROPE MILHO E/OU SACAROSE E/OU MALTODEXTRINA, FONTE DE LÍPIDIOS:ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTA LACTOSE E	UN	150	R\$ 272,63	R\$ 40.894,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	GLUTEN, SABOR: C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA: PADRÃO MODULEN (NESTLÉ), PENTASURE IBD (NESH) OU SIMILAR/EQUIVALENTE.				
2	DIETA ENTERAL/ORAL PARA PACIENTES RENAI EM TRATAMENTO CONSERVADOR / SEM DIÁLISE (NÃO DIALÍTICOS) VERSÃO: LÍQUIDA. FÓRMULA LÍQUIDA PARA USO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICA, DESENVOLVIDA PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL NÃO DIALÍTICA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE ATÉ 2,0 CAL/ML, HIPOPROTEICA, SEM LACTOSE. APRESENTAÇÃO: FORMA LÍQUIDA PRONTA PARA O CONSUMO, EMBALAGEM TETRA SQUARE OU TETRA PAK COM 1 LITRO. SABOR: C/ OU S/ SABOR. REFERÊNCIA: NUTRI RENAL.	UN	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
3	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU SORO LEITE E/OU PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU LEC. SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, EMBALAGEM: 850 GRAMAS. REFERÊNCIA: PADRÃO GLUCERNA (ABBOTT), PENTASURE SR (NESH) OU SIMILAR/EQUIVALENTE.	UN	375	R\$ 196,58	R\$ 73.717,50
4	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. SOJA E/OU CASEINATO E/OU SORO LEITE E/OU ISOL. SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR: C/ OU S/ SABOR, REFERÊNCIA: TROPIC BASIC, EMBALAGEM: 400 GRAMAS.	UN	300	R\$ 49,99	R\$ 14.997,00
5	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA,	UN	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR: C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, REFERÊNCIA: ISOSSOURCE, EMBALAGEM: 1 LITRO.				
6	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR: C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL 1.2 KCAL, EMBALAGEM: 1 LITRO.	UN	300	R\$ 27,70	R\$ 8.310,00
7	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR: C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL 1.5 KCAL, EMBALAGEM: 1 LITRO.	UN	1000	R\$ 51,48	R\$ 51.480,00
8	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO: COMPLEMENTO ALIMENTAR, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: LEITE INTEGRAL E/OU DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, SABOR: C/SABOR,	UN	1.275	R\$ 52,00	R\$ 66.300,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	EMBALAGEM 400 G, REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR. (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)				
9	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO: COMPLEMENTO ALIMENTAR, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: LEITE INTEGRAL E/OU DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, SABOR: C/SABOR, EMBALAGEM 400 G, REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR. (COTA RESERVADA 25% MPES)	UN	425	R\$ 52,00	R\$ 22.100,00
10	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL (VIA HÍBRIDA), NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO, ASPECTO FÍSICO EM PÓ. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, CARBOIDRATOS E LIPÍDEOS. ENRIQUECIDO COM MIX DE VITAMINAS E MINERAIS (CÁLCIO E VITAMINA D) E ADICIONADO DE FIBRAS (FOS OU SIMILAR). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN E PREFERENCIALMENTE ISENTO DE LACTOSE. REGISTRO ATIVO NA ANVISA.VALIDADE: MÍNIMO DE 12 A 24 MESES NA DATA DA ENTREGA.SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE OU MORANGO (CONFORME SOLICITAÇÃO). EMBALAGEM: LATA DE 400G.REFERÊNCIA: PADRÃO ENSURE OU SIMILAR/EQUIVALENTE. (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	UN	2100	R\$ 56,70	R\$ 119.070,00
11	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL (VIA HÍBRIDA), NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO, ASPECTO FÍSICO EM PÓ. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, CARBOIDRATOS E LIPÍDEOS. ENRIQUECIDO COM MIX DE VITAMINAS E MINERAIS (CÁLCIO E VITAMINA D) E ADICIONADO DE FIBRAS (FOS OU SIMILAR). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN E PREFERENCIALMENTE ISENTO DE LACTOSE. REGISTRO ATIVO NA ANVISA.VALIDADE: MÍNIMO DE 12 A 24 MESES NA DATA DA	UN	700	R\$ 56,70	R\$ 39.690,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	ENTREGA.SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE OU MORANGO (CONFORME SOLICITAÇÃO). EMBALAGEM: LATA DE 400G.REFERÊNCIA: PADRÃO ENSURE OU SIMILAR/EQUIVALENTE. (COTA RESERVADA 25% MPes)				
12	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES (0 A 6 MESES), ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA GLÚTEN, COM LC PUFAS, PREBIÓTICOS. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL 1 OU SIMILARES	UN	750	R\$ 46,85	R\$ 35.137,50
13	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES (6 A 12 MESES), ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA GLÚTEN, COM LC PUFAS, PREBIÓTICOS. EMBALAGEM: 800G. REFERÊNCIA: APTAMIL 2 OU SIMILARES	UN	750	R\$ 68,70	R\$ 51.525,00
14	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES (12 A 36 MESES), ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA GLÚTEN, COM LC PUFAS, PREBIÓTICOS. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL 3 OU SIMILARES	UN	750	R\$ 85,00	R\$ 63.750,00
15	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 0 A 36 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: SORO LEITE E CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA OU XAROPE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA GLÚTEN E	UN	450	R\$ 42,56	R\$ 19.152,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	LACTOSE E/OU SACAROSE, COM LCPUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS E/OU LECITINA DE SOJA. FÓRMULA PARA LACTENTES ALÉRGICOS E INTOLERANTES A LACTOSE. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL SL OU SIMILARES				
16	SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 0 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA DE ARROZ, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E AMIDO DE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S. FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E PROTEÍNA DA SOJA, ACRESCIDA DE NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS, 100% MALTODEXTRINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL AR OU SIMILARES	UN	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
17	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL EM PÓ. INDICADA PARA BEBÊS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV), CONTÉM PROTEÍNAS QUEBRADAS EM PARTÍCULAS MENORES (HIDROLISADAS), O QUE FACILITA A DIGESTÃO E REDUZ REAÇÕES ALÉRGICAS. EMBALAGEM: LATA DE 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL PEPTI OU SIMILARES	UN	500	R\$ 95,10	R\$ 47.550,00
18	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: COMPOSTO LÁCTEO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN SORO LEITE E/OU CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA GLÚTEN. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: MILNUTRI PREMIUM OU SIMILARES	UN	360	R\$ 40,00	R\$ 14.400,00
19	SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. LEITE E PTN CONC. SORO LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE	UN	150	R\$ 49,99	R\$ 7.498,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, COM TCM, SABOR: C/ SABOR. FRASCO DE 350G. REFERÊNCIA: SUSTAGEN JUNIOR OU SIMILARES				
20	NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA COM CARBOIDRATOS E LIPÍDEOS DE FÁCIL DIGESTÃO E ABSORÇÃO, PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES. CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU ISOL. SORO E/OU CONC. SORO LEITE E/OU ISOL. SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, SABOR: C/ SABOR. EMBALAGEM: MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: PEDIASURE	UN	150	R\$ 51,29	R\$ 7.693,50
21	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. LEITE E PTN CONC. SORO LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, COM TCM, SABOR: C/ SABOR. FRASCO DE 400G. REFERÊNCIA: NUTREN JÚNIOR OU SIMILARES	UN	150	R\$ 44,10	R\$ 6.615,00
22	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN SORO LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, COM LC PUFAS, C/ SABOR. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: NUTREN 1.0 OU SIMILARES	UN	150	R\$ 50,34	R\$ 7.551,00
23	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, PARA JOVENS E ADULTOS: COMPONENTES: PROTEÍNA ISOLADA SORO	UN	400	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	LEITE E AMINOÁCIDOS, COMPONENTES ADICIONAIS: C/ OU S/ SABOR, OUTROS COMPONENTES: ISENTOS GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL. LATA DE NO MÍNIMO 350G. REFERÊNCIA: SUSTAGEM OU SIMILARES				
24	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA BEBÊS DE 0 À 36 MESES (3 ANOS) DE VIDA, INDICADO PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA À LACTOSE. NUTRICIONALMENTE COMPLETO E ISENTO DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: NEOCATE LCP OU SIMILARES	UN	100	R\$ 265,60	R\$ 26.560,00
25	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, LATA COM 400G. APTAMIL PROFUTURA 1 OU SIMILARES – INDICADO DO NASCIMENTO ATÉ 6 MESES DE IDADE. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS LÁCTEAS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS, PREBIÓTICOS (GOS/FOS), VITAMINAS E MINERAIS. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO QUANDO NECESSÁRIO. REFERÊNCIA: APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES	UN	200	R\$ 57,00	R\$ 11.400,00
26	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, LATA COM 400G. APTAMIL PROFUTURA 2 OU SIMILARES – INDICADO DE 6 A 12 MESES DE IDADE. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS LÁCTEAS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS, PREBIÓTICOS (GOS/FOS), VITAMINAS E MINERAIS. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO QUANDO NECESSÁRIO. REFERÊNCIA: APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES	UN	200	R\$ 102,00	R\$ 20.400,00
27	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, LATA COM 400G. APTAMIL PROFUTURA 3 – INDICADO A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS LÁCTEAS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS, PREBIÓTICOS (GOS/FOS), VITAMINAS E MINERAIS. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO QUANDO NECESSÁRIO. REFERÊNCIA: APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES	UN	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 820.291,50					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.2.2. Não será permitido ao licitante:

- a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.2 deste Termo de Referência (proposta parcial);²
- b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.³

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

1.4. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:

1.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, observadas as regras previstas na Ata de Registro de Preços, e, se for o caso, a quantidade poderá ser majorada em até 25%.

² O inciso IV do art. 82 da Lei 14.133, de 2021 determina que o Edital deverá indicar se o licitante poderá oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, obrigando-se nos limites dela. A finalidade dessa previsão é o aumento da competitividade do certame, na medida em possibilita a participação daqueles que não detêm capacidade suficiente para fornecer o quantitativo total. Portanto, na hipótese em que seja estabelecida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo, o edital deverá *fixar a quantidade mínima de que trata o inciso II do art. 82 da Lei 14.133, de 2021, desde que devidamente justificado, bem como prever a possibilidade ou não de cotação variável, conforme determinado na alínea "c" do inciso III do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.*

³ O inciso III do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021 também autoriza que no Sistema de Registro de Preço sejam oferecidos preços diferentes: a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; b) em razão da forma e do local de acondicionamento; c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; d) por outros motivos justificados no processo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

1.4.2. No prazo de validade da ata de registro de preço, a Secretaria demandante, não poderá participar em outra ARP que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

1.4.3. O prazo de duração dos contratos/instrumentos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

1.4.4. O contrato/instrumento substitutivo a que se refere o subitem 1.4.3 terá sua vigência definida em razão do período de consumo do objeto, podendo, ao final da vigência da ARP, havendo saldo não utilizado, ser formalizado contrato que será operacionalizado conforme o artigo 106 da Lei 14.133/21.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade inadiável da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu de dar fiel cumprimento às decisões judiciais exaradas pelo Poder Judiciário. Tais ordens determinam o fornecimento imediato de suplementos alimentares, fórmulas infantis e leites especiais a cidadãos que apresentam quadros clínicos específicos, cujos insumos não são contemplados pelas listas oficiais de dispensação do SUS (RENAME) ou extrapolam os protocolos clínicos padrão.

O fornecimento desses itens é essencial para a garantia do direito fundamental à saúde e à vida, conforme preceitua o Art. 196 da Constituição Federal. A ausência ou interrupção no fornecimento desses suplementos, destinados em sua maioria a crianças com alergia à proteína do leite de vaca (APLV), idosos com quadros de desnutrição severa ou pacientes oncológicos, pode acarretar o agravamento irreversível dos quadros clínicos, internações hospitalares evitáveis e risco de óbito.

O descumprimento de ordens judiciais sujeita a Administração Pública a sanções severas, tais como o bloqueio de verbas públicas, aplicação de multas diárias, além de possíveis implicações por crime de desobediência e improbidade administrativa para os gestores responsáveis. Assim, a formalização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

de um processo licitatório regular é a via administrativa adequada para assegurar o menor preço e a regularidade no abastecimento, evitando compras emergenciais diretas que poderiam ser menos vantajosas economicamente.

Considerando a natureza flutuante das demandas judiciais, as quais podem surgir ou cessar a qualquer tempo por determinação magistrada ou alteração no quadro clínico do paciente, a solução técnica mais adequada é a adoção do Sistema de Registro de Preços. Este modelo permite que a Administração convoque os fornecedores apenas conforme a necessidade real, evitando o estoque desnecessário de produtos com validade curta e garantindo a eficiência no gasto público.

Fica evidenciado, portanto, que o interesse público reside na manutenção da continuidade do tratamento de saúde dos pacientes assistidos por via judicial, sendo a aquisição pretendida a solução técnica indispensável para sanar o problema identificado: a necessidade de garantir suporte nutricional especializado sob força de lei.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

3.2.1. Prazo de entrega/execução: As entregas serão efetuadas em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, em até 20 dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Iguaçu, nº 1337, (Agendamento Municipal e Sede da Secretaria de Saúde) das 08h00 às 10h30min e 13h00 às 16h30min, em dias úteis.

3.2.3. Condições do recebimento: As quantidades descritas são para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas e quantidades definidas conforme cronograma da secretaria demandante. Os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

leites e suplementos serão recebidos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado neste caso a servidora Lidia Prudenciano. Os recebimentos serão realizados mediante termo ou atesto no anverso da nota fiscal verificadas todas as condições e exigências acordadas previamente com a proposta da empresa e o termo contratual.

3.2.4. Requisitos de Qualidade e Conformidade Sanitária

- Registro na ANVISA: Todos os produtos entregues devem possuir registro ativo e regular na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atendendo às normas de rotulagem e composição nutricional.
- Prazo de Validade: No ato da entrega, os produtos deverão apresentar um prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses (ou pelo menos 75% de sua vida útil total), garantindo o consumo seguro pelos pacientes ao longo do período de tratamento.
- Integridade das Embalagens: As embalagens devem estar hermeticamente fechadas, sem amassados, furos ou sinais de violação, contendo de forma legível o lote, data de fabricação e validade.

3.2.5. Requisitos de Habilitação Técnica

- Alvará Sanitário: A licitante deverá apresentar Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, que comprove a aptidão para o comércio e armazenamento de alimentos/suplementos.
- Capacidade Operacional: Comprovação de que a empresa possui estrutura logística capaz de atender aos prazos de entrega em Porecatu, evitando atrasos que gerem sanções judiciais ao município.

3.2.6. Requisitos de Marca e Substituição

- Padronização vs. Decisão Judicial: Quando a ordem judicial determinar uma marca específica, o fornecedor deverá entregar rigorosamente o item solicitado. Nos demais casos, serão aceitos produtos de outras marcas, desde que possuam a mesma composição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

nutricional, densidade calórica e bioequivalência técnica comprovada por laudo ou tabela nutricional.

- Substituição: Caso o produto registrado saia de linha ou sofra descontinuidade de fabricação, o fornecedor deverá comunicar imediatamente à Administração e propor substituto de qualidade igual ou superior, mantendo o preço registrado.

3.2.7. Requisitos de Sustentabilidade

Conforme a Lei 14.133/2021, será dada preferência a produtos cujas embalagens sejam recicláveis ou que o fornecedor adote práticas de redução de resíduos no transporte (caixas de papelão reutilizáveis, por exemplo).

3.2.8. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.

3.2.8.1. A vantajosidade da contratação plurianual fundamenta-se na natureza contínua do fornecimento de suplementos e leites especiais, indispensáveis para o cumprimento ininterrupto de ordens judiciais e a preservação da vida dos pacientes assistidos. Administrativamente, a opção por um período estendido (conforme o Art. 106 da Lei nº 14.133/2021 para serviços e fornecimentos contínuos) é superior à contratação anual, pois elimina os custos processuais repetitivos e a sobrecarga da equipe de licitação, garantindo que não haja vácuo contratual que resulte em multas judiciais ou sequestro de verbas públicas. Economicamente, o prazo ampliado aumenta a atratividade do certame perante grandes distribuidores, permitindo melhores negociações de preço e maior estabilidade logística, assegurando que a Secretaria de Saúde disponha de uma solução imediata e eficiente para o fluxo constante de novas demandas judiciais ao longo dos exercícios financeiros.

3.3. Do consórcio

3.3.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. Da subcontratação

3.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.4.1.1. Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5. Da exigência de garantia da contratação:

3.5.1. A Administração Municipal opta pela não exigência de garantia contratual, fundamentada no Princípio da Proporcionalidade e da Ampliação da Competitividade. Por se tratar de fornecimento de bens comuns (suplementos nutricionais) com entregas parceladas, entende-se que as sanções administrativas previstas em lei e em edital (multas e suspensão) são instrumentos coercitivos suficientes para garantir a execução do contrato. Além disso, a dispensa de garantia reduz os custos indiretos para os licitantes, permitindo a participação de um maior número de empresas e a obtenção de preços mais vantajosos para o erário.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período (totalizando até 2 anos), desde que comprovada a vantagem dos preços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço

5.1.1. A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

6. Condições de entrega

6.1. O prazo de entrega dos produtos será de 20 dias corridos, contados da autorização de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

fornecimento emitido pelo município, de forma parcelada em conformidade com as solicitações estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Do local e horário de entrega/execução:

6.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação da demanda, descrito no item 2 e TR item 3.2.

6.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 7 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

6.2.3. A contratada obriga-se a entregar os produtos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

6.2.5. Os produtos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

6.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica (garantia do produto/objeto):

6.3.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

6.4. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

6.4.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento e notificação do problema identificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1. O recebimento dos suplementos e leites especiais ocorrerá em duas fases, conforme o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

7.1.1.1. Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega pelo almoxarifado ou servidor designado, para verificação imediata da quantidade, integridade das embalagens e conferência com a Nota Fiscal e Ordem de Fornecimento.

7.1.1.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 10 dias úteis após o recebimento provisório, após minuciosa conferência técnica realizada por profissional habilitado (Nutricionista ou Farmacêutico), que deverá verificar:

7.1.1.3. Conformidade Técnica: Se a marca e a composição nutricional correspondem exatamente ao solicitado (especialmente em casos de decisão judicial que exija marca específica).

7.1.1.4. Prazo de Validade: Se os produtos possuem, no mínimo, 12 meses de validade remanescente.

7.1.1.5. Condições Sanitárias: Ausência de avarias, umidade ou sinais de violação.

7.1.2. A empresa detentora, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.3. Em caso de irregularidade da empresa detentora, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.1.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão Gerenciador.

7.1.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

7.1.5. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.1.6. A empresa detentora deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

7.1.7. A avaliação dos produtos utilizará os relatórios enviados às Secretarias, a fim de avaliar nos moldes contratados, aferindo a quantidade, qualidade, tempo e modo da entrega dos objetos/produtos, conforme o resultado pretendido pela Administração.

7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

7.2.2. O pagamento somente será efetuado após "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pela empresa detentora. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.3. O documento de cobrança da empresa detentora será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela empresa detentora.

7.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.5. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a o Órgão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.2.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.6. O órgão gerenciador não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.2.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa detentora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.8. O Órgão gerenciador efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à empresa detentora, na forma da legislação aplicável.

7.2.9. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a empresa detentora:

7.2.9.1. Não produza os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as execute com a qualidade mínima exigida.

8. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso a servidora Lidia Prudenciano, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

8.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A licitação será dividida em itens, facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento menor preço.

9.2. Das Exigências de Habilitação

Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital não foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é **R\$ 820.291,50 (oitocentos e vinte mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

11. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.2. Caso haja alteração unilateral da ARP, que aumente ou diminua os encargos do detentor, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.3. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

11.4. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11.5. Será permitida à Administração a negociação com o detentor da ata ou a extinção da ARP sem ônus para qualquer das partes.

11.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo detentor, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução da ARP, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.7. No caso do disposto do subitem 9.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

11.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010023 - Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.042 – Manutenção das Unidades de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00 – 15%)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 – 1175 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1165

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO DETENTOR DA ATA

13.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles que estão previstos na Ata de Registro de Preço.

13.2. Celebrado o instrumento que se utilizará em decorrência da ARP, os órgãos e/ou entidades participantes passam a ser designados como “Contratante” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitas as obrigações descritas na respectiva Ata de Registro de Preços.

14. DA ADESÃO À ATA POR “NÃO PARTICIPANTES”

14.1. Durante a sua validade, a Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participante do procedimento, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133, de 2021.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Porecatu-PR, 02 de abril de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

APENDICE DO ANEXO I

RETIFICADO - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE SAÚDE
Responsável pela Demanda:	ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Objeto:	Registro de Preços para aquisição de suplementos/leites especiais para a Secretaria de Saúde, destinados ao atendimento de demandas dos munícipes conforme Ação Judicial.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 32/2024 Pregão Eletrônico nº 14/2024, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.3. Da forma de contratação:

A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

3.3.1. Da conveniência do registro de preços

3.3.1.1. Visa-se a formação de Sistema de Registro de Preços para o caso concreto, tendo em vista as possibilidades cabíveis para adoção do procedimento auxiliar, dentre elas:

- I** - Se pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II** - For mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- III** - For conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- IV** - Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

3.3.1.2. A partir das possibilidades elencadas anteriormente, verifica-se que a aquisição almejada através da aplicação do Sistema de Registro de Preços traz várias vantagens, dentre elas, a existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, conforme previsto no artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilidade de pedido progressivo, com solicitações de forma parcelada.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

Os produtos não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. Contratação com **itens exclusivos** para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.

3.7.2. Cota Reservada de até 25% (art. 48, III, LC 123/06).

Itens: 9 e 11.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Considerando que o objeto da presente licitação se refere à aquisição de bens comuns de mercado, cuja complexidade técnica é baixa e o vulto econômico não exige a união de esforços financeiros ou técnicos excepcionais, opta-se pela vedação da participação de empresas em consórcio. Tal medida visa garantir a ampla competitividade, evitando que empresas que teriam plena capacidade de disputar o certame isoladamente se unam para reduzir a competitividade real do mercado.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade inadiável da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu de dar fiel cumprimento às decisões judiciais exaradas pelo Poder Judiciário. Tais ordens determinam o fornecimento imediato de suplementos alimentares,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

fórmulas infantis e leites especiais a cidadãos que apresentam quadros clínicos específicos, cujos insumos não são contemplados pelas listas oficiais de dispensação do SUS (RENAME) ou extrapolam os protocolos clínicos padrão.

O fornecimento desses itens é essencial para a garantia do direito fundamental à saúde e à vida, conforme preceitua o Art. 196 da Constituição Federal. A ausência ou interrupção no fornecimento desses suplementos, destinados em sua maioria a crianças com alergia à proteína do leite de vaca (APLV), idosos com quadros de desnutrição severa ou pacientes oncológicos, pode acarretar o agravamento irreversível dos quadros clínicos, internações hospitalares evitáveis e risco de óbito.

O descumprimento de ordens judiciais sujeita a Administração Pública a sanções severas, tais como o bloqueio de verbas públicas, aplicação de multas diárias, além de possíveis implicações por crime de desobediência e improbidade administrativa para os gestores responsáveis. Assim, a formalização de um processo licitatório regular é a via administrativa adequada para assegurar o menor preço e a regularidade no abastecimento, evitando compras emergenciais diretas que poderiam ser menos vantajosas economicamente.

Considerando a natureza flutuante das demandas judiciais, as quais podem surgir ou cessar a qualquer tempo por determinação magistrada ou alteração no quadro clínico do paciente, a solução técnica mais adequada é a adoção do Sistema de Registro de Preços. Este modelo permite que a Administração convoque os fornecedores apenas conforme a necessidade real, evitando o estoque desnecessário de produtos com validade curta e garantindo a eficiência no gasto público.

Fica evidenciado, portanto, que o interesse público reside na manutenção da continuidade do tratamento de saúde dos pacientes assistidos por via judicial, sendo a aquisição pretendida a solução técnica indispensável para sanar o problema identificado: a necessidade de garantir suporte nutricional especializado sob força de lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1 Prazo de entrega/execução: As entregas serão efetuadas em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, em até 20 dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Iguaçu, nº 1337, (Agendamento Municipal e Sede da Secretaria de Saúde) das 08h00 às 10h30min e 13h00 às 16h30min, em dias úteis.

6.1.3. Condições do recebimento: As quantidades descritas são para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas e quantidades definidas conforme cronograma da secretaria demandante. Os leites e suplementos serão recebidos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado neste caso a servidora Lidia Prudenciano. Os recebimentos serão realizados mediante termo ou atesto no anverso da nota fiscal verificadas todas as condições e exigências acordadas previamente com a proposta da empresa e o termo contratual.

6.1.4. Requisitos de Qualidade e Conformidade Sanitária

- Registro na ANVISA: Todos os produtos entregues devem possuir registro ativo e regular na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atendendo às normas de rotulagem e composição nutricional.
- Prazo de Validade: No ato da entrega, os produtos deverão apresentar um prazo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses (ou pelo menos 75% de sua vida útil total), garantindo o consumo seguro pelos pacientes ao longo do período de tratamento.

- **Integridade das Embalagens:** As embalagens devem estar hermeticamente fechadas, sem amassados, furos ou sinais de violação, contendo de forma legível o lote, data de fabricação e validade.

6.1.5. Requisitos de Habilitação Técnica

- **Alvará Sanitário:** A licitante deverá apresentar Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, que comprove a aptidão para o comércio e armazenamento de alimentos/suplementos.
- **Capacidade Operacional:** Comprovação de que a empresa possui estrutura logística capaz de atender aos prazos de entrega em Porecatu, evitando atrasos que gerem sanções judiciais ao município.

6.1.6. Requisitos de Marca e Substituição

- **Padronização vs. Decisão Judicial:** Quando a ordem judicial determinar uma marca específica, o fornecedor deverá entregar rigorosamente o item solicitado. Nos demais casos, serão aceitos produtos de outras marcas, desde que possuam a mesma composição nutricional, densidade calórica e bioequivalência técnica comprovada por laudo ou tabela nutricional.
- **Substituição:** Caso o produto registrado saia de linha ou sofra descontinuidade de fabricação, o fornecedor deverá comunicar imediatamente à Administração e propor substituto de qualidade igual ou superior, mantendo o preço registrado.

6.1.7. Requisitos de Sustentabilidade

Conforme a Lei 14.133/2021, será dada preferência a produtos cujas embalagens sejam recicláveis ou que o fornecedor adote práticas de redução de resíduos no transporte (caixas de papelão reutilizáveis, por exemplo).

6.1.8. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.

6.1.8.1. A vantajosidade da contratação plurianual fundamenta-se na natureza contínua do fornecimento de suplementos e leites especiais, indispensáveis para o cumprimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

ininterrupto de ordens judiciais e a preservação da vida dos pacientes assistidos. Administrativamente, a opção por um período estendido (conforme o Art. 106 da Lei nº 14.133/2021 para serviços e fornecimentos contínuos) é superior à contratação anual, pois elimina os custos processuais repetitivos e a sobrecarga da equipe de licitação, garantindo que não haja vácuo contratual que resulte em multas judiciais ou sequestro de verbas públicas. Economicamente, o prazo ampliado aumenta a atratividade do certame perante grandes distribuidores, permitindo melhores negociações de preço e maior estabilidade logística, assegurando que a Secretaria de Saúde disponha de uma solução imediata e eficiente para o fluxo constante de novas demandas judiciais ao longo dos exercícios financeiros.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PO USO:ENTERAL OU ORAL CARACTERÍSTICAS: HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E PTN ISOL.SOJA E/OU PTN ISOL.LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:XAROPE MILHO E/OU SACAROSE E/OU MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTA LACTOSE E GLUTEN, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA: PADRÃO MODULEN (NESTLÉ), PENTASURE IBD (NESH) OU SIMILAR/EQUIVALENTE.	UN	150
2	DIETA ENTERAL/ORAL PARA PACIENTES RENAI EM TRATAMENTO CONSERVADOR / SEM DIÁLISE (NÃO DIALÍTICOS) VERSÃO: LÍQUIDA. FÓRMULA	UN	150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	LÍQUIDA PARA USO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICA, DESENVOLVIDA PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL NÃO DIALÍTICA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE ATÉ 2,0 CAL/ML, HIPOPROTEICA, SEM LACTOSE. APRESENTAÇÃO: FORMA LÍQUIDA PRONTA PARA O CONSUMO, EMBALAGEM TETRA SQUARE OU TETRA PAK COM 1 LITRO. SABOR: C/ OU S/ SABOR. REFERÊNCIA: NUTRI RENAL.		
3	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU SORO LEITE E/OU PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU LEC. SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, EMBALAGEM: 850 GRAMAS. REFERÊNCIA: PADRÃO GLUCERNA (ABBOTT), PENTASURE SR (NESH) OU SIMILAR/EQUIVALENTE.	UN	375
4	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. SOJA E/OU CASEINATO E/OU SORO LEITE E/OU ISOL. SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR: C/ OU S/ SABOR, REFERÊNCIA: TROPHIC BASIC, EMBALAGEM: 400 GRAMAS.	UN	300
5	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR: C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, REFERÊNCIA: ISOSSOURCE, EMBALAGEM: 1 LITRO.	UN	300
6	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR: C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL 1.2 KCAL, EMBALAGEM: 1 LITRO.	UN	300
7	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA,	UN	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR: C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL 1.5 KCAL, EMBALAGEM: 1 LITRO.		
8	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO: COMPLEMENTO ALIMENTAR, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: LEITE INTEGRAL E/OU DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, SABOR: C/SABOR, EMBALAGEM 400 G, REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR.	UN	1700
9	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL (VIA HÍBRIDA), NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO, ASPECTO FÍSICO EM PÓ. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, CARBOIDRATOS E LIPÍDEOS. ENRIQUECIDO COM MIX DE VITAMINAS E MINERAIS (CÁLCIO E VITAMINA D) E ADICIONADO DE FIBRAS (FOS OU SIMILAR). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN E PREFERENCIALMENTE ISENTO DE LACTOSE. REGISTRO ATIVO NA ANVISA.VALIDADE: MÍNIMO DE 12 A 24 MESES NA DATA DA ENTREGA.SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE OU MORANGO (CONFORME SOLICITAÇÃO). EMBALAGEM: LATA DE 400G.REFERÊNCIA: PADRÃO ENSURE OU SIMILAR/EQUIVALENTE.	UN	2800
10	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES (0 A 6 MESES), ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, COM LC PUFAS, PREBIÓTICOS. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL 1 OU SIMILARES	UN	750
11	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES (6 A 12 MESES), ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, COM LC PUFAS, PREBIÓTICOS. EMBALAGEM: 800G. REFERÊNCIA: APTAMIL 2 OU SIMILARES	UN	750
12	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES (12 A 36 MESES), ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE	UN	750



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, COM LC PUFAS, PREBIÓTICOS. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL 3 OU SIMILARES		
13	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 0 A 36 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: SORO LEITE E CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA OU XAROPE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN E LACTOSE E/OU SACAROSE, COM LCPUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS E/OU LECITINA DE SOJA. FÓRMULA PARA LACTENTES ALÉRGICOS E INTOLERANTES A LACTOSE. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL SL OU SIMILARES	UN	450
14	SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 0 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA DE ARROZ, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E AMIDO DE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S. FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E PROTEÍNA DA SOJA, ACRESCIDA DE NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS, 100% MALTODEXTRINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL AR OU SIMILARES	UN	150
15	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL EM PÓ. INDICADA PARA BEBÊS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV), CONTÉM PROTEÍNAS QUEBRADAS EM PARTÍCULAS MENORES (HIDROLISADAS), O QUE FACILITA A DIGESTÃO E REDUZ REAÇÕES ALÉRGICAS. EMBALAGEM: LATA DE 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL PEPTI OU SIMILARES	UN	500
16	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: COMPOSTO LÁCTEO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN SORO LEITE E/OU CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: MILNUTRI PREMIUM OU SIMILARES	UN	360
17	SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. LEITE E PTN CONC. SORO LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, COM TCM, SABOR: C/ SABOR. FRASCO DE 350G. REFERÊNCIA: SUSTAGEN JUNIOR OU SIMILARES	UN	150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

18	NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA COM CARBOIDRATOS E LIPÍDEOS DE FÁCIL DIGESTÃO E ABSORÇÃO, PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES. CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU ISOL. SORO E/OU CONC. SORO LEITE E/OU ISOL. SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, SABOR: C/ SABOR. EMBALAGEM: MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: PEDIASURE	UN	150
19	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. LEITE E PTN CONC. SORO LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, COM TCM, SABOR: C/ SABOR. FRASCO DE 400G. REFERÊNCIA: NUTREN JÚNIOR OU SIMILARES	UN	150
20	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN SORO LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, COM LC PUFAS, C/ SABOR. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: NUTREN 1.0 OU SIMILARES	UN	150
21	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, PARA JOVENS E ADULTOS: COMPONENTES: PROTEÍNA ISOLADA SORO LEITE E AMINOÁCIDOS, COMPONENTES ADICIONAIS: C/ OU S/ SABOR, OUTROS COMPONENTES: ISENTO GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL. LATA DE NO MÍNIMO 350G. REFERÊNCIA: SUSTAGEM OU SIMILARES	UN	400
22	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA BEBÊS DE 0 À 36 MESES (3 ANOS) DE VIDA, INDICADO PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA À LACTOSE. NUTRICIONALMENTE COMPLETO E ISENTO DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: NEOCATE LCP OU SIMILARES	UN	100
23	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, LATA COM 400G. APTAMIL PROFUTURA 1 OU SIMILARES – INDICADO DO NASCIMENTO ATÉ 6 MESES DE IDADE. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS LÁCTEAS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS, PREBIÓTICOS (GOS/FOS), VITAMINAS E MINERAIS. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO QUANDO NECESSÁRIO. REFERÊNCIA: APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES	UN	200
24	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, LATA COM 400G. APTAMIL PROFUTURA 2 OU SIMILARES – INDICADO DE 6 A 12 MESES DE IDADE. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS	UN	200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	LÁCTEAS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS, PREBIÓTICOS (GOS/FOS), VITAMINAS E MINERAIS. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO QUANDO NECESSÁRIO. REFERÊNCIA: APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES		
25	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, LATA COM 400G. APTAMIL PROFUTURA 3 – INDICADO A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS LÁCTEAS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS, PREBIÓTICOS (GOS/FOS), VITAMINAS E MINERAIS. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO QUANDO NECESSÁRIO. REFERÊNCIA: APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES	UN	200

**8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA
DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

A Administração Municipal realizou o levantamento das soluções disponíveis para o atendimento de pacientes que demandam suplementação nutricional via judicial, considerando as seguintes opções:

1. Fornecimento via Farmácia Básica (RENAME): Inviável, pois os itens objeto de ações judiciais são, por definição, fórmulas especiais não constantes nas listas de dispensação padrão do SUS.
2. Aquisição Direta por Dispensa de Licitação (Art. 75, VIII): Embora célere, mostra-se antieconômica se utilizada de forma recorrente, além de não garantir a padronização e a segurança jurídica necessária para demandas contínuas.
3. Sistema de Registro de Preços (SRP): Identificou-se que o mercado de suplementos e fórmulas infantis é operado por ampla rede de distribuidores especializados. O mercado local e regional possui capilaridade para entregas fracionadas, o que torna o SRP a solução mais adotada por órgãos públicos de saúde.

8.2. Justificativa Técnica da Solução Escolhida

A escolha pelo Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços justifica-se tecnicamente pela:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Aderência às Prescrições Médicas:** As decisões judiciais muitas vezes exigem fórmulas com composições químicas exatas. O SRP permite registrar itens por especificidade técnica, garantindo que o paciente receba exatamente o que foi determinado pelo juízo.
- **Flexibilidade Qualitativa:** O mercado de nutrição clínica evolui rapidamente. O SRP permite que a Administração tenha à disposição uma gama de itens sem a obrigatoriedade de compra imediata, facilitando o atendimento de novas liminares com diferentes especificações que possam surgir durante o ano.
- **Gestão de Validade:** Como se trata de alimentos perecíveis, a solução técnica de entregas parceladas (sob demanda) evita o risco de perda de produtos por vencimento no estoque da Secretaria de Saúde.

8.3. Justificativa Econômica da Solução Escolhida

A economicidade da solução é evidenciada pelos seguintes pontos:

- **Ganho de Escala:** Ao estimar o consumo anual para todos os processos judiciais em um único certame, o Município aumenta o volume de compra, reduzindo o preço unitário em comparação com compras pontuais ou emergenciais.
- **Redução de Custos de Armazenamento:** No SRP, o estoque é mantido pelo fornecedor. O Município economiza com espaço físico, refrigeração controlada e vigilância sanitária de grandes volumes, pagando apenas pelo que for efetivamente entregue.
- **Mitigação de Riscos de Multas:** A rapidez em emitir uma Ordem de Fornecimento dentro de uma Ata já vigente evita o pagamento de multas diárias por atraso no cumprimento judicial, o que representa uma economia indireta significativa ao erário municipal.

8.4. Conclusão da Análise

Diante do exposto, a contratação via Pregão Eletrônico para Registro de Preços revela-se como a única solução capaz de aliar a conformidade técnica (atendimento às decisões judiciais) com a eficiência econômica e administrativa exigida pela Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO:PO USO:ENTERAL OU ORAL CARACTERÍSTICAS: HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEINA: CASEINATO E PTN ISOL.SOJA E/OU PTN ISOL.LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:XAROPE MILHO E/OU SACAROSE E/OU MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS:VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTA LACTOSE E GLUTEN, SABOR:C/SABOR EMBALAGEM 400 GRAMAS REFERÊNCIA: PADRÃO MODULEN (NESTLÉ), PENTASURE IBD (NESH) OU SIMILAR/EQUIVALENTE.	UN	150	R\$ 272,63	R\$ 40.894,50
2	DIETA ENTERAL/ORAL PARA PACIENTES RENAI EM TRATAMENTO CONSERVADOR / SEM DIÁLISE (NÃO DIALÍTICOS) VERSÃO: LÍQUIDA. FÓRMULA LÍQUIDA PARA USO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICA, DESENVOLVIDA PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL NÃO DIALÍTICA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE ATÉ 2,0 CAL/ML, HIPOPROTEICA, SEM LACTOSE. APRESENTAÇÃO: FORMA LÍQUIDA PRONTA PARA O CONSUMO, EMBALAGEM TETRA SQUARE OU TETRA PAK COM 1 LITRO. SABOR: C/ OU S/ SABOR. REFERÊNCIA: NUTRI RENAL.	UN	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

3	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU SORO LEITE E/OU PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU LEC. SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, EMBALAGEM: 850 GRAMAS. REFERÊNCIA: PADRÃO GLUCERNA (ABBOTT), PENTASURE SR (NESH) OU SIMILAR/EQUIVALENTE.	UN	375	R\$ 196,58	R\$ 73.717,50
4	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. SOJA E/OU CASEINATO E/OU SORO LEITE E/OU ISOL. SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR: C/ OU S/ SABOR, REFERÊNCIA: TROPHIC BASIC, EMBALAGEM: 400 GRAMAS.	UN	300	R\$ 49,99	R\$ 14.997,00
5	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR: C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, REFERÊNCIA: ISOSSOURCE, EMBALAGEM: 1 LITRO.	UN	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
6	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM,	UN	300	R\$ 27,70	R\$ 8.310,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR: C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL 1.2 KCAL, EMBALAGEM: 1 LITRO.				
7	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR: C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL 1.5 KCAL, EMBALAGEM: 1 LITRO.	UN	1000	R\$ 51,48	R\$ 51.480,00
8	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO: COMPLEMENTO ALIMENTAR, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: LEITE INTEGRAL E/OU DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, SABOR: C/SABOR, EMBALAGEM 400 G, REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR. (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	UN	1.275	R\$ 52,00	R\$ 66.300,00
9	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO: COMPLEMENTO ALIMENTAR, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: LEITE INTEGRAL E/OU DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, SABOR: C/SABOR, EMBALAGEM 400 G, REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR. (COTA RESERVADA 25% MPES)	UN	425	R\$ 52,00	R\$ 22.100,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

10	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL (VIA HÍBRIDA), NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO, ASPECTO FÍSICO EM PÓ. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, CARBOIDRATOS E LIPÍDEOS. ENRIQUECIDO COM MIX DE VITAMINAS E MINERAIS (CÁLCIO E VITAMINA D) E ADICIONADO DE FIBRAS (FOS OU SIMILAR). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN E PREFERENCIALMENTE ISENTO DE LACTOSE. REGISTRO ATIVO NA ANVISA.VALIDADE: MÍNIMO DE 12 A 24 MESES NA DATA DA ENTREGA.SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE OU MORANGO (CONFORME SOLICITAÇÃO). EMBALAGEM: LATA DE 400G.REFERÊNCIA: PADRÃO ENSURE OU SIMILAR/EQUIVALENTE. (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	UN	2100	R\$ 56,70	R\$ 119.070,00
11	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL (VIA HÍBRIDA), NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO, ASPECTO FÍSICO EM PÓ. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, CARBOIDRATOS E LIPÍDEOS. ENRIQUECIDO COM MIX DE VITAMINAS E MINERAIS (CÁLCIO E VITAMINA D) E ADICIONADO DE FIBRAS (FOS OU SIMILAR). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN E PREFERENCIALMENTE ISENTO DE LACTOSE. REGISTRO ATIVO NA ANVISA.VALIDADE: MÍNIMO DE 12 A 24 MESES NA DATA DA ENTREGA.SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE OU MORANGO (CONFORME SOLICITAÇÃO). EMBALAGEM: LATA DE 400G.REFERÊNCIA: PADRÃO ENSURE OU SIMILAR/EQUIVALENTE. (COTA RESERVADA 25% MPES)	UN	700	R\$ 56,70	R\$ 39.690,00
12	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES (0 A 6 MESES), ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, COM LC PUFAS, PREBIÓTICOS. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL 1 OU SIMILARES	UN	750	R\$ 46,85	R\$ 35.137,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

13	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES (6 A 12 MESES), ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA GLÚTEN, COM LC PUFAS, PREBIÓTICOS. EMBALAGEM: 800G. REFERÊNCIA: APTAMIL 2 OU SIMILARES	UN	750	R\$ 68,70	R\$ 51.525,00
14	DIETA INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES (12 A 36 MESES), ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA GLÚTEN, COM LC PUFAS, PREBIÓTICOS. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL 3 OU SIMILARES	UN	750	R\$ 85,00	R\$ 63.750,00
15	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 0 A 36 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: SORO LEITE E CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA OU XAROPE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA GLÚTEN E LACTOSE E/OU SACAROSE, COM LCPUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS E/OU LECITINA DE SOJA. FÓRMULA PARA LACTENTES ALÉRGICOS E INTOLERANTES A LACTOSE. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL SL OU SIMILARES	UN	450	R\$ 42,56	R\$ 19.152,00
16	SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 0 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA DE ARROZ, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E AMIDO DE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S. FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, ISENTA DE LACTOSE,	UN	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	SACAROSE E PROTEÍNA DA SOJA, ACRESCIDA DE NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS, 100% MALTODEXTRINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL AR OU SIMILARES				
17	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL EM PÓ. INDICADA PARA BEBÊS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV), CONTÉM PROTEÍNAS QUEBRADAS EM PARTÍCULAS MENORES (HIDROLISADAS), O QUE FACILITA A DIGESTÃO E REDUZ REAÇÕES ALÉRGICAS. EMBALAGEM: LATA DE 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL PEPTI OU SIMILARES	UN	500	R\$ 95,10	R\$ 47.550,00
18	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: COMPOSTO LÁCTEO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN SORO LEITE E/OU CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: MILNUTRI PREMIUM OU SIMILARES	UN	360	R\$ 40,00	R\$ 14.400,00
19	SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. LEITE E PTN CONC. SORO LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, COM TCM, SABOR: C/ SABOR. FRASCO DE 350G. REFERÊNCIA: SUSTAGEN JUNIOR OU SIMILARES	UN	150	R\$ 49,99	R\$ 7.498,50
20	NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA COM CARBOIDRATOS E LIPÍDEOS DE FÁCIL DIGESTÃO E ABSORÇÃO, PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES. CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU ISOL. SORO E/OU CONC. SORO LEITE E/OU ISOL. SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO,	UN	150	R\$ 51,29	R\$ 7.693,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, SABOR: C/ SABOR. EMBALAGEM: MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: PEDIASURE				
21	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL. LEITE E PTN CONC. SORO LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, COM TCM, SABOR: C/ SABOR. FRASCO DE 400G. REFERÊNCIA: NUTREN JÚNIOR OU SIMILARES	UN	150	R\$ 44,10	R\$ 6.615,00
22	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN SORO LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, COM LC PUFAS, C/ SABOR. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: NUTREN 1.0 OU SIMILARES	UN	150	R\$ 50,34	R\$ 7.551,00
23	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, PARA JOVENS E ADULTOS: COMPONENTES: PROTEÍNA ISOLADA SORO LEITE E AMINOÁCIDOS, COMPONENTES ADICIONAIS: C/ OU S/ SABOR, OUTROS COMPONENTES: ISENTO GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL. LATA DE NO MÍNIMO 350G. REFERÊNCIA: SUSTAGEM OU SIMILARES	UN	400	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
24	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA BEBÊS DE 0 À 36 MESES (3 ANOS) DE VIDA, INDICADO PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA À LACTOSE. NUTRICIONALMENTE COMPLETO E ISENTO DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM: 400G. REFERÊNCIA: NEOCATE LCP OU	UN	100	R\$ 265,60	R\$ 26.560,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	SIMILARES				
25	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, LATA COM 400G. APTAMIL PROFUTURA 1 OU SIMILARES – INDICADO DO NASCIMENTO ATÉ 6 MESES DE IDADE. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS LÁCTEAS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS, PREBIÓTICOS (GOS/FOS), VITAMINAS E MINERAIS. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO QUANDO NECESSÁRIO. REFERÊNCIA: APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES	UN	200	R\$ 57,00	R\$ 11.400,00
26	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, LATA COM 400G. APTAMIL PROFUTURA 2 OU SIMILARES – INDICADO DE 6 A 12 MESES DE IDADE. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS LÁCTEAS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS, PREBIÓTICOS (GOS/FOS), VITAMINAS E MINERAIS. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO QUANDO NECESSÁRIO. REFERÊNCIA: APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES	UN	200	R\$ 102,00	R\$ 20.400,00
27	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, LATA COM 400G. APTAMIL PROFUTURA 3 – INDICADO A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNAS LÁCTEAS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS, PREBIÓTICOS (GOS/FOS), VITAMINAS E MINERAIS. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO QUANDO NECESSÁRIO. REFERÊNCIA: APTAMIL PROFUTURA OU SIMILARES	UN	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 820.291,50					

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 820.291,50** (oitocentos e vinte mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

Dada a natureza dos bens (insumos nutricionais), as exigências de assistência e manutenção focam na garantia da integridade dos produtos e no suporte técnico à Secretaria de Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

1. Da Assistência Técnica e Substituição de Produtos

- **Garantia de Qualidade:** O fornecedor deverá prestar assistência técnica imediata em caso de dúvidas sobre lotes ou suspeita de alteração nas propriedades físico-químicas dos produtos (cor, odor, textura).
- **Substituição:** Constatada qualquer irregularidade técnica, vício de fabricação ou avaria no transporte, a contratada deverá providenciar a substituição do item no prazo máximo de 48 horas, sem qualquer custo adicional para o Município de Porecatu.
- **Canal de Atendimento (SAC):** A licitante vencedora deverá disponibilizar canal de atendimento técnico (e-mail e telefone) para suporte direto à equipe de nutrição e farmácia da Secretaria de Saúde.

2. Da Manutenção das Condições de Conservação

- **Manutenção da Integridade:** Embora suplementos e leites em pó geralmente não exijam refrigeração constante (salvo exceções), o fornecedor deve garantir que o transporte seja feito em veículos limpos, secos e protegidos de calor excessivo ou umidade, mantendo as condições de conservação exigidas pelo fabricante.
- **Suporte em Caso de "Recall":** O fornecedor assume a responsabilidade de informar imediatamente à Secretaria de Saúde sobre qualquer alerta sanitário ou recolhimento de lotes determinado pela ANVISA ou pelo fabricante, realizando o recolhimento e a reposição imediata dos itens.

3. Do Suporte Informativo e Capacitação

- **Informação Técnica:** Sempre que solicitado, o fornecedor deverá fornecer bulas, fichas técnicas e manuais de diluição/preparo dos suplementos, para que a Secretaria de Saúde possa orientar corretamente os munícipes beneficiários das ações judiciais.
- **Instalação (Não Aplicável):** Por se tratar de material de consumo (gênero alimentício/nutricional), o requisito de "instalação" não se aplica ao objeto desta contratação.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Em observância ao Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

como diretriz para as contratações públicas, a Administração Municipal opta pela divisão do objeto em itens independentes.

O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como **"menor preço por item"**, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

1. Justificativa Técnica

- **Diversidade de Portfólio:** O mercado de nutrição clínica é altamente segmentado. Existem fornecedores especializados em fórmulas infantis (ex: alergias severas), enquanto outros focam em suplementação oncológica ou geriátrica. Ao parcelar por item, a Administração garante que empresas especialistas em cada nicho possam ofertar seus produtos, garantindo a qualidade técnica exigida pelas prescrições médicas judiciais.
- **Viabilidade Técnica:** Os produtos são autônomos entre si. A aquisição de uma "Fórmula Infantil para APLV" não depende tecnicamente da aquisição de um "Suplemento Hipercalórico para Adultos", não havendo perda de integridade do objeto pela sua divisão.

2. Justificativa Econômica e Competitividade

- **Ampliação da Competitividade:** O parcelamento evita a formação de lotes globais que poderiam restringir a participação de micro e pequenas empresas (ME/EPP) que não possuem todo o mix de produtos no catálogo. Com a divisão por itens, permite-se que mais licitantes disputem o certame, pressionando os preços para baixo.
- **Economia de Escala por Item:** Ao licitar cada item individualmente, o Município consegue atingir o melhor preço de mercado para cada fórmula específica, evitando que o preço de um item mais comum "subsidi" o valor elevado de um item mais raro dentro de um lote único.
- **Redução de Riscos de Fracasso:** Caso um item reste "deserto" ou "fracassado", os demais itens da licitação podem prosseguir normalmente, não prejudicando a totalidade da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação almeja alcançar a eficiência administrativa por meio da otimização de recursos e da garantia do direito à saúde, conforme os indicadores abaixo:

1. Economicidade e Eficiência Financeira

- **Redução de Custos Unitários:** Ao consolidar as demandas de diversas ações judiciais em um único processo licitatório, espera-se obter preços mais vantajosos por meio da economia de escala, em comparação a compras fragmentadas ou emergenciais.
- **Mitigação de Sanções Judiciais:** O resultado direto desta contratação é a eliminação de multas diárias e o impedimento de sequestros de verbas públicas nas contas do Município, gerando uma preservação significativa do erário.
- **Pagamento por Demanda:** Com a utilização do Sistema de Registro de Preços, o recurso financeiro só será executado conforme a necessidade real, evitando o imobilismo de capital em estoques que poderiam vir a vencer.

2. Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos

- **Celeridade Processual:** A existência de uma Ata de Registro de Preços vigente desonera a equipe administrativa e a Comissão de Contratação, que não precisarão instruir processos de dispensa ou novas licitações a cada nova liminar judicial recebida.
- **Foco na Atividade-Fim:** A equipe da Secretaria de Saúde (nutricionistas e farmacêuticos) poderá focar no acompanhamento clínico dos pacientes, uma vez que o fluxo de abastecimento estará garantido contratualmente, reduzindo o tempo gasto em burocracias de compras urgentes.

3. Melhor Aproveitamento de Recursos Materiais

- **Gestão de Estoque Zero:** A solução de entregas parceladas permite que o fornecedor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

atue como o "estoque externo" da Prefeitura. Isso otimiza o espaço físico do Almoxarifado Central da Saúde e reduz o risco de perdas materiais por vencimento de validade ou armazenamento inadequado.

- Padronização e Qualidade: O resultado pretendido é a garantia de que os munícipes recebam produtos com especificações técnicas rigorosas e uniformes, assegurando que o recurso material empregado resulte efetivamente na melhora do quadro de saúde do paciente.

4. Impacto Social e Institucional

- Continuidade da Assistência: Garantir que não haja interrupção no tratamento de pacientes vulneráveis, fortalecendo a confiança da população nos serviços públicos de saúde.
- Segurança Jurídica: Proporcionar ao gestor público o respaldo necessário para o cumprimento das decisões do Poder Judiciário dentro dos ritos legais da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021).

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Designação e Capacitação de Agentes Públicos

- Designação de Gestor e Fiscal: Antes da assinatura do contrato ou ata, a Secretaria de Saúde deverá designar formalmente, por meio de portaria, o Gestor do Contrato e o(s) Fiscal(ais) Técnico e Administrativo, conforme exigido pelos Arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.
- Capacitação Específica: Os servidores designados deverão receber instruções (ou treinamento) sobre as rotinas de fiscalização da Nova Lei, com foco em:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Verificação de lotes e prazos de validade no ato do recebimento.
- Procedimentos de glosa e aplicação de sanções em caso de atraso na entrega (essencial para evitar multas judiciais ao município).
- Manejo do fluxo de notificações para o fornecedor em caso de novas demandas judiciais.

13.2. Adequação do Ambiente e Infraestrutura

- Condições de Armazenamento: O Almoxarifado da Secretaria de Saúde deverá passar por inspeção prévia para garantir que as prateleiras e áreas de estocagem estejam limpas, livres de umidade e protegidas de calor excessivo, atendendo às normas da Vigilância Sanitária para o armazenamento de fórmulas nutricionais.
- Protocolo de Recebimento: Deverá ser estabelecido um checklist de conferência para o recebimento dos itens, garantindo que nenhum produto seja aceito com embalagem avariada ou validade inferior à estabelecida em edital.

13.3. Fluxo de Comunicação Jurídico-Administrativo

- Integração com a Procuradoria/Jurídico: A Secretaria de Saúde deverá alinhar um fluxo célere de comunicação com o setor jurídico para que, assim que uma nova decisão judicial for recebida, a requisição ao fornecedor seja feita de imediato, garantindo o cumprimento do prazo estipulado pelo magistrado.
- Reserva Orçamentária: Deverá ser confirmada a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar o início da execução contratual, garantindo que o cronograma de pagamentos seja cumprido para evitar a suspensão do fornecimento por parte da empresa.

13.4. Criação ou Atualização do Plano de Contratações Anual (PCA)

- Caso a contratação não tenha sido prevista no PCA do exercício vigente, a Administração deverá providenciar sua inclusão ou atualização, justificando-a pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

natureza superveniente e obrigatória das demandas judiciais, em conformidade com o Art. 12, § 1º da Lei 14.133/2021.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Em conformidade com o Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação observa diretrizes de sustentabilidade para minimizar a pegada ambiental da operação.

15.1.1. Identificação de Impactos Ambientais

- **Geração de Resíduos Sólidos:** O principal impacto decorre do descarte das embalagens primárias (latas de metal, recipientes plásticos, lacres de alumínio) e secundárias (caixas de papelão e plásticos de fardo) após o consumo pelos munícipes.
- **Emissões de Carbono:** O transporte dos produtos dos centros de distribuição até o Almoxarifado Central de Porecatu/PR contribui para a emissão de gases de efeito estufa.

15.1.2. Medidas Mitigadoras e de Sustentabilidade

- **Logística Reversa e Descarte Adequado:** A Secretaria de Saúde poderá orientar os beneficiários sobre o descarte correto das embalagens vazias nos pontos de coleta seletiva do município. Será dada preferência, nos critérios de julgamento ou requisitos de habilitação, a fornecedores que possuam políticas de logística reversa ou utilizem embalagens



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

comprovadamente recicláveis.

- Otimização Logística: A Administração buscará agrupar os pedidos de fornecimento (Ordens de Fornecimento) para que as entregas sejam otimizadas, reduzindo o número de deslocamentos de veículos de carga e, conseqüentemente, a emissão de poluentes.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. Com o objetivo de garantir a efetividade da contratação e a continuidade dos serviços oferecidos à população, foram identificados os principais riscos relacionados à aquisição dos insumos, bem como as respectivas medidas de tratamento e controle.

Risco Identificado		Medida Preventiva / Mitigadora
Atraso na entrega pelo fornecedor		Estabelecer prazos de entrega curtos (24h/48h) e aplicar sanções administrativas imediatas em caso de descumprimento.
Descontinuidade do produto no mercado	no	Prever em edital a possibilidade de substituição por item de qualidade igual ou superior, mediante laudo técnico/nutricional.
Fracasso ou deserção de itens na licitação		Realizar pesquisa de mercado ampla e parcelar o objeto por itens para atrair mais fornecedores especializados.
Vencimento de validade no estoque		Utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) com pedidos fracionados e exigir validade mínima de 12 meses na entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Divergência entre marca licitada e marca judicializada	Justificar no ETP a necessidade de marcas específicas quando determinado pelo juiz, conforme autoriza a Lei 14.133/2021.
--	--

16.2. Do Plano Básico de Fiscalização

16.2.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto no normativo 002/2024.

16.3. Da Matriz de Riscos

16.3.1. Para o objeto estudado identificamos os riscos pontuados no item 16.1, porém não será necessária a formalização da matriz de riscos.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 01 de abril de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 01 de abril de 2026.

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU		
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 08/2026		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Prazo de entrega: ____ (____) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local ____ de ____ de 20__.

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE PORECATU/PR por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.412.450/0001-66, com sede no(a) Rua _____, na cidade de Porecatu/PR, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Arilda Batista de Araujo, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e DE OUTRO LADO o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), portador do RG n. _____ devidamente inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço eletrônico _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº _____ e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2026, Processo Administrativo nº 08/2026, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA DETENTORA DA ATA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VII do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a detentora da ata mantém a nomeação do preposto indicado e devidamente qualificado no respectivo Termo, para acompanhar a execução dos instrumentos decorrentes desta ARP, ou instrumento equivalente, e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento.

1.2. A contratada se compromete a manter atualizado o Termo de Nomeação de Preposto no respectivo instrumento decorrente desta Ata, mantendo sempre todos os dados atualizados bem como o endereço eletrônico do mesmo, para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será a Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu/PR.

2.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos/Entidades Participantes	Unidade de medida	Quantidade total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS/LEITES ESPECIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONFORME AÇÃO JUDICIAL, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1					
VALOR TOTAL				R\$	

4.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do **Pregão Eletrônico nº 03/2026**, que integram este instrumento.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratarem, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município link: www.porecatu.pr.gov.br e poderá ser prorrogado, por períodos sucessivos de acordo com os artigos 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021, observadas as regras previstas na Ata de Registro de Preços, considerando que o cronograma se repete de um ano para outro, e, se for o caso de acréscimos, a quantidade poderá ser majorada em até 25%.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

5.3. O valor total dos produtos ora contratados é de **R\$.....(.....) o valor contratual.**

5.4. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.5. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

5.5.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.6. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.8. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.9. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.10. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.11. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.12.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O fornecimento dos bens/serviços registrados nesta Ata deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do evento que ocorrer por último dentre os seguintes:

- a partir do recebimento da Nota de Empenho, ou
- da formalização do instrumento contratual, ou
- da emissão da Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente, como Autorização de Fornecimento ou Pedido de Material), conforme estabelecido pelo órgão/entidade demandante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.2. No ato da entrega, os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou, no caso de produtos com validade total de fábrica inferior a esse período, deverão possuir pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total.

CLÁUSULA SETIMA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

7.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

7.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

Da negociação para fins de revisão de preço

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

7.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – Promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 7.6.

7.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 7.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

7.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

7.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

7.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

7.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

7.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

7.6. As negociações de que tratam os subitens 7.4.1 e 7.5 deverão observar o seguinte procedimento:

7.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

7.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 7.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

Remanejamento das quantidades

7.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

7.8. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento e consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.9. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

8.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

8.2. A aceitação de que trata o subitem 7.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

9.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

- I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 7.3 e no inciso I do subitem 7.4 desta ARP.
- II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 6.2);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

9.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 8.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - Proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e com os licitantes remanescentes na forma do subitem 6.6.

9.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 8.1 e dos incisos IV e V do subitem 8.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

10.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 9.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

10.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

10.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

10.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

10.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Sexta.

10.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

10.1.4.6. Gerenciar o prazo de vigência da ARP, assegurando o cumprimento integral do período de 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

10.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sétima;

10.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

10.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

10.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei).

10.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

10.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

10.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

10.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

10.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

10.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

10.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratarem, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

10.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

10.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3.2. Responder no prazo de **até 48(quarenta e oito) horas** as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

10.3.3. Na hipótese de o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

10.3.3. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

atos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

10.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

10.3.5. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ARP;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. +

2. compensatória de 15% a 20 % do sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de até 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o órgão;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

12.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

12.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

12.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

12.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

12.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

12.6. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 8.2 do Edital;

12.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 5.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

12.7.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 01(um) ano contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

12.8. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

13.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, com relação dos licitantes que aceitaram reduzir/cotar seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor do certame, (**cadastro de reserva**), nos termos do subitem 13.1 a 13.9 do Edital, segue anexa a esta Ata de Registro de Preços.

13.3. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Porecatu/PR** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Porecatu/PR, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Representante legal do GERENCIDADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Eletrônico nº 03/2026
Processo Administrativo nº 08/2026

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa
(qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço
_____, município _____/_____, neste ato por mim representada,
para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório,
faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol
de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às
penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do
código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 03/2026
Processo Administrativo nº 08/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI - conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO Nº 08/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

..... de de 2026

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) **(confirmar poderes no contrato social ou procuração.)**

(Nome e assinatura do preposto)



DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 03/2026

Pregão Eletrônico nº 02/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) EDITAL

(X) CONTRATO

Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 07/04/2026.



Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025



Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025



Parecer Jurídico 070/2026

Procedência: Departamento de Licitações- Secretaria Municipal Saúde;

Processo de Licitação: 08/2026

Pregão Eletrônico (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS): 03/2026

Objeto: O objeto da presente licitação será processado através do Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de suplementos/leites especiais para a secretaria de saúde, destinados ao atendimento de demandas dos munícipes conforme ação judicial.

Análise das minutas de Edital e Contrato.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO O FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS/LEITES ESPECIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DOS MUNÍCIPIES CONFORME AÇÃO JUDICIAL. APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETOS MUNICIPAIS REGULAMENTADORES. LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ART. 48, INCISO I). ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DO CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE. DEFERIMENTO CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DAS RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1- DO RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de suplementos/leites especiais para a secretaria de saúde, destinados ao atendimento de demandas dos munícipes conforme ação judicial, com valor estimado em R\$ 820.291,50 (oitocentos e vinte mil,

2



duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).Incluindo todos os custos com impostos.

Durante o tramite processual houveram várias impugnação ao edital, e o mesmo passou por um novo estudo e foram feitas retificações.

É a síntese do que importa.

Passo à análise do pedido.

2. DA APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1. QUANTO À FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO (ART. 53 DA LEI Nº 14.133/2021):

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Por força do referido dispositivo, o controle prévio de legalidade se dá, justamente, em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do

Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União (usados por esta PGM como parâmetro): Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Além disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do



interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões estão motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel deste setor consultivo da PGM-Porecatu exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do espectro de suas competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar se irá acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas (neste parecer e no corpo das minutas) para fins de sua correção. Desta feita, o prosseguimento do processo sem a observância dos apontamentos feitos desta análise, será de responsabilidade exclusiva da Administração e seus agentes.

Feitas as considerações iniciais, passamos à análise das fases do Processo Licitatório.

2.2- Quanto a qualificação dos servidores

Caso os servidores responsáveis pelo planejamento e elaboração de documentos essenciais como DFD/DOD, ETP, TR e Editais não tenham a formação adequada, indica-se a realização da Série "NLL 2023 - Nova Lei de Licitações"

Caso os fiscais não possuam formação em licitações e contratos, recomenda-se a realização dos cursos da Série "GFCA 2021 - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos 2021" da Escola da Gestão Pública do TCE PR (EGP) do TCE PR.

Todos estes cursos são gratuitos e estão disponíveis no formato EAD, no endereço eletrônico "<https://egp.tce.pr.gov.br>" e são de curta duração, possuem conhecimento aprofundado em diversos pontos e



são suficientes para a maioria dos casos. Cada etapa concluída gera um certificado.

No caso dos Agentes de Contratação/Pregoeiros, recomenda-se que tenham curso de formação específico. Indica-se no caso, o Curso de Formação de Agentes de Contratação do SEBRAE/PR Também gratuito e no formato EAD, o curso poderá ser consultado no link: <https://trilhas-apps.pr.sebrae.com.br/trilhas/trilha/agente-de-contratacao-basico>.

2.3. Quanto à regularidade da fase preparatória (fase interna) do certame. (Art. 18 da NLLC):

De maneira geral, a fase preparatória da licitação é de caráter interno, durante a qual a Administração concentra-se na definição das diretrizes que regerão o certame até sua conclusão, com a seleção da proposta mais vantajosa para o futuro contrato. Nesse sentido, são estabelecidas a necessidade de contratação e a definição do objeto a ser licitado, com a autoridade competente justificando o procedimento e autorizando sua abertura. São também estabelecidas as regras que constarão no edital, verificada a disponibilidade de recursos orçamentários para cobrir as despesas, demonstrado, quando necessário, o cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, e nomeados os agentes de contratação e, se for o caso, a equipe de apoio que os auxiliará na condução do certame.

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 18, esta fase deve ser entendida como uma etapa de planejamento do próprio processo licitatório, alinhando-se com o Plano Anual de Contratações, embora não obrigatório, mas essencial, e com as Leis Orçamentárias. É o momento apropriado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar na contratação.

Portanto, sempre que surgir a necessidade de um determinado objeto, esta é a situação que a Administração local deverá enfrentar obrigatoriamente na fase preparatória.

a) Definição do Objeto pelo Setor Requisitante



- Apresentação do Estudo Técnico Preliminar (conforme artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Setor requisitante ou setor técnico responsável deverá apresentar de acordo com a especificidade do objeto: Termo de Referência, Anteprojeto; Projetos Básico e Executivo (artigo 6º, inciso XXIII à XXVI da Lei nº 14.133/2021);

b) Pesquisa de Preços

- Nesse ponto, destaca-se o Decreto Municipal nº 123/2019 O normativo dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. deve promover a cotação de preços das mercadorias e ou serviços com o posterior agrupamento para se gerar o chamado “mapa de preços”;
- c) Declaração do Ordenador da Despesa (Setor Técnico/Finanças)
- Declaração (emitida por contador, economista e ou outro servidor com aptidão técnica) de que a despesa pretendida tem a correspondente adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e possui dotação específica e suficiente;

d) Autorização (deve ser dada pelo Prefeito ou por outra autoridade a quem ele tenha delegado a competência);

- Orienta-se que a delegação para tais fins esteja regulamentada no âmbito da Administração Pública Municipal por Decreto; Considerando que se trata de agente que assinará o regramento editalício, é oportuno que indique também neste mesmo momento a modalidade licitatória a ser observada e que se promova a indicação de agente de contratação (Pregoeiro e Equipe de Apoio);

e) Análise da Minuta do Edital pela Assessoria Jurídica/Procuradoria Jurídica do Município

- Deve seguir o preceituado no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021;
- Deve atender à Minuta Padrão sugerida pela PGM conforme artigo 53, §2º da Lei nº 14.133/2021;

P



f) Publicação do Edital

- Deve ser providenciada a publicação pelo Setor de Licitação e Contratos (conforme artigo 53, §3º e artigo 54 da Lei nº 14.133/2021);
- Prazo de publicidade deve respeitar o contido no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

g) Verificação da Compatibilidade da Contratação com o Plano Anual de Contratação e Elaboração da Minuta de Edital.
(Documento ainda não elaborado pelo município de Porecatu)

h) Impugnação e Esclarecimentos

- O edital deve prever a possibilidade de os interessados questionarem exigências do edital ou de indicar incongruências;
- Tais questionamentos deverão ser analisados pelo agente de contratação;
- Deve-se seguir o contido no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021;

I) Sessão de Licitação

- Deverá ser conduzida pelo agente de contratação (pregoeiro devidamente nomeado) – o detalhamento de suas atribuições, bem como de sua atuação e dos outros agentes públicos participantes da licitação deverão seguir o contido no decreto municipal respectivo;

m) Recursos

- Deve atender o contido no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021;
- A análise deverá ser feita pelo agente de contratação (autoridade que pratica os atos de classificação e habilitação);
- Se o agente de contratação não reconsiderar a sua decisão, encaminha os autos para a autoridade superior;

n) Adjudicação e Homologação

- A Adjudicação vai corresponder ao ato administrativo que vai reconhecer formalmente a validade e a conveniência da proposta de

2



um determinado licitante e a ele o direito de não ser preterido e de ser contratado¹;

- A homologação, por sua vez, vai consistir no ato administrativo por meio do qual, a autoridade competente declara que o processo licitatório foi válido e atingiu resultado conveniente à Administração e ao Interesse Público, não corresponde a uma mera formalidade, visto que pressupõe a avaliação de todos os atos praticados no curso do processo de licitação e o reconhecimento de sua validade e conveniência. Portanto, a autoridade assume, ao promover a homologação, uma responsabilidade jurídica relevante.
- Tais atos devem ser promovidos pela autoridade superior (em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

o) Prévio Empenho e Convocação para Assinatura do Contrato

- Devem ser providenciados pelo Setor de Finanças e Departamento de Licitação e Contratos, respectivamente.

2.3. Quanto a Modalidade Licitatória Eleita: Pregão Eletrônico

O Consulente tem a pretensão de realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro no dispositivo abaixo transcrito, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Vejamos:

Lei nº 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente

¹ Jurisprudência anterior do STF: A adjudicação por si só não defere o direito do licitante à homologação, que pode ser negada pela administração por motivos de ilegalidade do procedimento ou conveniência de interesse público, em despacho fundamentado. Faculdade reconhecida a Administração de corrigir os próprios atos quando eivados de ilegalidade ou carentes de utilidade para o serviço público. (RE 84.396/SP, 2º T., rel. Min. Cordeiro Guerra, j. em 31.08.1976, DJ de 15.10.1976).



definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

Desta forma, cumpre asseverar que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

O conceito (indeterminado) de “bem ou serviço comum” possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuismo moderado (a qualidade “comum” deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuismo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, in verbis:

No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 – Plenário).

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a utilização do Pregão Eletrônico para o referido procedimento, considerando a natureza do objeto a ser contratado, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade e transparência no certame.

2.4 Quanto ao Critério de Julgamento: Menor Preço por item.



Via de regra Administração deve proceder ao parcelamento do objeto em itens ou lotes, sempre que a natureza da obra, serviço ou compra for divisível, com objetivo de propiciar a ampla participação dos licitantes, devendo as exigências quanto à sua habilitação ser proporcional ao parcelamento.

Sobre o tema, vale ressaltar o entendimento do Tribunal de Contas da União:

Súmula nº 247 do TCU – “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

A Súmula 247 do TCU, portanto, defende que o critério de julgamento menor preço por item, por aumentar a possibilidade de participação de licitantes, atendendo aos princípios da economicidade e competitividade, DEVERÁ ser adotado como regra, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

A NLLC, por seu turno, abraçou o entendimento daquela Corte de Contas no §1º do Art. 82, no seguinte sentido:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Dito isso, correto a critério de menor preço por item.

2.5 Quanto a estimativa do valor da contratação

A legislação de regência das contratações públicas determina, em todas as modalidades licitatórias e de contratação direta, que o



orçamento estimativo seja elaborado por meio de planilhas que detalhem, de forma individualizada, as unidades de fornecimento, quantidade e custo de cada produto/serviço.

Esse detalhamento deve ser inerente e proporcional ao próprio objeto a ser orçado, podendo envolver elevado nível de especificidade e complexidade. Em razão disso, o grau e forma do detalhamento do orçamento deve ser indicado pela unidade envolvida na contratação.

Ao realizar a pesquisa de preços, o responsável pela orçamentação precisa, além da descrição do objeto e da indicação de seus quantitativos, ter ciência de todas as demais condições inerentes à contratação que, direta ou indiretamente, impactem na formação do preço.

O fornecedor, de sua parte, também só poderá apresentar um orçamento consistente se lhe forem informadas detalhadamente as condições para contratação.

Na dúvida, a proposta do licitante partirá sempre de “valores cheios”. Assim, a cotação deve indicar, por exemplo: (a) prazo de validade da proposta de preços; (b) forma e prazo para pagamento; (c) responsabilidade pelos custos operacionais e administrativos, inclusive transporte/frete e embalagens; (d) prazo, local da entrega e estratégia de suprimento do produto; (e) local e frequência da prestação dos serviços; (f) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, tributários e comerciais; (g) seguros; (h) se é exigida garantia ou assistência técnica, bem como o respectivo prazo e (i) o prazo de validade do contrato.

Também é recomendável que nos pedidos de proposta de preços, os responsáveis pela pesquisa de preços solicitem que nas cotações apresentadas haja a declaração genérica de que os demais valores que incidam direta ou indiretamente sobre o custo do produto/serviço deverão estar inclusos na cotação.

Sobre a pesquisa de preços, o art. 23 da Lei 14.133/2021 define o “valor estimado” a ser considerado na contratação, a partir dos seguintes critérios:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo

2



mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No âmbito desta Municipalidade, a pesquisa de preços foi regulamentada através do Decreto Municipal nº 123/2019, dispondo em seu art. 2º os requisitos mínimos para a sua materialização, in verbis:

Art. 2º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:

I – Preços praticados pela própria Administração.

II – Preços praticados por outros órgãos públicos.

III – Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.



IV – Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.

V – Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.

§1º - Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão considerados como uma das referências de preço.

§2º - As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.

§3º - Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1º, os incisos II a V em ordem crescente.

§4º - As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.)

Depreende-se da documentação apresentada que os requisitos constantes da lei e do regulamento para apuração da média de preço foram atendidos.

2.6 Quanto a regularidade da minuta do edital.

O Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deva conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital atende aos requisitos legais mínimos, à medida que traz informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais.

2



Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

2.7 Quanto a regularidade das cláusulas contratuais.

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

R



XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

d) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

e) No caso de a licitante vencedora se recusar em confirmar o recebimento do e-mail, reserva-se à Administração Pública do Município de Porecatu o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, facultada a negociação

2



para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste edital.

f) Até o envio da Autorização para Fornecimento dos itens/lotes a proposta de conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

g) Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ante a todo o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas e atendidas todas as recomendações constantes deste Parecer, OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como, da minuta do contrato.

Nada mais havendo, remeta-se ao Departamento de Licitações para providências.

É o parecer salvo melhor juízo

Porecatu, 09 de abril de 2026

Lielto Valerio Padovan

OAB/PR 57.286



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

**CERTIDÃO DE REINSTRUÇÃO E ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA
(Pós-Análise de Impugnações e Retificação de Itens)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 08/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2026

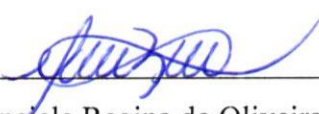
Certifico o encerramento da fase preparatória, registrando que, após o acolhimento parcial das impugnações apresentadas em face do edital originário, procedeu-se à completa reatribuição e saneamento dos documentos instrutórios (Solicitação de Demanda, ETP, TR e Edital) para adequação técnica do objeto e das condições de habilitação.

Certifico que o Parecer Jurídico nº 070/2026, datado de 09/04/2026, analisou as minutas já retificadas e manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, validando as correções realizadas e garantindo a conformidade do certame com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a segurança jurídica necessária para o atendimento das demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Certifico, por fim, que os autos se encontram devidamente instruídos, encontrando-se aptos para a publicação do edital retificado e reabertura dos prazos legais da fase externa.

Encaminhe-se para o Agente de Contratação/Pregoeiro da fase de seleção do fornecedor para os atos subsequentes.

Porecatu, 15 de abril de 2026.


Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

		LTDA	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS
Pregão	34/2025	TOP CENTER DISTRIBUIDOR A LTDA	AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA FROTA
Pregão	32/2025	WS LOCAÇÕES LTDA	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
Pregão	13/2025	DETRISUL LTDA	EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS/PREVENTIVAS
Pregão	53/2024	LEAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO (ALVENARIA E ESTRUTURA)
Pregão	43/2024	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS DENTRE OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
Pregão	52/2023	LIMPATEC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA (LIMPEZA).
Pregão	48/2023	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Parágrafo Único - O(a) servidor(a) designado(a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando a **PORTARIA N.º 223 DE 25 DE MARÇO DE 2026.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:07610DB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
A REALIZAR-SE NO DIA 22 DE ABRIL DE 2026

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 14/2026 DE AUTORIA dos vereadores EDMILSON messias do nascimento, hadriel jonatas felipe dos santos, joão de oliveira júnior, lucas henrique sanna carvalho, marcelo coelho da silva, nataly luciane de oliveira, rozalvo aparecido carvalho, valdemir dos santos barros e valdinei de alcântara dias, que institui a política municipal de incentivo ao primeiro emprego e à aprendizagem profissional da juventude, cria mecanismos de incentivo à contratação de jovens, estabelece benefícios fiscais condicionados, institui o selo “empresa amiga da juventude” e dá outras providências.

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2026 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 15/2026 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE ASSISTENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (SOS - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS).

SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 16/2026 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE ASSISTENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).

ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 32/2026 DE AUTORIA DO VEREADOR MARCELO COELHO DA SILVA QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE seja encaminhado a esta casa legislativa, projeto de lei com objetivo de: 1. Instituir o programa municipal de desenvolvimento esportivo, voltado exclusivamente a atletas menores de idade residentes no município de porecatu; 2. Autorizar o fornecimento de transporte e apoio logístico, mediante critérios objetivos e impessoais, para participação em treinamentos, avaliações técnicas, competições e atividades esportivas correlatas realizadas em municípios vizinhos; 3. Assegurar a observância integral do estatuto da criança e do adolescente, com exigência de autorização dos pais ou responsáveis, acompanhamento adequado e adoção de medidas de segurança; 4. Estabelecer critérios técnicos de seleção por meio de chamamento público ou procedimento administrativo equivalente, garantindo publicidade, transparência e igualdade de condições; 5. Vedar qualquer forma de favorecimento individual ou promoção pessoal de agentes políticos; 6. Condicionar a execução do programa à existência de dotação orçamentária própria, observadas a lei de diretrizes orçamentárias, o plano plurianual e a lei orçamentária anual.

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 33/2026 de autoria da vereadora nataly luciane de oliveira que sugere ao senhor prefeito que realize o estudo de viabilidade para a instalação de pontos fixos de descarte, denominados “ecopontos”. Tais locais deverão contar com caçambas estacionárias para o recolhimento de entulhos, podas de árvores e objetos inservíveis que, por sua natureza, não são atendidos pelo sistema de coleta comum. Ressalta-se que a execução desta medida encontra-se amplamente facilitada, uma vez que o Município de Porecatu já dispõe de recursos garantido por emenda parlamentar, no montante de R\$ 100.000,00, conquistados por intermédio desta parlamentar para a compra dos equipamentos (caçambas), restando ao Executivo a organização logística e operacional do serviço.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS

Presidente

Publicado por:

Nadir Luciano Polegatti

Código Identificador:6DF23EE5

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/05/2026

ABERTURA: 08H00MIN

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> UASG:987779

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS/LEITES ESPECIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONFORME AÇÃO JUDICIAL.

Valor: R\$ 820.291,50 (oitocentos e vinte mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010023 - Saúde

Proj. / Ativ. / Ope. Esp.: 2.042 – Manutenção das Unidades de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 – 1175 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1165

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
 PR

Publicado por:
 Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D87F9F07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº006/2026

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº389/2026

EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecer KIT PROERD composto em cartilhas, camisetas personalizadas, mascotes de pelúcias (leão), conforme descrições, especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 24 de abril de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 10:00 horas até as 16:00 horas do dia 24 de abril de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 30.309,50 (trinta mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos).

ÓRGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.32.00.00– MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
00655	05.001.12.361.0007.2007	00104	3.3.90.32.04.00

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conforme item 7 do edital.

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada deverá ser anexada na Plataforma BLL.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites <http://bllcompras.org.br/> e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através dos telefones (42)2018-1122 e (42)99122-6130 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 15 de abril de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:454CFDBE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 56/2026

DECRETO Nº 56 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344 de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2026, no valor de R\$ 84.811,00 (Oitenta e Quatro Mil Oitocentos e Onze Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
 2056 00328 – EMENDA SAUDE.....R\$ 2.386,03
 10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.243.0032.6032 – Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 2371 00946 – Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais – ECA/FMDCA.....R\$ 82.424,97

TOTALR\$ 84.811,00

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro

00946 – Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais – ECA/FMDCA.....R\$ 82.424,97

Excesso de Arrecadação

00328 – EMENDA SAUDE.....R\$ 2.386,03

TOTALR\$ 84.811,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 15 de abril de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A66D5D72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2026 - FUNDEB AMAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

PARTES: Município de Porto Amazonas e CENTRO DE EDUCAÇÃO “PEIXINHO FELIZ” – AMAS – Associação Menonita de Assistência Social, DE PORTO AMAZONAS

OBJETO: TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, e a CENTRO DE EDUCAÇÃO “PEIXINHO FELIZ” – AMAS – Associação Menonita de Assistência Social, DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua Newton Craveiro do Amorin, nº 45, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0005-00, PARA PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES LIGADAS A ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ADOLESCENTES;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

OFÍCIO Nº 03/2026 –

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Porecatu – PR, 23 de abril de 2026.

Para: Arilda B. De Araújo

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

Assunto: Encaminhamento de Novos Pedidos de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 003/2026.

Senhora Secretária,

Na qualidade de Agente de Contratação do Município de Porecatu, nomeado pela Portaria nº 82/2025, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 003/2026 (Processo Administrativo nº 008/2026),

venho expor e requerer o que segue:

CONSIDERANDO a deflagração do processo licitatório cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS/LEITES ESPECIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONFORME AÇÃO JUDICIAL;**

CONSIDERANDO o recebimento de novos pedidos de esclarecimento formalizados pelas empresas abaixo relacionadas, referentes a especificações técnicas e marcas de referência contidas no edital:

1. NUTRILLAR COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA: Questiona os itens 08 e 09, solicitando autorização para participação com o produto "Sustenlife Senior";

2. PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI EPP: Questiona o item 21, apresentando informações técnicas sobre o produto "Fortini Plus" e sua adequação à faixa etária;

3. AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA (MIX SAÚDE): Reitera inconsistências técnicas em diversos itens (1, 5, 6, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 22, 24, 26 e 27), apontando

[Handwritten signature and date]
23/4/26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

desacordos entre os descritivos e as marcas de referência após a retificação do edital.

4. NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA: solicitação para cotação de produto em diversos itens (3,7,8,9,10,11,21 e 22) solicitando autorização para participação com o produto.

CONSIDERANDO que este Agente de Contratação não detém expertise técnica, clínica ou nutricional para emitir juízo de valor acerca das composições nutricionais, equivalência terapêutica ou adequação das marcas sugeridas pelos licitantes;

CONSIDERANDO que a descrição técnica dos itens foi elaborada por profissional desta Secretaria Municipal de Saúde, sendo está a unidade competente para validar qualquer alteração ou aceitabilidade de similares;

CONSIDERANDO o dever legal de motivação dos atos administrativos e a necessidade de garantir a competitividade e a segurança jurídica do certame, conforme a Lei Federal no 14.133/2021;

Diante do exposto, **SOLICITO** a Vossa Senhoria que essa Secretaria se manifeste de forma técnica e fundamentada acerca dos pontos atacados, especialmente quanto à adequação das especificações do Termo de Referência e à equivalência dos produtos apresentados pelas empresas.

Ressalto que, conforme a legislação vigente, a resposta deve ocorrer em prazo hábil. Solicito a manifestação técnica no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para viabilizar a continuidade do certame e evitar a suspensão da sessão pública.

Atenciosamente,

ADRIAN FABLICIO GONCALVES:09295738977
Assinado de forma digital
por ADRIAN FABLICIO
GONCALVES:09295738977
Dados: 2026.04.23
15:48:15 -03'00'

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Agente de Contratação – Portaria no 82/2025

Município de Porecatu – PR

*Recebido
23/4/26*



Porecatu, 28 de julho de 2026

PARECER TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: Manifestação pela revogação do processo licitatório.

Após análise do processo licitatório em epígrafe, **Processo Administrativo 08/2026, Pregão eletrônico 03/2026**, esta Secretaria Municipal de Saúde constatou que os descritivos dos itens constantes no Termo de Referência apresentam equívocos, comprometendo a correta especificação do objeto e, conseqüentemente, a regularidade do procedimento licitatório.

Diante dessa constatação, verifica-se a necessidade de revisão das especificações técnicas, a fim de garantir que o futuro certame atenda efetivamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e observe os princípios da legalidade, da eficiência, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente à revogação do presente processo licitatório, por razões de interesse público, recomendando a instauração de novo procedimento, com os descritivos devidamente corrigidos e adequados às necessidades da Administração.

ARILDA
BATISTA DE

ARAUJO:52025
462972

Assinado de forma
digital por ARILDA
BATISTA DE
ARAUJO:52025462972
Dados: 2026.07.28
15:35:18 -03'00'

Secretária Municipal de Saúde
Arilda Batista de Araújo

DEFERIDO
31/07/20

Página 558



DECRETO Nº 100/2026

REVOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica revogado o Procedimento Administrativo nº 08/2026, Pregão Eletrônico nº 03/2026 nos termos do artigo 71, II da Lei 14.133 de 1 de abril de 2024;

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.





ARTIGO 2º - Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (03/08/2026).



Nome: Agamemnon Augusto
Araujo Paduan
CPF: ***.693.109.**

Assinado com certificado digital avançado

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal de Porecatu

Publicado por:

Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:D4063F67**LICITAÇÃO****REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2026****DECRETO Nº 100/2026***REVOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica revogado o Procedimento Administrativo nº 08/2026, Pregão Eletrônico nº 03/2026 nos termos do artigo 71, II da Lei 14.133 de 1 de abril de 2024;

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

ARTIGO 2º - Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (03/08/2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:D2DF3051**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA os aprovados e classificados no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2026, Cargo Público, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais abaixo relacionados:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS AMPLA CONCORRÊNCIA

01	FRANCIELI JESUS DA SILVA
02	BEATRIZ APARECIDA CAMPOS MIRANDA

Art. 2º - Os convocados deverão se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (11.08.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro

Código Identificador:137ACD3B**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA o aprovado e classificado no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 002/2026, Emprego Público, para o cargo de Médico PSF abaixo relacionado:

MÉDICO PSF AMPLA CONCORRÊNCIA

01	EDILSON SOARES DA SILVA
----	-------------------------

Art. 2º - O convocado deverá se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (11.08.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro

Código Identificador:6ED9637D**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA****3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2023****3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, E PELA W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA - CNPJ: 21.012.728/0001-03.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, CNPJ sob o nº 01.613.112/0001-80, com sede na Rua São Paulo, nº 171, Centro, em Prado Ferreira/PR, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Presidente, Vereador **ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 924.***.***-72 e RG nº 4****0 SSP-PR, residente e domiciliado no Município de Prado